



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Rua Manoel Lourenço Araújo, 137 - Centro - Matos Costa
CEP: 89420-000 CNPJ: 83.102.566/0001-51 Telefone: (49) 3572-1111
E-mail: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br Site: www.matoscosta.sc.gov.br



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Este documento autoriza a abertura de procedimento licitatório conforme especificações abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando de acordo com a legislação em vigor.

Processo Administrativo: 63/2024
Modalidade: Concorrência eletrônica
Forma de Julgamento: MENOR PRECO GLOBAL
Forma de Pagamento: CONFORME CONTRATO
Prazo de Entrega: 180 DIAS APÓS SF
Local de Entrega: AUDITORIO DA SECRETARIA DA SAÚDE
Vigência: 12 MESES
Objeto da Licitação: A presente licitação tem por objeto o Contratação de empresa para Construção da Secretaria Municipal de Educação e Auditório no Município Matos Costa, conforme transferência especial – Processo SGPe – SCC 00009785/2023 com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária demais projetos, e de acordo com descrição detalhada no presente Edital e seus anexos.

Observações:

Convidados:

Despesas

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
06.001	AMPLIAÇÃO DA REDE FÍSICA DO ENSINO FUNDAMENTAL	06.001.12.361.1201.1004.4.4.90.00.00	R\$ 119.975,71
Total da entidade:			R\$ 119.975,71

Despesas


Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
06.001	AMPLIAÇÃO DA REDE FÍSICA DO ENSINO FUNDAMENTAL	06.001.12.361.1201.1004.4.4.90.00.00	R\$ 787.107,02
Total da entidade:			R\$ 787.107,02
Total geral:			R\$ 907.082,73

Itens

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1,000	SERV	Contratação de empresa para Construção da Secretaria Municipal de Educação e Auditório no Município Matos Costa, conforme transferência especial – Processo SGPe – SCC 00009785/2023 com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária demais projetos	R\$ 907.082,7300	R\$ 907.082,73
Valor total dos itens:					R\$ 907.082,73

Matos Costa, 26 de Agosto de 2024


Assinatura do Responsável





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Secretaria Municipal da Educação

Rua: Manoel Lourenço de Araújo s/n, centro - CEP: 89.420-000
Fone: (49) 572-13-80 e-mail: educacao@matoscosta.sc.gov.br

Ofício SME nº 082/2024

Matos Costa, 22 de agosto de 2024.

Ilma Senhora
Camila Carneiro
Setor de Licitação



Prezada Senhora,

Cumprimentando-a cordialmente, venho por meio deste, solicitar um pregão modalidade Registro de Preço prevista no art. 57, I e II Decreto nº 035/2023.

Para: Secretaria de Administração – Departamento de Compras, Materiais e Patrimônio.

1 – Prioridade Normal Urgente – Motivo:

2 – Contratante:

- Gabinete do Prefeito
- Secretaria de Administração
- Secretaria de Assistência Social
- Secretaria de Desporto Cultura e Turismo
- Secretaria de Indústria Comércio e Serviços
- Secretaria da Agricultura e do Abastecimento
- Secretaria de Educação
- Secretaria de Finanças
- Secretaria de Governo
- Secretaria de Saúde
- Secretaria de Viação Obras e Urbanismo





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Secretaria Municipal da Educação

Rua: Manoel Lourenço de Araújo s/n, centro - CEP: 89.420-000
Fone: (49) 572-13-80 e-mail: educacao@matoscosta.sc.gov.br

3 – Proveniente de:

Recurso Próprio Convênio outros

Dotação:



Código da Dotação:

Dotação 25 Fonte de Recurso 1162 R\$ 787.107,02

Dotação 25 Fonte de Recurso 1101 R\$ 119.975,71

4 – Objeto:

Materiais/Bens Serviço Obra/Serviço de Engenharia

5 – Valor Global: R\$ 907.082,73 (Novecentos e sete mil, oitenta e dois reais e setenta e três centavos)

6 – Prazo de Execução: 6 meses

7 – Modalidade de Licitação:

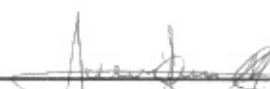
Pregão Concorrência Registro Preço Credenciamento

Leilão Inexigibilidade Dispensa Concurso

Diálogo Competitivo

8 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Com base nas informações do ETP, entendemos necessária e viável a contratação.



(Carimbo e assinatura)





1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para CONSTRUÇÃO DO AUDITÓRIO E A NOVA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com área à ser construída de 440,00m². A edificação será na Rua Sete de Setembro, Município de Matos Costa. Essa localização é identificada pela matrícula n.º 19.073, o terreno tem área de 1.250,00 m².

Hoje, temos a Secretaria Municipal de Educação atendendo num espaço que necessita ser reformado. É uma construção antiga, de madeira, e parte da construção está comprometida pela umidade e má conservação.

Outro motivo da necessidade desta obra é a falta de um espaço para a formação de professores. Realizamos a formação do professores em uma área coberta, mas aberta, na própria escola municipal. Com a construção do Auditório, na parte inferior da Secretaria Municipal de Educação, estaremos proporcionando aos profissionais da educação, um local apropriado para formação e, o mesmo, servirá para outros eventos que o município vier a realizar.

Na estratégia 20.3 da meta 20, temos o compromisso de *“Aplicar adequadamente os recursos repassados pela união e Estado em todas as etapas da Educação Básica do Município, atendendo as demandas educacionais de acordo com o padrão de qualidade nacional.*

Com o repasse de uma Transferência Especial do Estado de Santa Catarina, que compreende mais de 95% do valor da obra, solicitamos a abertura do processo de Tomada de preços, para que possamos dar início da construção.

2. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:

Levando-se em conta as características do objeto a ser contratado, entende-se que a melhor solução para a contratação é a execução indireta da seguinte forma:

- Da modalidade de licitação “CONCORRÊNCIA

A escolha da modalidade “Concorrência” se justifica pela ampla publicidade na contratação da empresa que irá executar os serviços previstos, mas também pela possibilidade de atestar previamente que as empresas interessadas em participar do certame possuem os requisitos mínimo de qualificação exigidos para execução do objeto a ser licitado.

A Concorrência caracteriza-se como modalidade de licitação, sendo definida no art.28, inciso II, pela Lei n.14.133/2021, como adequada para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns de engenharia. Na concorrência a disputa de preços acontece entre





Quaisquer interessados, desde que comprovem preencher os requisitos de qualificação nos termos exigidos pelo edital.

A nova lei de licitações em seu art.29, determina que a concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum, ou seja, possuem as fases: preparatória, de divulgação de edital de licitação, de apresentação de propostas e lances, quando for o caso, de julgamento, de habilitação, recursal e de homologação.

Para a escolha da modalidade apropriada, na fase de planejamento, deve-se considerar a aplicação do pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, sendo que não se aplicará o pregão às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, desde que estes não se qualifiquem como comuns.

O Valor estimado para a contratação do Objeto é de R\$ 907.082,73 (Novecentos e sete mil, oitenta e dois reais e setenta e três centavos)

3. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E AUDITÓRIO, DE MATOS COSTA – SC, CONFORME TRANSFERÊNCIA ESPECIAL – PROCESSO SGPe – SCC 9785/2023, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo e planilha orçamentária, de acordo com a descrição detalhada no presente edital e seus anexos.

4. RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A QUANTIDADE DE CADA ITEM:

A estimativa dos quantitativos são baseados no levantamento “in loco” gerando a memória de cálculo para o programa de necessidade. A contratação será compatível com os quantitativos levantados no projeto básico e com os preços das tabelas de referência do SINAPI.

Os custos de execução destes serviços, serão apresentados em planilha orçamentária e elaborados por equipe técnica devidamente capacitada, que resultará no orçamento completo da obra a ser executada.





5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- Contratação de empresa idônea, com capacidade técnica operacional;
- O objeto da presente licitação deverá ser executado em conformidade com os Projetos Básicos e demais informações constantes dos anexos do presente Edital.
- **A proponente vencedora deverá iniciar os serviços em até 10 (dez) dias contados da data de recebimento da Ordem de Serviço Inicial** e entregar a obra, completamente executada, **no prazo de até 6 (seis) meses**, contados da mesma data.
- Para o início dos serviços são necessários os seguintes documentos:
- Pela empresa contratada:
 - a) Registro junto ao CREA/SC e/ou CAU/SC, em conformidade com o disposto na Lei nº 5.194/66 e em consonância com o art. 14, §1º, da Resolução nº 1121/2019 do CONFEA1, caso a empresa contratada seja sediada em outro Estado.
 - b) ART de execução; com respectivo pagamento;
 - c) CNO da Previdência Social;
 - d) Livro de Registro dos funcionários; com os funcionários indicados para a obra regularizados conforme legislação vigente; cada mudança de funcionário deve ser comunicado ao município.
 - e) Garantia de contrato;
 - f) Diário de obra de acordo com o Tribunal de Contas.

- Pelo Município:

- a) Ordem de Serviço autorizando o início da obra.

DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

- O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) **Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;**
- b) Marca de cada item ofertado; (comprovar procedência de cada produto aplicado na obra);
- c) Fabricante de cada item ofertado; (comprovar procedência de cada produto aplicado na obra);
- d) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência/Projeto Básico: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- e) Demais informações necessárias.
- f) Planilha de proposta assinada pelo responsável técnico e representante legal da proponente

- Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

- Os preços deverão ser cotados com até **02 (dois) dígitos** após a vírgula;





- Não será admitida cotação inferior às quantidades previstas para cada item do Projeto Básico/Termo de Referência (Anexo II) deste Edital.
- **O preço global não poderá ultrapassar os preços máximos estabelecidos no Termo de Referência/Projeto Básico** sob pena de desclassificação (art. 59, III da Lei 14.133/2021).
- O preenchimento incorreto dos dados necessários à análise da proposta implicará na desclassificação da mesma.

- Quanto a **HABILITAÇÃO TÉCNICA:**
 - . **Prova de registro da empresa participante junto ao Conselho de Classe ou órgão competente**, com jurisdição no Estado onde está sediada a empresa, bem como dos **respectivos Responsáveis Técnicos**, nos termos do art. 67, incisos I e V da Lei 14.133/2021.
 - Apresentação do visto junto ao órgão competente, em conformidade com o disposto na Lei nº 5.194/66 e em consonância com o art. 14, §1º, da Resolução nº 1121/2019 do CONFEA6, caso a proponente vencedora seja vinculada ao sistema CONFEA e esteja sediada em outro Estado, **o visto deverá ser apresentado no momento da assinatura do contrato, sob pena de desclassificação.**

 - Comprovante de aptidão (em nome do licitante) para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de **atestado emitido por entidade pública ou empresa privada** (com identificação do emitente, descrição das obras e serviços executados e assinada por pessoa devidamente identificada, hábil a responder em nome do emitente), acompanhado de **Documento de Responsabilidade Técnica e Acervo Técnico emitido pelo órgão competente**, indicando que a proponente tenha executado serviços compatíveis com o objeto da licitação (Atestado de Capacidade Técnica) (art. 67, inciso II, da Lei 14.133/2021).
 - Demonstração de capacitação técnico-profissional através de comprovação de o proponente possuir em seu quadro de funcionários, ou como prestador de serviços, na data prevista para entrega da proposta, **Engenheiro Civil**, do qual será obrigatoriamente o profissional preposto, detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedido pelo **CREA** com atestado de capacidade técnica, por execução de obras de características semelhantes às do objeto deste Edital, devendo juntar para tal comprovação os seguintes documentos:





a) Cópia da Carteira de Trabalho ou outro documento legal que comprove, nos termos da legislação vigente, que o engenheiro civil/arquiteto indicado pertence ao quadro de funcionários da empresa, ou é prestador de serviços para a empresa;

b) Certidão de Acervo Técnico (CAT) Profissional emitido pelo **CREA** com atestado de capacidade técnica deste mesmo **engenheiro civil** que comprove ter o mesmo se responsabilizado por serviços relativos às parcelas de "Maior Relevância". Serão considerados como itens de maior relevância, os quais a empresa deverá atender integralmente para poder ser habilitada os que seguem: **Execução de edificação em alvenaria e concreto armado, no mínimo 50% da área licitada, ou seja, 220,00 m².**

- Nominata do pessoal técnico disponível para a obra, conforme modelo constante, sendo que o **Engenheiro Civil** deverá ser aquele indicado, anexando-se também os "currículo vitae" desses profissionais conforme modelo constante.

- Comprovação da qualificação dos produtos de concreto que serão aplicados na obra, sendo necessário a apresentação do selo ABCP dentro do prazo validade, da empresa fornecedora e fabricante dos produtos cotados.

- Apresentação de laudo técnico e ensaios dos produtos de concreto que serão aplicados na obra, conforme normas técnicas vigentes, comprovando resistência mínima exigida em projetos e memorial descritivo.

- Apresentação de declaração formal com os dados e contatos do responsável técnico pela execução da obra e declarar ainda que o responsável técnico estará na obra no mínimo duas vezes na semana e sempre que necessário estar a disposição do município quando solicitado para resolver questões de ordem técnica.

- Apresentação de declaração formal de que não existirá subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato.

- Apresentação de declaração formal de que o proponente se compromete utilizar os produtos cotados na planilha orçamentária de acordo com laudos e selos de qualidade apresentados, ainda declarar que se o município verificar que os produtos usados na obra serem diferentes do cotados possa ocorrer a rescisão do contrato.

- Apresentação de declaração formal de que o proponente se compromete a realizar "AS BUILTE" caso durante a execução ocorra algum ajuste técnico do projeto básico, sendo que o mesmo seja primeiramente aprovado pelo quadro técnico do município antes da continuidade de execução.





Da **VISITA TÉCNICA:**

- Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, conforme modelo, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

a) As proponentes poderão realizar visita aos locais onde serão realizados os serviços, com antecedência de até 01 (um) dia útil antes da data marcada para a fase de lances.

b) As visitas somente serão realizadas em dias úteis, das 8h as 12h e das 13h15 às 17h15, e deverão ser previamente agendadas junto ao Setor de Engenharia, pelo telefone: (49) 3572-1111 - 1121.

6. ESTIMATIVAS PRELIMINARES DOS PREÇOS: *(calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei n.º 13.144/2021).*

A estimativa de preços da contratação será compatível com os quantitativos levantados no projeto básico e com os preços do SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, que é a principal tabela utilizada no orçamento de obras em geral. Na falta de composição no boletim de referência SINAPI, deve-se apresentar a composição unitária do serviço, contendo as justificativas técnicas para as composições adotadas, com elementos suficientes que permitam o controle da motivação dos atos que fundamentaram os valores adotados (por exemplo, memória de cálculo dos coeficientes de utilização de insumos), bem como a identificação do responsável pela elaboração.

O Tribunal de Contas da União recomenda adotar a composição de outros sistemas referenciais de preços, desde que mantidos os coeficientes de consumo para cada serviço, utilizando-se o custo dos insumos obtidos no SINAPI. Nos casos em que este não contemple os serviços em análise, exige-se que se busque informações em outras fontes de preços para análise do orçamento de obra pública. Os custos de execução, apresentados em planilha orçamentária, serão elaborados por equipe técnica devidamente capacitada, que resultará no orçamento completo da obra a ser executada, inclusive com valor final de referência da contratação, que deverá compor a documentação do Projeto Básico, Projeto Executivo e Termo de Referência.





JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

O parcelamento da solução não é indicado, considerando que o gerenciamento da obra permanecerá sobre a gestão de um único contratado, resultando num maior nível de controle da execução dos serviços por parte da administração, concentrando a responsabilidade da obra e a garantia dos resultados numa única pessoa jurídica para uma maior eficiência dos serviços.

7. **DISPENSA DE LICITAÇÃO:** Preencher somente em caso de dispensa superiores a R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais) até os limites previstos no art. 75, incisos I e II da Lei n.º 13.144/2021

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Declaro que a proposta apresentada é condizente com média de preços praticada no mercado.

RAZÃO DE ESCOLHA DO CONTRATADO:

- Proposta mais vantajosa - Menor preço
- Proposta mais vantajosa - Maior ciclo de vida
- Proposta mais vantajosa - Menores custos indiretos
- Único fornecedor pesquisado com disponibilidade imediata do produto/serviço

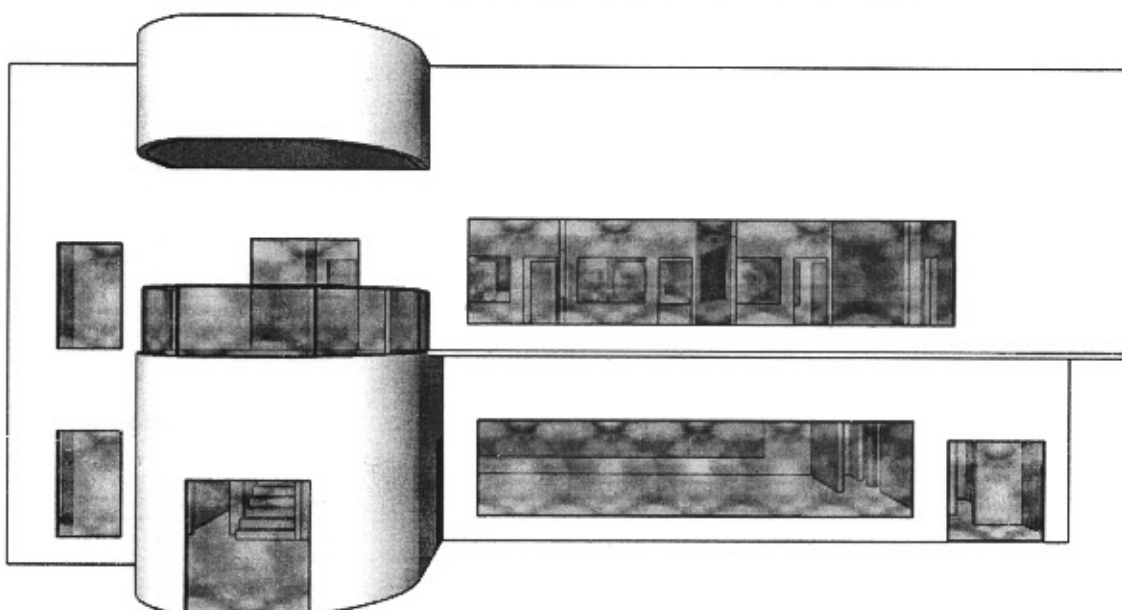




PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
MATOS COSTA - SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA SC

MEMORIAL DESCRITIVO



PROJETO AUDITÓRIO E ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO

REVISÃO

Kelvin Ciotta Eng^o Civil
Tiago Menegasso Eng^o Civil

COORDENADOR E SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Dinnis Campagnin

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
MATOS COSTA - SANTA CATARINA



MEMORIAL DESCRITIVO

1. PARTIDO ARQUITETÔNICO

O presente projeto destina-se a uma edificação de dois pavimentos, sendo o pavimento inferior auditório com cozinha banheiros e depósito e o superior salas cozinha banheiros e depósito.

A premissa básica foi a de criar uma edificação ao mesmo tempo moderna, visando a valorização arquitetônica do imóvel, adaptada às nossas condições climáticas e culturais, tendo a valorização da claridade e valorizando o sol dentro da edificação e bem ventilado, agradável em seu interior. Sem, contudo, esquecermos a harmonia e o arrojo que os métodos construtivos atuais nos proporcionam.

O projeto estrutural foi concebido para uma base (blocos e cintas) em concreto armado, sendo que a estrutura principal será em concreto armado. A cobertura será em Aço, o pavimento superior e a cobertura serão em laje pré-moldada.

O fornecimento de água será através de uma caixa d'água de fibra, reservatório com 1000 litros de capacidade, atendendo à edificação.

2. ESPECIFICAÇÃO DE MATERIAIS

No presente projeto, a definição das cores a serem utilizadas na obra ficará a critério do secretário municipal de educação.

· Auditório:

Piso – Piso em granilite marmorite granitina, ficando o secretário municipal de educação responsável pela definição das cores.

Rua Manoel Lourenço de Araújo. n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
MATOS COSTA - SANTA CATARINA

Parede – Acabamento em massa corrida e pintura acrílica - Cor conforme definição do secretário de Educação.

Teto – Laje rebocada com acabamento em massa corrida e pintura acrílica cor a ser definida pelo secretário da pasta.

• **Banheiros:**

Piso – Piso em granilite marmorite granitina, ficando o secretário municipal de educação responsável pela definição das cores.

Parede – Acabamento em cerâmica esmaltada, conforme escolha do secretário da pasta.

Divisórias – Divisórias em granito cinza andorinha polido.

Teto – Laje rebocada com acabamento em massa corrida e pintura acrílica cor a ser definida pelo secretário da pasta.

• **Cozinha:**

Piso – Piso em granilite marmorite granitina, ficando o secretário municipal de educação responsável pela definição das cores.

Parede – Acabamento em cerâmica esmaltada, conforme escolha do secretário da pasta.

Teto – Laje rebocada com acabamento em massa corrida e pintura acrílica cor a ser definida pelo secretário da pasta.

• **Depósito:**

Piso – Piso em granilite marmorite granitina, ficando o secretário municipal de educação responsável pela definição das cores.

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA MATOS COSTA - SANTA CATARINA

Parede – Acabamento em massa corrida e pintura acrílica, conforme escolha do secretário da pasta.

Teto – Laje rebocada com acabamento em massa corrida e pintura acrílica cor a ser definida pelo secretário da pasta.

• Escada:

Piso – Piso em granilite marmorite granitina, ficando o secretário municipal de educação responsável pela definição das cores.

Parede – Acabamento em massa corrida e pintura acrílica, conforme escolha do secretário da pasta.

Teto – Laje rebocada com acabamento em massa corrida e pintura acrílica cor a ser definida pelo secretário da pasta.

Guarda corpo – Guarda corpo panorâmico de vidro 8 mm e estrutura em alumínio.

• Salas Administrativas:

Piso – Piso em granilite marmorite granitina, ficando o secretário municipal de educação responsável pela definição das cores.

Parede – Acabamento em massa corrida e pintura acrílica, conforme escolha do secretário da pasta.

Paredes de divisória – Divisórias em sistema de chapas de gesso para drywall com pintura para chapas de gesso.

Teto – Laje rebocada com acabamento em massa corrida e pintura acrílica cor a ser definida pelo secretário da pasta.

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone/Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
MATOS COSTA - SANTA CATARINA

· **Fachada:**

Parede – Acabamento em massa corrida e pintura acrílica, conforme escolha do secretário da pasta.

Sacada – Sacada com paredes de acabamento em massa corrida e pintura acrílica cor a ser definida pelo secretário da pasta.

Guarda corpo – Guarda corpo panorâmico de vidro 8 mm e estrutura em alumínio.

· **Esquadrias:**

Conforme quadro de esquadrias da prancha arquitetônica.

· **Bancadas Banheiros:** Bancadas 50 x60 cm em granito cinza andorinha polido com cuba em louça 35x50 cm e acabamentos, sifão, torneira cromada.

· **Bancadas cozinhas:** Bancadas 1,50x60cm em granito cinza andorinha polido, com cuba em aço inox e acabamentos, com torneira cromada longa, sifão e acabamentos.

· **Lavatório PNE:** Lavatório de louça branca suspenso de acordo com normas ABNT.

· **Vasos Sanitários:** Vasos em louça branca, caixa acoplada.

· **Vasos PCD:** Vasos em louça branca, caixa acoplada.

· **Cobertura:** Cobertura com estrutura metálica com 07 tesouras treliçadas de aço com 11 metros de comprimento de vão. As terças serão em perfil metálico enrijecido compondo a trama de aço para cobertura em telha fibrocimento ondulada 6 mm.

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
MATOS COSTA - SANTA CATARINA

· **Pele de vidro:** As paredes tem fechamento em vidro temperado combinado com basculantes, esses vidros devem ter espessura mínima de 10mm na qual não enxergue de fora pra dentro.

3. ESTRUTURA:

Estrutura em concreto armado conforme projetos fornecidos e a NBR 6118 ABNT.

A estrutura da fundação e baldrame já existe, porém deve ser realizada a estrutura da fundação do fosso do elevador.

As lajes serão lajes pré-moldadas armadas com vigotas e fechamentos em lajota ou isopor fica a critério do construtor, de acordo com normas ABNT.

As lajes serão rebocadas com bom acabamento pra receber pintura.

4. PAREDES:

Paredes com alvenaria de tijolos de boa qualidade, com paredes rebocadas e preparadas para receber acabamento em massa corrida e pintura acrílica de acordo com cores escolhidas pelo secretário da pasta.

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



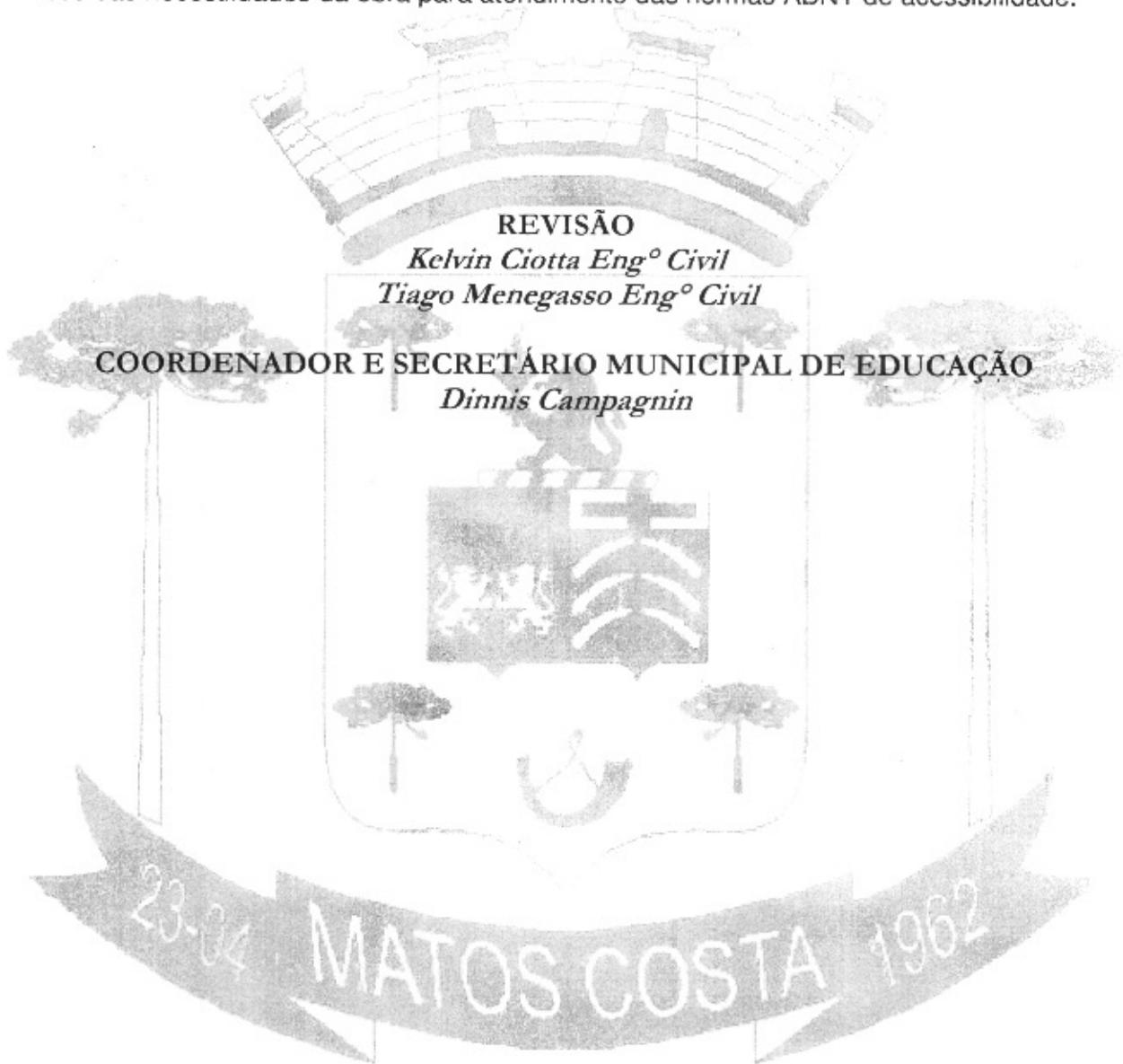
MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
MATOS COSTA - SANTA CATARINA

Depois da terraplanagem do aterro em volta da obra, será realizado o estudo in loco das necessidades da obra para atendimento das normas ABNT de acessibilidade.



Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA - SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO





PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº Transferência GOV 0	PROPOSTANTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO 0	BDI 1 20,06%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%
LOCALIDADE SINAPI FLORIANÓPOLIS	DATA BASE 06-24 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Construção da Secretária de Educação e Auditório Municipal	MUNICÍPIO / UF Matos Costa			

RECURSO →

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E AUDITORIO MUNICIPAL									
SERVICOS PRELIMINARES									
1.1.1.	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALACAO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022.PS	M2	4,50	315,60	BDI 1	378,91	7.147,96
1.1.2.	Composição	001	ENTRADA DE AGUA PADRAO CASAN, INCLUSO MURETA EM ALVENARIA E CAIXA DE PROTECCAO PADRAO CASAN	UN	1,00	279,78	BDI 1	335,90	335,90
1.1.3.	Composição	002	TAPUME EM TELA PLASTICA LARANJA, ALTURA DE 1,20 M, FIXADA EM PILARETES DE MADEIRA	M	120,00	17,63	BDI 1	21,17	2.540,40
1.1.4.	Composição	005	ALMOXARIFADO/BARRACO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA 3,00X2,00M E AREA ABERTA COBERTA DE 2,00X2,00M	UN	1,00	2.137,73	BDI 1	2.566,56	2.566,56
1.2.			FUNDACAO						1.693,81
1.2.1.	SINAPI	96521	ESCAVACAO MECANIZADA PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA COM RETROESCAVADEIRA (INCLUINDO ESCAVACAO PARA COLOCACAO DE FORMAS). AF_01/2024	M3	1,89	42,26	BDI 1	50,74	96,90
1.2.2.	SINAPI	96617	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESURA DE 3 CM. AF_01/2024	M2	1,89	22,17	BDI 1	26,62	50,31
1.2.3.	SINAPI	92269	FABRICACAO DE FORMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM. AF_08/2020	M2	1,80	142,04	BDI 1	170,53	306,95
1.2.4.	SINAPI	92759	ARMAÇAO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	2,99	14,65	BDI 1	17,59	52,59
1.2.5.	SINAPI	104918	ARMAÇAO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	16,90	14,70	BDI 1	17,65	298,29
1.2.6.	SINAPI	92762	ARMAÇAO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	3,30	11,14	BDI 1	13,37	44,12
1.2.7.	SINAPI	92763	ARMAÇAO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	4,00	9,32	BDI 1	11,19	44,76
1.2.8.	SINAPI	96556	CONCRETAGEM DE SAPATA, FCK 30 MPa, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	M3	0,57	955,94	BDI 1	1.147,70	654,19
1.2.9.	SINAPI	103669	CONCRETAGEM DE PILARES. FCK = 25 MPa, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	M3	0,09	1.023,34	BDI 1	1.228,62	110,58
1.2.10.	SINAPI	104737	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM PLACA VIBRATORIA. AF_08/2023	M3	1,32	22,79	BDI 1	27,36	36,12
1.3.			VIGAS BALDRAME						5.090,90
1.3.1.	SINAPI	97628	DEMOLICAO DE LAJES, EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MANUAL SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	0,32	287,50	BDI 1	345,17	110,45
1.3.2.	SINAPI	96526	ESCAVACAO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (SEM ESCAVACAO PARA COLOCACAO DE FORMAS). AF_01/2024	M3	1,83	222,37	BDI 1	266,98	489,57
1.3.3.	SINAPI	101619	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MANUAL. AF_06/2020	M3	0,14	311,76	BDI 1	374,50	52,40





PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº Transferência / PROPONENTE / TOMADOR 0	APELIDO DO EMPREENDIMENTO 0 Auditorio e Secretaria de Educação		BID 1 20,06%	BID 2 0,00%	BID 3 0,00%
LOCALIDADE SINAPI FLORIANOPOLIS	DATA BASE 06-24 (N.DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE (Construção da Secretaria de Educação e Auditorio Municipal	MUNICÍPIO / UF Matos Costa			

RECURSO →

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
Construção da Secretaria de Educação e Auditorio Municipal									
1.3.4.	SINAPI	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	5,46	73,24	BDI 1	87,93	480,10
1.3.5.	SINAPI	104916	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	32,60	17,56	BDI 1	21,11	688,19
1.3.6.	SINAPI	104918	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	72,70	14,70	BDI 1	17,65	1.283,16
1.3.7.	SINAPI	104919	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	10,30	13,03	BDI 1	15,64	161,09
1.3.8.	SINAPI	96555	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	M3	2,17	787,76	BDI 1	945,78	2.052,34
1.3.9.	SINAPI	156	ADESIVO ESTRUTURAL A BASE DE RESINA EPOXI, BICOMPONENTE, FLUIDO	KG	2,00	59,36	BDI 1	71,27	142,54
1.3.10.	SINAPI	96557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	M2	10,02	52,54	BDI 1	63,08	632,06
1.4.			PILARES						68.780,90
1.4.1.	SINAPI	156	ADESIVO ESTRUTURAL A BASE DE RESINA EPOXI, BICOMPONENTE, FLUIDO	KG	5,00	59,36	BDI 1	71,27	356,35
1.4.2.	SINAPI	92443	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	291,78	65,17	BDI 1	76,24	22.828,87
1.4.3.	SINAPI	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	398,09	14,65	BDI 1	17,59	7.002,40
1.4.4.	SINAPI	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	674,86	11,14	BDI 1	13,37	9.023,15
1.4.5.	SINAPI	92763	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	489,40	9,32	BDI 1	11,19	5.476,39
1.4.6.	SINAPI	92764	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	370,80	8,87	BDI 1	10,77	3.993,52
1.4.7.	SINAPI	103669	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	M3	16,36	1.023,34	BDI 1	1.228,62	20.100,22
1.5.			VIGAS						84.215,67
1.5.1.	SINAPI	92479	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	400,14	80,89	BDI 1	97,24	38.909,61





PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº Transferência / PROPONENTE / TOMADOR 0	APELIDO DO EMPREENDIMENTO 0) Auditório e Secretária de Educação		BDI 1 20,06%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%
LOCALIDADE SINAPI FLORIANÓPOLIS	DATA BASE 06-24 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE (Construção da Secretária de Educação e Auditório Municipal	MUNICÍPIO / UF Mafios Costa			

RECURSO ↓

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
Constituição da Secretária de Educação e Auditório Municipal									
1.5.2.	SINAPI	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	320,20	14,65	BDI 1	17,59	5.632,32
1.5.3.	SINAPI	92761	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	750,81	12,57	BDI 1	15,09	11.331,23
1.5.4.	SINAPI	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	221,00	11,14	BDI 1	13,37	2.954,77
1.5.5.	SINAPI	92763	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	169,26	9,32	BDI 1	11,19	1.894,02
1.5.6.	SINAPI	92764	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	90,20	8,97	BDI 1	10,77	971,45
1.5.7.	SINAPI	103674	PREMOLDADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	M3	25,82	726,54	BDI 1	872,28	22.522,27
1.6.			LAJES						118.117,86
1.6.1.	Composição	007	LAJE PRE-MOLDADA (LAJOTAS + VIGOTAS) PARA PISO, UNIDIRECIONAL, SOBRECARGA DE 250 KG/M2, CONFORME PROJETO - INCLUSO COLOCAÇÃO E ESCORAMENTO	M2	195,11	130,67	BDI 1	156,88	30.608,86
1.6.2.	Composição	008	LAJE PRE-MOLDADA (LAJOTAS + VIGOTAS) PARA FORRO, UNIDIRECIONAL, SOBRECARGA DE 100 KG/M2, CONFORME PROJETO - INCLUSO COLOCAÇÃO E ESCORAMENTO	M2	195,11	105,07	BDI 1	126,15	24.613,13
1.6.3.	SINAPI	92768	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	121,40	14,01	BDI 1	16,82	2.041,95
1.6.4.	SINAPI	92769	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	144,20	12,96	BDI 1	15,56	2.243,75
1.6.5.	SINAPI	92770	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	163,90	12,01	BDI 1	14,42	2.363,44
1.6.6.	SINAPI	92771	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	29,50	10,64	BDI 1	12,77	376,72
1.6.7.	SINAPI	92772	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	50,60	8,86	BDI 1	10,64	538,36





PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº Transferência 0	PROponente / Tomador	APÉLIDO DO EMPREENDEDOR 0	BDI 1 20,05%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%
LOCALIDADE SINAPI FLORIANOPOLES	DATA BASE 05-24 (N.DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Constituição da Secretaria de Educação e Auditorio Municipal	MUNICÍPIO / UF Matos Costa			

RECURSO →

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
Secretaria de Educação - Auditorio Municipal									
1.6.8.	SINAPI	103674	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES PREMOLDADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	M3	25,60	726,54	BDI 1	872,28	22.330,37
1.6.9.	SINAPI	87882	CHAPISCO APLICADO NO TETO OU EM ALVENARIA E ESTRUTURA, COM ROLO PARA TEXTURA ACRILICA, ARGAMASSA TRACO 1.4 E EMULSAO POLIMERICA (ADESIVO) COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	359,56	7,96	BDI 1	9,44	3.394,25
1.6.10.	SINAPI	104978	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRACO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM TETO DE AMBIENTES COM PAREDES EM PE-DIREITO DUPL. E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2	359,56	40,18	BDI 1	48,24	17.345,17
1.6.11.	SINAPI	88494	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M2	359,56	23,77	BDI 1	28,54	10.261,84
1.7.			ESCALADA						22.069,69
1.7.1.	SINAPI	101871	FABRICAÇÃO DE FORMA PARA ESCADAS, COM 2 LANÇES EM "U" E LAJE PLANA, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_11/2020	M2	21,30	158,33	BDI 1	190,09	4.048,92
1.7.2.	SINAPI	95943	ARMAÇÃO DE ESCADA, DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_11/2020	KG	5,00	23,75	BDI 1	28,53	142,65
1.7.3.	SINAPI	95944	ARMAÇÃO DE ESCADA, DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_11/2020	KG	0,80	21,23	BDI 1	25,49	20,39
1.7.4.	SINAPI	95946	ARMAÇÃO DE ESCADA, DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_11/2020	KG	31,00	13,05	BDI 1	15,67	485,77
1.7.5.	SINAPI	95947	ARMAÇÃO DE ESCADA, DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_11/2020	KG	39,80	9,89	BDI 1	11,87	472,43
1.7.6.	SINAPI	103686	CONCRETAGEM DE ESCADAS, FCK=25 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	M3	2,10	779,52	BDI 1	935,89	1.955,37
1.7.7.	SINAPI	99837	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M, MONTANTES TUBULARES DE 1,14" ESPACADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 1,12", GRADIL FORMADO POR TUBOS HORIZONTAIS DE 1" E VERTICAIS DE 3/4", FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_04/2019_PS	M	3,06	596,11	BDI 1	703,68	2.167,33
1.7.8.	SINAPI	99857	CORRIMÃO SIMPLES, DIÂMETRO EXTERNO = 1 1/2", EM ALUMÍNIO. AF_04/2019_PS	M	39,60	98,43	BDI 1	118,18	4.679,93
1.7.9.	SINAPI	99841	GUARDA-CORPO PANORÂMICO COM PERFIS DE ALUMÍNIO E VIDRO LAMINADO 8 MM, FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_04/2019_PS	M	6,70	1.005,33	BDI 1	1.207,00	8.086,90
1.8.			VERGA E CONTRAVERGA						14.255,28





PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº Transferência 0	PROPRIETÁRIO / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO 0	BDI 1 20,06%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%
LOCALIDADE FLORIANÓPOLIS	DATA BASE 06-24 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Construção da Secretaria de Educação e Auditorio Municipal	MUNICÍPIO / UF Matoos Costa			

RECURSO →

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
Construção da Secretaria de Educação e Auditorio Municipal									
1.8.1.	SINAPI	105023	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *15* CM. AF_03/2024	M	85,02	85,97	BDI 1	103,22	8.775,76
1.8.2.	SINAPI	105029	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *15* CM. AF_03/2024	M	70,74	64,52	BDI 1	77,46	5.479,52
1.9.			PISO						628,10
1.9.1.	Composição	003	EXECUÇÃO DE PISO DE CONCRETO MOLDADO IN LOCO, ESPESSURA 7 CM, ARMADO	M2	5,00	104,63	BDI 1	125,62	628,10
1.10.			ALVENARIA						145.832,47
1.10.1.	SINAPI	103330	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 11,5X19X19 CM (ESPESSURA 11,5 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	629,80	98,56	BDI 1	118,33	74.524,23
1.10.2.	SINAPI	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	1.259,60	4,95	BDI 1	5,94	7.482,02
1.10.3.	SINAPI	87792	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8. PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANCOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÁOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022	M2	970,66	43,15	BDI 1	51,81	50.289,89
1.10.4.	SINAPI	88495	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M2	842,86	13,38	BDI 1	16,06	13.536,33
1.11.			REBAIXAMENTO DE TETO BANHEIROS						4.460,42
1.11.1.	SINAPI-H	39512	FORRO DE FIBRA MINERAL EM PLACAS DE 1250 X 625 MM, E = 15 MM, BORDA RETA, COM PINTURA ANTIFUMO, APOIADO EM PERFIL DE AÇO GALVANIZADO COM 24 MM DE BASE - INSTALADO	M2	30,66	121,17	BDI 1	145,48	4.460,42
1.12.			REVESTIMENTOS						75.212,32
1.12.1.	SINAPI	104162	PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA EM AMBIENTES INTERNOS, COM ESPESSURA DE 8 MM. INCLUSO MISTURA EM BETONEIRA, COLOCAÇÃO DAS JUNTAS, APLICAÇÃO DO PISO, 4 POLIMENTOS COM POLITRIZ. ESTUCAMENTO, SELADOR E CERA. AF_08/2022	M2	381,33	96,99	BDI 1	116,45	44.405,88
1.12.2.	SINAPI	101741	RODAPÉ EM MARMORITE, ALTURA 10CM. AF_09/2020	M	125,07	27,15	BDI 1	32,60	4.077,28
1.12.3.	SINAPI	87269	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 25X35 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	M2	288,94	70,11	BDI 1	84,17	24.320,08
1.12.4.	SINAPI-H	34662	REVESTIMENTO PARA ESCADA EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA ESP = 8 MM (INCLUSO EXECUCAO)	M2	14,96	133,95	BDI 1	160,82	2.409,06
1.13.			ESQUADRIAS						184.577,18
1.13.1.	SINAPI	100675	KIT DE PORTA-FRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMINICO BRANCO, FOLHA LEVE OU MÉDIA, 90X210, EXCLUSIVE FECHADURA, FIXAÇÃO COM PREENCHIMENTO TOTAL DE ESPUMA EXPANSIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	16,00	865,05	BDI 1	1.038,58	16.617,28





PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grav de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	0	Nº TransfereGOV	0	PROPRONTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO			
LOCALIDADE SINAPI	FLORIANÓPOLIS	DATA BASE	06-24 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE	0 / Auditório e Secretária de Educação			
				Construção da Secretária de Educação e Auditório Municipal	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
					Matos Costa	20,06%	0,00%	0,00%

RECURSO →

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
Construção da Secretária de Educação e Auditório Municipal									
1.13.2.	SINAPI	90790	KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMINICO BRANCO, FOLHA LEVE OU MEDIA, 80X210CM, EXCLUSIVE FECHADURA, FIXAÇÃO COM PREENCHIMENTO PARCIAL DE ESPUMA EXPANSIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	2,00	781,60	BDI 1	938,39	1.876,78
1.13.3.	SINAPI	91306	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS INTERNAS, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MEDIO, COM EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	18,00	163,40	BDI 1	196,18	3.531,24
1.13.4.	SINAPI	100702	PORTA DE CORRER DE ALUMINIO, COM DUAS FOLHAS PARA VIDRO, INCLUSO VIDRO LISO INCOLOR, FECHADURA E PUXADOR, SEM ALIZAR. AF_12/2019	M2	1,89	705,19	BDI 1	846,65	1.600,17
1.13.5.	Composição	004	PORTA PIVOTANTE EM VIDRO TEMPERADO 10 MM, DUAS FOLHAS, 2,00 X 2,10 M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	1.778,11	BDI 1	2.134,80	2.134,80
1.13.6.	Composição	011	PORTA PIVOTANTE EM VIDRO TEMPERADO 10 MM, DUAS FOLHAS, 2,00 X 2,10 M, COM BARRA ANTI-PÂNICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	3,00	3.065,44	BDI 1	3.668,36	11.005,06
1.13.7.	SINAPI	91338	FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	10,08	1.222,10	BDI 1	1.467,25	14.789,88
1.13.8.	SINAPI	94573	JANELA DE ALUMINIO DE CORRER COM 4 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS, EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	9,60	419,69	BDI 1	503,88	4.837,25
1.13.9.	SINAPI	94569	JANELA DE ALUMINIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS, EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	3,92	701,49	BDI 1	842,21	3.301,46
1.13.10.	SINAPI	102181	INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, E = 10 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U. AF_01/2021_PS	M2	90,95	442,55	BDI 1	531,33	48.324,46
1.13.11.	SINAPI	102179	INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, E = 6 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U. AF_01/2021_PS	M2	27,83	329,32	BDI 1	395,36	11.003,43
1.13.12.	SINAPI	102253	DIVISORIA SANITÁRIA, TIPO CABINE, EM GRANITO CINZA POLIDO, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC III-E, EXCLUSIVE FERRAGENS. AF_01/2021	M2	18,27	914,39	BDI 1	1.097,82	20.057,17
1.13.13.	SINAPI	96841	GUARDA-CORPO PANORÂMICO COM PERFS DE ALUMINIO E VIDRO LAMINADO 8 MM, FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_04/2019_PS	M	9,10	1.005,33	BDI 1	1.207,00	10.983,70
1.13.14.	SINAPI	96369	PAREDE COM SISTEMA EM CHAPAS DE GESSO PARA DRYWALL, USO INTERNO, COM DUAS FACES DUPLAS E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS DUPLAS PARA PAREDES COM AREA LIQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6 M2, COM VÃOS. AF_07/2023_PS	M2	138,48	207,59	BDI 1	249,22	34.514,48
1.13.15.	SINAPI	88465	PINTURA FUNDO SELADOR ACRILICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	970,66	3,82	BDI 1	4,59	28.539,82
									4.455,33





PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO C	Nº TransfereGov 0	PROPRIETÁRIO / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDEDOR 0/Auditorio e Secretaria de Educacao	BDI 1 20,06%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%
LOCALIDADE SINAPI FLORIANOPOLIS	DATA BASE 06-24 (N.DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Construção da Secretaria de Educação e Auditorio Municipal	MUNICÍPIO / UF Matois Costa			

RECURSO →

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
1.14.2.	SINAPI	88489	PINTURA LÁTEX ACRILICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃO, AF_04/2023	M2	970,66	12,61	BDI 1	15,14	14.695,79
1.14.3.	SINAPI	88484	FUNDO SELADOR ACRILICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO, AF_04/2023	M2	390,22	4,87	BDI 1	5,85	2.282,79
1.14.4.	SINAPI	88488	PINTURA LÁTEX ACRILICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃO, AF_04/2023	M2	390,22	15,17	BDI 1	18,21	7.105,91
1.15.			SISTEMA PREVENTIVO CONTRA INCÊNDIO						2.226,82
1.15.1.	SINAPI	97559	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	19,00	19,74	BDI 1	23,70	450,30
1.15.2.	SINAPI	101905	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE ÁGUA PRESSURIZADA DE 10 L, CLASSE A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_PE	UN	2,00	191,87	BDI 1	230,36	460,72
1.15.3.	SINAPI	101906	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE CO2 DE 4 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_PE	UN	2,00	547,96	BDI 1	657,90	1.315,80
1.16.			COBERTURA						64.847,39
1.16.1.	SINAPI	92618	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 11 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	UN	7,00	2.587,81	BDI 1	3.106,92	21.748,44
1.16.2.	SINAPI	92604	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 4 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	UN	3,00	1.043,43	BDI 1	1.252,74	3.758,22
1.16.3.	SINAPI	92580	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	218,28	64,96	BDI 1	77,99	17.023,66
1.16.4.	SINAPI	94210	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	218,28	47,77	BDI 1	57,35	12.518,36
1.16.5.	SINAPI	94228	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 90 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	52,25	84,63	BDI 1	101,61	5.309,12
1.16.6.	SINAPI	100327	RUFO EXTERNO/INTERNO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 26, CORTE DE 53 CM, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M	44,30	57,90	BDI 1	69,51	3.079,29
1.16.7.	SINAPI	89578	TUBO PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	M	45,00	26,10	BDI 1	31,34	1.410,30
1.17.			INSTALAÇÕES DE ÁGUA FRIA						4.817,35
1.17.1.	SINAPI	103036	REGISTRO DE ESFERA, PVC, ROSCAVEL, COM VOLANTE, 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1,00	25,69	BDI 1	30,84	30,84
1.17.2.	SINAPI	89352	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCAVEL, 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1,00	35,99	BDI 1	43,21	43,21





PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº Transferência	PROponente / Tomador	APELIDO DO EMPREENDEDOR	BDI 1	BDI 2	BDI 3
0	0		0) Auditorio e Secretaria de Educação	20,06%	0,00%	0,00%
LOCALIDADE	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF			
SINAPI FLORIANOPOLIS	06-24 (N DES.)	Construção da Secretaria de Educação e Auditorio Municipal	Matos Costa			

RECURSO →

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
Construção de Secretaria de Educação e Auditorio Municipal									
1.17.3.	SINAPI	103041	REGISTRO DE ESFERA, PVC, ROSCÁVEL, COM BORBOLETA, 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1,00	21,49	BDI 1	25,80	25,80 RA
1.17.4.	SINAPI	104031	COLAR DE TOMADA, PVC, COM TRAVAS, DE 60 MM X 1/2" OU 60 MM X 3/4", PARA LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA. AF_06/2022	UN	1,00	15,64	BDI 1	18,78	18,78 RA
1.17.5.	SINAPI	89358	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	11,00	8,72	BDI 1	10,47	115,17 RA
1.17.6.	SINAPI	89401	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	30,90	11,43	BDI 1	13,72	423,95 RA
1.17.7.	SINAPI	94783	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20 MM X 1/2", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	1,00	18,61	BDI 1	22,34	22,34 RA
1.17.8.	SINAPI	89376	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM X 1/2", INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	4,00	6,10	BDI 1	7,32	29,28 RA
1.17.9.	SINAPI	89417	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	2,00	5,92	BDI 1	7,11	14,22 RA
1.17.10.	SINAPI	89887	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	13,00	94,48	BDI 1	113,43	1.474,59 RA
1.17.11.	SINAPI	94792	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1,00	115,05	BDI 1	138,13	138,13 RA
1.17.12.	SINAPI-4	6140	BOLSA DE LIGAÇÃO EM PVC FLEXÍVEL PARA VASO SANITÁRIO 40 MM (1 1/2")	UN	10,00	3,90	BDI 1	4,68	46,80 RA
1.17.13.	SINAPI	103955	JOELHO DE REDUÇÃO, 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 20 MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	10,00	10,89	BDI 1	12,83	128,30 RA
1.17.14.	SINAPI	94658	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM X 1", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	1,00	5,35	BDI 1	6,42	6,42 RA
1.17.15.	SINAPI	89429	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4", INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	26,00	6,56	BDI 1	7,88	204,88 RA
1.17.16.	SINAPI	89436	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 1", INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	2,00	8,62	BDI 1	10,35	20,70 RA
1.17.17.	SINAPI	103957	BUCHA DE REDUÇÃO, CURTA, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 X 25 MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	1,00	5,14	BDI 1	6,17	6,17 RA





PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº Transferência 0	PROPRIETÁRIO / TOMADOR 0	APELIDO DO EMPREENDIMENTO 0
LOCALIDADE FLORIANÓPOLIS	DATA BASE 06-24 (N.DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Construção da Secretaria de Educação e Auditório Municipal	MUNICÍPIO / UF Matos Costa
SINAPI	SINAPI	SINAPI	SINAPI
BDI 1 20,06%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%	

RECURSO →

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
Construção da Secretaria de Educação e Auditório Municipal									
1.17.18.	SINAPI	1654	CRUZETA DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP. DE 3/4" JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	1,00	32,96	BDI 1	39,57	39,57
1.17.19.	SINAPI	89408	CRUZETA DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP. DE 3/4" JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	30,00	9,44	BDI 1	11,33	339,90
1.17.20.	SINAPI	89424	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	13,00	7,00	BDI 1	8,40	109,20
1.17.21.	SINAPI	89402	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	85,02	13,14	BDI 1	15,78	1.341,62
1.17.22.	SINAPI	89403	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	0,50	19,73	BDI 1	23,69	11,85
1.17.23.	SINAPI	89445	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	1,00	19,60	BDI 1	23,53	23,53
1.17.24.	SINAPI	94686	TÊ, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	14,00	7,06	BDI 1	8,50	119,00
1.17.25.	SINAPI	103950	JOELHO DE REDUÇÃO, 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 20 MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	6,00	11,54	BDI 1	13,85	83,10
1.18.			APARELHOS						18.617,08
1.18.1.	SINAPI	86932	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÍDIO, INCLUI ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	8,00	524,85	BDI 1	630,13	5.041,04
1.18.2.	SINAPI	95472	VASO SANITÁRIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO, INCLUI CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	751,71	BDI 1	902,50	1.805,00
1.18.3.	SINAPI	100849	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	10,00	45,90	BDI 1	55,11	551,10
1.18.4.	SINAPI	93396	BANCADA GRANITO CINZA, 50 X 60 CM, INCL. CUBA DE EMBUTIR OVAL LOUÇA BRANCA 35 X 50 CM, VALVULA METAL CROMADO, SIFÃO FLEXÍVEL PVC, ENGATE 30 CM FLEXÍVEL PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNEC. E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4,00	700,66	BDI 1	841,25	3.365,00
1.18.5.	SINAPI	93441	BANCADA GRANITO CINZA, 150 X 60 CM, COM CUBA DE EMBUTIR DE AÇO, VALVULA AMERICANA EM METAL, SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, ENGATE FLEXÍVEL 30 CM, TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", P/ COZINHA, PADRÃO POPULAR - FORNEC. E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	3,00	1.200,59	BDI 1	1.441,43	4.324,29





PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº TransfereGov 0	PROPRIETÁRIO / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO 0/Auditório e Secretaria de Educação	BDI 1 20,06%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%
LOCALIDADE SINAPI FLORIANÓPOLIS	DATA BASE 05-24 (N.DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Construção da Secretaria de Educação e Auditório Municipal	MUNICÍPIO / UF Matoos Costa			

RECURSO →

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
Substituição no Sistema de Esgoto e Auditório Municipal									
1.18.6.	SINAPI	86904	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 38CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	154,22	BDI 1	185,16	370,32
1.18.7.	SINAPI	86906	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	89,04	BDI 1	106,90	213,80
1.18.E.	SINAPI	102623	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 1000 LITROS (INCLUSOS TUBOS, CONEXÕES E TORNEIRA DE BÓIA) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1,00	788,38	BDI 1	946,53	946,53
1.19.			INSTALAÇÕES DE ESGOTO						17.188,71
1.19.1.	SINAPI	89724	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	18,00	10,49	BDI 1	12,59	226,62
1.19.2.	SINAPI	89746	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	3,00	26,30	BDI 1	31,58	94,74
1.19.3.	SINAPI	89726	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	8,00	10,66	BDI 1	12,80	102,40
1.19.4.	SINAPI	89732	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	2,00	15,03	BDI 1	18,05	36,10
1.19.5.	SINAPI	89731	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	3,00	14,48	BDI 1	17,38	52,14
1.19.6.	SINAPI	89744	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	12,00	25,68	BDI 1	30,83	369,96
1.19.7.	SINAPI	104345	JUNÇÃO DE REDUÇÃO INVERTIDA, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	3,00	38,22	BDI 1	45,89	137,67
1.19.8.	SINAPI	89797	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	10,00	45,39	BDI 1	54,50	545,00
1.19.9.	SINAPI	89785	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	13,00	24,39	BDI 1	29,28	380,64
1.19.10.	SINAPI	89714	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	52,34	36,69	BDI 1	44,05	2.305,58





PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº Transferência 0	PROponente / Tomador	APelido do Empreendimento 0	BDI 1 20,06%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%
LOCALIDADE FLORIANÓPOLIS	DATA BASE 06-24 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Construção da Secretaria de Educação e Auditório Municipal	MUNICÍPIO / UF Matos Costa			

RECURSO →

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
1.19.11.	SINAPI	89712	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	50,54	26,33	BDI 1	31,61	1.597,57
1.19.12.	SINAPI	89711	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	18,08	21,55	BDI 1	25,87	467,73
1.19.13.	SINAPI	98102	CAIXA DE GORDURA SIMPLES, CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,4 M., ALTURA INTERNA = 0,4 M. AF_12/2020	UN	2,00	187,08	BDI 1	224,61	449,22
1.19.14.	SINAPI	97901	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TUILOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020	UN	1,00	338,74	BDI 1	406,69	406,69
1.19.15.	SINAPI	89707	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	5,00	51,68	BDI 1	62,05	372,30
1.19.16.	SINAPI	86877	VÁLVULA EM METAL CROMADO 1,1/2" X 1,1/2" PARA TANQUE OU LAVATÓRIO, COM OU SEM LADRÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	6,00	55,14	BDI 1	66,20	397,20
1.19.17.	SINAPI	86878	VÁLVULA EM METAL CROMADO TIPO AMERICANA 3,1/2" X 1,1/2" PARA PIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	3,00	59,26	BDI 1	71,15	213,45
1.19.18.	Composição	010	TANQUE SEPTICO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TUILOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 1,0 X 2,0 X H=1,2 M, VOLUME: 2,400 L	UN	1,00	4.130,02	BDI 1	4.958,50	4.958,50
1.19.19.	Composição	009	FILTRO ANAERÓBIO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 1,3 X 1,3 X H=1,00 M, VOLUME: 1,690 L	UN	1,00	3.394,30	BDI 1	4.075,20	4.075,20
1.20.			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						38.307,14
1.20.1.	Composição	006	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 16 MM2 E DISJUNTOR DIN 70A (NÃO INCLUSO DISJUNTOR 70A). AF_07/2020_PS (Composição Adaptada 101510)	0	1,00	3.116,48	BDI 1	3.741,65	3.741,65
1.20.2.	SINAPI	101875	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2,00	360,55	BDI 1	432,88	865,76
1.20.3.	SINAPI	91847	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	6,05	13,24	BDI 1	15,90	96,20
1.20.4.	SINAPI	91856	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	1,90	13,44	BDI 1	16,14	30,67





PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº Transferência 0	PROPOSTANTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO 0	BDI 1 20,06%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%
LOCALIDADE SINAPI FLORIANÓPOLIS	DATA BASE 06-24 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Construção da Secretaria de Educação e Auditório Municipal	MUNICÍPIO / UF Matos Costa			

RECURSO →

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
1.20.5.	SINAPI	91045	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	37,63	8,51	BDI 1	10,22	384,58
1.20.6.	SINAPI	91854	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	2,40	10,75	BDI 1	12,91	30,98
1.20.7.	SINAPI	91843	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	288,41	6,83	BDI 1	8,20	2.446,96
1.20.8.	SINAPI	91852	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	227,58	9,93	BDI 1	11,92	2.713,95
1.20.9.	SINAPI	97668	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 63 (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	16,00	11,32	BDI 1	13,59	217,44
1.20.10.	SINAPI-I	1873	CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, DE 4" X 4", PARA ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO	UN	64,00	4,43	BDI 1	5,32	340,48
1.20.11.	SINAPI	91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	7,00	33,99	BDI 1	40,81	285,67
1.20.12.	SINAPI	91959	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	2,00	51,66	BDI 1	62,02	124,04
1.20.13.	SINAPI	91967	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	1,00	69,33	BDI 1	83,24	83,24
1.20.14.	SINAPI	91955	INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	2,00	41,40	BDI 1	49,70	99,40
1.20.15.	SINAPI	92023	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	17,00	57,85	BDI 1	69,43	1.180,31
1.20.16.	SINAPI	92000	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	5,00	35,59	BDI 1	42,73	213,65
1.20.17.	SINAPI	92001	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	12,00	37,87	BDI 1	45,47	545,64
1.20.18.	SINAPI	92008	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	41,00	54,81	BDI 1	65,80	2.697,80
1.20.18.	SINAPI	91992	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	19,00	52,20	BDI 1	62,67	1.190,73
1.20.20.	SINAPI	91993	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	9,00	54,48	BDI 1	65,41	588,69
1.20.21.	SIE/ISC	43397	Disjuntor Tripolar C 70A	UN	2,00	135,15	BDI 1	162,28	324,52
1.20.22.	SINAPI	93673	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	96,15	BDI 1	119,05	119,05





PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo #PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº Transferência GOV	PROponente / Tomador	APELIDO DO EMPREENDIMENTO	BDI 1	BDI 2	BDI 3
0	0		Audatório e Secretaria de Educação	20,06%	0,00%	0,00%
LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF			
FLORIANÓPOLIS	06-24 (N DES.)	Construção da Secretaria de Educação e Auditório Municipal	Matos Costa			

RECURSO

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
1.20.23.	SINAPI	93657	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	4,00	15,47	BDI 1	18,57	74,28
1.20.24.	SINAPI	93655	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	14,00	13,67	BDI 1	16,41	229,74
1.20.25.	SINAPI	39445	DISPOSITIVO DR. 2 POLOS, SENSIBILIDADE DE 30 MA, CORRENTE DE 25 A, TIPO AC	UN	4,00	127,21	BDI 1	152,73	610,92
1.20.26.	SINAPI	100903	LÂMPADA TUBULAR LED DE 18x20 W, BASE G13 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020_PS	UN	64,00	28,70	BDI 1	34,46	2.205,44
1.20.27.	SINAPI	97607	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO TARTARUGA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 6 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	2,00	114,23	BDI 1	137,14	274,28
1.20.28.	SINAPI	92982	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	M	87,50	17,69	BDI 1	21,24	1.858,50
1.20.29.	SINAPI	92980	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	M	10,00	11,16	BDI 1	13,40	134,00
1.20.30.	SINAPI	91929	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	204,75	7,81	BDI 1	9,38	1.920,56
1.20.31.	SINAPI	91927	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	1.945,44	5,31	BDI 1	6,38	12.411,91
1.20.32.	SINAPI	97891	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M. AF_12/2020	UN	1,00	221,64	BDI 1	266,10	266,10
1.21.			REDE DE DADOS						1.726,15
1.21.1.	SINAPI	91847	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	65,00	13,24	BDI 1	15,90	1.033,50
1.21.2.	SINAPI	91857	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	35,00	16,48	BDI 1	19,79	692,65
1.22.			SERVIÇOS FINAIS						1.729,71
1.22.1.	SINAPI	99814	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	M2	391,91	2,05	BDI 1	2,46	964,10
1.22.2.	SINAPI	99806	LIMPEZA DE REVESTIMENTO CERÂMICO EM PAREDE COM PANO LIMDO AF_04/2019	M2	288,94	0,91	BDI 1	1,09	314,94
1.22.3.	SINAPI	99823	LIMPEZA DE PORTA INTEIRAMENTE DE VIDRO. AF_04/2019	M2	16,90	2,48	BDI 1	2,98	50,06
1.22.4.	SINAPI	99821	LIMPEZA DE JANELA DE VIDRO COM CAIXILHO EM AÇO/ALUMÍNIO/PVC. AF_04/2019	M2	13,52	3,29	BDI 1	3,95	53,40
1.22.5.	SINAPI	99820	LIMPEZA DE JANELA INTEIRAMENTE DE VIDRO. AF_04/2019	M2	136,16	2,12	BDI 1	2,55	347,21





PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº Transferência GOV	PROponente / Tomador	APELIDO DO EMPREENDIMENTO		
0	0		0) Auditorio e Secretarias de Educação		
LOCALIDADE SINAPI FLORIANOPOLIS	DATA BASE 06-24 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Construção da Secretaria de Educação e Auditorio Municipal	MUNICIPIO / UF Matos Costa	BDI 1 20,06%	BDI 2 0,00%
				BDI 3 0,00%	

RECURSO →

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
Construção da Secretaria de Educação e Auditorio Municipal									
907.092,73									

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.
Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

Matos Costa
Local

quarta-feira, 22 de agosto de 2024

Data

Responsável Técnico
Nome: Kelvin Clotia
CREA/CAU: 188049-8
ART/RT: 25 2024 9436784-3



Nº OPERAÇÃO 0	Nº TRANSFEREGOV 0	PROPONENTE / TOMADOR 0
------------------	----------------------	---------------------------

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

Auditório e Secretaria de Educação / Construção da Secretaria de Educação e Auditório Municipal

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	40,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,80%
Seguro e Garantia	SG	0,35%
Risco	R	0,50%
Despesas Financeiras	DF	1,02%
Lucro	L	7,15%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	20,06%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 40%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

Matos Costa
Local

quinta-feira, 22 de agosto de 2024
Data

Responsável Técnico
Nome: Kelvin Ciotta
CREA/CAU: 188049-8
ART/RRT: 25 2024 9436784-3





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Rua Manoel Lourenço Araújo, 137 - Centro - Matos Costa - SC
CEP: 89420-000 CNPJ: 83.102.566/0001-51 Telefone: (49) 3572-1111
E-mail: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br Site: www.matoscosta.sc.gov.br



PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo
- Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações
- Despesas Extraorçamentárias

Processo Administrativo:63/2024

Modalidade:Concorrência eletrônica

Data do Processo:26/08/2024

Objeto do Processo:A presente licitação tem por objeto o Contratação de empresa para Construção da Secretaria Municipal de Educação e Auditório no Município Matos Costa, conforme transferência especial – Processo SGPe – SCC 00009785/2023 com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária demais projetos, e de acordo com descrição detalhada no presente Edital e seus anexos.

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Recurso : 1.571.0000.116200 Transferências de Convênios - Estado/Educação

Dotação/Despesa : 25 - AMPLIAÇÃO DA REDE FÍSICA DO ENSINO FUNDAMENTAL

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
06.001	AMPLIAÇÃO DA REDE FÍSICA DO ENSINO FUNDAMENTAL	06.001.12.361.1201.1004.4.4.90.00.00	R\$ 787.107,02

Total: R\$ 787.107,02

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Recurso : 1.500.1001.110100 Recursos de Impostos - Educação

Dotação/Despesa : 25 - AMPLIAÇÃO DA REDE FÍSICA DO ENSINO FUNDAMENTAL

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
06.001	AMPLIAÇÃO DA REDE FÍSICA DO ENSINO FUNDAMENTAL	06.001.12.361.1201.1004.4.4.90.00.00	R\$ 119.975,71

Total: R\$ 119.975,71

Total Geral: R\$ 907.082,73

OSNEI JABLESKI - CONTADOR
CRC/SC 029361/O-8



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
MATOS COSTA - SANTA CATARINA

DECRETO N.º 091/2024 – de 31 de julho de 2024.

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitação, designa Pregoeiros e Equipe de Apoio".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituída a Comissão permanente de Licitações - CPL do Município de Matos Costa, a qual será composta pelos seguintes membros:

- I - Camila Carneiro - investida no cargo de provimento em carreira de Digitadora de Processamento de Dados;
- II- Carlise Vitória Criminancio - investido no cargo de provimento em carreira de Auxiliar Administrativo II;
- III - João Vitor Pires - investida no cargo de provimento em carreira de Auxiliar Administrativo II.

Art. 2º. A Comissão será presidida pelo Senhor João Vitor Pires, Secretariada pela Senhora Camila Carneiro e terá como membro a Senhora Carlise Vitória Criminancio.

Art. 3º. - Ficam designadas as servidoras, Eliane Aparecida Castilho, Oderlaine Novenia Schwartz Moraes e Elaine Cristina Castilho para atuarem como pregoeiro em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da administração direta e indireta do Município de Matos Costa.

Art. 4º. As atribuições e competências da Comissão Permanente de Licitação, do Pregoeiro são aquelas definidas na legislação Federal e Municipal.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário contidas no Decreto n.º 001/2024.

Matos Costa, 31 de julho de 2024.

Paulo Bueno de Camargo
Prefeito Municipal



O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM

FABIANA GRANEMANN
Auxiliar Administrativo I

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Rua Manoel Lourenço Araújo, 137 - Centro - Matos Costa
CEP: 89420-000 CNPJ: 83.102.566/0001-51 Telefone: (49) 3572-1111
E-mail: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br Site: http://www.matoscosta.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) responsável por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a lei 14.133/2021, Art. 29, CAPUT e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

Processo Administrativo: 63/2024
Modalidade: Concorrência eletrônica
Forma de Julgamento: MENOR PRECO GLOBAL
Forma de Pagamento: CONFORME CONTRATO
Prazo de Entrega: 180 DIAS APÓS SF
Local de Entrega: AUDITORIO DA SECRETARIA DA SAÚDE
Plazo de Vigência: 12 MESES
Objeto da Licitação: A presente licitação tem por objeto o Contratação de empresa para Construção da Secretaria Municipal de Educação e Auditório no Município Matos Costa, conforme transferência especial – Processo SGPe – SCC 00009785/2023 com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária demais projetos, e de acordo com descrição detalhada no presente Edital e seus anexos.

Observações:

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
06.001	AMPLIAÇÃO DA REDE FÍSICA DO ENSINO FUNDAMENTAL	06.001.12.361.1201.1004.4.4.90.00.00	R\$ 787.107,02
06.001	AMPLIAÇÃO DA REDE FÍSICA DO ENSINO FUNDAMENTAL	06.001.12.361.1201.1004.4.4.90.00.00	R\$ 119.975,71
Total Entidade:			R\$ 907.082,73
Total Geral:			R\$ 907.082,73

Matos Costa, 26 de Agosto de 2024


Assinatura do Responsável





PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2024 - PMMC
EDITAL DE CONCORRENCIA Nº 3/2024
(LEI Nº 14.133/2021)

O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA (SC), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51, com sede na Rua Manoel Lourenço de Araújo, 137, Centro, representado neste ato pelo seu Prefeito, Sr. **PAULO BUENO DE CAMARGO**, no uso de suas atribuições comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **CONCORRENCIA**, na forma **ELETRONICA**, pelo Regime de Empreitada por **PREÇO GLOBAL**, consoante as condições estatuidas neste Edital, e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal nº 035/2023 e alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO:

Recebimento das propostas: **do dia 27/08/2024 a partir das 08:00h até o dia 02/10/2024 às 08:00min.**

Abertura das propostas: **dia 02/10/2024 a partir das 08h30min.**

Referência de tempo: horário de Brasília (DF).

DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA:

Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO GLOBAL**

Modo de disputa: **ABERTO E FECHADO**

LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:

O Edital está disponível na íntegra nos sítios da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL) e do Município de Matos Costa www.matoscosta.sc.gov.br ou poderá ser solicitado através do e-mail: licita@matoscosta.sc.gov.br.

Os Projetos e os Memoriais Descritivos e Quantitativos da obra estarão disponíveis no sítio do Município de Matos Costa (www.matoscosta.sc.gov.br), também poderão ser solicitados nos seguintes e-mails: licita@matoscosta.sc.gov.br e engenharia@matoscosta.sc.gov.br

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Exclusivamente pelo site Bolsa de Licitações do Brasil (BLL) www.bll.org.br

1 - DO OBJETO:

1.1 - A presente licitação tem por objeto o **Contratação de empresa para Construção da Secretaria Municipal de Educação e Auditório no Município Matos Costa, conforme transferência especial – Processo SGPe – SCC 00009785/2023 com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária demais projetos**, e de acordo com descrição detalhada no presente Edital e seus anexos.

1.2 - A licitação constará de **ITEM UNICO**, conforme tabela constante no Projeto Básico/Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta que englobe todos os serviços/materiais o compõem, sob pena de desclassificação da proposta.

1.3 - O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4 - Os projetos, memoriais e orçamentos foram desenvolvidos pela Consultoria Técnica do Município de Matos Costa/AMARP, sob a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do servidor identificado nos documentos referidos.

1.5 – DA JUSTIFICATIVA

1.5.1 - A contratação de empresa especializada para fornecimento do objeto licitado está fundamentada no Estudo Técnico Preliminar (Anexo I).

1.6 – DA FORMA DE EXECUÇÃO

1.6.1 - O objeto da presente licitação deverá ser executado em conformidade com os Projetos Básicos e demais



informações constantes do Anexo II do presente Edital.

1.6.2 - A proponente vencedora deverá iniciar os serviços em até 10 (dez) dias contados da data de recebimento da Ordem de Serviço Inicial e entregar a obra, completamente executada, no prazo de até 6 (seis) meses, contados da mesma data.

1.6.3 - Para o início dos serviços são necessários os seguintes documentos:

1.6.3.1 - Pela empresa contratada:

a) **Visto junto ao CREA/SC e/ou CAU/SC, em conformidade com o disposto na Lei nº 5.194/66 e em consonância com o art. 14, §1º, da Resolução nº 1121/2019 do CONFEA1, caso a empresa contratada seja sediada em outro Estado.**

b) **ART de execução com a comprovação do pagamento;**

c) **CNO da Previdência Social;**

d) **Livro de Registro dos funcionários com aqueles indicados para a obra regularizados conforme legislação vigente;**

e) **Diário de obra de acordo com o Tribunal de Contas.**

1.6.3.2 - Pelo Município:

a) Ordem de Serviço autorizando o início da obra.

1.6.4 - Da execução dos serviços:

1.6.4.1 - Todas as especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Edital e seus anexos deverão ser cumpridas na íntegra.

1.6.4.2 - Na execução dos serviços deverão ser observadas, de modo geral, as especificações das normas técnicas e legais vigentes no Sistema CONFEA/CREA's, as da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e aquelas complementares e pertinentes aos respectivos projetos e serviços ora licitados, bem como, as instruções, recomendações e determinações da fiscalização, dos órgãos ambientais de controle e demais aplicáveis à espécie.

1.6.4.3 - Deverá ainda, a CONTRATADA, fornecer Documento de Responsabilidade Técnica da execução dos serviços.

1.6.4.4 - Todo o material a ser utilizado deverá ser de boa qualidade e ter aprovação prévia por parte da municipalidade, que poderá fazer alterações ou substituições de materiais que não provem ser os exigidos no memorial, e poderá igualmente mandar refazer os serviços que não apresentem a qualidade exigida, sem ônus para o município.

1.6.4.5 - A CONTRATADA deverá ainda, sempre que aplicável ao objeto, utilizar materiais que possuam selo INMETRO, bem como tenham sido fabricados dentro dos padrões ABNT, ANVISA ou de acordo com as determinações de outros órgãos, agências ou congêneres que regulamentem, padronizem e/ou fiscalizem-nos.

1.6.4.6 - Caso haja necessidade da aplicação de algum material ou serviço não relacionado nos itens deste certame em caráter excepcional, a empresa contratada deverá comunicar essa circunstância ao Município, submetendo o preço à apreciação e aprovação da fiscalização antes da sua aplicação.

1.6.4.7 - A CONTRATADA deverá dar destinação aos materiais substituídos/não servíveis/descartados, descartando-as ou armazenando-as por sua conta e risco, em local devidamente apropriado que não comprometa a saúde e segurança das pessoas e não traga risco e contaminação ao meio ambiente.

1.6.4.8 - A CONTRATADA deverá disponibilizar todos os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva, bem como andaimes e acessórios aos funcionários que executarão as obras descritas no Edital e seus Anexos, tudo em conformidade com a legislação vigente, de forma a atender toda a equipe, orientando-a sobre seu correto e indispensável uso, devendo ainda, serem treinados e possuírem todas as certificações necessárias para a observância das regras de Segurança e Medicina do Trabalho.

1.6.4.9 - A CONTRATADA levará em consideração, ainda, as normas e regulamentos governamentais decorrentes da Lei nº 6.514/77, Normas Regulamentadoras (NR) aprovadas pela Portaria nº 3.214/78, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).

1.6.4.10 - Os empregados da CONTRATADA, ao prestarem serviços em campo deverão dispor de uniforme, identificação e equipamentos de proteção individual e coletiva, além de possuir as ferramentas necessárias à perfeita execução dos serviços

1.6.4.11 - As despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência



no Município para a prestação dos serviços, são de inteira responsabilidade da empresa contratada;

1.6.4.12 - Serão de total responsabilidade da empresa contratada, eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização dos trabalhos contratados, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro.

1.6.4.13 - Caberá exclusivamente à empresa contratada, na prestação dos serviços, a responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes do trabalho, referentes ao pessoal integrante de sua sociedade, e bem assim, empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a empresa contratada colocar a serviço no atendimento do objeto.

1.6.4.14 - A CONTRATADA deverá responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados quando em serviço, bem como, terceiros, quando ocasionados por seus colaboradores e/ou prepostos, ainda que intencionalmente.

1.6.4.15 - A CONTRATADA, durante a execução da obra, deverá periodicamente remover entulhos e detritos que venham a se acumular no canteiro, entregando a obra completamente limpa.

1.6.4.16 - A CONTRATADA deverá se atentar ainda quanto aos impactos ambientais a seguir, tomando as devidas providências:

- a) Observar normas e critérios de sustentabilidade;
- b) Efetuar melhor gerenciamento na geração e destinação dos resíduos produzidos, a qual além de representar um ganho para o meio ambiente, também gera economia na execução dos serviços;
- c) Efetuar a remoção apropriada dos resíduos conforme normas de controle de transporte de resíduos;
- d) Observar as normas de qualidade e certificação nacionais e públicas como INMETRO e ABNT;
- e) Utilizar a quantia essencialmente necessária de recursos para a execução dos serviços a serem realizados, contando com uma margem de erro suficiente para atender possíveis quebras e imperfeições;
- f) Utilizar, sempre que possível, materiais/ferramentas reutilizáveis, como medida mitigadora para atenuar impactos ambientais gerados;
- g) Reduzir o uso de materiais com altos impactos ambientais causados pela construção civil, quando não for possível substituí-los por outro de mesma qualidade e eficiência;
- h) Reduzir os resíduos provenientes da execução do objeto encaminhando materiais para a reciclagem e transformação de componentes;
- i) Fazer bom uso dos recursos públicos;
- j) Orientar seus empregados sobre prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como sobre práticas socioambientais para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos;
- k) Utilizar equipamentos, produtos e materiais de menor impacto ambiental;
- l) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os resíduos que foram utilizados no fornecimento do objeto;
- m) Observar, durante a vigência do contrato, as práticas definidas como de responsabilidade socioambiental, acerca de: normas de segurança do trabalho; redução no consumo de energia, água e demais recursos naturais;
- n) Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição de produtos e equipamentos que apresentem eficiência energética, redução de consumo e impactos ambientais.

1.6.4.17 - A licitante contratada responderá pela solidez e segurança da obra objeto da presente licitação, durante o prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir da data da conclusão da mesma, em conformidade com o art. 618, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/02).

16.5 - Da Subcontratação:

16.5.1 - É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato.

1.6.6 - Da medição dos serviços:

1.6.6.1 - A medição ocorrerá conforme estabelecido no Cronograma Físico-Financeiro, podendo ser ajustado de acordo com a evolução da obra, conforme determinado pela fiscalização do Município, respeitado o prazo máximo de execução e eventuais aditivos.

1.6.6.2 - Os quantitativos de serviços efetivamente executados pela empresa contratada serão medidos mensalmente de 30 em 30 dias, lançados no Boletim de Medição, que depois de conferidos e aprovados, serão assinados pelo responsável técnico da empresa e pelo fiscal da obra.

1.6.6.2.1 - Se o dia determinado for feriado, sábado ou domingo deverá ocorrer no dia posterior ao determinado.



1.6.6.2.2 - Os pagamentos serão efetuados com base em valores apurados através das medições dos serviços efetivamente executados no período, independentemente do cronograma físico-financeiro apresentado, com base nos preços constantes do contrato e devidamente certificados.

1.6.6.3 - Ao encerrar a obra a empresa contratada deverá apresentar os documentos relacionados abaixo, ficando a última parcela condicionada a apresentação dos mesmos:

a) "As built" da obra;

b) Encerramento da Matrícula com o INSS com as devidas quitações, que deverão ser apresentadas antes da emissão do Termo de Recebimento Definitivo da Obra.

1.6.6.4 - A empresa contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme o disposto no art. 125 da Lei 14.133/2021.

2.1 - DO CREDENCIAMENTO E DO ACESSO AO SISTEMA:

2.1 - Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Compras utilizado pelo município de Matos Costa/SC.

2.1.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral na **BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL (BLL)** que permite a participação dos interessados na modalidade **LICITATÓRIA CONCORRÊNCIA**, em sua **FORMA ELETRÔNICA**.

2.1.2. O cadastro deverá ser feito na Bolsa de Licitações do Brasil (BLL) www.bll.org.br;

2.2 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

2.3 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na **BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL (BLL)** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

3.1 - Poderão participar desta Concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL (BLL)**.

3.1.1 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.1.2 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.1.3 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.2 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei 14.133/2021, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.



3.2.1 - Para a participação na presente licitação, as cooperativas deverão atender os requisitos exigidos no art. 16 da lei 14.133/2021.

3.3 - Da participação das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

3.3.1 - As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que QUISEREM participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.

3.3.2 - As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão declarar, sob as penas da Lei, que se enquadram nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, **clicando no campo próprio do sistema eletrônico.**

3.3.3 - A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

a) **Comprovação de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal**, <http://www.receita.fazenda.gov.br/SIMPLESNACIONAL/aplicacoes.aspx?id=21>;

a.1.) A empresa optante pelo simples deverá ainda apresentar a Declaração de não incidência na fonte do IRPJ, conforme modelo no Anexo IV deste edital.

b) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa.

b.1.) As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

3.3.4 - A condição de Microempreendedor Individual deverá ser comprovada mediante apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.

3.3.5 - A Certidão ou Certificado deverão estar **atualizados**, ou seja, emitidos a menos de **120 (cento e vinte)** dias da data marcada para a abertura da presente Licitação.

3.3.6 - Todo benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006 aplicável à microempresa estende-se ao MEI, conforme determina o § 2º do art. 18-E.

3.4 - Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.4.1 - Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.4.2 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.4.3 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.4.4 - Será vedada a participação de empresas na licitação, quando estiverem suspensas temporariamente de participar de licitação, impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e declaradas inidôneas por ato do Poder Público, em quaisquer de seus órgãos, ainda que descentralizados;

3.4.5 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.4.6 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.4.7 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.4.8 - Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.4.9 - Pessoas jurídicas reunidas em consórcio que não atendam ao determinado no art. 15 da Lei 14.133/2021;

3.4.10 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;



3.4.11 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.5 - O impedimento de que trata o item "3.4.4." será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.6 - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens "3.4.2." e "3.4.3." poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.7 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.8 - O disposto nos itens "3.4.2." e "3.4.3." não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.9 - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.10 - A vedação de que trata o item "3.4.8." estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.11 - É admitida a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, conforme atual entendimento do TCU.

3.12 - As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o(s) mesmo(s) item(s), sob pena de desclassificação.

3.13 - A participação nesta licitação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e das disposições das leis especiais, quando for o caso.

3.14 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, Suporte à Fornecedores (41) 99264-7677, (41) 99203-9595, (41) 3097-4606, (41) 3097-4622 ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2 - **Até a data final de recebimento das propostas**, os licitantes **poderão retirar ou substituir** a proposta e os documentos anteriormente inseridos no sistema;

4.3 - Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até **2 (DUAS HORAS)**, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão, sob pena de inabilitação.

4.3.1 - Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, conforme art. 63, inciso II, da Lei 14.133/2021.

4.3.2 - Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico/Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado (art. 63, inciso III, da Lei 14.133/2021).



- 4.4 - O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 4.5 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.6 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- 4.7 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 4.8 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Agente de Contratação/Comissão de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 4.9 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006
- 4.9.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, à mesma, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.
- 4.9.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90, § 5º da Lei 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato ou documento equivalente, ou revogar a licitação.
- 4.10 - Como condição para participação na Concorrência, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo as declarações que nele constem, sob pena de inabilitação na fase de habilitação, sendo que a declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e neste Edital.
- 4.11 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021, observando, também, o disposto no subitem 3.3. deste edital;
- 4.11.1 - Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não", impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.11.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não", apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.12 - O licitante **organizado em cooperativa** deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.12.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e neste Edital.

5 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1 - O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;**
 - Marca de cada item ofertado (comprovar procedência de cada produto aplicado na obra junto a proposta);
 - Fabricante de cada item ofertado (comprovar procedência de cada produto aplicado na obra junto a proposta);
 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência/Projeto Básico: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;



- e) Demais informações necessárias.
- f) Planilha de proposta assinada pelo responsável técnico e representante legal da proponente.
- 5.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 5.3 - Os preços deverão ser cotados com até 02 (dois) dígitos após a vírgula;
- 5.4 - Não será admitida cotação inferior às quantidades previstas para cada item do Projeto Básico/Termo de Referência (Anexo II) deste Edital.
- 5.4.1 - **O preço global não poderá ultrapassar os preços máximos estabelecidos no Termo de Referência/Projeto Básico (Anexo II), sob pena de desclassificação (art. 59, III da Lei 14.133/2021).**
- 5.4.2 - O preenchimento incorreto dos dados necessários à análise da proposta implicará na desclassificação da mesma.
- 5.5 - Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 5.4.1.
- 5.6 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
- 5.6.1 - Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto ser fornecido/entregue sem ônus adicionais.
- 5.7 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.8 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.9 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.10 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.11 - O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação, independentemente de declaração expressa.
- 5.12 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

6 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

- 6.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3 - A Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.4 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 6.5 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.6 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



- 6.7 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.8 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.
- 6.9 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.10 - O lance deverá ser ofertado pelo valor **GLOBAL** do **ITEM**.
- 6.11 - O julgamento das propostas será feito pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.
- 6.12 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.13 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.14 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 100,00 (CEM REAIS)**.
- 6.15 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 6.16 - O modo de disputa adotado para o envio de lances neste pregão eletrônico será o "**ABERTO E FECHADO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com o lance final e fechado.
- 6.17 - No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de **quinze minutos**.
- 6.17.1 - Encerrado o prazo previsto no item 6.17, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de **até dez minutos**, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 6.17.2 - Encerrado o prazo de que trata o subitem 6.17.1, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.17.3 - Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o subitem 6.17.2, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
- 6.17.4 - Encerrados os prazos estabelecidos nos subitens 6.17.2 e 6.17.3, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
- 6.17.5 - Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos subitens 6.17.2 e 6.17.3, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no subitem 6.17.4.
- 6.17.6 - Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, a agente de contratação poderá, auxiliada pela comissão, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no subitem 6.17.5.
- 6.18 - No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.19 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Agente de Contratação aos participantes do certame, publicada no <http://www.bl.org.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.20 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



6.21 - Em relação a **itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte**, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006.

6.21.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.21.2 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.21.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.21.4 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **5 (cinco) minutos**, contados após a comunicação para tanto.

6.21.5 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.21.6 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21.7 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

6.21.8 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

e) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

f) empresas brasileiras;

g) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

h) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.21.9 - A empresa que não comprovar a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, será desclassificada dos itens em que tenha usufruído dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

6.22 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, **na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação**, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.



6.22.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.23 - O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **2 (DUAS) HORAS**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.23.1 - É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.24 - Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.4. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>); e

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

7.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3 - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2 - O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3.4 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente

7.4 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.3. deste edital.

7.5 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

a) **contiver vícios insanáveis;**

b) **não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;**

c) **apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;**

d) **cotar qualquer valor da coluna Total Geral da planilha quantitativa com valor superior a 5% (cinco por cento) do valor orçado na planilha quantitativa de preços;**

e) **não apresentar homogeneização dos custos unitários dos serviços semelhantes (itens/serviços que se repetem).**

f) **não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;**



g) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

h) for de empresas declaradas inidôneas, ou que estejam cumprindo suspensão de direito de licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.7 - No caso de obras e serviços de engenharia, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8 - Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.8.1 - Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.8.2 - No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.8.3 - No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução. (art. 59)

7.8.4 - Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei. (art. 59)

7.9 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10 - Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10.1 - Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.11 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2 - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12 - Para fins de **análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto**, poderá ser colhida a **manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto**, a qual será disponibilizada em até 24h por meio do sistema eletrônico e página oficial do município.



7.13 - O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, nos casos previstos no art. 64 da Lei 14.133/2021, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13.1 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.

7.13.2 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13.3 - Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Agente de Contratação exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado, dentro de **7 (sete) dias úteis**, contados da solicitação.

7.13.3.1 - Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.13.3.2 - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.13.3.3 - No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

7.13.3.4 - Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.13.3.5 - Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

7.13.3.6 - Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

7.13.4 - Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

7.14 - Caso o Projeto Básico/Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta, conforme os prazos determinados no Termo de Referência/Projeto Básico.

7.15 - Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.15.1 - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.16 - No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.17 - Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.

7.18 - A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

7.19 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



7.20 - Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade, sendo a ocorrência registrada em ata.

7.21 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL BLL**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

8.1.1 - É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL BLL**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.1.2 - O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sites eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Agente de Contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.2 - Os documentos previstos no Projeto Básico/Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3 - Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até **2 (DUAS HORAS)**, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão, sob pena de inabilitação.

8.3.1 - Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, conforme art. 63, inciso II, da Lei 14.133/2021.

8.3.2 - Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico/Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado (art. 63, inciso III, da Lei 14.133/2021).

8.4 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio eletrônico.

8.4.1 - Em caso dúvida quanto à autenticidade ou previsão legal, poderá ser exigido o documento original ou cópia autenticada. Faculta-se à Agente de Contratação a diligência para comprovação da autenticidade dos documentos apresentados.

8.4.2 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.5 - A Agente de Contratação/Comissão poderá consultar o serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela internet, ou outros meios de autenticação.

8.5.1 - A verificação pelo Contratação/Comissão, em sites eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.6 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006).

8.6.1 - As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, observando-se o disposto no subitem 3.3, e seguintes do presente Edital.

8.6.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, conforme §1º do art. 43 da Lei Complementar 123/2006, será assegurado o prazo de cinco dias úteis para regularização, cujo termo inicial



corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.6.3 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no § 5º do art. 90 da Lei 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, nos termos do § 2º do art. 90 da Lei 14.133/2021.

8.7 - Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.7.1 - Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.8 - Em caso de participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

a) Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o projeto básico/termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30 % (trinta por cento), para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.9 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.10.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.11 - **Será verificado se o licitante apresentou as declarações exigidas neste edital**, sob pena de inabilitação (Itens 4.10., 4.11. quando for o caso, 8.12. e 8.13.) e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.12 - Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação, em formato **PDF e legível**:

8.12.1. - Documentos relativos à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:

a) No caso de **Empresário Individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de **Microempreendedor Individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

c) No caso de **Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de **Sociedade Simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de ser o participante **Filial, Sucursal ou Agência de Sociedade Simples ou Empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;



f) No caso de **Cooperativa**: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

g) No caso de **Empresa ou Sociedade Estrangeira em Funcionamento no País**: decreto de autorização;

8.12.1.1 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação;

8.12.2 - Quanto a **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**), se empresa individual, ou no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica (**CNPJ**), se pessoa jurídica, atualizado;

b) A **inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, abrangendo também as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91.

d) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos **Estaduais**, emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa.

e) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos **Municipais**, emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa.

f) Comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943 (art. 29, V, da Lei 8.666/93 alterada).

8.12.2.1 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, **deverá comprovar tal condição** mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.12.3 - Quanto a **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**:

a) **Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial**, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica da licitante, emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data fixada para entrega dos documentos ou com prazo de validade expresso.

b) **Certidão negativa de insolvência civil** expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples.

c) *No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.*

d) *Caso a Licitante esteja em processo de recuperação judicial, deverá apresentar a certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento.*

8.12.3.1 - Apresentar garantia de participação de **1% (um por cento)** sobre o valor estimado de contratação, Art. 58, da Lei 14.133/2021;

a) não apresentação de tal garantia implicará na inabilitação do concorrente;

b) Aos licitantes que desejarem prestar a garantia através de depósito em dinheiro deverão fazê-lo **IDENTIFICADO** e na seguinte conta corrente:

• **BANCO DO BRASIL - Agência: 2490-2 - C/C: 106208-5 - CNPJ: 83.102.566/0001-51**

c) Caso ocorra à apresentação de garantia na forma indicada no subitem anterior, não sendo o licitante vencedor do certame, terá ressarcido o valor, devendo a solicitação de ressarcimento ser efetuada via protocolo, na Secretaria de Administração, de acordo com art. 58, § 2º da lei 14.133/2021.

d) A garantia de participação poderá ser utilizada como componente integrante da garantia de execução.



8.12.3.1.1 - **Balanco Patrimonial (BP), Demonstração de Resultado do Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis conforme normas do CFC (Conselho Federal de Contabilidade) relativos aos 2 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis e apresentados na forma da Lei (vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios), sendo que o último exercício social será o ano anterior ao corrente, considerando-se:**

- a) Para as empresas com contabilidade escriturada por meio do SPED (Sistema Público de Escrituração Digital), a partir de 1º de junho do ano corrente, devendo comprovar essa forma de escrituração por meio de apresentação do recibo gerado pelo SPED;
- b) Para as demais empresas, a partir de 1º de maio do ano corrente, com o devido registro no órgão competente.
- c) O Balanco Patrimonial e a Demonstração de Resultado do Exercício deverão estar assinados pelo representante legal da empresa e pelo Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrados no Conselho Regional de Contabilidade.

8.12.3.2 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo **balanco de abertura** (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º), contendo as assinaturas do representante legal da empresa e do técnico responsável pela contabilidade, e a evidência de terem sido transcritos no **livro diário**, e este, necessariamente, registrado no Departamento Nacional de Registro de Comércio – DNRC ou Junta Comercial ou órgão equivalente. No caso de sociedades civis tais documentos poderão ser registrados em cartório competente.

8.12.3.3 - O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

8.12.3.4 - No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538/2015);

8.12.3.5 - Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.12.3.6 - A situação financeira da empresa será avaliada pela **apresentação dos cálculos dos índices contábeis a seguir**, provenientes de dados extraídos do balanço do exercício financeiro já encerrado pela empresa, com nome e assinatura do representante legal da empresa e do profissional contábil que calculou os índices:

- a) **Índice de Liquidez Geral – ILG:** Para fins de habilitação neste Edital, obtém-se o índice de liquidez geral aplicando a seguinte fórmula:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

OBS.: Será considerada HABILITADA a empresa cujo "Índice de Liquidez Geral" for **igual ou superior a 1,0** (um vírgula zero).

- b) **Índice de Liquidez Corrente – ILC:** Para fins de habilitação neste Edital, obtém-se o índice de liquidez corrente aplicando a seguinte fórmula:

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo circulante}}{\text{Passivo circulante}}$$

OBS.: Será considerada HABILITADA a empresa cujo "índice de liquidez corrente" for **igual ou superior a 1,0** (um vírgula zero).

- c) **Índice de Solvência Geral:** Para fins de habilitação neste Edital, obtém-se o índice de endividamento geral pela seguinte fórmula:



ISG = Ativo Total
(Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)

OBS.: Será considerada HABILITADA a empresa cujo "índice de endividamento geral" for superior ou **igual a 1,0** (um vírgula zero).

8.12.3.7 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.12.3.8 - O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

8.12.3.9 - Certidão (ões) negativa de cartório (os) de protesto da comarca da sede da proponente de todos os tabelionatos (certidão negativa de todos os tabelionatos da sede da proponente), dentro da validade a mesmo não sendo emitida há mais de 60 dias.

8.12.3.10 - O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor (art. 69, §1º da Lei 14.133/2021).

8.12.4 - Quanto a **HABILITAÇÃO TÉCNICA:**

8.12.4.1. **Prova de registro da empresa participante junto ao Conselho de Classe ou órgão competente**, com jurisdição no Estado onde está sediada a empresa, bem como dos **respectivos Responsáveis Técnicos**, nos termos do art. 67, incisos I e V da Lei 14.133/2021.

8.12.4.1.1 - Apresentação do visto junto ao órgão competente, em conformidade com o disposto na Lei nº 5.194/66 e em consonância com o art. 14, §1º, da Resolução nº 1121/2019 do CONFEA6, caso a proponente vencedora seja vinculada ao sistema CONFEA e esteja sediada em outro Estado, **o visto deverá ser apresentado no momento da assinatura do contrato, sob pena de desclassificação.**

8.12.4.2 - Comprovante de aptidão (em nome do licitante) para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de **atestado emitido por entidade pública ou empresa privada** (com identificação do emitente, descrição das obras e serviços executados e assinada por pessoa devidamente identificada, hábil a responder em nome do emitente), acompanhado de **Documento de Responsabilidade Técnica e Acervo Técnico emitido pelo órgão competente**, indicando que a proponente tenha executado serviços compatíveis com o objeto da licitação (Atestado de Capacidade Técnica) (art. 67, inciso II, da Lei 14.133/2021).

8.12.4.3 - Demonstração de capacitação técnico-profissional através de comprovação de o proponente possuir em seu quadro de funcionários, ou como prestador de serviços, na data prevista para entrega da proposta, **Engenheiro Civil**, do qual será obrigatoriamente o profissional preposto, detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedido pelo **CREA** com atestado de capacidade técnica, por execução de obras de características semelhantes às do objeto deste Edital, devendo juntar para tal comprovação os seguintes documentos:

a) Cópia da Carteira de Trabalho ou outro documento legal que comprove, nos termos da legislação vigente, que o engenheiro civil/arquiteto indicado pertence ao quadro de funcionários da empresa, ou é prestador de serviços para a empresa;

b) Certidão de Acervo Técnico (CAT) Profissional emitido pelo **CREA** com atestado de capacidade técnica deste mesmo **engenheiro civil** que comprove ter o mesmo se responsabilizado por serviços relativos às parcelas de "Maior Relevância". Serão considerados como itens de maior relevância, os quais a empresa deverá atender integralmente para poder ser habilitada os que seguem: **Execução de edificação em alvenaria e concreto armado, no mínimo 50% da área licitada, ou seja, 220,00 m².**

8.12.4.4 - Nominata do pessoal técnico disponível para a obra, conforme modelo constante no **ANEXO VI**, sendo que o **Engenheiro Civil** deverá ser aquele indicado no item 8.12.4.3, anexando-se também os "curriculum vitae" desses profissionais conforme modelo constante do **ANEXO VII**.



8.12.4.5 – Comprovação da qualificação dos produtos de concreto que serão aplicados na obra, sendo necessário a apresentação do selo ABCP dentro do prazo validade, da empresa fornecedora e fabricante dos produtos cotados.

8.12.4.6 – Apresentação de laudo técnico e ensaios dos produtos de concreto que serão aplicados na obra, conforme normas técnicas vigentes, comprovando resistência mínima exigida em projetos e memorial descritivo.

8.12.4.7- Apresentação de declaração formal com os dados e contatos do responsável técnico pela execução da obra e declarar ainda que o responsável técnico estará na obra no mínimo uma vez na semana e sempre que necessário estar a disposição do município quando solicitado para resolver questões de ordem técnica. (MODELO PROPRIO).

8.12.4.8 - Apresentação de declaração formal de que não existirá subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato. (MODELO PROPRIO).

8.12.4.9 - Apresentação de declaração formal de que o proponente se compromete utilizar os produtos cotados na planilha orçamentária de acordo com laudos e selos de qualidade apresentados, ainda declarar que se o município verificar que os produtos usados na obra serem diferentes do cotados possa ocorrer a rescisão do contrato. (MODELO PROPRIO).

8.12.4.10 - Apresentação de declaração formal de que o proponente se compromete a realizar "AS BUILT" caso durante a execução ocorra algum ajuste técnico do projeto básico, sendo que o mesmo seja primeiramente aprovado pelo quadro técnico do município antes da continuidade de execução. (MODELO PROPRIO).

8.12.5 - Quanto a **Qualificação Técnica:**

a) Comprovação de capacidade para a execução do objeto deste Edital, mediante apresentação de documento emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se ateste que a empresa executou a qualquer tempo, fornecimento igual ou semelhante a este que está sendo licitado (Atestado de Capacidade Técnica) (art. 67, inciso II, da Lei 14.133/2021).

8.12.6 - Da **VISITA TÉCNICA:**

8.12.6.1 - Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, conforme modelo do **ANEXO VIII**, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

a) As proponentes poderão realizar visita aos locais onde serão realizados os serviços, com antecedência de até 01 (um) dia útil antes da data marcada para a fase de lances.

b) As visitas somente serão realizadas em dias úteis, das 8h as 12h e das 13h15 às 17h15, e deverão ser previamente agendadas junto ao Setor de Engenharia, pelo telefone: (49) 3572-1111 - 1121.

b.1) As visitas deverão ser feitas por profissional qualificado da empresa interessada, o qual deverá estar munido de documento de identificação e de instrumento que o habilite à representação legal da empresa.

b.2) No dia e hora agendados, o servidor designado pelo Setor de Engenharia acompanhará a visita das empresas interessadas, emitindo a cada uma delas um "Atestado de Visita Técnica", conforme modelo disposto no **ANEXO IX**, o qual deverá ser apresentado juntamente com documentos de habilitação.

c) Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir o Atestado de Visita Técnica exigido no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico, sob as penas da lei, de que tem pleno conhecimento do local e das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros, tudo em conformidade com o previsto no art. 63, §1º e §2º c/c art. 67, VI, da lei 14.133/2021.

d) A não realização de visita não admitirá ao Fornecedor qualquer futura alegação de óbice, dificuldade ou custo não previsto para a execução do objeto ou obrigação decorrente desta licitação.

8.13 - A proponente, deverá ainda, sob pena de inabilitação, declarar, em documento único (conforme modelo Anexo III):

a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



- b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- c) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) A inexistência de quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Matos Costa ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021), ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- e) Que não possui funcionário público no quadro societário da empresa;
- f) Que está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;
- g) Que a empresa conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que foi elaborada de forma independente e cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- h) Que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.14 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (art. 64 da Lei 14.133/21):

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o fornecedor será convocado, a encaminhá-los, em formato digital, **no prazo de 2 (duas horas), sob pena de inabilitação.**

8.16 - No caso de apresentação de certidões das quais não conste o prazo de validade, será considerado o **prazo máximo de 90 (noventa) dias**, a contar da emissão dos mesmos.

8.17 - Na análise dos documentos de habilitação, a agente de contratação/comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.18 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.3.

8.19 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.20 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

b) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, as quais deverão ser enviadas exclusivamente por meio de formulário eletrônico, disponível no Portal de Compras Públicas;



c) na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4 - Os recursos deverão, exclusivamente, ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6 - Os recursos interpostos fora do prazo ou da plataforma eletrônica do Portal de Compras Públicas, não serão conhecidos.

9.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses. 9.7.1. A apresentação das contrarrazões obedece às mesmas normativas do recurso, em especial quanto ao item 9.4. e 9.6. deste edital.

9.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://matoscosta.sc.gov.br/licitacoes/>.

9.11 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.11.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

9.11.1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

9.11.1.2 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

9.11.2 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

9.11.2.1 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

9.11.2.2 - A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DA BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL - BLL**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

10 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Superior adjudicará e homologará a licitação pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

11 - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:

11.1 - Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

11.2 - O adjudicatário será convocado para assinar eletronicamente o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), que deverá ocorrer no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e art. 90 da Lei 14.133/2021 c/c com os artigos 155, inciso VI e 156, § 4º, § 5º e 7º e 9º da Lei 14.133/2021.

11.2.1 - O representante legal da(s) Proponente(s) vencedora(s), receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o link para acesso.



11.2.2 - É de responsabilidade exclusiva do licitante vencedor a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

11.3 - Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste edital, que deverão ser mantidas pelo proponente durante a vigência do contrato.

11.4 - Caso a proponente, declarada vencedora, não queira ou não possa assinar o Contrato respectivo, dentro do prazo previsto no item 11.2, poderá o Município, sem prejuízo de aplicação de penalidades à desistente, optar pela contratação das proponentes remanescentes, na ordem de classificação para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato/documento equivalente, nos termos do § 2º do art. 90 da Lei 14.133/2021, se alternativamente Município não preferir revogar a presente licitação.

11.5 - A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos.

11.6 - A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.7 - A obra somente será iniciada após a emissão da competente Ordem de Serviço.

12 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 - Providenciar a publicação do contrato, proveniente do presente processo licitatório e seus aditamentos, se ocorrerem;

12.2 - Emitir a Ordem de Serviço Inicial, para o efetivo início dos serviços, para início da execução do objeto, em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato;

12.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado/Detentor da Ata de Registro de Preços devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

12.4 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado de acordo com o contrato e seus anexos;

12.5 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

12.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;

12.7 - Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente o serviço contratado;

12.8 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência, seus anexos e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.9 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência e seus anexos;

12.10 - Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, bem como sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do Contrato;

12.11 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos e Contrato ou Documento equivalente.

12.12 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.13 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

12.14 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



- 12.15 - A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período, nos termos do art. 123, § único da Lei 14.133/2021.
- 12.16 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de até 30 (dias).
- 12.17 - A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 13.2 - Executar o objeto de acordo com o os Projetos, Memorial descritivo, Orçamento Máximo e demais informações constantes do Edital, do Contrato e anexos, em especial quanto do item 1.2, bem como, exigir do Município, documento de Autorização/Ordem de Serviço emitido pelo setor municipal competente, para o efetivo início dos serviços e comprovação do fornecimento/execução do objeto;
- 13.3 - Iniciar os serviços em até 10 (dez) dias contados da data de emissão da Ordem de Serviço Inicial;
- 13.4 - Entregar a obra, completamente executada, em até 6 (seis) meses, contados da data de emissão da Serviço, conforme estabelece o cronograma físico-financeiro;**
- 13.5 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 13.6 - Promover a sinalização de advertência, de identificação e outras necessárias à execução dos serviços;
- 13.7 - Armazenar todos os materiais e utensílios utilizados na execução do objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a guarda, conservação e danos que porventura vierem a sofrer;
- 13.8 - A proponente vencedora deverá disponibilizar todos os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva, bem como andaimes e acessórios aos funcionários que executarão as obras descritas neste Edital e seus Anexos, devendo ainda, serem treinados e possuírem todas as certificações necessárias para a observância das regras de Segurança e Medicina do Trabalho;**
- 13.9 - Manter todos os seus empregados colocados a serviço na execução do objeto devidamente uniformizados e munidos dos EPI's adequados, com a identificação da empresa contratada; realizando a fiscalização sobre o uso dos EPI's pelos funcionários e exigindo corretamente seu uso;
- 13.10 - Atender as normas e regulamentos governamentais decorrentes da Lei nº 6.514/77, Normas Regulamentadoras (NR) aprovadas pela Portaria nº 3.214/78, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).
- 13.11 - Prestar a garantia por eventuais patologias construtivas decorrentes do emprego de materiais não especificados e/ou de mão de obra desqualificada, pelo prazo de 05 (cinco) anos contados do término da obra;
- 13.12 - Apresentar laudo técnico de profissional qualificado, quando solicitado, responsabilizando-se pelos serviços;
- 13.13 - Executar Diário da Obra comprovando o andamento dos serviços e os prazos de execução;
- 13.14 - Formalizar expediente de designação do Responsável Técnico da empresa;
- 13.15 - Fornecer à **Secretaria Municipal de Educação** a documentação de sua competência, relativa à Pasta de Obras do "e-Sfinge Obras" do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;
- 13.16 - Facilitar todas as atividades de fiscalização pelos servidores do Município, permitindo inclusive o livre acesso dos servidores do órgão ou entidade pública concedente, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis da CONTRATADA;
- 13.17 - Fornecer Documento de Responsabilidade Técnica da obra/serviços executados;
- 13.18 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução, ou dos materiais utilizados, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da ciência pela CONTRATADA, ou no prazo para tanto, estabelecido pela fiscalização;



- 13.19 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 13.20 - Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preços;
- 13.21 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 13.22 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;
- 13.23 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 13.24 - Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir;
- 13.25 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, securitárias e de gerenciamento e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 13.26 - Deverá a CONTRATADA assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica em caso de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a prestação do serviço ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do Município;
- 13.27 - Ainda, a CONTRATADA se obriga a responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus profissionais e ainda, por danos ou avarias e/ou repará-los, quando causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do objeto;
- 13.28 - Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 13.29 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 13.30 - Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 13.31 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 13.32 - Para fins de atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), as informações e dados apresentados para participar do processo licitatório, são de domínio público, em razão dos princípios do interesse público e da publicidade dos atos efetuados pela municipalidade;
- 13.33 - O contratado obriga-se ainda, em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a manter sigilo de todas as informações sobre os dados pessoais e dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução da contratação, sendo vedado o repasse dessas informações, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do objeto contratado.
- 13.34 - São também de responsabilidade da CONTRATADA:**
- 13.34.1 - Promover medidas de proteção para a redução ou neutralização dos riscos ocupacionais aos seus empregados, bem como fornecer os equipamentos de proteção individuais (EPI's) necessários, observando e cumprindo as normas regulamentadoras e legislações Federais, Estaduais e Municipais de Segurança, Higiene e Medicina no Trabalho e elaborar o PCMAT – Programa de Condições e Meio Ambiente do Trabalho da obra;
- 13.34.2 - Acatar e cumprir todas as regras e obrigações estabelecidas na convenção coletiva do Sindicato de Classe a que seus empregados estiverem filiados, sem ônus adicional ao Contratante;
- 13.34.3 - Fornecer, mensalmente, declaração por escrito, sob as penas da lei, de que estão cumprindo integralmente com todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes do Contrato, de acordo com o disposto no art. 121 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da consulta acerca da regularidade trabalhista prevista no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;
- 13.34.4 - Quando requerido, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



- 13.34.5 - Pagar em dia os salários e demais benefícios aos seus empregados, bem como recolher, no prazo legal, todos os encargos e tributos;
- 13.34.6 - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos decorrentes do Contrato, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Contratante, nem poderá onerar o objeto, razão pela qual a Licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de responsabilidade, ativa ou passiva, com o Contratante;
- 13.34.7 - No caso de falhas, erros, discrepâncias, omissões ou transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à CONTRATADA formular imediata comunicação escrita ao Contratante, buscando o imediato encaminhamento do assunto, de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento dos serviços;
- 13.34.8 - Antecipar, sempre que possível, a execução dos serviços, visando garantir o cumprimento dos prazos estabelecidos e compensar, preventivamente, a ocorrência de imprevistos que poderiam implicar em atraso futuro de etapas específicas de serviços;
- 13.34.9 - Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta Licitação, sem prévia autorização do Contratante;
- 13.34.10 - Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do Edital e do Contrato;
- 13.34.11 - Responder por danos materiais, ou físicos, causados por seus empregados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.
- 13.34.12 - Os serviços de mobilização e desmobilização de pessoal, ferramentas, equipamentos e demais necessidades deverão ser de responsabilidade da CONTRATADA, devendo exercer total vigilância nos locais dos serviços, responsabilizando-se por furtos, roubos e atos de vandalismo que porventura vierem a ocorrer durante a execução da obra;
- 13.34.13 - Efetuar reunião, com a participação do Engenheiro Civil da CONTRATADA e o Fiscal do Contratante, onde deverão ser entregues os Diários de Obra, os quais serão analisados para determinação de eventuais alterações, correções e regularizações dos serviços executados e/ou que serão executados;
- 13.34.14 - A execução de todos os serviços previstos deve estar em conformidade com as legislações vigentes estaduais e federais, com os Manuais e Especificações de Serviço de Engenharia, Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e aquelas complementares e pertinentes aos respectivos projetos e serviços licitados, bem como, as instruções, recomendações e determinações da fiscalização, dos órgãos ambientais de controle e demais aplicáveis à espécie;
- 13.34.15 - A CONTRATADA deverá ter pleno conhecimento dos serviços de engenharia a serem executados. Em qualquer circunstância, bem como a CONTRATADA deverá assumir a responsabilidade técnica relativa a estes serviços.

14 - DA GARANTIA DA OBRA E DO SERVIÇO:

- 14.1 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pelo edital seus anexos, proposta da CONTRATANTE e no presente Contrato;
- 14.2 - O CONTRATADO será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 14.3 - O CONTRATADO responderá, nos termos do Código Civil, pelos materiais e a execução, durante o prazo irredutível de **05 (cinco) anos**, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo.
- 14.3.1 - Desta forma, cabe ao CONTRATANTE, tão logo que surja o vício, defeito ou incorreção, contatar a empresa responsável pela execução da obra para que efetue os reparos necessários, os quais devem ser realizados sem ônus para a Administração.
- 14.4 - Na hipótese de a CONTRATADA se recusar em atender o disposto nesse item (da garantia da obra e do serviço) do Contrato, utilize-se das prerrogativas inseridas no art. 104, inciso IV e art. 156 da Lei nº 14.133/2021, bem como dos meios legais para a responsabilização civil da CONTRATADA.



15 - DA VIGÊNCIA, DAS ALTERAÇÕES E DO ACOMPANHAMENTO:

15.1 - **O prazo de vigência será de 12 (doze) meses**, contados da data de publicação da mesma, podendo ser prorrogada de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

15.2 - O contrato decorrente deste Edital, somente poderá ser alterado na forma disposta na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, artigo 124 e seguintes.

15.3 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por pessoas ou Comissão Especial designadas, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da mesma, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, sem restringir a plenitude daquela responsabilidade, exercendo a mais ampla e completa fiscalização dos serviços em execução.

15.3.1. O Município reserva-se o direito de contratar, a qualquer tempo, empresa consultora para acompanhamento dos serviços.

15.4 - Para observância do que dispõe a Cláusula supra, e nos termos do que dispõe o artigo 117, da Lei 14.133/2021, nomeia-se como fiscais de dos Contratos ou Instrumentos Equivalentes oriundos do presente Procedimento Licitatório, ELOISA CAMARGO, a qual deverá ser entregue, cópia integral dos Termos de Adjudicação e Homologação, para o efetivo exercício de sua atribuição, ora delegada, e a execução dos serviços e materiais aplicados, ficam responsáveis os engenheiros do Município Kelvin Ciota e Tiago Menegasso.

15.5 - A fiscalização se efetivará no local da obra.

15.6 - A fiscalização atuará desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo das obras e será exercido no interesse exclusivo desta Municipalidade e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.

15.7 - A fiscalização exercerá controle em relação à quantidade e particularmente à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas.

15.8 - A fiscalização poderá ordenar a qualquer momento, sem prejuízo de outras sanções cabíveis ao caso, a paralisação da obra sempre que a empresa deixar de cumprir o contido com as exigências dos Projetos Básicos e Memorial Descritivo.

15.9 - O documento hábil para a comprovação, registro e avaliação de todos os fatos e assuntos relacionados e referentes à execução da obra será o DIÁRIO DE OBRAS.

15.10 - A Gestão da presente Contratação ficará a cargo do Prefeito Municipal, ou quem a substituir.

15.11 - Concluídos os serviços, se estiverem em perfeitas condições serão recebidos provisoriamente pela fiscalização e pelos responsáveis pelo seu acompanhamento, que lavrarão o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO.

15.12 - A Contratada fica obrigada a manter as obras e serviços por sua conta e risco, até ser lavrado o Termo de Recebimento Definitivo, em perfeitas condições de conservação e funcionamento.

15.13 - As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato, serão registradas pela Contratante, constituindo tais registros, documentos legais.

15.14 - Aceita a obra e serviços, a responsabilidade da Contratada pela qualidade, correção e segurança nos trabalhos, subsiste na forma da Lei.

15.15 - A omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

16 - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

16.1 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.1.1. Acerca da extinção contratual, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.



16.1.2 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

16.1.3 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

16.2 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

16.2.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.2.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.2.3 - Indenizações e multas.

16.3 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

17 - DA FORMA DE PAGAMENTO E DA REVISÃO:

17.1- Os pagamentos serão efetuados após a emissão dos seguintes documentos:

I - Emissão dos respectivos documentos fiscais;

II - Aceitação dos serviços, pelo órgão do Município de Matos Costa encarregado da fiscalização – **BOLETIM DE MEDIÇÃO**;

III - Cópias da folha de pagamento e da GRPS, relativas aos segurados colocados à disposição da CONTRATADA, quando for o caso;

IV - Retenção do INSS e ISS sobre os serviços prestados que tenham por local da prestação o território do Município de Matos Costa;

V - **As notas deverão ser emitidas com as devidas retenções tributárias, conforme IN nº 1234/2012, Decreto Municipal nº 089/2023.**

VI - Apresentação das certidões negativas de tributos Federais, Estaduais, Municipais, FGTS e CNDT;

VII – Diário de Obra.

17.2 - Os pagamentos far-se-ão por meio de crédito em conta corrente bancária da empresa **CONTRATADA**, conforme **Cronograma Físico Financeiro** apresentado pela licitante vencedora e de acordo com a verificação mensal realizada "*in loco*" pelos técnicos do Município de Matos Costa, os quais fornecerão o **Boletim de Medição** para a contratada emitir a Nota Fiscal.

17.2.1 - O Boletim de Medição emitido pelo Município deverá ser assinado pelo Fiscal da Obra e pelo responsável técnico apresentado pela licitante vencedor e apresentação de nota fiscal/fatura discriminando a modalidade e o número da licitação que originou o respectivo contrato, devidamente aprovado pela fiscalização, juntamente com as cópias comprovando o recolhimento das guias de **ART/RRT** sobre o objeto do contrato, devidamente quitada, registro ou visto da empresa e do responsável técnico no **CREA/CAU SC**, por ocasião do recebimento da primeira fatura, bem como a matrícula **CNO (INSS)**.

17.3 - Os pagamentos somente serão realizados considerando o *integral cumprimento de cada etapa* prevista no Cronograma físico financeiro apresentado pela licitante vencedora.

17.3.1 - Para liberação da **primeira parcela**, a **CONTRATADA** deverá apresentar cópia do "**Alvará de Construção**" emitido pelos órgãos competentes.

17.3.2 - Para liberação da **última parcela**, a **CONTRATADA** deverá apresentar, juntamente com o pedido do Termo de Recebimento Provisório, a baixa da **CNO (INSS)**.

17.4 - Tratando-se de prestação de serviços, a **CONTRATADA** deverá cumprir todos os encargos e obrigações trabalhistas. A **CONTRATANTE** somente efetuará o pagamento para a **CONTRATADA** mediante comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, em especial o pagamento de salários (comprovante de depósitos ou holerites assinados), recolhimento de FGTS e de Contribuição Previdenciária dos Trabalhadores.

17.5 - A **CONTRATADA** deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.5.1 - Como condição para pagamento deverá ser apresentadas juntamente com a nota fiscal/fatura todas



as certidões constantes da habilitação deste edital, dentro do prazo de validade, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei de Licitações.

17.6 - As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do **MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-SC** com a indicação do CNPJ específico nº 83.102.566/0001-51 e deverá constar da nota fiscal o nome do banco, a agência e o número da conta bancária receptora do depósito, nº contrato, inscrição do PASEP/NIT para MEI e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (XML) e arquivo em PDF.

17.6.1 – Informa-se ainda que todas as notas fiscais emitidas, devem atender a IN RFB 2.110/2022, sob pena da nota fiscal ser devolvida para anulação e correção.

17.6.2 - Enviar concomitantemente/automaticamente a emissão da NF-e o arquivo XML e PDF para o email: compras@matoscosta.sc.gov.br.

17.6.3 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, falta de observância do item a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se á após a regularização da situação ou representação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus á Prefeitura.

17.7 - A aprovação de cada etapa da obra pela **Secretaria Municipal de Educação**, se dará através de aferição da obra concluída implantada.

17.8 - Os atrasos devidos ao não aceite de medições mensais apresentadas pela contratada não gerarão direito a reajuste ou atualização monetária.

17.9 - Os créditos decorrentes da Contração somente serão pagos ao **CONTRATADO**, não se admitindo o pagamento e a negociação dos mesmos com terceiros.

17.10 - O fornecedor ficará responsável pelo custo da tarifa bancária referente à respectiva transferência de valores entre bancos, o qual será descontado do valor total a receber.

17.11 - A medição final será dada com quantidade mínima de 20% (vinte por cento) da obra a ser concluída.

17.12 - A Prefeitura poderá efetuar os pagamentos por meio eletrônico no Banco do Brasil.

18 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E O VALOR:

18.1 - As despesas provenientes da execução desta licitação correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos da Prefeitura de Matos Costa, durante a vigência da presente Contratação, nos termos que segue, de acordo com o Parecer Contábil:

06.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1.004 – AMPLIAÇÃO DA REDE FISICA DO ENSINO FUNDAMENTAL

Despesa: 25 Recursos: 1.571.0000.116200

Despesa: 25 Recursos: 1.500.1001.110100

18.2 - A estimativa de custos total da presente licitação é o Valor Global de R\$ 907.082,73 (novecentos e sete mil oitenta e dois reais e setenta e tres centavos).

18.3 - O valor definitivo será conhecido após a etapa de lances efetuada no sistema eletrônico, e será inferior, ou no máximo, igual ao custo estimado.

19 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

19.1 - Comete infração administrativa, o licitante que, com dolo ou culpa, cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, à inexecução parcial do contrato;

19.1.2 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

19.1.3 - der causa à inexecução total do contrato;

19.1.4 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



- 19.1.5 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando: 19.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 19.1.5.2 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 19.1.5.3 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 19.1.5.4 - deixar de apresentar amostra; ou
- 19.1.5.5 - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 19.1.6 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; 19.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 19.1.7 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 19.1.8 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação eletrônica ou a execução do contrato;
- 19.1.9 - fraudar a licitação eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 19.1.10 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza em especial quando: 19.1.10.1. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 19.1.10.2 - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 19.1.10.3 - considera-se, ainda, comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 19.1.11 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 19.1.12 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 19.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 19.2.1 - advertência;
- 19.2.2 - multa;
- 19.2.3 - impedimento de licitar e contratar; e
- 19.2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 19.3 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- 19.4 - O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 19.4.1 - **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato (subitem 19.1.1.), sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 19.4.2 - **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 19.1.2 a 19.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021), e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- 19.4.3 - **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 19.1.8. a 19.1.10., que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021), bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 19.1.4., **Erro Fonte de referência não encontrada**, 5 e 19.1.6. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 19.4.4 - Multa:
- 19.4.4.1 - Multa de **0,5%** (cinco décimos por cento) a **30%** (tinta por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado, pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações contidas no item 19.1. e seus subitens, devendo ser recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.
- a) Para as infrações previstas nos itens **19.1.4, 19.1.5 e 19.1.6**, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado.



b) Para as infrações previstas nos itens 19.1.8, 19.1.9, 19.1.10, 19.1.11 e 19.1.12, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

19.4.4.2 - Na ocorrência dos itens 19.1.1., 19.1.2., 19.1.3. e 19.1.7., as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:

i) **0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de mora na assinatura do Termo de Contrato ou Instrumento Equivalente, ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega do objeto, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;**

ii) Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato, quando não implicar em dano grave à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

iii) 30% (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato quando implicar em dano grave à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, e em caso de inexecução total do contrato.

19.4.4.2.a. - Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

i) Após o recebimento pela Contratada da ordem de serviços e findo o prazo para início da obra, houver atraso injustificado, do início dos serviços por mais de 10 (dez) dias corridos.

ii) Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento no caso de prestação única ou no caso de prestação continuada/continua de serviços ou entrega de materiais, forem recusados durante 30 (trinta) dias consecutivos.

19.4.4.3 - O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à proponente Contratada:

i) Se o valor a ser pago à proponente Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta, obrigada a recolher a importância devida no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado da comunicação oficial.

ii) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela proponente Contratada ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa e/ou cobrança judicial.

19.5 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

19.5.1 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

19.5.2 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

19.5.3 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

19.6 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Licitante/Adjudicatário, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.6.1 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.6.2 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

19.6.3 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



19.7 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

19.8 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

19.9 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste procedimento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

19.10 - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

19.10.1. Igualmente, serão publicadas no Diário Oficial dos municípios, as sanções administrativas, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

19.11 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

19.12 - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

20 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido **até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame**.

20.2 - A **IMPUGNAÇÃO** e/ou **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO** ser feitos **EXCLUSIVAMENTE** por **FORMA ELETRÔNICA** no sistema www.bll.org.br.

20.2.1. O horário limite para recebimento das impugnações é às 23:59h da data especificada no sistema, considerando o horário de expediente desta Administração

20.3 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.3.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

20.4 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20.4.1 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

20.4.2 - As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.matoscosta.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

20.5 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 21.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarçada e comunicada aos licitantes pelo Agente de Contratação/ Comissão, por meio do site oficial do município.
- 21.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 21.4 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 21.5 - É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Concorrência, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 21.6 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.7 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 21.9 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 21.10 - O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 21.10.1 - A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 21.11 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 21.12 - No interesse da Administração Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a abertura da licitação ou alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto nos artigos 54 e 55 da Lei nº 14.133/2021.
- 21.13 - A administração pública do município de Matos Costa, poderá, nos termos do art. 71 da Lei 14.133/2021, revogar esta Concorrência por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.
- 21.13.1 - A anulação da Concorrência induz à do contrato.
- 21.13.2 - A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
- 21.14 - Para fins de atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), as informações e dados apresentados para participar do processo licitatório, são de domínio público, em razão dos princípios do interesse público e da publicidade dos atos efetuados pela municipalidade.
- 21.14.1 - O Fornecedor obriga-se ainda, em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a manter sigilo de todas as informações sobre os dados pessoais e dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução da contratação, sendo vedado o repasse dessas informações, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do objeto contratado.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



21.15 - Os casos omissos serão dirimidos com observância da legislação regedora, em especial a Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06 e demais normas aplicáveis.

21.16 - Para dirimir as questões decorrentes do presente processo licitatório fica eleito o Foro da Comarca de Porto União (SC), por mais privilegiado que outro possa ser.

21.17 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) por meio do sítio eletrônico; <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, pelo site: <https://www.bl.org.br/> e na página oficial do município pelo endereço eletrônico: <https://matoscosta.sc.gov.br/licitacoes/>.

21.18 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar;

ANEXO II – Projeto Básico/Termo de Referência;

ANEXO III – Modelo de Declaração Única;

ANEXO IV - Modelo de Declaração de não incidência na fonte do IRPJ;

ANEXO V – Dados Gerais da Proponente, dados bancários, dados do representante legal, declaração de domicílio eletrônico da Empresa;

ANEXO VI – Relação de Pessoal Técnico;

ANEXO VII – "Curriculum Vitae" dos Dirigentes e Técnicos da empresa licitante;

ANEXO VIII – Declaração de conhecimento do local;

ANEXO IX – Modelo de Atestado de Visita Técnica;

ANEXO X – Minuta de Termo de Contrato.

Matos Costa (SC), 23 de agosto de 2024.

PAULO
BUENO DE
CAMARGO:4
3938833904

Assinado de forma
digital por PAULO
BUENO DE
CAMARGO 4393883390
4
Dados: 2024.08.26
10:11:13 -03'02'

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PAULO BUENO DE CAMARGO – Prefeito Municipal


DINIS CAMPAGNIN
Secretário de Educação



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2024 - PMMC
EDITAL DE CONCORRENCIA Nº 3/2024
(LEI Nº 14.133/2021)

ANEXO I
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Atualmente o município não possui Plano Anual de Contratações.

De: Secretaria de Educação

Para: Secretaria de Administração – Departamento de Licitações.

1 – Prioridade

Normal

Urgente – Motivo:

2 – Contratante:

Gabinete do Prefeito

Secretaria de Administração

Secretaria de Assistência Social

Secretaria de Desporto Cultura e Turismo

Secretaria de Indústria Comércio e Serviços

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento

Secretaria de Educação

Secretaria de Finanças

Secretaria de Governo

Secretaria de Saúde

Secretaria de Viação Obras e Urbanismo

3 – Proveniente de:

Recurso Próprio

Convênio

outros



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



Código da Dotação:

Dotação 25 Fonte de Recurso 1162 R\$ 787.107,02

Dotação 25 Fonte de Recurso 1101 R\$ 119.975,71

4- Objeto:

Materiais/Bens

Serviço

Obra/Serviço de Engenharia

5 - Valor Global: R\$ 907.082,73 (Novecentos e sete mil, oitenta e dois reais e setenta e três centavos).

6 - Prazo de Execução: 6 meses

7 - Modalidade de Licitação:

Pregão

Concorrência

Registro Preço

Credenciamento

Leilão

Inexigibilidade

Dispensa

Concurso

Diálogo Competitivo

8 - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Com base nas informações do ETP, entendemos necessária e viável a contratação.

(Carimbo e assinatura)

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para **CONSTRUÇÃO DO AUDITÓRIO E A NOVA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com área à ser construída de 440,00m². A edificação será na Rua Sete de Setembro, Município de Matos Costa. Essa localização é identificada pela matrícula n.º 19.073, o terreno tem área de 1.250,00 m².**

Hoje, temos a Secretaria Municipal de Educação atendendo num espaço que necessita ser reformado. É uma construção antiga, de madeira, e parte da construção está comprometida pela umidade e má conservação.

Outro motivo da necessidade desta obra é a falta de um espaço para a formação de professores. Realizamos a formação dos professores em uma área coberta, mas aberta, na própria escola municipal. Com a construção do Auditório, na parte inferior da Secretaria Municipal de Educação, estaremos proporcionando aos profissionais da educação, um local apropriado para formação e, o mesmo, servirá para outros eventos que o município vier a realizar.

Na estratégia 20.3 da meta 20, temos o compromisso de "Aplicar adequadamente os recursos repassados pela união e Estado em todas as etapas da Educação Básica do Município, atendendo as demandas educacionais de acordo com o padrão de qualidade nacional.

Com o repasse de uma Transferência Especial do Estado de Santa Catarina, que compreende mais de 95% do valor da obra, solicitamos a abertura do processo de Tomada de preços, para que possamos dar início da construção.



2. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:

Levando-se em conta as características do objeto a ser contratado, entende-se que a melhor solução para a contratação é a execução indireta da seguinte forma:

- Da modalidade de licitação "CONCORRÊNCIA"

A escolha da modalidade "Concorrência" se justifica pela ampla publicidade na contratação da empresa que irá executar os serviços previstos, mas também pela possibilidade de atestar previamente que as empresas interessadas em participar do certame possuem os requisitos mínimo de qualificação exigidos para execução do objeto a ser licitado.

A Concorrência caracteriza-se como modalidade de licitação, sendo definida no art.28, inciso II, pela Lei n.14.133/2021, como adequada para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns de engenharia. Na concorrência a disputa de preços acontece entre Quaisquer interessados, desde que comprovem preencher os requisitos de qualificação nos termos exigidos pelo edital.

A nova lei de licitações em seu art.29, determina que a concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum, ou seja, possuem as fases: preparatória, de divulgação de edital de licitação, de apresentação de propostas e lances, quando for o caso, de julgamento, de habilitação, recursal e de homologação.

Para a escolha da modalidade apropriada, na fase de planejamento, deve-se considerar a aplicação do pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, sendo que não se aplicará o pregão às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, desde que estes não se qualifiquem como comuns.

O Valor estimado para a contratação do Objeto é de R\$ 907.082,73 (Novecentos e sete mil, oitenta e dois reais e setenta e três centavos)

3. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E AUDITÓRIO, DE MATOS COSTA – SC, CONFORME TRANSFERÊNCIA ESPECIAL – PROCESSO SGP_e – SCC 9785/2023, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo e planilha orçamentária, de acordo com a descrição detalhada no presente edital e seus anexos.

4. RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A QUANTIDADE DE CADA ITEM:

A estimativa dos quantitativos são baseados no levantamento "in loco" gerando a memória de cálculo para o programa de necessidade. A contratação será compatível com os quantitativos levantados no projeto básico e com os preços das tabelas de referência do SINAPI.

Os custos de execução destes serviços, serão apresentados em planilha orçamentária e elaborados por equipe técnica devidamente capacitada, que resultará no orçamento completo da obra a ser executada.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- Contratação de empresa idônea, com capacidade técnica operacional;
- O objeto da presente licitação deverá ser executado em conformidade com os Projetos Básicos e demais informações constantes dos anexos do presente Edital.
- **A proponente vencedora deverá iniciar os serviços em até 10 (dez) dias contados da data de recebimento da Ordem de Serviço Inicial e entregar a obra, completamente executada, no prazo de até 6 (seis) meses, contados da mesma data.**
- Para o início dos serviços são necessários os seguintes documentos:
- Pela empresa contratada:
 - a) Registro junto ao CREA/SC e/ou CAU/SC, em conformidade com o disposto na Lei nº 5.194/66 e em consonância com o art. 14, §1º, da Resolução nº 1121/2019 do CONFEA1, caso a empresa contratada seja sediada em outro Estado.
 - b) ART de execução; com respectivo pagamento;



- c) CNO da Previdência Social;
 - d) Livro de Registro dos funcionários; com os funcionários indicados para a obra regularizados conforme legislação vigente; cada mudança de funcionário deve ser comunicado ao município.
 - e) Garantia de contrato;
 - f) Diário de obra de acordo com o Tribunal de Contas.
- Pelo Município:
- a) Ordem de Serviço autorizando o início da obra.

DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

- O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) **Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;**
 - b) Marca de cada item ofertado; (comprovar procedência de cada produto aplicado na obra);
 - c) Fabricante de cada item ofertado; (comprovar procedência de cada produto aplicado na obra);
 - d) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência/Projeto Básico: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
 - e) Demais informações necessárias.
 - f) Planilha de proposta assinada pelo responsável técnico e representante legal da proponente
- Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- Os preços deverão ser cotados com até **02 (dois) dígitos** após a vírgula;

- Não será admitida cotação inferior às quantidades previstas para cada item do Projeto Básico/Termo de Referência (Anexo II) deste Edital.

- **O preço global não poderá ultrapassar os preços máximos estabelecidos no Termo de Referência/Projeto Básico** sob pena de desclassificação (art. 59, III da Lei 14.133/2021).

- O preenchimento incorreto dos dados necessários à análise da proposta implicará na desclassificação da mesma.

- Quanto a **HABILITAÇÃO TÉCNICA:**

- **Prova de registro da empresa participante junto ao Conselho de Classe ou órgão competente**, com jurisdição no Estado onde está sediada a empresa, bem como dos **respectivos Responsáveis Técnicos**, nos termos do art. 67, incisos I e V da Lei 14.133/2021.

- Apresentação do visto junto ao órgão competente, em conformidade com o disposto na Lei nº 5.194/66 e em consonância com o art. 14, §1º, da Resolução nº 1121/2019 do CONFEA6, caso a proponente vencedora seja vinculada ao sistema CONFEA e esteja sediada em outro Estado, **o visto deverá ser apresentado no momento da assinatura do contrato, sob pena de desclassificação.**

- Comprovante de aptidão (em nome do licitante) para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de **atestado emitido por entidade pública ou empresa privada** (com identificação do emitente, descrição das obras e serviços executados e assinada por pessoa devidamente identificada, hábil a responder em nome do emitente), acompanhado de **Documento de Responsabilidade Técnica e Acervo Técnico emitido pelo órgão competente**, indicando que a proponente tenha executado serviços compatíveis com o objeto da licitação (Atestado de Capacidade Técnica) (art. 67, inciso II, da Lei 14.133/2021).

- Demonstração de capacitação técnico-profissional através de comprovação de o proponente possuir em seu quadro de funcionários, ou como prestador de serviços, na data prevista para entrega da proposta, **Engenheiro Civil**, do qual será obrigatoriamente o profissional preposto, detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedido pelo **CREA** com atestado de capacidade técnica, por execução de obras de características semelhantes às do objeto deste Edital, devendo juntar para tal comprovação os seguintes documentos:

- a) Cópia da Carteira de Trabalho ou outro documento legal que comprove, nos termos da legislação vigente, que o engenheiro civil/arquiteto indicado pertence ao quadro de funcionários da empresa, ou é prestador de serviços para a empresa;



b) Certidão de Acervo Técnico (CAT) Profissional emitido pelo **CREA** com atestado de capacidade técnica deste mesmo **engenheiro civil** que comprove ter o mesmo se responsabilizado por serviços relativos às parcelas de "Maior Relevância". Serão considerados como itens de maior relevância, os quais a empresa deverá atender integralmente para poder ser habilitada os que seguem: **Execução de edificação em alvenaria e concreto armado, no mínimo 50% da área licitada, ou seja, 220,00 m².**

- Nominata do pessoal técnico disponível para a obra, conforme modelo constante, sendo que o **Engenheiro Civil** deverá ser aquele indicado, anexando-se também os "curriculum vitae" desses profissionais conforme modelo constante.

- Comprovação da qualificação dos produtos de concreto que serão aplicados na obra, sendo necessário a apresentação do selo ABCP dentro do prazo validade, da empresa fornecedora e fabricante dos produtos cotados.

- Apresentação de laudo técnico e ensaios dos produtos de concreto que serão aplicados na obra, conforme normas técnicas vigentes, comprovando resistência mínima exigida em projetos e memorial descritivo.

- Apresentação de declaração formal com os dados e contatos do responsável técnico pela execução da obra e declarar ainda que o responsável técnico estará na obra no mínimo duas vezes na semana e sempre que necessário estar a disposição do município quando solicitado para resolver questões de ordem técnica.

- Apresentação de declaração formal de que não existirá subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato.

- Apresentação de declaração formal de que o proponente se compromete utilizar os produtos cotados na planilha orçamentária de acordo com laudos e selos de qualidade apresentados, ainda declarar que se o município verificar que os produtos usados na obra serem diferentes do cotados possa ocorrer a rescisão do contrato.

- Apresentação de declaração formal de que o proponente se compromete a realizar "AS BUILTE" caso durante a execução ocorra algum ajuste técnico do projeto básico, sendo que o mesmo seja primeiramente aprovado pelo quadro técnico do município antes da continuidade de execução.

Da VISITA TÉCNICA:

- Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, conforme modelo, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

a) As proponentes poderão realizar visita aos locais onde serão realizados os serviços, com antecedência de até 01 (um) dia útil antes da data marcada para a fase de lances.

b) As visitas somente serão realizadas em dias úteis, das 8h as 12h e das 13h15 às 17h15, e deverão ser previamente agendadas junto ao Setor de Engenharia, pelo telefone: (49) 3572-1111 - 1121.

6. ESTIMATIVAS PRELIMINARES DOS PREÇOS: (calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei n.º 13.144/2021).

A estimativa de preços da contratação será compatível com os quantitativos levantados no projeto básico e com os preços do SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, que é a principal tabela utilizada no orçamento de obras em geral. Na falta de composição no boletim de referência SINAPI, deve-se apresentar a composição unitária do serviço, contendo as justificativas técnicas para as composições adotadas, com elementos suficientes que permitam o controle da motivação dos atos que fundamentaram os valores adotados (por exemplo, memória de cálculo dos coeficientes de utilização de insumos), bem como a identificação do responsável pela elaboração.

O Tribunal de Contas da União recomenda adotar a composição de outros sistemas referenciais de preços, desde que mantidos os coeficientes de consumo para cada serviço, utilizando-se o custo dos insumos obtidos no SINAPI. Nos casos em que este não contemple os serviços em análise, exige-se que se busque informações em



outras fontes de preços para análise do orçamento de obra pública. Os custos de execução, apresentados em planilha orçamentária, serão elaborados por equipe técnica devidamente capacitada, que resultará no orçamento completo da obra a ser executada, inclusive com valor final de referência da contratação, que deverá compor a documentação do Projeto Básico, Projeto Executivo e Termo de Referência.

6. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

O parcelamento da solução não é indicado, considerando que o gerenciamento da obra permanecerá sobre a gestão de um único contratado, resultando num maior nível de controle da execução dos serviços por parte da administração, concentrando a responsabilidade da obra e a garantia dos resultados numa única pessoa jurídica para uma maior eficiência dos serviços.

7. DISPENSA DE LICITAÇÃO: Preencher somente em caso de dispensa superiores à R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais) até os limites previstos no art. 75, incisos I e II da Lei n.º 13.144/2021

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Declaro que a proposta apresentada é condizente com média de preços praticada no mercado.

RAZÃO DE ESCOLHA DO CONTRATADO:

- Proposta mais vantajosa - Menor preço
- Proposta mais vantajosa - Maior ciclo de vida
- Proposta mais vantajosa - Menores custos indiretos
- Único fornecedor pesquisado com disponibilidade imediata do produto/serviço



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2024 - PMMC
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 3/2024
(LEI Nº 14.133/2021)

ANEXO II

PROJETO BÁSICO: PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA/ORÇAMENTO, BDI, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO

Os arquivos referentes aos documentos de engenharia pertencentes ao Projeto Básico, tais como: Projeto, orçamento, BDI, Cronograma Físico-Financeiro e Memorial Descritivo está disponível no site do Município (www.matoscosta.sc.gov.br), na aba Licitações, ou poderão ser retirados na Prefeitura de Matos Costa, no Setor de Engenharia. Também poderão ser solicitados por e-mail nos seguintes endereços: licita@matoscosta.sc.gov.br e engenharia@matoscosta.sc.gov.br.

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO: A presente licitação tem por objeto o *Contratação de empresa para Construção da Secretaria Municipal de Educação e Auditório no Município Matos Costa, conforme transferência especial – Processo SGPe – SCC 00009785/2023 com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária demais projetos*, e de acordo com descrição detalhada no presente Edital e seus anexos.

2 - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

2.1 - Os itens encontram-se devidamente quantificados e especificados no quadro abaixo.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
01	01	SERV.	<i>Construção da Secretaria Municipal de Educação e Auditório no Município Matos Costa, conforme transferência especial – Processo SGPe – SCC 00009785/2023 com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária demais projetos.</i>	907.082,73

3 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

3.1 - A contratação de empresa especializada para execução do objeto licitado está fundamentada no Estudo Técnico Preliminar (Anexo I).

4 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E EXECUÇÃO:

4.1 - *A presente Contratação terá vigência de 12 (doze) meses*, contados da data de publicação da mesma, podendo ser prorrogada de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

4.2 - *O prazo de execução será de 6 (seis) meses, iniciando com a emissão e entrega da Ordem de Serviço.*

5 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1 - A referida obra será executada de acordo com a ordem de serviço da Secretaria de Educação.

6 - DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR:

6.1 - As despesas provenientes da execução desta licitação correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos da Prefeitura de Matos Costa ou dos Fundos, durante a vigência da presente contratação, nos termos que segue, de acordo com o Parecer Contábil.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



06.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1.004 – AMPLIAÇÃO DA REDE FÍSICA DO ENSINO FUNDAMENTAL
Despesa: 25 Recursos: 1.571.0000.116200
Despesa: 25 Recursos: 1.500.1001.110100

6.1 - A estimativa de custos total da presente licitação é o Valor Global de R\$ 907.082,73 (novecentos e sete mil oitenta e dois reais e setenta e três centavos).



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2024 - PMMC
EDITAL DE CONCORRENCIA Nº 3/2024
(LEI Nº 14.133/2021)

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA

(Razão Social) _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, sediada no endereço _____, na cidade de _____, por seu representante legal, CPF _____ e portador do RG _____, que ao final subscreve, DECLARA EXPRESSAMENTE a quem interessar possa e para fins de atendimento do Aviso de Contratação Direta e processo em referência, QUE:

a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

c) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

d) A inexistência de quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Matos Costa ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021), ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

e) Que não possui funcionário público no quadro societário da empresa;

f) Que está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;

g) Que a empresa conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que foi elaborada de forma independente e cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

h) Que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

_____ de _____ de 2024.

Nome e assinatura do representante legal da empresa

CPF:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2024 - PMMC
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 3/2024
(LEI Nº 14.133/2021)

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO INCIDÊNCIA NA FONTE DO IRPJ

(Razão Social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada no endereço _____, na cidade de _____, por seu representante legal, CPF _____ e portador do RG _____, que ao final subscreve, DECLARA EXPRESSAMENTE, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, **que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional**, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - Preenche os seguintes requisitos:

- a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e
- b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - O signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

_____ de _____ de 2024.

Nome e assinatura do representante legal da empresa
CPF:



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2024 - PMMC
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 3/2024
(LEI Nº 14.133/2021)

ANEXO V

DADOS GERAIS DA PROPONENTE, DADOS BANCÁRIOS, DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL,
DECLARAÇÃO DE DOMICÍLIO ELETRÔNICO DA EMPRESA

1. DADOS DA EMPRESA:

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Município/UF: CEP:
Telefone: ()
E-mail:

2. DADOS BANCÁRIOS:

Nome do banco:
Cidade:
Nº da agência:
Nº da conta corrente da empresa:

3. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL *(para assinatura dos documentos legais):*

Nome completo:
Cargo ou função:
Identidade nº:
Cpf nº:
Telefone para contato:

Possui assinatura eletrônica: () SIM () NÃO

4. DECLARAÇÃO DE DOMICÍLIO ELETRÔNICO DA EMPRESA

Declaramos que o Domicílio Eletrônico da Empresa para o recebimento de Ordens de Serviços, alerta de avisos, notificações e decisões administrativas, é:

E-MAIL:

_____, em ____ de ____ 20__.

Identificação e Assinatura do Representante Legal do Fornecedor



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2024 - PPMC
EDITAL DE CONCORRENCIA Nº 3/2024
(LEI Nº 14.133/2021)

ANEXO VI
RELAÇÃO PESSOAL TÉCNICO MÍNIMO EXIGIDO

O quadro de pessoal técnico deverá ser constituído nominimo pelos seguintes técnicos

QUANT.	QUADRO PESSOAL TÉCNICO	NOME
1	ENGENHEIRO/ARQUITETO PREPOSTO	
1	ENCARREGADO GERAL	



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2024 - PMMC
EDITAL DE CONCORRENCIA Nº 3/2024
(LEI Nº 14.133/2021)

ANEXO VII

"CURRICULUM VITAE" DOS DIRIGENTES E TÉCNICOS DA EMPRESA LICITANTE

CURRICULUN VITAE

RAZÃO SOCIAL:

CURRICULUN VITAE (DIRIGENTES e TÉCNICOS)

NOME COMPLETO:
DATA DE NASCIMENTO:
NATURALIDADE:
Permanente Eventual:
Posição na Empresa:
INSTRUÇÃO (Indicar o Curso, Nome da Escola, Ano de Formatura, Cursos de Pós-Graduação e de Especialização)
EXPERIENCIA PROFISSIONAL:
ESPECIALIZAÇÃO:
QUALIFICAÇÃO e ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2024 - PMMC
EDITAL DE CONCORRENCIA Nº 3/2024
(LEI Nº 14.133/2021)

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL

A empresa licitante _____, declara que tem pleno conhecimento do local e das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato, não podendo alegar desconhecimento posterior, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros, tudo em conformidade com o previsto no art. 63, §1º e §2º c/c art. 67, VI, da lei 14.133/2021.

Declaro ter ficado ciente de todas as condições do serviço licitado.

Local, _____, de _____ de 2024.

Empresa:
Nome do representante:
CPF:
RG:

Responsável Técnico da Empresa:
CPF:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2024 - PMMC
EDITAL DE CONCORRENCIA Nº 3/2024
(LEI Nº 14.133/2021)

ANEXO IX

ATESTADO DE VISITA

Atesto, para os devidos fins da Licitação referente à Concorrência Eletrônica – Edital nº x/2024 - PML, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada por _____, realizou Visita no dia xx/xx/2024 nos lugares em que serão executados os serviços constantes da licitação.

A empresa supracitada declara que seu representante vistoriou os locais dos serviços e que tem pleno conhecimento de todas as dificuldades porventura existentes para o cumprimento das obrigações objeto do certame.

Local, _____ de _____ de 2024.

Servidor Responsável



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2024 - PMMC
EDITAL DE CONCORRENCIA Nº 3/2024
(LEI Nº 14.133/2021)

ANEXO X

MINUTA CONTRATO PMMC Nº XX/2024

Aos ... dias do mês de do ano de 2024, presentes de um lado, o **MUNICÍPIO DE MATOS COSTA (SC)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51, com sede na Rua Manoel Lourenço de Araújo, 137, Centro, representado neste ato pelo seu Prefeito, Sr. **PAULO BUENO DE CAMARGO**, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa [...], pessoa jurídica de direito privado, situada na [...], na cidade de [...], inscrita no CNPJ sob o nº [...], neste ato representada por **XXX**, portador(a) da cédula de identidade nº x x, órgão emissor SSP/xx e inscrito(a) no CPF sob nº xxx. -xx, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam e contratam a execução do objeto abaixo indicado, que se regerá pelo disposto neste Contrato, no Processo Licitatório nº 0xx/2024, Concorrência nº x/2024, na Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, aplicando-se supletivamente as normas e princípios de direito administrativo e de direito comum pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO E DO PREÇO:

1.1 - O presente Termo de Contrato tem por objeto a **contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e mão de obra necessários à xxx**, em conformidade com os projetos, memoriais, orçamento e demais exigências estabelecidas no edital e seus anexos que o integram, constituindo-se em:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unit. Contratado (R\$)

1.2 - O valor total do presente Contrato é de R\$.....(xxxxx reais).

1.2.1 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.3 - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Edital de Concorrência Eletrônica;
- b) O Projeto Básico;
- c) A Proposta do contratado;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4 - O pagamento da Obra será efetuado em **parcelas mensais**, de acordo com o que foi efetivamente realizado, conforme comprovação por meio de laudos de medição e de vistoria apresentado por profissional habilitado, designado pelo Município, conforme medição.

CLÁUSULA SEGUNDA DA FORMA DE EXECUÇÃO:

2.1 - O objeto do presente contrato deverá ser executado em conformidade com os Projetos Básicos e demais informações constantes do **Anexo II** do Edital.



2.2 - A CONTRATADA deverá iniciar os serviços em até **10 (dez) dias** contados da data de recebimento da Ordem de Serviço Inicial e entregar a obra, completamente executada, no prazo de até **x (xxxx) meses**, contados da mesma data.

2.3 - Para o **início** dos serviços são necessários os seguintes documentos:

2.3.1 - **Pela empresa contratada:**

- a) Visto junto ao CREA/SC e/ou CAU/SC, em conformidade com o disposto na Lei nº 5.194/66 e em consonância com o art. 14, §1º, da Resolução nº 1121/2019 do CONFEA1, caso a empresa contratada seja sediada em outro Estado.
- b) ART de execução com a comprovação do pagamento;
- c) CNO da Previdência Social;
- d) Livro de Registro dos funcionários com aqueles indicados para a obra regularizados conforme legislação vigente;
- e) Diário de obra de acordo com o Tribunal de Contas.

2.3.2 - **Pelo Município:**

- a) Ordem de Serviço autorizando o início da obra.

2.4 - **Da execução dos serviços:**

2.4.1 - Todas as especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Edital e seus anexos deverão ser cumpridas na íntegra.

2.4.2 - Na execução dos serviços deverão ser observadas, de modo geral, as especificações das normas técnicas e legais vigentes no Sistema CONFEA/CREA's, as da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e aquelas complementares e pertinentes aos respectivos projetos e serviços ora licitados, bem como, as instruções, recomendações e determinações da fiscalização, dos órgãos ambientais de controle e demais aplicáveis à espécie.

2.4.3 - Deverá ainda, a CONTRATADA, fornecer Documento de Responsabilidade Técnica da execução dos serviços.

2.4.4 - Todo o material a ser utilizado deverá ser de **boa qualidade** e ter **aprovação prévia** por parte da municipalidade, que poderá fazer alterações ou substituições de materiais que não provem ser os exigidos no memorial, e poderá igualmente mandar refazer os serviços que não apresentem a qualidade exigida, sem ônus para o município.

2.4.5 - A CONTRATADA deverá ainda, sempre que aplicável ao objeto, **utilizar materiais** que **possuam selo INMETRO**, bem como tenham sido **fabricados dentro dos padrões ABNT**, ANVISA ou de acordo com as determinações de outros órgãos, agências ou congêneres que regulamentem, padronizem e/ou fiscalizem-nos.

2.4.6 - Caso haja necessidade da aplicação de algum material ou serviço não relacionado nos itens deste certame em caráter excepcional, a empresa contratada deverá comunicar essa circunstância ao Município, submetendo o preço à apreciação e aprovação da fiscalização antes da sua aplicação.

2.4.7 - A CONTRATADA deverá dar destinação aos materiais substituídos/não servíveis/descartados, descartando-as ou armazenando-as por sua conta e risco, em local devidamente apropriado que não comprometa a saúde e segurança das pessoas e não traga risco e contaminação ao meio ambiente.

2.4.8 - A CONTRATADA deverá **disponibilizar todos os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva, bem como andaimes e acessórios aos funcionários que executarão as obras descritas no Edital e seus Anexos, tudo em conformidade com a legislação vigente, de forma a atender toda a equipe, orientando-a sobre seu correto e indispensável uso, devendo ainda, serem treinados e possuírem todas as certificações necessárias para a observância das regras de Segurança e Medicina do Trabalho.**

2.4.9 - A CONTRATADA levará em consideração, ainda, as normas e regulamentos governamentais decorrentes da Lei nº 6.514/77, Normas Regulamentadoras (NR) aprovadas pela Portaria nº 3.214/78, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).

2.4.10 - Os empregados da empresa contratada, ao prestarem serviços em campo deverão dispor de uniforme, identificação e equipamentos de proteção individual e coletiva, além de possuir as ferramentas necessárias à perfeita execução dos serviços



- 2.4.11 - As despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a prestação dos serviços, são de inteira responsabilidade da empresa contratada;
- 2.4.12 - Serão de total responsabilidade da empresa contratada, eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização dos trabalhos contratados, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro.
- 2.4.13 - Caberá exclusivamente à CONTRATADA, na prestação dos serviços, a responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes do trabalho, referentes ao pessoal integrante de sua sociedade, e bem assim, empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a empresa contratada colocar a serviço no atendimento do objeto.
- 2.4.14 - A CONTRATADA deverá responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados quando em serviço, bem como, terceiros, quando ocasionados por seus colaboradores e/ou prepostos, ainda que intencionalmente.
- 2.4.15 - Serão de responsabilidade da empresa contratada as despesas relativas à instalação e consumo de água e energia elétrica necessárias à execução do objeto, devendo as faturas destes fornecimentos serem emitidas em seu nome, durante o período da contratualidade.
- 2.4.16 - A CONTRATADA, durante a execução da obra, deverá periodicamente remover entulhos e detritos que venham a se acumular no canteiro, entregando a obra completamente limpa.
- 2.4.17 - Não haverá interrupção das atividades internas da edificação, portanto todos os cuidados deverão ser tomados para evitar danos aos servidores, à edificação existente e a terceiros, por ocasião da execução dos serviços, ficando o ônus dos reparos por conta da futura contratada.
- 2.4.18 - A CONTRATADA deverá se atentar ainda quanto aos impactos ambientais a seguir, tomando as devidas providências:
- Observar normas e critérios de sustentabilidade;
 - Efetuar melhor gerenciamento na geração e destinação dos resíduos produzidos, a qual além de representar um ganho para o meio ambiente, também gera economia na execução dos serviços;
 - Efetuar a remoção apropriada dos resíduos conforme normas de controle de transporte de resíduos;
 - Observar as normas de qualidade e certificação nacionais e públicas como INMETRO e ABNT;
 - Utilizar a quantia essencialmente necessária de recursos para a execução dos serviços a serem realizados, contando com uma margem de erro suficiente para atender possíveis quebras e imperfeições;
 - Utilizar, sempre que possível, materiais/ferramentas reutilizáveis, como medida mitigadora para atenuar impactos ambientais gerados;
 - Reduzir o uso de materiais com altos impactos ambientais causados pela construção civil, quando não for possível substituí-los por outro de mesma qualidade e eficiência;
 - Reduzir os resíduos provenientes da execução do objeto encaminhando materiais para a reciclagem e transformação de componentes;
 - Fazer bom uso dos recursos públicos;
 - Orientar seus empregados sobre prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como sobre práticas socioambientais para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos;
 - Utilizar equipamentos, produtos e materiais de menor impacto ambiental;
 - Destinar de forma ambientalmente adequada todos os resíduos que foram utilizados no fornecimento do objeto;
 - Observar, durante a vigência do contrato, as práticas definidas como de responsabilidade socioambiental, acerca de: normas de segurança do trabalho; redução no consumo de energia, água e demais recursos naturais;
 - Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição de produtos e equipamentos que apresentem eficiência energética, redução de consumo e impactos ambientais.
- 2.4.19 - A CONTRATADA responderá pela **solidez e segurança da obra** objeto da presente licitação, durante o prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir da data da conclusão da mesma, em conformidade com o art. 618, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/02).



2.5 - Da Subcontratação:

2.5.1 - É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato.

2.6 - Da medição dos serviços:

2.6.1 - A medição ocorrerá conforme estabelecido no Cronograma Físico-Financeiro, podendo ser ajustado de acordo com a evolução da obra, conforme determinado pela fiscalização do Município, respeitado o prazo máximo de execução e eventuais aditivos.

2.6.2 - Os quantitativos de serviços efetivamente executados pela empresa contratada serão medidos mensalmente de 30 em 30 dias, lançados no Boletim de Medição, que depois de conferidos e aprovados, serão assinados pelo responsável técnico da empresa e pelo fiscal da obra.

2.6.2.1 - Se o dia determinado for feriado, sábado ou domingo deverá ocorrer no dia posterior ao determinado.

2.6.2.2 - Os pagamentos serão efetuados com base em valores apurados através das medições dos serviços efetivamente executados no período, independentemente do cronograma físico-financeiro apresentado, com base nos preços constantes do contrato e devidamente certificados.

2.6.3 - Ao encerrar a obra a empresa contratada deverá apresentar os documentos relacionados abaixo, ficando a última parcela condicionada a apresentação dos mesmos:

a) "As built" da obra;

b) Encerramento da Matrícula com o INSS com as devidas quitações, que deverão ser apresentadas antes da emissão do Termo de Recebimento Definitivo da Obra.

CLÁUSULA TERCEIRA DO RECEBIMENTO:

3.1 - Terminada a obra, a CONTRATADA deverá comunicar por escrito à Fiscalização, que procederá o recebimento provisório da obra.

3.2 - O recebimento do objeto seguirá o disposto nos artigos 140 da Lei 14.133/2021, e será realizado da seguinte forma:

3.2.1 - Provisoriamente:

a) pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, **mediante termo detalhado**, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, **em se tratando de obras e serviços;**

b) de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, **em se tratando de compras.**

3.2.1.1 - No momento do recebimento do objeto, o órgão requisitante, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto contratado, obrigando-se a empresa a promover a devida substituição ou correções, às suas expensas, **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contados da notificação da contratada.

3.2.1.2 - No caso de considerada insatisfatória as condições do objeto recebido provisoriamente, será lavrado termo de recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo os materiais/equipamentos serem recolhidos substituídos e os serviços refeitos, sendo a CONTRATADA submetida às penalidades por inexecução parcial do contrato e sujeita às multas previstas no Edital e Contrato.

3.2.2 - **Definitivamente:** até **15 (quinze) dias úteis** da entrega, após verificação de qualidade e do atendimento às especificações do Edital, Projeto, Orçamento, Memorial Descritivo e Contrato, bem como a consequente aceitação.

a) por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, **mediante termo**

b) **detalhado** que comprove o atendimento das exigências contratuais, **em se tratando de obras e serviços;**

c) por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, **mediante termo detalhado** que comprove o atendimento das exigências contratuais, **em se tratando de compras.**



3.2.2.1 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

3.2.2.2 - Em caso de não corrigidas as irregularidades no prazo estipulado, a Fiscalização emitirá relatório pormenorizando as falhas encontradas, e a CONTRATADA será submetida às penalidades por inexecução do contrato, sujeita às multas previstas no Edital e Contrato.

3.3 - Cumpridas todas as exigências constantes do Termo de Recebimento Provisório da Obra, a Fiscalização emitirá termo de Recebimento Definitivo da Obra.

3.4 - Por ocasião do recebimento do objeto, o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de exercer ampla fiscalização de sua entrega, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, não se excluindo a empresa contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade, ficando a CONTRATADA submetida às regras do Código Civil pela execução da obra.

3.5 - A CONTRATADA responderá, pelos materiais utilizados, pela solidez e segurança dos serviços e da obra executados, deverá responsabilizar-se pela substituição e/ou retirada dos materiais e equipamentos utilizados na obra, bem como pelo refazimento da obra ou dos serviços, quando na ocasião da fiscalização, for constatado que encontra-se com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, sem prejuízo da incidência de multa diária por atraso na entrega, à contar da data efetiva do pedido.

3.5.1. A prestação do objeto e/ou a utilização de materiais de forma inadequada que não atenderem às exigibilidades editalícias e contratuais **não serão recebidos e o pagamento ficará suspenso até sua regularização de forma integral.**

3.6 - O aceite do objeto não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA, a qual responderá, pelos materiais utilizados, pela solidez e segurança da obra e dos serviços executados, por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no Edital e neste Contrato, verificadas posteriormente, e por danos deles decorrentes.

3.7 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

3.8 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

3.9 - Caso o objeto ou serviços sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

CLÁUSULA QUARTA DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E PELA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

4.1 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

4.2 - A fiscalização do presente Pregão ficará a cargo do(s) servidor(es) abaixo mencionado(s):

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Fone: (49)3572-1111 – 1121

E-mail: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br

4.3 - A fiscalização se efetivará no local da obra.

4.4 - A fiscalização atuará desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo dos serviços e será exercido no interesse exclusivo desta Municipalidade e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.

4.4.1 - O Município reserva-se o direito de contratar, a qualquer tempo, empresa consultora para acompanhamento dos serviços.



- 4.5 - A fiscalização exercerá controle em relação à quantidade e particularmente à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas.
- 4.6 - A fiscalização poderá ordenar a qualquer momento, sem prejuízo de outras sanções cabíveis ao caso, a paralisação da obra sempre que a empresa deixar de cumprir o contido com as exigências dos Projetos Básicos e Memorial Descritivo.
- 4.7 - O documento hábil para a comprovação, registro e avaliação de todos os fatos e assuntos relacionados e referentes à execução da obra será o DIÁRIO DE OBRAS.
- 4.8 - O fiscal do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);
- 4.9 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 4.10 - Caberá a(o)s fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto do presente contrato, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.
- 4.11 - A omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.
- 4.12 - A Gestão da presente Contratação ficará a cargo do Prefeito Municipal, ou quem a substituir.
- 4.13 - Concluídos os serviços, se estiverem em perfeitas condições serão recebidos provisoriamente pela fiscalização e pelos responsáveis pelo seu acompanhamento, que lavrarão o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO.
- 4.14 - A CONTRATADA fica obrigada a manter as obras e serviços por sua conta e risco, até ser lavrado o Termo de Recebimento Definitivo, em perfeitas condições de conservação e funcionamento.
- 4.15 - As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato, serão registradas pela Contratante, constituindo tais registros, documentos legais.
- 4.16 - **Aceito os serviços, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, correção e segurança nos trabalhos, subsiste na forma da Lei.**

CLÁUSULA QUINTA DO REAJUSTE, REVISÃO, ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS E DAS ALTERAÇÕES:

- 5.1 - **Do reajuste e da revisão**
- 5.1.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data da apresentação da proposta pela CONTRATADA.
- 5.1.2 - O preço contratado poderá ser revisado quando houver alteração de valor devidamente comprovada, podendo ocorrer somente se de acordo com o art. 124 da Lei 14.133/2021 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pela CONTRATADA;
- 5.1.3 - As quantidades a serem fornecidas constantes do Edital, Projeto, Orçamento e Memorial Descritivo, poderão, nos limites dos artigos 125 e 126 da Lei 14.133/2021, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência do presente contrato.
- 5.1.4 - Quando para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, aplicando-se nesse caso, às contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado, deverá a CONTRATADA, mediante requerimento devidamente comprovado, requerer a revisão dos preços nos termos do artigo 124, inciso II, § 2º, da Lei nº 14133/2021.
- 5.1.5 - Os preços contratados e atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado, bem como as alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021, não poderão transfigurar o objeto da contratação.
- 5.1.6 - Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a



superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados, nos termos do art. 134 da Lei 14.133/2021.

5.1.7 - Nas hipóteses em que for adotada a **contratação integrada** ou **semi-integrada**, é vedada a alteração dos valores contratuais, **exceto** nos seguintes casos:

- a) para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior;
- b) por necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da Administração, desde que não decorrente de erros ou omissões por parte do contratado, observados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei 14.133/2021;
- c) por necessidade de alteração do projeto nas contratações semi-integradas, nos termos do § 5º do art. 46 da Lei 14.133/2021;
- d) por ocorrência de evento superveniente alocado na matriz de riscos como de responsabilidade da Administração.

5.2 - Das Atualizações

5.2.1 - Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.2.2 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.2.3 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

5.2.4 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

5.2.5 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.2.6 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.3 - Das alterações

5.3.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

5.3.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

5.2.3.1 - Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

CLÁUSULA SEXTA DOS PAGAMENTOS:

6.1- Os pagamentos serão efetuados após a emissão dos seguintes documentos:

I - Emissão dos respectivos documentos fiscais;

II - Aceitação dos serviços, pelo órgão do Município de Matos Costa encarregado da fiscalização – **BOLETIM DE MEDIÇÃO**;

III - Cópias da folha de pagamento e da GRPS, relativas aos segurados colocados à disposição da CONTRATADA, quando for o caso;

IV - Retenção do INSS e ISS sobre os serviços prestados que tenham por local da prestação o território do Município de Matos Costa;

V - **As notas deverão ser emitidas com as devidas retenções tributárias, conforme IN nº 1234/2012, Decreto Municipal nº 089/2023.**

VI - Apresentação das certidões negativas de tributos Federais, Estaduais, Municipais, FGTS e CNDT;



VII – Diário de Obra.

6.2 - Os pagamentos far-se-ão por meio de crédito em conta corrente bancária da empresa **CONTRATADA**, conforme **Cronograma Físico Financeiro** apresentado pela licitante vencedora e de acordo com a verificação mensal realizada **"in loco"** pelos técnicos do Município de Matos Costa, os quais fornecerão o **Boletim de Medição** para a contratada emitir a Nota Fiscal.

6.2.1 - O Boletim de Medição emitido pelo Município deverá ser assinado pelo Fiscal da Obra e pelo responsável técnico apresentado pela licitante vencedor e apresentação de nota fiscal/fatura discriminando a modalidade e o número da licitação que originou o respectivo contrato, devidamente aprovado pela fiscalização, juntamente com as cópias comprovando o recolhimento das guias de **ART/RRT** sobre o objeto do contrato, devidamente quitada, registro ou visto da empresa e do responsável técnico no **CREA/CAU SC**, por ocasião do recebimento da primeira fatura, bem como a matrícula **CNO (INSS)**.

6.3 - Os pagamentos somente serão realizados considerando o *integral cumprimento de cada etapa* prevista no Cronograma físico financeiro apresentado pela licitante vencedora.

6.3.1 - Para liberação da **primeira parcela**, a **CONTRATADA** deverá apresentar cópia do **"Alvará de Construção"** emitido pelos órgãos competentes.

6.3.2 - Para liberação da **última parcela**, a **CONTRATADA** deverá apresentar, juntamente com o pedido do Termo de Recebimento Provisório, a baixa da **CNO (INSS)**.

6.4 - Tratando-se de prestação de serviços, a **CONTRATADA** deverá cumprir todos os encargos e obrigações trabalhistas. A **CONTRATANTE** somente efetuará o pagamento para a **CONTRATADA** mediante comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, em especial o pagamento de salários (comprovante de depósitos ou holerites assinados), recolhimento de FGTS e de Contribuição Previdenciária dos Trabalhadores.

6.5 - A **CONTRATADA** deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.5.1 - Como condição para pagamento deverá ser apresentadas juntamente com a nota fiscal/fatura todas as certidões constantes da habilitação deste edital, dentro do prazo de validade, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei de Licitações.

6.6 - As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do **MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-SC** com a indicação do CNPJ específico nº 83.102.566/0001-51 e deverá constar da nota fiscal o nome do banco, a agência e o número da conta bancária receptora do depósito, nº contrato, inscrição do PASEP/NIT para MEI e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (XML) e arquivo em PDF.

6.6.1 – Informa-se ainda que todas as notas fiscais emitidas, devem atender a IN RFB 2.110/2022, sob pena da nota fiscal ser devolvida para anulação e correção.

6.6.2 - Enviar concomitantemente/automaticamente a emissão da NF-e o arquivo XML e PDF para o email: compras@matoscosta.sc.gov.br.

6.6.3 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, falta de observância do item a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se á após a regularização da situação ou representação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus á Prefeitura.

6.7 - A aprovação de cada etapa da obra pela Secretaria Municipal de Educação, se dará através de aferição da obra concluída implantada.

6.8 - Os atrasos devidos ao não aceite de medições mensais apresentadas pela contratada não gerarão direito a reajuste ou atualização monetária.

6.9 - Os créditos decorrentes da Contração somente serão pagos ao **CONTRATADO**, não se admitindo o pagamento e a negociação dos mesmos com terceiros.

6.10 - O fornecedor ficará responsável pelo custo da tarifa bancária referente à respectiva transferência de valores entre bancos, o qual será descontado do valor total a receber.

6.11 - A medição final será dada com quantidade mínima de 20% (vinte por cento) da obra a ser concluída.

6.12 - A Prefeitura poderá efetuar os pagamentos por meio eletrônico no Banco do Brasil.



CLÁUSULA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES:

7.1 - São obrigações da **CONTRATANTE**:

- 7.1.1 - Providenciar a publicação do contrato, proveniente do presente processo licitatório.
- 7.1.2 - Emitir a Ordem de Serviço Inicial, para o efetivo início dos serviços, para início da execução dos objetos, em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.
- 7.1.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
- 7.1.4 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.1.5 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 7.1.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 7.1.7 - Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente o serviço contratado;
- 7.1.8 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência, seus anexos e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.1.9 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência e seus anexos;
- 7.1.10 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, bem como sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do Contrato;
- 7.1.11 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos e Contrato ou Documento equivalente.
- 7.1.12 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.1.13 - Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 7.1.14 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 7.1.15 - A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período, nos termos do art. 123, § único da Lei 14.133/2021.
- 7.1.16 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de até 30 (dias).

7.2 - A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.3 - São obrigações da **CONTRATADA**:

- 7.3.1 - A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 7.3.2 - Executar o objeto de acordo com o os Projetos, Memorial Descritivo, Orçamento Máximo e demais informações constantes do Edital, do Contrato e anexos, em especial quanto à Cláusula Segunda – DA FORMA DE EXECUÇÃO, bem como, exigir do Município, documento de Autorização/Ordem de Serviço emitido pelo setor municipal competente, para o efetivo início dos serviços e comprovação do fornecimento/execução do objeto;
- 7.3.3 - **Iniciar os serviços em até 10 (dez) dias contados da data de emissão da Ordem de Serviço Inicial;**



- 7.3.4 - Entregar a obra, completamente executada, em até x (xxxxx) meses, contados da data de emissão da Ordem de Serviço, conforme estabelece o cronograma físico-financeiro;
- 7.3.5 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 7.3.6 - Promover a sinalização de advertência, de identificação e outras necessárias à execução dos serviços;
- 7.3.7 - Armazenar todos os materiais e utensílios utilizados na execução do objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a guarda, conservação e danos que porventura vierem a sofrer;
- 7.3.8 - **A CONTRATADA deverá disponibilizar todos os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva, bem como andaimes e acessórios aos funcionários que executarão as obras descritas neste Edital e seus Anexos, devendo ainda, serem treinados e possuírem todas as certificações necessárias para a observância das regras de Segurança e Medicina do Trabalho;**
- 7.3.9 - Manter todos os seus empregados colocados a serviço na execução do objeto devidamente uniformizados e munidos dos EPI's adequados, com a identificação da empresa contratada; realizando a fiscalização sobre o uso dos EPI's pelos funcionários e exigindo corretamente seu uso;
- 7.3.10 - Atender as normas e regulamentos governamentais decorrentes da Lei nº 6.514/77, Normas Regulamentadoras (NR) aprovadas pela Portaria nº 3.214/78, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).
- 7.3.11 - **Prestar a garantia por eventuais patologias construtivas decorrentes do emprego de materiais não especificados e/ou de mão de obra desqualificada, pelo prazo de 05 (cinco) anos contados do término da obra;**
- 7.3.12 - Apresentar laudo técnico de profissional qualificado, quando solicitado, responsabilizando-se pelos serviços;
- 7.3.13 - Executar Diário da Obra comprovando o andamento dos serviços e os prazos de execução;
- 7.3.14 - Formalizar expediente de designação do Responsável Técnico da empresa;
- 7.3.15 - Fornecer à Secretaria Municipal de Administração a documentação de sua competência, relativa à Pasta de Obras do "e-Sfinge Obras" do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;
- 7.3.16 - Facilitar todas as atividades de fiscalização pelos servidores do Município, permitindo inclusive o livre acesso dos servidores do órgão ou entidade pública concedente, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis da CONTRATADA;
- 7.3.17 - Fornecer Documento de Responsabilidade Técnica da obra/serviços executados;
- 7.3.18 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução, ou dos materiais utilizados, no **prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis**, contados da ciência pela CONTRATADA, ou no prazo para tanto, estabelecido pela fiscalização;
- 7.3.19 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 7.3.20 - Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preços;
- 7.3.21 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.3.22 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;
- 7.3.23 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 7.3.24 - Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir;
- 7.3.25 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, securitárias e de gerenciamento e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 7.3.26 - Deverá a CONTRATADA assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica em caso de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a prestação do serviço ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do Município;



- 7.3.27 - Ainda, a CONTRATADA se obriga a responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus profissionais e ainda, por danos ou avarias e/ou repará-los, quando causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do objeto;
- 7.3.28 - Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 7.3.29 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 7.3.30 - Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 7.3.31 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 7.3.32 - Para fins de atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), as informações e dados apresentados para participar do processo licitatório, são de domínio público, em razão dos princípios do interesse público e da publicidade dos atos efetuados pela municipalidade;
- 7.3.33 - O contratado obriga-se ainda, em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a manter sigilo de todas as informações sobre os dados pessoais e dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução da contratação, sendo vedado o repasse dessas informações, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do objeto contratado.

7.4 - São também de responsabilidade da CONTRATADA:

- 7.4.1 - Promover medidas de proteção para a redução ou neutralização dos riscos ocupacionais aos seus empregados, bem como fornecer os equipamentos de proteção individuais (EPI's) necessários, observando e cumprindo as normas regulamentadoras e legislações Federais, Estaduais e Municipais de Segurança, Higiene e Medicina no Trabalho e elaborar o PCMAT – Programa de Condições e Meio Ambiente do Trabalho da obra;
- 7.4.2 - Acatar e cumprir todas as regras e obrigações estabelecidas na convenção coletiva do Sindicato de Classe a que seus empregados estiverem filiados, sem ônus adicional ao Contratante;
- 7.4.3 - Fornecer, mensalmente, declaração por escrito, sob as penas da lei, de que estão cumprindo integralmente com todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes do Contrato, de acordo com o disposto no art. 121 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da consulta acerca da regularidade trabalhista prevista no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;
- 7.4.4 - Quando requerido, o Contratado/Detentor da Ata de Registro de Preços deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 7.4.5 - Pagar em dia os salários e demais benefícios aos seus empregados, bem como recolher, no prazo legal, todos os encargos e tributos;
- 7.4.6 - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos decorrentes do Contrato, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Contratante, nem poderá onerar o objeto, razão pela qual a Licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de responsabilidade, ativa ou passiva, com o Contratante;
- 7.4.7 - No caso de falhas, erros, discrepâncias, omissões ou transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à CONTRATADA formular imediata comunicação escrita ao Contratante, buscando o imediato encaminhamento do assunto, de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento dos serviços;
- 7.4.8 - Antecipar, sempre que possível, a execução dos serviços, visando garantir o cumprimento dos prazos estabelecidos e compensar, preventivamente, a ocorrência de imprevistos que poderiam implicar em atraso futuro de etapas específicas de serviços;
- 7.4.9 - Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta Licitação, sem prévia autorização do Contratante;
- 7.4.10 - Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do Edital e do Contrato;



7.4.11 - Responder por danos materiais, ou físicos, causados por seus empregados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.4.12 - Os serviços de mobilização e desmobilização de pessoal, ferramentas, equipamentos e demais necessidades deverão ser de responsabilidade da CONTRATADA, devendo exercer total vigilância nos locais dos serviços, responsabilizando-se por furtos, roubos e atos de vandalismo que porventura vierem a ocorrer durante a execução da obra;

7.4.13 - Efetuar reunião, com a participação do Engenheiro Civil da CONTRATADA e o Fiscal do Contratante, onde deverão ser entregues os Diários de Obra, os quais serão analisados para determinação de eventuais alterações, correções e regularizações dos serviços executados e/ou que serão executados;

7.4.14 - A execução de todos os serviços previstos deve estar em conformidade com as legislações vigentes estaduais e federais, com os Manuais e Especificações de Serviço de Engenharia, Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e aquelas complementares e pertinentes aos respectivos projetos e serviços licitados, bem como, as instruções, recomendações e determinações da fiscalização, dos órgãos ambientais de controle e demais aplicáveis à espécie;

7.4.15 - A CONTRATADA deverá ter pleno conhecimento dos serviços de engenharia a serem executados. Em qualquer circunstância, bem como a CONTRATADA deverá assumir a responsabilidade técnica relativa a estes serviços.

CLAUSULA OITAVA DA GARANTIA DA OBRA E DO SERVIÇO:

8.1 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pelo edital seus anexos, proposta da **CONTRATANTE** e no presente Contrato;

8.2 - A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

8.3 - A CONTRATADA responderá, nos termos do Código Civil, pelos materiais e a execução, durante o prazo irredutível de **05 (cinco) anos**, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo.

8.3.1. Desta forma, cabe à **CONTRATANTE**, tão logo que surja o vício, defeito ou incorreção, contatar a empresa responsável pela execução da obra para que efetue os reparos necessários, os quais devem ser realizados sem ônus para a Administração.

8.4 - Na hipótese de a **CONTRATADA** se recusar em atender o disposto nesse item (da garantia da obra e do serviço) do Contrato, utilize-se das prerrogativas inseridas no art. 104, inciso IV e art. 156 da Lei nº 14.133/2021, bem como dos meios legais para a responsabilização civil da **CONTRATADA**.

CLAUSULA NONA DO CANCELAMENTO E DA SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:

9.1 - Comete infração administrativa, o licitante que, com dolo ou culpa, cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

9.1.1 - der causa à inexecução parcial do contrato

9.1.2 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3 - der causa à inexecução total do contrato;

9.1.4 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

9.1.5 - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

9.1.6 - fraudar a licitação eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.7 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.8 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



9.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

9.2.1 - **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.2.2 - **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 9.1.2 a 9.1.4, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021), e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

9.2.3 - **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 9.1.5. a 9.1.8., que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021), bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.2., 9.1.3. e 9.1.4. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.2.4 - Multa:

9.2.4.1 - Poderá a CONTRATANTE aplicar multa de **0,5%** (cinco décimos por cento) a **30%** (tinta por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado, pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações contidas no item 9.1. e seus subitens, devendo ser recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da comunicação oficial, obedecendo-se aos seguintes parâmetros:

a) Para as infrações previstas nos itens **9.1.5, 9.1.6, 9.1.7, e 9.1.8**, a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado.

b) Na ocorrência dos itens **9.1.1, 9.1.2, 9.1.3, e 9.1.4**, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:

i) **0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de mora na assinatura do Termo de Contrato ou Instrumento Equivalente, ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega do objeto, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;**

ii) Até o máximo de **20%** (vinte por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato, quando não implicar em dano grave à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

iii) **30%** (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato quando implicar em dano grave à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, e em caso de inexecução total do contrato.

9.2.4.1.a. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

i) Após o recebimento pela Contratada da ordem de serviços e findo o prazo para início da obra, houver atraso injustificado, do início dos serviços por mais de 10 (dez) dias corridos.

ii) Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento no caso de prestação única ou no caso de prestação continuada/continua de serviços ou entrega de materiais, forem recusados durante 30 (trinta) dias consecutivos.

9.2.4.2 - O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA:

i) Se o valor a ser pago à proponente Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta, obrigada a recolher a importância devida no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado da comunicação oficial.

ii) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela proponente Contratada ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa e/ou cobrança judicial.

9.3 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.3.1 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.3.2 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).



9.3.3 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.4 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Licitante/Adjudicatário, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.4.1 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.4.2 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.4.3 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.5 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.6 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8 - A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste procedimento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.9 - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.9.1 - Igualmente, serão publicadas no Diário Oficial dos municípios, as sanções administrativas previstas nos itens 9.2.2. e 9.2.3., deste contrato, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

9.10 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.11 - Os débitos da CONTRATADA para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.



CLÁUSULA DÉCIMA DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

10.1 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.1.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.1.2 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.1.3 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.2 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.2.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.2.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.2.3 - Indenizações e multas.

10.3 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

11.1 - A presente Contratação terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

11.2 - O prazo de execução será de x (xxxxx) meses, iniciando com a emissão e entrega da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

12.1 - As despesas provenientes da execução deste Contrato licitação correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos da Prefeitura de Matos Costa, durante a vigência da presente Contratação, nos termos que segue, de acordo com o Parecer Contábil:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DOS CASOS OMISSOS:

13.1 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA PUBLICAÇÃO:

14.1 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo site oficial na Internet e em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO FORO:

15.1 - É competente o foro da Comarca de Porto União/SC para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Contratação.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



15.2 - E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Matos Costa/SC, XX de XX de 20xx.

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PAULO BUENO DE CAMARGO - Prefeito Municipal

X
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:



Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Segunda-feira, 26 de agosto de 2024 às 10:53, Florianópolis - SC



PUBLICAÇÃO

**Nº 6362072: AVISO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2024 ?
CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 3/2024 ? PMMC**

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge)
73A01F4FDA3FB3DFB5F5348CCDF068ADEF005F3E

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Matos Costa

MUNICÍPIO

Matos Costa



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:6362072>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2024 – CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 3/2024 – PMMC

Código registro TCE: 73A01F4FDA3FB3DFB5F5348CCDF068ADEF005F3E

O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, ESTADO DE SANTA CATARINA, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará licitação na modalidade **CONCORRENCIA**, na forma **ELETRONICA**, pelo Regime de Empreitada por **PREÇO GLOBAL**.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto o *Contratação de empresa para Construção da Secretaria Municipal de Educação e Auditório no Município Matos Costa, conforme transferência especial – Processo SGPe – SCC 00009785/2023 com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária demais projetos*, e de acordo com descrição detalhada no presente Edital e seus anexos.

INFORMAÇÕES: Data e horário do início da sessão de disputa: 02/10/2024 a partir das 08hs:30.

Meio de utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, no endereço eletrônico: www.bll.org.br. A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital, poderá ser examinada no endereço supramencionado a partir do dia 27/08/2024, nos endereços eletrônicos: www.bll.org.br e www.matoscosta.sc.gov.br.

Matos Costa, 26 de agosto de 2024. Eliane Aparecida Castilho - Pregoeira.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
Procuradoria-Geral do Município

PARECER JURÍDICO

Ref: Concorrência - 03/2024



1. RELATÓRIO

Trata-se de processo licitatório com o objetivo de contratação de "empresa para Construção da Secretaria Municipal de Educação e Auditório no Município de Matos Costa, conforme transferência especial - Processo SGPe - SCC 00009785/2023, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo e planilha orçamentária e demais projetos", na modalidade concorrência, em sua forma eletrônica, conforme documentação em anexo.

É o relatório.

2. ANÁLISE JURÍDICA

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos - NLLC).

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica

Presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000

CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121

e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Procuradoria-Geral do Município



parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

Deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

O artigo 18, incisos I a XI, da Lei n.º 14.133/2021, estabelecem as regras a serem seguidas pela administração para realização do procedimento licitatório, cuja redação é a seguinte:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

- I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;
- II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
- III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;
- IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;
- V - a elaboração do edital de licitação;
- VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
- VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
- VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000

CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121

e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Procuradoria-Geral do Município

parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Com efeito, preleciona o art. 28, da Lei n.º 14.133/2021, dispõe sobre a modalidade concorrência, nos seguintes termos:

Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Analisando os documentos que compõe a instrução do processo de contratação, constata-se a presença da definição do objeto e das justificativas para a sua contratação, a autorização da Autoridade Competente para a instauração do processo de contratação, o estudo técnico preliminar, a pesquisa mercadológica, o termo de referência, o decreto de designação do pregoeiro e da equipe de apoio, a minuta do Edital.

Desta forma, é possível aferir claramente que os autos do processo encontram-se devidamente instruídos, atendendo as exigências mínimas legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública.

Do mesmo modo, o critério de julgamento, qual seja, **o menor preço**, atende o que determina o art. 6º, inciso XLI, da Lei n.º 14.133/2021, cuja redação é a seguinte:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XXXVIII - concorrência: modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser:

- a) menor preço;
- b) melhor técnica ou conteúdo artístico;
- c) técnica e preço;
- d) maior retorno econômico;
- e) maior desconto;



Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000

CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121

e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Procuradoria-Geral do Município



Desta forma, é possível aferir que a fase preparatória do certame encontrasse em consonância com as exigências mínimas exigidas pela NLLC para fins de contratação nesta nova sistemática de licitações públicas.

3. DA MINUTA DO EDITAL

Conforme já informado ao norte, a elaboração da minuta do edital é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação pública, tendo aquele sido submetido à análise jurídica contendo quatro anexos, quais sejam: o estudo técnico preliminar, a ata de registros de preços, o termo de referência e a minuta do contrato. Diante do apresentado, afere-se que os itens da minuta do Edital estão definidos de forma clara e com a devida observância do determinado no artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

Diante do apresentado a minuta do Edital do processo licitatório estabelece a modalidade de licitação para a contratação do objeto como sendo o pregão em sua forma eletrônica, o que se encontra em perfeita correção uma vez que o objeto se enquadra na categoria de bens comuns, com padrões de qualidade e desempenho passíveis de descrição objetiva e usualmente encontrados no mercado, atendendo o disposto nos incisos XIII e XLI, do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

4. DA MINUTA DO CONTRATO

Tendo a minuta do contrato as seguintes cláusulas: documentos, objeto, obrigações da Contratante e Contratada, preço, pagamento, entrega e recebimento do objeto, alterações, sanções administrativas, vigência, extinção do contrato, casos omissos, publicações e eleição de foro.

Nesta esteira, o artigo 92 e incisos da NLLC, estabelece as cláusulas que são necessárias nos contratos administrativos, senão vejamos:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000

CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121

e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Procuradoria-Geral do Município

- III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
- IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
- VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;
- VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- IX - a matriz de risco, quando for o caso;
- X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;
- XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;
- XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;
- XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
- XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;
- XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;
- XIX - os casos de extinção.

Portanto, a minuta do contrato/ata encontra-se com as cláusulas mínimas devidamente amparadas na Lei nº 14.133/2021.

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Procuradoria-Geral do Município

Outrossim, os requisitos para a qualificação dos licitantes previstos no edital, bem como os tópicos destinados às demais fases do processo licitatório, encontram-se devidamente de acordo com os parâmetros definidos na Lei 14.133/2021 e Decreto Federal 11.462/2023.

Em relação aos requisitos formais da minuta do edital, do termo de referência, da minuta do contrato, em que são evidenciadas as obrigações de cada parte de forma clara, e nos demais anexos, verifica-se que estes estão de acordo com as exigências legais impostas na Lei nº 14.133/21 para início e validade do certame. Estando, pois, toda a tramitação aparentando a plena regularidade legal sobre seus procedimentos, crê-se na regularidade do procedimento até o presente compasso, pelo que se conclui o que segue.

5. CONCLUSÃO

PELO EXPOSTO, ressalvado o juízo de mérito da Administração, bem como os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise dessa Procuradoria Jurídica, diante da documentação juntada aos autos, conclui-se pela regularidade do procedimento até e o presente momento, pelo que opino pela validação jurídica, para o regular prosseguimento do presente Pregão Eletrônico, sem ressalvas.

S.M.J. é o parecer.

Matos Costa/SC, 23 de agosto de 2024.


Marlon Sebastião Lopes

Procurador Geral

OAB/PR 71.393

OAB/SC 71.326-A



Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000

CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121

e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO



Diário Oficial

Municípios de Santa Catarina

Segunda-feira, 26 de agosto de 2024 às 14:39, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 6362643: AVISO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2024 ? CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 3/2024 ? PMMC

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge)
B904067345D890B74361E5D5BDC02829524F3C5D

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Matos Costa

MUNICÍPIO

Matos Costa



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:6362643>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA

MUNICIPIO DE MATOS COSTA
MATOS COSTA-SC



PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº CC3/2024PMMC
Processo Administrativo Nº 63/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: ELIANE APARECIDA CASTILHO
Data de Publicação: 26/08/2024 11:06:10

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 1 Unidade: SERV Val. Ref.: 907.082,73

Descrição: Construção da Secretaria Municipal de Educação e Auditório no Município Matos Costa, conforme transferência especial – Processo SGPe – SCC 00009785/2023 com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária demais projetos.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 921	Serviço	907.082,73
PARTICIPANTE 050	Serviço	884.672,42



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.793.288/0001-10		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 06/09/2019
NOME EMPRESARIAL FEZOLI ARQUITETURA E CONSTRUCOES LTDA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FEZOLI ARQUITETURA E CONSTRUCOES				PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio 43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.91-6-00 - Obras de fundações 43.99-1-01 - Administração de obras 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada				
LOGRADOURO R MARECHAL FLORIANO PEIXOTO		NÚMERO 105	COMPLEMENTO *****	
CEP 89.500-007	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CACADOR	UF SC	
ENDEREÇO ELETRÔNICO PATRICIOFEZOLI@HOTMAIL.COM		TELEFONE (49) 8842-2242		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/09/2019		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 06/09/2024 às 14:18:45 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Sr(a). contribuinte,

Confira os dados de cadastro da Pessoa Jurídica e, existindo qualquer divergência, providencie junto à Secretaria de Estado da Fazenda a sua atualização cadastral.

		ESTADO DE SANTA CATARINA	
		SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	
CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS			
CNPJ/CPF 34793288000110	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		INÍCIO ATIVIDADE COM ICMS 16/03/2023
INSCRIÇÃO ESTADUAL 262202956	NOME EMPRESARIAL FEZOLI ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FEZOLI ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES			REGIME DE APURAÇÃO DO ICMS SIMPLES NACIONAL
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 7111100 - Serviços de arquitetura			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 4120400 - Construção de edifícios 4213800 - Obras de urbanização ruas, praças e calçadas 4299501 - Construção de instalações esportivas e recreativas 4299599 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 4313400 - Obras de terraplenagem 4321500 - Instalação e manutenção elétrica 4322303 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio 4330401 - Impermeabilização em obras de engenharia civil 4330402 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 4330403 - Obras de acabamento em gesso e estuque 4330404 - Serviços de pintura de edifícios em geral 4330405 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores 4330499 - Outras obras de acabamento da construção 4391600 - Obras de fundações 4399101 - Administração de obras 4742300 - Comércio varejista de material elétrico 4744099 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 7119799 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente			
INFORMAÇÕES SOBRE DOCUMENTOS ELETRÔNICOS Não constam informações sobre Documentos Eletrônicos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
LOGRADOURO RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO	NÚMERO 105	COMPLEMENTO *****	
CEP 89500-007	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAÇADOR	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO PATRICIOFEZOLI@HOTMAIL.COM		TELEFONE 49 88422242	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVO desde 16/03/2023			

Modelo aprovado pela Portaria SEF nº 375, de 26/08/2003.
Emitido em 21/03/2023 08:56:00 (data e hora de Brasília).



Handwritten signature and date: 21/03/2023



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: FEZOLI ARQUITETURA E CONSTRUCOES LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
42600601867	34.793.288/0001-10	06/09/2019	06/09/2019
Endereço: RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 105, CENTRO, CAÇADOR, SC - CEP: 89500007			

OBJETO SOCIAL
CONSTRUCÃO DE EDIFÍCIOS, REFORMAS, MANUTENÇÕES CORRENTES, COMPLEMENTAÇÕES E ALTERAÇÕES DE EDIFÍCIOS DE QUALQUER NATUREZA. A CONSTRUÇÃO DE VIAS URBANAS, RUAS E LOCAIS PARA ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS, A CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS E CALÇADAS PARA PEDESTRES, OS TRABALHOS DE SUPERFÍCIE E PAVIMENTAÇÃO EM VIAS URBANAS, RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS, A SINALIZAÇÃO COM PINTURA EM VIAS URBANAS, RUAS E LOCAIS PARA ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS. SERVIÇOS DE ARQUITETURA. ATIVIDADES TÉCNICAS RELACIONADAS A ENGENHARIA E ARQUITETURA. CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS. OBRAS E SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM. OBRAS DE FUNDACOES. GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE OBRAS ATRAVES DE CONTRATO DE CONSTRUÇÃO POR ADMINISTRAÇÃO. IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA. INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL. OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTOQUE. SERVIÇOS DE PINTURA. APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES. OBRAS DE ACABAMENTO DE CONSTRUÇÃO. INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO. INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA.COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE MATERIAIS ELÉTRICOS TAIS COMO: FIOS, CABOS, CONDUTORES ELÉTRICOS, CHAVES ELÉTRICAS, LÂMPADAS, INTERRUPTORES, TOMADAS E SIMILARES. COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.

CAPITAL SOCIAL	PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO
R\$ 100.000,00 CEM MIL REAIS	Microempresa	XXXXXX
R\$ Capital integralizado: 100.000,00 CEM MIL REAIS		

QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES			
Nome/CPF	Participação RS	Cond./Administrador	Término do mandato
PATRICIO FEZOLI DE MORAES 085.376.339-92	100.000,00	SÓCIO	XX/XX/XXXX
PATRICIO FEZOLI DE MORAES 085.376.339-92	0,00	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX

ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data	Número	REGISTRO ATIVO	SEM STATUS
03/03/2023	20231176597		

Ato: 002 - ALTERAÇÃO
Evento: 051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA

241885663

página: 1/2

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM <https://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
CONTROLE: 15462115829160 EMITIDA: 30/09/2024 PROTOCOLO: 241885663



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: FEZOLI ARQUITETURA E CONSTRUCOES LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
42600601867	34.793.288/0001-10	06/09/2019	06/09/2019
Endereço: RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 105, CENTRO, CAÇADOR, SC - CEP: 89500007			
NIRE: XXXXXX		CNPJ: XXXXXX	
Endereço: XXXXXX			
Observação			

FLORIANOPOLIS - SC, 30 de Setembro de 2024

ASSINADA ELETRONICAMENTE POR

LUCIANO LEITE KOWALSKI
SECRETÁRIO-GERAL



ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE FEZOLI ARQUITETURA E
CONSTRUCOES LTDA CNPJ nº 34.793.288/0001-10

PATRICIO FEZOLI DE MORAES, nacionalidade brasileira, nascido em 12/04/1994, solteiro, sócio administrador, CPF nº 085.376.339-92, carteira nacional de habilitação nº 05884882480, órgão expedidor DETRAN - SC, residente e domiciliado(a) no(a) rua Tomaz Wisniewski, 61, Figueroa, Caçador, SC, CEP 89.503-275, Brasil. Sócio da sociedade limitada de nome empresarial **FEZOLI ARQUITETURA E CONSTRUCOES LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42600601867, com sede Rua Marechal Floriano Peixoto, 105, Centro Caçador, SC, CEP 89.500-007, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 34.793.288/0001-10, delibera ajustar a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO OBJETO

Cláusula Segunda - A sociedade passa a ter o seguinte objeto: Construção de edifícios, reformas, manutenções correntes, complementações e alterações de edifícios de qualquer natureza, a construção de vias urbanas, ruas e locais para estacionamento de veículos, a construção de praças e calçadas para pedestres, os trabalhos de superfície e pavimentação em vias urbanas, ruas, praças e calçadas, a sinalização com pintura em vias urbanas, ruas e locais para estacionamento de veículos. Serviços de arquitetura. Atividades técnicas relacionados a engenharia e arquitetura. Construção de instalações esportivas e recreativas. Obras e serviços de terraplanagem. Obras de fundações. Gerenciamento e execução de obras através de contrato de construção por administração. Impermeabilização em obras de engenharia. Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material. obras de acabamento em gesso e estuque. Serviços de pintura. Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores. Obras de acabamento de construção. Instalação de sistema de prevenção contra incêndio. Instalação e manutenção elétrica. Comércio varejista especializado de materiais elétricos tais como: fios, cabos, condutores elétricos, chaves elétricas, lâmpadas, interruptores, tomadas e similares. Comércio varejista de materiais de construção.

ATIVIDADE ECONÔMICA

Cláusula Terceira

- 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura
- 41.20-4-00 - Construção de edifícios
- 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
- 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
- 43.13-4-00 - Obras de terraplanagem
- 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
- 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
- 43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil
- 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
- 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque
- 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 03/03/2023 Data dos Efeitos 02/03/2023

Arquivamento 20231176597 Protocolo 231176597 de 23/02/2023 NIRE 42600601867

Nome da empresa FEZOLI ARQUITETURA E CONSTRUCOES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regio.jucecsc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 232592236994466

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/03/2023 LUCIANO LETTE KOWALSKI - Secretário geral em exercício

03/03/2023

[Handwritten signatures]



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 08537633992-PATRICIO FEZOLI DE MORAES

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE FEZOLI ARQUITETURA E
CONSTRUCOES LTDA CNPJ nº 34.793.288/0001-10

- 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
- 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
- 43.91-6-00 - Obras de fundações
- 43.99-1-01 - Administração de obras
- 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
- 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
- 71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente



DA RATIFICAÇÃO E FORO

Cláusula Quarta - O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em CAÇADOR/SC.

Cláusula Quinta - As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Cláusula Sexta - Em face das alterações acima, **consolida-se** o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

FEZOLI ARQUITETURA E CONSTRUCOES LTDA
34.793.288/0001-10

CONTRATO SOCIAL

PATRICIO FEZOLI DE MORAES, nacionalidade brasileira, nascido em 12/04/1994, solteiro, sócio administrador, CPF nº 085.376.339-92, carteira nacional de habilitação nº 05884882480, órgão expedidor DETRAN - SC, residente e domiciliado(a) no(a) rua Tomaz Wisniewski, 61, Figueroa, Caçador, SC, CEP 89.503-275, Brasil.

DO NOME EMPRESARIAL

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o seguinte nome empresarial de **FEZOLI ARQUITETURA E CONSTRUCOES LTDA**, com sede Rua Marechal Floriano Peixoto, 105, Centro Caçador, SC, CEP 89.500-007.

FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS

Cláusula Segunda - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada pelo sócio.

INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula Terceira - A sociedade iniciou suas atividades em 06/09/2019 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 03/03/2023 Data dos fatos 02/03/2023

Arquivamento 20231176597 Protocolo 231176597 de 23/02/2023 NIRE: 42606601867

Nome da empresa FEZOLI ARQUITETURA E CONSTRUCOES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://reg.jucecsc.sc.gov.br/autenticacao/documentos/autenticacao.aspx>

Chancela 232592236994466

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/03/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

03/03/2023

[Handwritten signatures and initials]

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE FEZOLI ARQUITETURA E
CONSTRUCOES LTDA CNPJ nº 34.793.288/0001-10

DO OBJETO SOCIAL

Cláusula Quarta - A sociedade passa a ter o seguinte objeto: Construção de edifícios, reformas, manutenções correntes, complementações e alterações de edifícios de qualquer natureza, a construção de vias urbanas, ruas e locais para estacionamento de veículos, a construção de praças e calçadas para pedestres, os trabalhos de superfície e pavimentação em vias urbanas, ruas, praças e calçadas, a sinalização com pintura em vias urbanas, ruas e locais para estacionamento de veículos. Serviços de arquitetura. Atividades técnicas relacionados a engenharia e arquitetura. Construção de instalações esportivas e recreativas. Obras e serviços de terraplanagem. Obras de fundações. Gerenciamento e execução de obras através de contrato de construção por administração. Impermeabilização em obras de engenharia. Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material. obras de acabamento em gesso e estuque. Serviços de pintura. Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores. Obras de acabamento de construção. Instalação de sistema de prevenção contra incêndio. Instalação e manutenção elétrica. Comércio varejista especializado de materiais elétricos tais como: fios, cabos, condutores elétricos, chaves elétricas, lâmpadas, interruptores, tomadas e similares. Comércio varejista de materiais de construção.

ATIVIDADE ECONÔMICA

Cláusula Quinta

- 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura
- 41.20-4-00 - Construção de edifícios
- 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
- 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
- 43.13-4-00 - Obras de terraplanagem
- 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
- 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
- 43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil
- 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
- 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque
- 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
- 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
- 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
- 43.91-6-00 - Obras de fundações
- 43.99-1-01 - Administração de obras
- 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
- 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
- 71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 03/03/2023 - Data dos FEITOS 02/03/2023

Arquivamento 20231176597 Protocolo 231176597 de 23/02/2023 NIRE: 42600601867

Nome da empresa FEZOLI ARQUITETURA E CONSTRUCOES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://reg.jucese.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>

Chancela 232592236994466

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/03/2023 por LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

03/03/2023

[Handwritten signatures]

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE FEZOLI ARQUITETURA E
CONSTRUCOES LTDA CNPJ nº 34.793.288/0001-10

CAPITAL SOCIAL

Cláusula Sexta - O capital é de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), divididos em 100 (cem quotas) no valor nominal de R\$ 1.000,00 (Mil Reais) cada uma, subscritas e integralizadas em moeda corrente do País, pelo sócio e distribuídas da seguinte forma:

Nome	(%)	Quotas	Valor R\$
PATRICIO FEZOLI DE MORAES	100%	100	1.000,00
TOTAL	100%	100	100.000,00

ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL

Cláusula Sexta - A administração da sociedade continuará a ser exercida por **PATRICIO FEZOLI DE MORAES**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1º É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização.

§ 2º Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Cláusula Sétima - O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública ou a propriedade.

RETIRADA PRÓ-LABORE

Cláusula Oitava - O sócio poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DO BALANÇO PATRIMONIAL

Cláusula Nona - Ao término de cada exercício, em 31/12, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 03/03/2023 Data dos fatos 02/03/2023

Arquivamento 20231176597 Protocolo 231176597 de 23/02/2023 NIRE 42600601867

Nome da empresa FEZOLI ARQUITETURA E CONSTRUCOES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regm.jucec.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>

Chancela 232592236994466

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/03/2023 por UCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

03/03/2023

[Handwritten signatures]

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE FEZOLI ARQUITETURA E
CONSTRUCOES LTDA CNPJ nº 34.793.288/0001-10

balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, os lucros ou perdas apuradas.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Cláusula Décima - O sócio declara que:

- a) sociedade se enquadra na situação de microempresa;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, não excedeu no exercício anterior o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº.123/2006, observado o disposto no § 2º do mesmo artigo;
- c) a sociedade não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mesma Lei.

FORO

Cláusula Décima Primeira - Fica eleito o foro da comarca de Caçador/SC, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

E por estar assim justos e contratado, lavra, data e assina o presente instrumento, elaborado em via única, de igual teor e forma, para que valha na melhor forma do direito, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

E, por estar assim ajustado, o empresário assina o presente instrumento.

Caçador, 17 de fevereiro de 2023.

PATRICIO FEZOLI DE MORAES



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 03/03/2023 Data dos Fatos 02/03/2023

Arquivamento 20231176597 Protocolo 231176597 de 23/02/2023 NIRE: 42600601867

Nome da empresa FEZOLI ARQUITETURA E CONSTRUCOES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/documentos/autenticacao.aspx>

Chancela 232592236994466

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/03/2023 por CLAUANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

03/03/2023

[Handwritten signatures and initials]



TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	FEZOLI ARQUITETURA E CONSTRUCOES LTDA
PROTOCOLO	231176597 - 23/02/2023
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42600601867
CNPJ 34.793.288/0001-10
CERTIFICO O REGISTRO EM 03/03/2023
SOB N: 20231176597

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO E STATUTO ARQUIVAMENTO: 20231176597

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 08537633992 - PATRICIO FEZOLI DE MORAES - Assinado em 03/03/2023 às 17:14:34



[Handwritten signatures]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FEZOLI ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 34.793.288/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 20:07:28 do dia 17/07/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/01/2025. ✓

Código de controle da certidão: **D0F5.8B57.376E.6A9F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Assinaturas manuscritas]



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): FEZOLI ARQUITETURA E CONSTRUCOES LTDA
CNPJ/CPF: 34.793.288/0001-10

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão: 240140145570976
Data de emissão: 14/05/2024 11:01:32
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): 10/11/2024 /

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 12/06/2024 16:12:15

MUNICÍPIO DE CAÇADOR



Verificar autenticidade

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO CERTIDÃO:

13012 / 2024

DATA DA EMISSÃO:

22/10/2024

DATA DA VALIDADE:

20/10/2024

CPF / CNPJ:

34.793.288/0001-10

NOME / RAZÃO SOCIAL:

FEZOLI ARQUITETURA E CONSTRUCOES LTDA

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

134084472

ATIVIDADE CNAE:

1100 - Serviços de arquitetura

4213800 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

4299501 - Construção de instalações esportivas e recreativas

4299599 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente

4313400 - Obras de terraplenagem

4321500 - Instalação e manutenção elétrica

4322303 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio

4330401 - Impermeabilização em obras de engenharia civil

4330402 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material

4330403 - Obras de acabamento em gesso e estuque

4330404 - Serviços de pintura de edifícios em geral

4330405 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores

4330499 - Outras obras de acabamento da construção

4391600 - Obras de fundações

4399101 - Administração de obras

4742300 - Comércio varejista de material elétrico

4744099 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

4120400 - Construção de edifícios

7119799 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente

ENDEREÇO / LOCALIZAÇÃO:

Logradouro: MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 105

Complemento:

Bairro: CENTRO

CEP: 89500-007

AVISO:

Não constam débitos até a presente data.

Handwritten signature and initials

DESCRIÇÃO:

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências com base nos dados acima informados, relativas à tributos de competência do Município de Caçador.

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

C2413012N9875D95

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Município de Caçador
www.cacador.sc.gov.br

Município de Caçador

Av. Santa Catarina, 195



[Handwritten signature]



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 34.793.288/0001-10
Razão Social: PATRÍCIO FEZOLI DE MORAES ARQUITETURA
Endereço: MARECHAL FLORIANO PEIXOTO / CENTRO / CACADOR / SC / 89500-007

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/09/2024 a 06/10/2024 ✓

Certificação Número: 2024090702395528564047

Informação obtida em 25/09/2024 09:03:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MUNICÍPIO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FEZOLI ARQUITETURA E CONSTRUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 34.793.288/0001-10
Certidão nº: 49308631/2024
Expedição: 15/07/2024, às 18:17:35
Validade: 11/01/2025 / 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FEZOLI ARQUITETURA E CONSTRUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **34.793.288/0001-10**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



AF 1001
10

CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 2918723
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: FEZOLI ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES

Razão do CNPJ: 34.793.288

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : CACADOR

Endereço da sede : RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 105, CENTRO.

Certidão emitida às 15:07 de 06/09/2024.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.



Data da consulta: 06/09/2024 15:28:13

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: 34.793.288/0001-10

A opção pelo Simples Nacional e pelo SIMEI é obrigatória para todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: FEZOLI ARQUITETURA E CONSTRUCOES LTDA

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: Optante pelo Simples Nacional desde 06/09/2019

Situação no SIMEI: NÃO enquadrado no SIMEI

+ Mais informações

Voltar

Gerar PDF



Handwritten signatures and initials.



PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 63/2024 - PMMC

EDITAL DE CONCORRENCIA Nº. 3/2024

(LEI Nº. 14.133/2021)

ANEXO IX

ATESTADO DE VISITA



Atesto, para os devidos fins da Licitação referente à Concorrência Eletrônica – Edital nº. 3/2024 – PMMC., que a Empresa Licitante FEZOLI ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ. nº. 34.793.288/0001-10, estabelecida à Rua Marechal Floriano, 105 – 1º Andar, Centro, na cidade de CAÇADOR, estado de SANTA CATARINA, neste ato representada pelo seu Sócio Proprietário e Representante Legal, o Sr. PATRICIO FEZOLI, inscrito no CPF. nº. 085.376.339-92 e RG. 5.594.776, realizou visita no dia 30 / 09 / 2024, nos lugares em que serão executados os serviços constantes da Licitação.

A Empresa supracitada declara que seu representante vistoriou os locais dos serviços e que tem pleno conhecimento de todas as dificuldades porventura existentes para o cumprimento das obrigações objeto do certame.

Caçador – SC., 30 de setembro de 2024.

NOME: Kelvin Costa

CARGO / FUNÇÃO: Engenheiro Civil



PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 63/2024 - PMMC

EDITAL DE CONCORRENCIA Nº. 3/2024

(LEI Nº 14.133/2021)

PROPOSTA DE PREÇOS



RAZÃO SOCIAL: FEZOLI ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES EIRELI
CNPJ: 34.793.288/0001-10 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 262.202.956
ENDEREÇO: RUA MARECHAL FLORIANO, 105 - 1º ANDAR - CENTRO - CEP. 89500-007
CIDADE: CAÇADOR - ESTADO: SANTA CATARINA
TELEFONE (CELULAR): 49-98842-2242 - E-Mail: patriciofezoli@hotmail.com

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
01	01	SERV.	Construção da Secretaria Municipal de Educação e Auditório no Município Matos Costa, conforme transferência especial - Processo SGPe - SCC 00009785/2023 com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária demais projetos.	R\$ 870.000,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 870.000,00 (Oitocentos e setenta mil reais)				

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Declaração: Demais exigências, conforme o edital.

Caçador - SC., 02 de outubro de 2024.

gov.br Documento assinado digitalmente
PATRICIO FEZOLI DE MORAES
Data: 02/10/2024 10:30:11-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

PATRICIO FEZOLI

Sócio Proprietário / Responsável Técnico

CPF. nº. 085.376.339-92

RG. nº. 5.594.776



PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 63/2024 - PMMC

EDITAL DE CONCORRENCIA Nº. 3/2024

(LEI Nº. 14.133/2021)

ANEXO VII

"CURRICULUM VITAE" DO DIRIGENTE E TÉCNICO DA EMPRESA



RAZÃO SOCIAL: FEZOLI ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES EIRELI
CNPJ: 34.793.288/0001-10 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 262.202.956
ENDEREÇO: RUA MARECHAL FLORIANO, 105 - 1º ANDAR - CENTRO - CEP. 89500-007
CIDADE: CAÇADOR - ESTADO: SANTA CATARINA
TELEFONE (CELULAR): 49-98842-2242 - E-Mail: patriciofezoli@hotmail.com

"CURRICULUM VITAE" (DIRIGENTES e TÉCNICOS)

NOME COMPLETO: PATRICIO FEZOLI DE MORAES
DATA DE NASCIMENTO: 12/04/1994
NATURALIDADE: FRAIBURGO
NACIONALIDADE: BRASILEIRA
PERMANENTE: SIM
POSIÇÃO NA EMPRESA: SÓCIO PROPRIETÁRIO/REPRESENTANTE LEGAL/RESPONSÁVEL TÉCNICO
CURSO: ARQUITETURA E URBANISMO
NOME DA FACULDADE: FACULDADE UNIARP - FORMADO EM 2018
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL: 4 ANOS
ESPECIALIZAÇÃO: ARQUITETO E URBANISTA

Caçador - SC., 02 de outubro de 2024.

gov.br

Documento assinado digitalmente
PATRICIO FEZOLI DE MORAES
Data: 30/09/2024 16:31:29-0300
Verifique em <https://portal.ar.br.gov.br>

PATRICIO FEZOLI

Sócio Proprietário / Responsável Técnico

CPF. nº. 085.376.339-92

RG. nº. 5.594.776

Handwritten signature and initials.



PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 63/2024 - PMMC

EDITAL DE CONCORRENCIA Nº. 3/2024

(LEI Nº. 14.133/2021)

ANEXO VI

RELAÇÃO PESSOAL TÉCNICO



A Empresa: FEZOLI ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ. nº. 34.793.288/0001-10, estabelecida à Rua Marechal Floriano, 105 – 1º Andar, Centro, na cidade de CAÇADOR, estado de SANTA CATARINA, neste ato representada pelo seu Sócio Proprietário e Representante Legal, o Sr. PATRICIO FEZOLI, inscrito no CPF. nº. 085.376.339-92 e RG. nº. 5.594.776, DECLARA EXPRESSAMENTE que o quadro de pessoal técnico é constituído pelos seguintes técnicos.

QUANT.	QUADRO PESSOAL TÉCNICO	NOME
01	ENGENHEIRO/ARQUITETO	PATRICIO FEZOLI
01		

Caçador – SC., 02 de outubro de 2024.

gov.br

Documento assinado digitalmente
PATRICIO FEZOLI DE MORAES
Data: 30/09/2024 16:31:39 -0300
Verifique em: <https://validar.jf.gov.br>

PATRICIO FEZOLI

Sócio Proprietário / Responsável Técnico

CPF. nº. 085.376.339-92

RG. nº. 5.594,776

Handwritten signatures and initials, including the name 'Fezoli'.



PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 63/2024 - PMMC

EDITAL DE CONCORRENCIA Nº. 3/2024

(LEI Nº. 14.133/2021)

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL



A Empresa Licitante FEZOLI ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ. nº. 34.793.288/0001-10, estabelecida à Rua Marechal Floriano, 105 – 1º Andar, Centro, na cidade de CAÇADOR, estado de SANTA CATARINA, neste ato representada pelo seu Sócio Proprietário e Representante Legal, o Sr. PATRICIO FEZOLI, inscrito no CPF. nº. 085.376.339-92 e RG. nº. 5.594.776, DECLARA que tem pleno conhecimento do local e das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato, não podendo alegar desconhecimento posterior, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros, tudo em conformidade com o previsto no Art. 63, § 1º e § 2º c/c Art. 67, VI, da Lei 14.133/2021.

Declaro ter ficado ciente de todas as condições do serviço licitado.

Caçador – SC., 02 de outubro de 2024.



Documento assinado digitalmente
PATRICIO FEZOLI DE MORAES
Data: 02/10/2024 16:35:05 -0300
verifique em <https://portal.mec.gov.br>

PATRICIO FEZOLI

Sócio Proprietário / Responsável Técnico

CPF. nº. 085.376.339-92

RG. nº. 5.594.776

Handwritten signatures and initials, including "EF" and "Lagos".



ROCESSO LICITATÓRIO Nº. 63/2024 - PMMC

EDITAL DE CONCORRENCIA Nº. 3/2024

(LEI Nº. 14.133/2021)

ANEXO V

DADOS GERAIS DA PROPONENTE, DADOS BANCÁRIOS, DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL,
DECLARAÇÃO DE DOMICÍLIO ELETRÔNICO DA EMPRESA

1. DADOS DA EMPRESA:

Razão Social: FEZOLI ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES EIRELI
CNPJ/MF.: 34.793.288/0001-10 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 262.202.956
Endereço: RUA MARECHAL FLORIANO, 105 - 1º ANDAR - CENTRO
Município/UF: CAÇADOR – SC. CEP. 89500-007
E-mail: patriciofezoli@hotmail.com
Telefone: (49) 98842-2242



2. DADOS BANCÁRIOS:

Nome do Banco: UNICRED DO BRASIL
Agência: 1502
Conta Corrente: 889992-4
CNPJ: 34.793.288/0001-10

3. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome completo: Patricio Fezoli de Moraes
Cargo ou função: Sócio Proprietário / Representante Legal / Responsável Técnico
CURSO: Arquitetura e Urbanismo
Nº. do RG.: 5.594.776

Patricio Fezoli de Moraes



Nº. do CPF.: 085.376.339-92

Telefone para contato: (49) 98842-2242

E-mail para Contato: patriciofezoli@hotmail.com - luizcarlosschmidt@hotmail.com

Possui assinatura eletrônica: (X) SIM

4. DECLARAÇÃO DE DOMICÍLIO ELETRÔNICO DA EMPRESA

Declaramos que o Domicílio Eletrônico da Empresa para o recebimento de Ordens de Serviços, alerta de avisos, Notificações e decisões administrativas, é:

E-Mail: patriciofezoli@hotmail.com

Caçador – SC., 02 de outubro de 2024.

gub

Documento assinado digitalmente
PATRICIO FEZOLI DE MORAES
Data: 30/09/2024 16:00:58 -0300
Verifique em: <https://validar.iti.gov.br>

PATRICIO FEZOLI

Sócio Proprietário / Responsável Técnico

CPF. nº. 085.376.339-92

RG. nº. 5.594,776



Patricio Moraes



PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 63/2024 - PMMC

EDITAL DE CONCORRENCIA Nº. 3/2024

(LEI Nº. 14.133/2021)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO INCIDÊNCIA NA FONTE DO IRPJ.



A Empresa: FEZOLI ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ. nº. 34.793.288/0001-10, estabelecida à Rua Marechal Floriano, 105 – 1º Andar, Centro, na cidade de CAÇADOR, estado de SANTA CATARINA, neste ato representada pelo seu Sócio Proprietário e Representante Legal, o Sr. PATRICIO FEZOLI, inscrito no CPF. nº. 085.376.339-92 e RG. nº. 5.594,776, DECLARA EXPRESSAMENTE, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o Art. 64 da Lei nº. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

Conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) Cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - O signatário é Representante Legal desta Empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual de enquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no Art. 32 da Lei nº. 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (Art. 299 do Decreto-Lei nº. 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (Art. 1º da Lei nº. 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

[Handwritten signature]



Caçador – SC., 02 de outubro de 2024.

gub

Documento assinado digitalmente
PATRICIO FEZOLI DE MORAES
Data: 30/09/2024 16:38:09-0360
Verifique em: <https://validar.icl.gov.br>

PATRICIO FEZOLI

Sócio Proprietário / Responsável Técnico

CPF. nº. 085.376.339-92

RG. nº. 5.594,776



[Handwritten signatures]



PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 63/2024 - PMMC

EDITAL DE CONCORRENCIA Nº. 3/2024

(LEI Nº. 14.133/2021)

ANEXO III

DECLARAÇÃO ÚNICA



A Empresa: FEZOLI ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ. nº. 34.793.288/0001-10, estabelecida à Rua Marechal Floriano, 105 – 1º Andar, Centro, na cidade de CAÇADOR, estado de SANTA CATARINA, neste ato representada pelo seu Sócio Proprietário e Representante Legal, o Sr. PATRICIO FEZOLI, inscrito no CPF. Nº. 085.376.339-92 e RG. nº. 5.594.776, DECLARA EXPRESSAMENTE a quem interessar possa e para fins de atendimento do Aviso de Contratação Direta e processo em referência, que:

- a) Não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal;
- c) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) A inexistência de quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Matos Costa ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (Inciso III e IV do Art. 156 da Lei 14.133/2021), ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- e) Que não possui funcionário público no quadro societário da Empresa;
- f) Que está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº. 13.709/2018;
- g) Que a Empresa conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que foi elaborada de forma independente e cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

[Handwritten signatures]



h) Que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da Lei (Art. 63, I, da Lei nº. 14.133/2021).

Caçador – SC., 02 de outubro de 2024.

gov.br

Documento assinado digitalmente
PATRICIO FEZOLI DE MORAES
Data: 30/09/2024 18:29:21-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

PATRICIO FEZOLI

Sócio Proprietário / Responsável Técnico

CPF. nº. 085.376.339-92

RG. nº. 5.594.776



Handwritten signature and initials.



Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil
CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA
 Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Nº 0000000964426



20240000964426

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Validade: 30/09/2024 - 29/03/2025

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 12.378/10, de 31/12/2010, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a Empresa não se encontra em débito com o Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) do seu(s) responsável(veis) técnico(s)

INFORMAÇÕES DO REGISTRO



Razão Social: FEZOLI ARQUITETURA E CONSTRUCOES LTDA

Data do Ato Constitutivo:

Data da Última Atualização do Ato Constitutivo: 03/03/2023

Data de Registro: 10/09/2020

Registro CAU: PJ47286-1

CNPJ: 34.793.288/0001-10

Objeto Social: CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, REFORMAS, MANUTENÇÕES CORRENTES, COMPLEMENTAÇÕES E ALTERAÇÕES DE EDIFÍCIOS DE QUALQUER NATUREZA, A CONSTRUÇÃO DE VIAS URBANAS, RUAS E LOCAIS PARA ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS, A CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS E CALÇADAS PARA PEDESTRES, OS TRABALHOS DE SUPERFÍCIE E PAVIMENTAÇÃO EM VIAS URBANAS, RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS, A SINALIZAÇÃO COM PINTURA EM VIAS URBANAS, RUAS E LOCAIS PARA ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS. SERVIÇOS DE ARQUITETURA, ATIVIDADES TÉCNICAS RELACIONADOS A ENGENHARIA E ARQUITETURA. CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS, OBRAS E SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM, OBRAS DE FUNDACOES, GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE OBRAS ATRAVÉS DE CONTRATO DE CONSTRUÇÃO POR ADMINISTRAÇÃO. IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA. INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL. OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTOQUE. SERVIÇOS DE PINTURA. APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES. OBRAS DE ACABAMENTO DE CONSTRUÇÃO. INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO. INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA.

EMPRESA HABILITADA PARA O EXERCÍCIO DE ATIVIDADES DE ARQUITETURA E URBANISMO, CONFORME CAMPOS DE ATUAÇÃO DEFINIDOS PELA LEI 12.378/2010 DO CAU/BR.

Atividades econômicas:

- ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS
- APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES
- ATIVIDADES TÉCNICAS RELACIONADAS A ENGENHARIA E ARQUITETURA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
- CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
- CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS
- IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL
- INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL
- INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
- INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO

[Handwritten signatures and initials]



Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil
CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA
 Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Nº 0000000964426



20240000964426

- OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE
- OBRAS DE FUNDAÇÕES
- OBRAS DE TERRAPLENAGEM
- OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
- OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO
- OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
- SERVIÇOS DE ARQUITETURA
- SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL

Capital social: R\$ 100.000,00

Última atualização do capital: 06/09/2019



RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

Nome: PATRICIO FEZOLI DE MORAES

Título:
Arquiteto(a) e Urbanista

Início do Contrato: 10/09/2020

Número do RRT: 9919809

Tipo de Vínculo: SÓCIO

Designação: RESPONSÁVEL TÉCNICO

OBSERVAÇÕES

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos
- Válida em todo o território nacional.

Certidão nº 964426/2024

Expedida em 30/09/2024, CAÇADOR/SC, CAU/SC

Chave de Impressão: W3046C

[Handwritten signatures and initials]



Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO

Nº 0000000958737



20240000958737

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Validade: 06/09/2024 - 05/03/2025

CERTIFICAMOS que o Profissional PATRICIO FEZOLI DE MORAES encontra-se registrado neste Conselho, nos Termos da Lei 12.378/10, de 31/12/2010, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que o Profissional não se encontra em débito com o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR

INFORMAÇÕES DO REGISTRO

Nome: PATRICIO FEZOLI DE MORAES
CPF: 085.376.339-92
Título do Profissional: Arquiteto(a) e Urbanista
Registro CAU: A143016-5
Data de obtenção de Títulos: 03/03/2018
Data de Registro nacional profissional: 04/06/2018
Tipo de registro: DEFINITIVO (PROFISSIONAL DIPLOMADO NO PAÍS)
Situação de registro: ATIVO
Título(s):
- Arquiteto(a) e Urbanista



Pais de Diplomação:
Cursos anotados no SICCAU:

ANOTAÇÃO DE CURSO

- Nenhum curso anotado.

ATRIBUIÇÕES

As atividades, atribuições e campos de atuação profissional são especificados no art. 2º da Lei 12.378, de 31 de dezembro de 2010.

OBSERVAÇÕES

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válida em todo o território nacional.

Certidão nº 958737/2024
Expedida em 06/09/2024, CAÇADOR/SC, CAU/SC
Chave de impressão: 015C6C

Handwritten signatures and initials.



**Conselho de Arquitetura e Urbanismo
do Brasil**

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO
Resolução Nº 93 de 07 de Novembro de 2014

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO
Nº 0000000874778



Validade: Indeterminada

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo referente ao(s) Registro(s) de Responsabilidade Técnica - RRTs abaixo discriminado(s):

DADOS DO PROFISSIONAL

Profissional: PATRICIO FEZOLI DE MORAES

Título do Profissional: Arquiteto(a) e Urbanista

Data de obtenção do título: 03/03/2018

Registro Nacional: 00A1430165

Data de Registro: 04/06/2018

Validade: Indefinida



ANOTAÇÃO DE CURSO

- Nenhum curso anotado.

DADOS DOS REGISTROS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA-RRT

Número do RRT: 13265751

Tipo do RRT: RRT SIMPLES

Registrado em: 06/07/2023

Forma de registro: INICIAL

Participação Técnica: INDIVIDUAL

Descrição:

Execução de telhado metálico, com os seguintes serviços:

Telhamento com telha termo acústica - 406,62 M²

Trama de aço composta por tesouras e lergas metálicas onijecidas - 406,62 m²

Execução de tesouras metálicas com vãos de 12 metros - 2 unidades

Execução de tesouras metálicas com vãos de 10 metros - 6 unidade

Execução de calhas pluviais e rufos metálicos - 70 metros lineares

Execução de rede encanada de drenagem pluvial - 30 metros lineares

Empresa contratada: FEZOLI ARQUITETURA E CONSTRUCOES LTDA
CNPJ: 34.793.288/0001-10

DADOS DO CONTRATO

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR
CPF/CNPJ: 00284689000123

RUA Fernando Machado - lado ímpar

Nº 139



Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

Resolução Nº 93 de 07 de Novembro de 2014

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

Nº 0000000874778



Complemento:

Cidade: Caçador

Bairro: Centro

UF: SC

CEP: 89500157

Contrato: 13/2023

Celebrado em 06/07/2023

Valor do contrato: R\$ 210.000,00

Tipo do Contratante:

Data de Início: 06/07/2023

Data de Fim: 2023-07-21

ATIVIDADE TÉCNICA REALIZADA

2.2.4 - Execução de estrutura metálica , 2 un; 2.2.4 - Execução de estrutura metálica , 6 un; 2.2.4 - Execução de estrutura metálica , 406.62 m²; 2.5.2 - Execução de instalações prediais de águas pluviais , 1 un;

ENDEREÇO DA OBRA/SERVIÇO

RUA Fernando Machado - lado ímpar

Nº 139

Complemento:

Cidade: Caçador

Bairro: Centro

UF: SC

CEP: 89500157

Coordenadas Geográficas

DESCRIÇÃO

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

- Esta certidão perderá a validade e será anulada, caso ocorra alterações das informações constantes do Atestado registrado ou do RRT vinculado ou caso sejam constatadas que são inverídicas as informações constantes do RRT, do atestado ou do requerimento da certidão.
- Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 12.378/2010 e Resoluções do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR)
- A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas
- Certificamos, ainda, que nos termos do artigo 2º da Lei nº 12.378/2010 e artigos 2º e 3º da Resolução nº 21/2012-CAU/BR, esta Certidão é válida somente para os serviços condizentes com as atribuições profissionais acima discriminadas
- Em conformidade com o que determina o Art. 45 da Lei 12.378, toda realização de trabalho de competência privativa ou de atuação compartilhadas com outras profissões regulamentadas será objeto de Registro de Responsabilidade Técnica - RRT
- Válida em todo o território nacional.

Certidão nº 874778/2023

Expedida em 22/11/2023 12:11:00, CAÇADOR/SC, CAU/SC

Chave de Impressão: Y34A82W1ZYC0DZ99700



Handwritten signature and initials



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, com o intuito de comprovar a realização de atividades técnicas para fins de emissão de Certidão de Acervo Técnico com Atestado - CAT-A (Art. 12, Resolução nº 93, CAU/BR), que a empresa FEZOLI ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita sobre o CNPJ 34.793.288/0001-10, registrada no CAU-SC sobre o número PJ47286-1, através do responsável técnico PATRICIO FEZOLI DE MORAES, arquiteto e urbanista, inscrito no CAU número A143016-5, prestou à CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR, localizada na Rua Fernando Machado, 139, Centro de Caçador - SC, inscrita sob o CNPJ 00.284.689/0001-23, os serviços abaixo relacionados de forma satisfatória, com as seguintes características:

DADOS DO CONTRATO

RRT (s) nº: 13265751

Contrato nº: 13/2023

Celebrado: 22/03/2023

Valor do contrato: R\$ 210.000,00

Período de realização dos serviços:

Data de início: 06/07/2023

Data de fim: 21/07/2023

DADOS DO OBRA/SERVIÇO

Local de realização dos serviços: RUA FERNANDO MACHADO, 139, CENTRO DE CAÇADOR - SC.

RESPONSÁVEL TÉCNICO

PATRICIO FEZOLI DE MORAES, Arquiteto e Urbanista, com registro no CAU/SC A143016-5, CPF 085.376.339-92.

ATIVIDADE TÉCNICA

Descrição das atividades técnicas desenvolvidas:

Execução de telhado, apoiado em estrutura metálica soldado e parafusada, constituída por perfis metálicas de variadas dimensões e tipos. Telhado coberto com telha do tipo termo Acustica, composta de aluzinco e isolante. Área total de 406,62 m².

SERVIÇOS EXECUTADOS

Execução de telhado metálico, com os seguintes serviços:

Telhamento com telha termo acústica - 406,62 m²

Trama de aço composta por tesouras e terças metálicas enrijecidas - 406,62 m² Execução de tesouras metálicas com vãos de 12 metros - 2 unidades

Execução de tesouras metálicas com vãos de 10 metros - 6 unidade





Estado de Santa Catarina
CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR

Execução de calhas pluviais e rufos metálicos - 70 metros lineares

Execução de rede encanada de drenagem pluvial - 30 metros lineares

Grupo: EXECUÇÃO Quantidade: 2,00 und. Atividade: 2.2.4 - Execução de estrutura metálica.
02 tesouras metálicas, soldadas e parafusadas, em perfil metálico enrijecido, com 12 metros de vão cada.

Grupo: EXECUÇÃO Quantidade: 6,00 und. Atividade: 2.2.4 - Execução de estrutura metálica.
06 tesouras metálicas, soldadas e parafusadas, em perfil metálico enrijecido, com 10 metros de vão cada.

Grupo: EXECUÇÃO Quantidade: 1,00 und Atividade: 2.5.2 - Execução de instalações prediais de águas pluviais.

Sistema de drenagem compost por 70 metros lineares de calha e rufos metálicos, de medidas diversas, com escoamento em Sistema de encanamento em pvc, com diâmetros de 75 a 150 mm.

Grupo: EXECUÇÃO Quantidade: 406,62 M² Atividade: 2.2.4 - Execução de estrutura metálica.
Telhamento com telha tipo termo acústica, composta por aluzinco e isolante de 3cm de espessura.

OBS: NÃO HOUVE SUBCONTRATAÇÃO NOS SERVIÇOS EXECUTADOS.

Caçador, 17 de Novembro de 2023.

Itacir João Fiorese

Presidente da Câmara Municipal

CPF: 446.382.649-72



Rua Fernando Machado, 139 - Edifício Vereador Carlos Evandro Luz - Caçador - SC
CEP: 89.500-157 - Fone: (49) 3563-0924 - E-mail: diretoria@camaracacador.sc.gov.br

Digitizado com CamScanner

U atestado neste ato registrado fo emitido em 22/11/2023 12:11:00, e contém 4 folhas



Este documento eletrônico registrado no sistema de requisição e atendimento ao cidadão vinculado à Certidão De Açoero Técnico Com Atestado nº 874778, emitida em 22/11/2023 12:11:00

Handwritten initials and date: 11/10/2023



Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

Resolução Nº 93 de 07 de Novembro de 2014

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

Nº 0000000665850



70210000665850

Validade: Indeterminada

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo referente ao(s) Registro(s) de Responsabilidade Técnica - RRTs abaixo discriminado(s):

DADOS DO PROFISSIONAL

Profissional: PATRICIO FEZOLI DE MORAES

Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista

Data de obtenção do título: 03/03/2018

Registro Nacional: 00A1430165

Data de Registro: 04/06/2018

Validade: Indefinida



ANOTAÇÃO DE CURSO

- Nenhum curso anotado.

DADOS DOS REGISTROS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA-RRT

Número do RRT: 10816788

Tipo do RRT: RRT SIMPLES

Registrado em: 11/06/2021

Forma de registro: INICIAL

Participação Técnica: INDIVIDUAL

Descrição:

Execução de centro de eventos com área total de 427,85 m², tendo seu uso comercial para realização de eventos públicos e particulares, execução em nível térreo, com estrutura em concreto armado, do tipo sapatas, método construtivo tradicional.

SERVIÇOS DE ACABAMENTO

MASSA DE CORREÇÃO NA PAREDES INTERNAS E EXTERNAS - 526 M²

APLICAÇÃO DE TINTA SEMIBRILHO E FOSCA - 526 M²

APLICAÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO NOS PISOS E PAREDES - 365 M²

FORRO EM PVC, ESTRUTURA DE FIXAÇÃO MISTA EM MADEIRA E METÁLICA - 150 M²

EXECUÇÃO DE COBERTURA EM TELHAS DE FIBROCIMENTO - 500 M²

EXECUÇÃO DE PISO EM CONCRETO ARMADO, NIVELAMENTO EM CONTRA PISO DE ARGAMASSA - 365,90 M²

Empresa contratada: FEZOLI ARQUITETURA E CONSTRUCOES EIRELI
CNPJ: 34.793.288/0001-10



Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

Resolução Nº 93 de 07 de Novembro de 2014

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

Nº 0000000665850



20210000665850

DADOS DO CONTRATO

Contratante: BELA VISTA COM. DE ARTIGOS PIROTÉCNICOS EIRELI
CPF/CNPJ: 32119534000128

SÍTIO ESTRADA GERAL

Nº KM 7

Complemento: FAZENDA BELA VISTA

Cidade: CAÇADOR

Bairro: LINHA RIO BUGRE

UF: SC

CEP: 89500000

Contrato: 10

Celebrado em 02/11/2020

Valor do contrato: R\$ 350.000,00

Tipo do Contratante:

Data de Início: 09/11/2020

Data de Fim: 2021-05-26

ATIVIDADE TÉCNICA REALIZADA

2.1.1 - Execução de obra , 427,85 m²; 2.2.2 - Execução de estrutura de concreto , 427,85 m²; 2.5.1 - Execução de instalações hidrossanitárias prediais , 427,85 m²; 2.5.2 - Execução de instalações prediais de águas pluviais , 427,85 m²; 2.5.3 - Execução de instalações prediais de gás canalizado , 427,85 m²; 2.5.5 - Execução de instalações prediais de prevenção e combate a incêndio , 427,85 m²; 2.5.7 - Execução de instalações elétricas prediais de baixa tensão , 427,85 m²;

ENDEREÇO DA OBRA/SERVIÇO

SÍTIO ESTRADA GERAL

Nº KM 7

Complemento: FAZENDA BELA VISTA

Cidade: CAÇADOR

Bairro: LINHA RIO BUGRE

UF: SC

CEP: 89500000

Coordenadas Geográficas:

DESCRIÇÃO

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

- Esta certidão perderá a validade e será anulada, caso ocorra alterações das informações constantes do Atestado registrado ou do RRT vinculado ou caso sejam constatadas que são inverídicas as informações constantes do RRT, do atestado ou do requerimento da certidão.
- Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 12.378/2010 e Resoluções do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR)
- A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas
- Certificamos, ainda, que nos termos do artigo 2º da Lei nº 12.378/2010 e artigos 2º e 3º da Resolução nº 21/2012-CAU/BR, esta Certidão é válida somente para os serviços condizentes com as atribuições profissionais acima discriminadas
- Em conformidade com o que determina o Art. 45 da Lei 12.378, toda realização de trabalho de competência privativa ou de atuação compartilhadas com outras profissões regulamentadas será objeto de Registro de Responsabilidade Técnica - RRT
- Válida em todo o território nacional

Certidão nº 665850/2021



Handwritten signatures and initials

Handwritten signature



**Conselho de Arquitetura e Urbanismo
do Brasil**

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

Resolução Nº 93 de 07 de Novembro de 2014

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

Nº 0000000665850



Expedida em 25/06/2021 12:06:00, CAÇADOR/SC, CAU/SC
Chave de Impressão: A79WW3ZD64Z905B18669



[Handwritten signatures]

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, com o intuito de comprovar a realização de atividades técnicas para fins de emissão de Certidão de Acervo Técnico com Atestado - CAT-A (Art. 12, Resolução nº 93, CAU/BR), que a empresa FEZOLI ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita sobre o CNPJ 34.793.288/0001-10, registrada no CAU/SC sobre o número PJ47286-1, através do responsável técnico PATRÍCIO FEZOLI DE MORAES, arquiteto e urbanista, inscrito no CAU número A143016-8, presta a BELA VISTA COMÉRCIO DE ARTIGOS PIROTECNICOS EIRELI, localizada na Estrada Linha Rio Bugre - Estrada Geral - KM 7, Zona rural de Caçador - SC, inscrita no CNPJ 32.119.534/0004-26, os serviços abaixo relacionados de forma satisfatória, com as seguintes características:

DADOS DO CONTRATO

RRT (s) nº: SI10816783101CT001

Contrato nº: 10/2021

Celebrado: 02/11/2020

Valor do contrato: R\$ 350.000,00

Período de realização dos serviços:

Data de início: 09/11/2020

Data de fim: 26/05/2021

DADOS DO OBRA/SERVIÇO

Local de realização dos serviços: ESTRADA GERAL, KM 7, LINHA RIO BUGRE, CAÇADOR - SC

RESPONSÁVEL TÉCNICO

PATRÍCIO FEZOLI DE MORAES, Arquiteto e Urbanista, com registro no CAU/SC A143016-8, CPF 085.376.339-92.

ATIVIDADE TÉCNICA

Descrição das atividades técnicas desenvolvidas:

Execução de centro de eventos com área total de 427,85 m², tendo seu uso comercial para realização de eventos públicos e particulares. Execução em nível térreo, com estrutura em concreto armado, do tipo sapatas. Método construtivo tradicional, alvenaria acabada

SERVIÇOS DE ACABAMENTO

Aplicação de massa de correção nas paredes internas e externas, para nivelamento e correção de imperfeições - área total de trabalho - 526 M²

Aplicação de tinta semibrilho na parte interna e uso de tinta fosca na face externa da construção - área total de trabalho - 526 M²

Aplicação de revestimento cerâmico nos pisos e paredes, com utilização de argamassa colante - área total de trabalho - 366 M²

Forro em pvc branco, estrutura de fixação mista em madeira e metálica - área total de trabalho 150 M²



Fezoli 1/3

Handwritten signature and initials.



Execução de cobertura em telhas de fibrocimento, com apoio em estrutura de madeira, do tipo tesouras - área total de trabalho - 500 M²

Execução de piso em concreto armado, revestimento em contra piso de argamassa - 365,90 M²

Grupo: EXECUÇÃO Quantidade: 427,85 M² Atividade: 2.1 - ARQUITETURA DAS EDIFICAÇÕES -> 2.1.1 - Execução de obra;

Execução de centro de eventos, com área total de 427,85 m², tendo seu uso comercial para realização de eventos públicos e particulares, execução em nível terreno

Grupo: EXECUÇÃO Quantidade: 427,85 M² Atividade: 2.2 - SISTEMAS CONSTRUTIVOS E ESTRUTURAIS -> 2.2.2 - Execução de estrutura de concreto;

Execução de infraestrutura do tipo fôrmas, sapatas e baldrame em concreto armado

Grupo: EXECUÇÃO Quantidade: 424,85 M² Atividade: 2.5 - INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS REFERENTES A ARQUITETURA -> 2.5.1 - Execução de instalações hidrossanitárias prediais;

Execução de encanamentos de esgoto e água em todo local necessário (banheiros, cozinha, etc) conforme projeto

Grupo: EXECUÇÃO Quantidade: 427,85 M² Atividade: 2.5 - INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS REFERENTES A ARQUITETURA -> 2.5.2 - Execução de instalações prediais de águas pluviais;

Execução de sistema de calhas, para recolhimento e direcionamento das águas das chuvas

Grupo: EXECUÇÃO Quantidade: 427,85 M² Atividade: 2.5 - INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS REFERENTES A ARQUITETURA -> 2.5.3 - Execução de instalações prediais de gás canalizado;

Execução de tubulação de gás canalizado, para uso interno da cozinha

Grupo: EXECUÇÃO Quantidade: 427,85 M² Atividade: 2.5 - INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS REFERENTES A ARQUITETURA -> 2.5.5 - Execução de instalações prediais de prevenção e combate a incêndio;

Execução PPCI, conforme projeto aprovado, utilizados sistema de sinalização de abandono de local, proteção por extintores, iluminação de emergência

Grupo: EXECUÇÃO Quantidade: 427,85 M² Atividade: 2.5 - INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS REFERENTES A ARQUITETURA -> 2.5.7 - Execução de instalações elétricas prediais de baixa tensão;

Execução de sistema de tomadas, sistema de iluminação completo

OBS: NÃO HOUVE SUBCONTRATAÇÃO NOS SERVIÇOS EXECUTADOS.

Adiani

O atestado neste ato registrado foi emitido em 28/06/2021, e contém 6 folhas
Este documento vincula-se ao processo de licitação nº 665850, emitida em 28/06/2021
vinculado à Certidão De Acervo Técnico Com Atestado nº 665850, emitida em 28/06/2021

Serviço de Registro em Cartório de Notas
SERVIÇO DE REGISTRO EM CARTÓRIO DE NOTAS
RUA... Nº... CAÇADOR-SC

CAÇADOR-SC, 27 DE MAIO DE 2021



Elianecler Pirolli

ELIANECLER PIROLI

CPF 052.607.739-50

SÓCIA PROPRIETÁRIA

BELA VISTA COM. DE ARTIGOS PIROTÉCNICOS

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE CAÇADOR - SC
Av. Barão do Rio Branco, 85 - Centro - CEP: 89508-142 - Caçador - SC - Fone/Fax: (48) 3561-7800
Custas de São Paulo - Tabela - E-mail: registro@sc.jus.br
Seg. à Noite: 8:30 às 12:30 e das 13:30 às 18:00

RECONHEÇO por AUTÊNTICA a(s) assinatura(s) de
ELIANECLER PIROLI

Encl: R\$ 3,52 - Selc R\$2,82 - ISS R\$0,00 = Total R\$6,34
Selc Digital de Fiscalização do tipo:Normal
SCY96299-04VC
Caçador-SC, 27 de maio de 2021



Jessica

Jessica Papelski de Lima - Escrevente
Confira os dados do ato em www.tsc.jus.br/ato

[Handwritten signatures and initials]

O atestado neste ato registrado foi emitido em 28/06/2021, e contém 6 folhas
Este documento encontra-se registrado no Cartório de Registro e Viabilidade de Matrícula vinculado à Certidão De Açoervo Técnico Com Atestado nº 665850, emitida em 28/06/2021

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: FEZOLI ARQUITETURA E CONSTRUCOES LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 34.793.288/0001-10
Número de Ordem do Livro: 3

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial FEZOLI ARQUITETURA E CONSTRUCOES LTDA
NIRE 42600601867
CNPJ 34.793.288/0001-10
Número de Ordem 3
Natureza do Livro Livro Diário
Município CACADOR
Data do arquivamento dos atos constitutivos 06/09/2019
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária
Data de encerramento do exercício social 31/12/2023
Quantidade total de linhas do arquivo digital 2588



TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial FEZOLI ARQUITETURA E CONSTRUCOES LTDA
Natureza do Livro Livro Diário
Número de ordem 3
Quantidade total de linhas do arquivo digital 2588
Data de início 01/01/2023
Data de término 31/12/2023

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F1.C0.3A.1D.69.2A.5E.62.09.77.2D.E9.B2.21.9A.4F.68.FE.FD.F3-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.0 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: FEZOLI ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 34.793.288/0001-10
 Número de Ordem do Livro: 3
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023



Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 309.340,91	R\$ 319.411,10
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 302.161,91	R\$ 312.427,45
DISPONIVEL		R\$ 240.806,95	R\$ 27.910,93
CAIXA		R\$ 240.728,95	R\$ 27.910,93
CAIXA GERAL		R\$ 35.374,05	R\$ 27.910,93
FUNDO FIXO DE CAIXA		R\$ 205.352,90	R\$ 0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 80,00	R\$ 0,00
BANCO SICCOB		R\$ 80,00	R\$ 0,00
CLIENTES		R\$ 61.354,95	R\$ 232.256,57
DÚPLICATAS A RECEBER		R\$ 61.354,95	R\$ 232.256,57
CLIENTES DIVERSOS		R\$ 0,00	R\$ 232.256,57
CLIENTES DIVERSOS		R\$ 61.354,95	R\$ 0,00
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BANCOS CONTA VINCULADA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ESTOQUE		R\$ 0,00	R\$ 52.259,95
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS		R\$ 0,00	R\$ 52.259,95
MERCADORIAS PARA REVENDA		R\$ 0,00	R\$ 52.259,95
OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		R\$ 7.179,00	R\$ 6.983,65
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 300,00	R\$ 1.301,00
INTEGRALIZAÇÃO DE COTAS		R\$ 0,00	R\$ 1.301,00
OUTROS CRÉDITOS PARTICIPAÇÃO SICCOB		R\$ 300,00	R\$ 0,00
IMOBILIZADO		R\$ 6.879,00	R\$ 5.682,65
MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		R\$ 6.879,00	R\$ 6.879,00
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ 6.879,00	R\$ 6.879,00
(-) DEPRECIACÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL.		R\$ 0,00	R\$ (1.196,35)
(-) DEPRECIACÕES DE MÁQUINAS, EQUIP. FER.		R\$ 0,00	R\$ (1.196,35)
PASSIVO		R\$ 309.340,91	R\$ 319.411,10
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 5.686,38	R\$ 5.301,97
EMPRESSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
EMPRESSTIMOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
EMPRESSTIMO BANCO SICCOB		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) JUROS SOBRE EMPRESSTIMOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FORNecedores		R\$ 274,40	R\$ 1.465,49
FORNecedores		R\$ 274,40	R\$ 1.465,49
FORNECEDOR MODELO		R\$ 274,40	R\$ 1.465,49
GABARDO AGROINDUSTRIAL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS		R\$ 4.199,98	R\$ 5,80
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 4.199,98	R\$ 5,80
ISS RETIDO A RECOLHER		R\$ 5,80	R\$ 5,80
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER		R\$ 4.194,38	R\$ 0,00
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA		R\$ 1.212,00	R\$ 3.830,88
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R\$ 1.078,88	R\$ 2.253,48
PRÓ-LABORE A PAGAR		R\$ 1.078,88	R\$ 2.253,48
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R\$ 133,32	R\$ 1.577,40
INSS A RECOLHER		R\$ 133,32	R\$ 1.577,40
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 303.654,53	R\$ 314.109,13
CAPITAL SOCIAL		R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 203.654,53	R\$ 214.109,13
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 203.654,53	R\$ 214.109,13
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 48.289,61	R\$ 214.109,13
LUCRO DO EXERCÍCIO		R\$ 155.364,93	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F1.CO.3A.1D.69.2A.5E.62.09.77.2D.E9.B2.21.8A.4F.68.FE.FD.F3-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped

Versão 10.2.0 do Visualizador

[Handwritten signature]
10

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: FEZOLI ARQUITETURA E CONSTRUCOES LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 **CNPJ:** 34.793.288/0001-10
Número de Ordem do Livro: 3
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ (0,00)	R\$ 1.327.025,47
VENDA DE MERCADORIAS		R\$ 0,00	R\$ 147.148,61
SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ 0,00	R\$ 1.179.876,86
(-) DEDUÇÕES		R\$ (0,00)	R\$ (73.483,66)
(-) (-) SIMPLES NACIONAL		R\$ (0,00)	R\$ (73.483,66)
RECEITA LÍQUIDA		R\$ (0,00)	R\$ 1.253.541,81
(-) CMV		R\$ (0,00)	R\$ (27.658,77)
(-) CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS		R\$ (0,00)	R\$ (27.658,77)
LUCRO BRUTO		R\$ (0,00)	R\$ 1.225.883,04
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (0,00)	R\$ (58.891,59)
(-) DESPESAS COM VENDAS		R\$ (0,00)	R\$ (37.890,00)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		R\$ (0,00)	R\$ (37.890,00)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (0,00)	R\$ (21.001,59)
(-) PRÓ-LABORE		R\$ (0,00)	R\$ (15.768,00)
(-) SEGUROS		R\$ (0,00)	R\$ (316,68)
(-) DEPRECIACIONES E AMORTIZACIONES		R\$ (0,00)	R\$ (1.196,35)
(-) JUROS DE MORA		R\$ (0,00)	R\$ (3.720,56)
RESULTADO OPERACIONAL		R\$ (0,00)	R\$ 1.166.991,45
(-) DESPESAS NÃO OPERACIONAIS		R\$ (0,00)	R\$ (250.174,44)
(-) DESPESAS NÃO DEDUTIVEIS		R\$ (0,00)	R\$ (250.174,44)
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		R\$ (0,00)	R\$ 916.817,01
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ (0,00)	R\$ 916.817,01

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 1.C0.3A.1D.69.2A.5E.62.09.77.2D.E9.B2.21.9A.4F.68.FE.FD.F3-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.0 do Visualizador

Página 1 de 1



[Handwritten signature and initials]

FEZOLI ARQUITETURA E CONSTRUCOES EIRELI

CNPJ: 34.793.288/0001-10

Ano de referência: 2023

DECLARAÇÃO DE CÁLCULO DOS ÍNDICES FINANCEIROS

Ativo Circulante = R\$ 312.427,45
Realizável a Longo Prazo = R\$ 1.301,00
Ativo Imobilizado = R\$ 6.879,00
(-) Depreciações conta redutora = (R\$ 1.196,35)
Ativo Total = R\$ 319.411,10
Passivo Circulante = R\$ 5.301,97
Exigível a longo prazo = R\$ 0,00
Patrimônio Líquido = 314.107,13
Passivo Total = R\$ 319.411,10

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

ILG = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$ ILG = 59,17

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

ISG = $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$ ILC= 60,24

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

ILC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$ ILC= 58,93

Declaro para os devidos fins que as informações contidas acima foram extraídas do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do exercício social 2022, já exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa.

Caçador 05 de Maio de 2024.

CONTASSET LTDA

www.contasset.com.br



Patricio Fezoli De Moraes
Empresário
CPF: 085.376.339-92

Elizabete Picoloto
Contadora
CRCSC: 043817/O-7

(Handwritten signatures and initials)



TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: FEZOLI ARQUITETURA E CONSTRUCOES EIRELI
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 34.793.288/0001-10
Número de Ordem do Livro: 2
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial FEZOLI ARQUITETURA E CONSTRUCOES EIRELI
NIRE 42600601867
CNPJ 34.793.288/0001-10
Número de Ordem 2
Natureza do Livro DIARIO
Município Caçador
Data do arquivamento dos atos constitutivos 06/09/2019
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária
Data de encerramento do exercício social 31/12/2022
Quantidade total de linhas do arquivo digital 3213



TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial FEZOLI ARQUITETURA E CONSTRUCOES EIRELI
Natureza do Livro DIARIO
Número de ordem 2
Quantidade total de linhas do arquivo digital 3213
Data de inicio 01/01/2022
Data de término 31/12/2022

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 48.B2.3F.46.16.D7.F9.41.67.F0.83.10.35.59.60.01.14.7B.56.AC-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital -- Sped

Versão 10.1.3 do Visualizador

[Handwritten signatures]

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: FEZOLI ARQUITETURA E CONSTRUCOES EIRELI
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 34.793.288/0001-10
 Número de Ordem do Livro: 2
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 161.331,24	R\$ 309.340,91
CIRCULANTE		R\$ 161.031,24	R\$ 302.161,91
DISPONIVEL		R\$ 122.517,57	R\$ 35.454,05
BENS NUMERARIOS		R\$ 64.069,91	R\$ 35.374,05
DEPOSITOS BANCARIOS A VISTA		R\$ 58.447,66	R\$ 80,00
CREDITOS		R\$ 38.513,67	R\$ 266.707,86
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 38.513,67	R\$ 61.354,96
ASSOCIADOS		R\$ 38.513,67	R\$ 61.354,96
TITULOS A RECEBER		R\$ 0,00	R\$ 205.352,90
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 300,00	R\$ 7.179,00
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO		R\$ 300,00	R\$ 300,00
CREDITOS		R\$ 300,00	R\$ 300,00
OUTROS CREDITOS		R\$ 300,00	R\$ 300,00
Outros Créditos - Part. Sicoob		R\$ 300,00	R\$ 300,00
IMOBILIZADO		R\$ 0,00	R\$ 6.879,00
OUTROS IMOBILIZADOS		R\$ 0,00	R\$ 6.879,00
PASSIVO		R\$ 161.331,24	R\$ 309.340,91
CIRCULANTE		R\$ 13.041,64	R\$ 5.686,38
OBRIGACOES DIVERSAS		R\$ 13.041,64	R\$ 5.686,38
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 10.000,00	R\$ 0,00
FORNECEDORES		R\$ 0,00	R\$ 274,40
OBRIGACOES FISCAIS		R\$ 3.041,64	R\$ 4.199,98
OBRIGACOES SOCIAIS		R\$ 0,00	R\$ 133,32
OBRIGACOES TRABALHISTAS		R\$ 0,00	R\$ 1.078,68
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 148.289,60	R\$ 303.654,53
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
PATRIMONIO		R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ 48.289,60	R\$ 203.654,53
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 48.289,60	R\$ 203.654,53

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 48.B2.3F.46.16.D7.F9.41.67.F0.83.10.35.59.60.01.14.7B.56.AE-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped

Versão 10.1.3 do Visualizador

Página 1 de 1

[Handwritten signature]

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: FEZOLI ARQUITETURA E CONSTRUCOES EIRELI
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 **CNPJ:** 34.793.288/0001-10
Número de Ordem do Livro: 2
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R\$ 246.449,06	R\$ 600.364,02
Prestação de Serviços a Vista		R\$ 9.733,22	R\$ 0,00
Prestação de Serviços a Prazo		R\$ 236.715,84	R\$ 600.364,02
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (9.833,33)	R\$ (38.624,87)
(-) ABATIMENTOS		R\$ 0,00	R\$ (11.686,81)
(-) Abatimento S/Vendas		R\$ 0,00	R\$ (11.686,81)
(-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS		R\$ (9.833,33)	R\$ (26.938,06)
(-) Simples S/Faturamento		R\$ (9.833,33)	R\$ (26.938,06)
RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA		R\$ 236.615,73	R\$ 561.739,15
(-) CUSTO DOS PRODUTOS/MERCADORIAS/SERVICOS		R\$ (184.287,01)	R\$ (34.723,16)
(-) Outros		R\$ 0,00	R\$ (280,00)
(-) Insumos p/ Prestação de Serviço		R\$ (184.287,01)	R\$ (34.443,16)
LUCRO BRUTO		R\$ 52.328,72	R\$ 527.015,99
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (6.713,72)	R\$ (20.651,06)
(-) DE VENDAS		R\$ (3.838,94)	R\$ (3.600,00)
Despesas com Água e Esgoto		R\$ (185,06)	R\$ 0,00
Despesas com Energia Elétrica		R\$ (280,44)	R\$ 0,00
Despesas com Telefone e Internet		R\$ (1.213,44)	R\$ 0,00
(-) Honorarios Contabeis		R\$ (2.160,00)	R\$ (3.600,00)
(-) ADMINISTRATIVAS		R\$ 0,00	R\$ (15.710,90)
(-) Pro-Labore		R\$ 0,00	R\$ (14.544,00)
(-) Agua		R\$ 0,00	R\$ (423,58)
(-) Despesas com Telefone e Internet		R\$ 0,00	R\$ (89,60)
(-) Energia Eletrica (Luz e Forca)		R\$ 0,00	R\$ (653,72)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (2.874,78)	R\$ (1.340,16)
(-) Descontos Concedidos		R\$ 0,00	R\$ (12,80)
Despesas Bancarias		R\$ (20,00)	R\$ 0,00
(-) Juros Incorridos		R\$ (2.854,78)	R\$ (1.327,36)
LUCRO OPERACIONAL LIQUIDO		R\$ 45.615,00	R\$ 506.364,93
RESULTADO ANTES DA CS E IR		R\$ 45.615,00	R\$ 506.364,93
(=) RESULTADO DO EXERCÍCIO		R\$ 45.615,00	R\$ 506.364,93



Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 48.B2.3F.46.16.D7.F9.41.67.F0.83.10.35.59.60.01.14.7B.56.AE-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped

Versão 10.1.3 do Visualizador

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 42600601867	CNPJ 34.793.288/0001-10
NOME EMPRESARIAL FEZOLI ARQUITETURA E CONSTRUCOES EIRELI	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2022 a 31/12/2022
NATUREZA DO LIVRO DIARIO	NÚMERO DO LIVRO 2
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) ..B2.3F.46.16.D7.F9.41.67.F0.83.10.35.59.60.01.14.7B.56.AE	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	07051556924	ELIZABETE PICOLI TO: 07051556924	451438967684536158 477647038978551127 79	09/02/2021 a 09/02/2024	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	34793288000110	FEZOLI ARQUITETURA E CONSTRUCOES LTDA:34793288000110	908323599896342805 2	19/04/2023 a 18/04/2024	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

48.B2.3F.46.16.D7.F9.41.67.F0.
83.10.35.59.60.01.14.7B.56.AE-0

Escrituração recebida via Internet pelo Agente Receptor SERPRO em 27/04/2023 às 17:31:02 51.5E.66.ED.87.8E.FD.B5 D5.6D.BD.EF.4B.12.D3.5E
--

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, o arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.



[Handwritten signatures and initials]

FEZOLI ARQUITETURA E CONSTRUCOES EIRELI
CNPJ: 34.793.288/0001-10
Ano de referência: 2022

DECLARAÇÃO DE CÁLCULO DOS ÍNDICES FINANCEIROS

Ativo Circulante = R\$ 302.161,91
Realizável a Longo Prazo = R\$ 300,00
Ativo Imobilizado = R\$ 6.879,00
Ativo Total = R\$ 309.340,91
Passivo Circulante = R\$ 5.686,38
Exigível a longo prazo = R\$ 0,00
Patrimônio Líquido = 303.654,53
Passivo Total = R\$ 309.340,91

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

ILG = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$ ILG = 53,19

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

ISG = $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$ ILC= 54,40



ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

ILC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$ ILC= 53,13

Declaro para os devidos fins que as informações contidas acima foram extraídas do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do exercício social 2022, já exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa.

Caçador, 17 de Outubro de 2023.

Patricio Fezoli De Moraes
Empresário
CPF: 085.376.339-92

ELIZABETE PICOLOTO

Elizabete Picoloto
Contadora
CRCSC: 043817/O-7

Handwritten signatures and initials, including 'AP' and 'AP'.



Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E AUDITÓRIO MUNICIPAL									
SERVIÇOS PRELIMINARES									
1.1	SINAPI	103688	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_08/2022_PS	M2	4,50	315,60	BDI1	378,91	7.147,96
1.1.1	Composição	001	ENTRADA DE AGUA PADRAO CASAN, INCLUSO MURETA EM ALVENARIA E CAIXA DE PROTEÇÃO PADRAO CASAN	UN	1,00	279,78	BDI1	335,90	335,90
1.1.2	Composição	002	TAPUME EM TELA PLÁSTICA LARANJA, ALTURA DE 1,20 M, FIXADA EM PILARETES DE MADEIRA	M	120,00	17,63	BDI1	21,17	2.540,40
1.1.3	Composição	005	ALMOXARIFADO BARRACO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA 3,00X2,00M E AREA ABERTA COBERTA DE 2,00X2,00M	UN	1,00	2.137,73	BDI1	2.586,56	2.586,56
1.2	SINAPI	96321	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA BLOCO DE COBROAMENTO OU SAPATA COM RETROESCAVADEIRA INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FORMAS. AF_03/2024	M3	1,89	42,26	BDI1	50,74	95,90
1.2.1	SINAPI	96617	LASTRO DE CONCRETO MAGRO APLICADO EM BLOCOS DE COBROAMENTO OU SAPATAS, ESPESURA DE 3 CM. AF_01/2024	M2	7,89	22,17	BDI1	26,82	30,31
1.2.2	SINAPI	92268	FABRICAÇÃO DE FORMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM. AF_09/2020	M2	1,80	142,04	BDI1	170,68	306,95
1.2.3	SINAPI	92759	ARMACÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	2,98	14,65	BDI1	17,58	52,08
1.2.4	SINAPI	104919	ARMACÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	16,90	14,70	BDI1	17,65	296,29
1.2.5	SINAPI	92762	ARMACÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	3,30	11,14	BDI1	13,67	44,12
1.2.6	SINAPI	92763	ARMACÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	4,00	9,32	BDI1	11,19	44,76
1.2.7	SINAPI	96556	CONCRETAGEM DE SAPATA, FCK 30 MPa, COM USO DE FERÇA - LANCAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	M3	0,57	955,94	BDI1	1.147,70	654,19
1.2.8	SINAPI	103669	LANCAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE BALDES - CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_02/2022	M3	0,09	1.028,34	BDI1	1.226,62	110,58
1.2.9	SINAPI	104757	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM PLACA VIBRATORIA. AF_08/2023	M3	1,32	22,79	BDI1	27,36	36,12
1.3	SINAPI	97628	VIGAS BALDRAME	M3	0,32	287,50	BDI1	345,17	6.090,90
1.3.1	SINAPI	96226	DEMOLEÇÃO DE LAJES EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_08/2023	M3	1,83	222,97	BDI1	296,98	110,45
1.3.2	SINAPI	101619	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FORMAS). AF_01/2024	M3	0,14	3.117,5	BDI1	374,30	485,57
1.3.3	SINAPI	96535	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANCAMENTO MANUAL. AF_08/2020	M3	5,45	73,24	BDI1	87,93	52,40
1.3.4	SINAPI	104916	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES	M2	32,50	17,58	BDI1	21,11	480,10
1.3.5	SINAPI		ARMACÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 5MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG			BDI1	688,19	

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.


1.3.6.	SINAPI	104916	ARMAÇÃO DE SAPATA SOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM AF_01/2024	KG	72,70	14,70	BDI1	17,65	1.293,16
1.3.7.	SINAPI	104918	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM AF_01/2024	KG	10,30	13,03	BDI1	15,84	161,09
1.3.8.	SINAPI	96555	CONCRETAGEM DE BLOCO DE CORCAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPa, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO AF_01/2024	M3	2,17	787,76	BDI1	945,78	2.052,34
1.3.9.	SINAPI	156	ADESIVO ESTRUTURAL A BASE DE RESINA EPOXI, BICOMPONENTE, FLUIDO	KG	2,00	59,36	BDI1	71,27	142,54
1.3.10.	SINAPI	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMALSAO ASFALTICA, 2 DEMÃO AF_09/2022	M2	10,02	52,54	BDI1	63,08	632,06
1.4.			PILARES						
1.4.1.	SINAPI	156	ADESIVO ESTRUTURAL A BASE DE RESINA EPOXI, BICOMPONENTE, FLUIDO	KG	5,00	59,36	BDI1	71,27	63.777,77
1.4.2.	SINAPI	92443	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PE-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES AF_09/2024	M2	29,78	55,00	BDI1	65,05	18.266,23
1.4.3.	SINAPI	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 5,0 MM - MONTAGEM AF_05/2022	KG	398,09	14,65	BDI1	17,59	7.002,40
1.4.4.	SINAPI	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM AF_05/2022	KG	674,88	11,14	BDI1	13,37	9.023,15
1.4.5.	SINAPI	92763	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM AF_06/2022	KG	489,40	9,32	BDI1	11,19	5.476,39
1.4.6.	SINAPI	92764	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM AF_06/2022	KG	370,80	6,97	BDI1	10,77	3.990,52
1.4.7.	SINAPI	103663	LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO AF_02/2022	M3	16,36	950,00	RUI1	1.140,57	15.659,73
1.5.			VIGAS						
1.5.1.	SINAPI	92479	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM CARTO DE MADEIRA, PE-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES AF_09/2024	M2	400,74	68,00	BDI1	81,64	32.657,45
1.5.2.	SINAPI	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 5,0 MM - MONTAGEM AF_05/2022	KG	320,20	14,65	BDI1	17,58	5.632,32
1.5.3.	SINAPI	92761	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM AF_05/2022	KG	730,97	12,57	BDI1	15,20	11.331,23
1.5.4.	SINAPI	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM AF_05/2022	KG	227,00	11,14	BDI1	13,37	2.854,77
1.5.5.	SINAPI	92763	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM AF_06/2022	KG	169,26	9,32	BDI1	11,19	1.894,02
1.5.6.	SINAPI	92764	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM AF_06/2022	KG	90,20	6,97	BDI1	10,77	971,45
1.5.7.	SINAPI	103674	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK-25 MPa, PARA LAJES FREMOLDADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO AF_02/2022, PS	M3	25,52	690,00	BDI1	818,20	21.074,28
1.6.			LAJES						
1.6.1.	Composição	807	LAJE PRE-MOLDADA (LAJOTAS + VIGOTAS) PARA PISO UNIDIRECIONAL, SOBRECARGA DE 250 KG/M2, CONFORME PROJETO - INCLUSO COLOCACAO E ESCORAMENTO	M2	195,17	110,00	BDI1	132,06	25.766,23
1.6.2.	Composição	008	LAJE PRE-MOLDADA (LAJOTAS + VIGOTAS) PARA FORRO UNIDIRECIONAL, SOBRECARGA DE 100 KG/M2, CONFORME PROJETO - INCLUSO COLOCACAO E ESCORAMENTO	M2	185,11	92,00	BDI1	114,45	22.330,34
1.6.3.	SINAPI	92755	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 5,0 MM - MONTAGEM AF_05/2022	KG	121,40	14,01	BDI1	16,82	2.041,95
1.6.4.	SINAPI	92769	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM AF_05/2022	KG	144,20	12,96	BDI1	15,56	2.243,75
1.6.5.	SINAPI	92770	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM AF_05/2022	KG	169,90	12,91	BDI1	14,42	2.363,44
1.6.6.	SINAPI	92771	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM AF_05/2022	KG	29,50	10,64	BDI1	12,77	376,40
1.6.7.	SINAPI	92772	UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM AF_06/2022	KG	50,80	8,86	BDI1	10,64	505,96

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

1.6.8.	SINAPI	103674	CONCRETAÇÃO DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPa, PARA LAJES PREMOLDADAS COM USO DE BOMBA - LANCAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_P5	M3	25,60	726,54	BDI 1	872,28	22.330,37
1.6.9.	SINAPI	87882	CHAPISCO APLICADO NO TETO OU EM ALVENARIA E ESTRUTURA, COM ROLO PARA PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	359,56	7,66	BDI1	9,44	3.394,25
1.6.10.	SINA-P1	104678	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM TETO DE AMBIENTES COM PAREDES EM PÉ-DIREITO DUPLA F. = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2	359,56	40,18	BDI 1	48,24	17.345,17
1.6.11.	SINAPI	88434	EMASSAMENTO COM MASSA LATEX, APLICAÇÃO EM TETO, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M2	359,56	23,77	BDI 1	28,54	10.261,94
1.7.1.	SINAPI	101971	FABRICAÇÃO DE FÓRMA PARA ESCADAS, COM 2 LANCES EM "U" E LAJE PLANA, EM CHAPA DE MADEIRA, COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_11/2020	M2	21,30	158,33	BDI 1	190,09	22.069,69
1.7.2.	SINA-P1	95943	ARMAÇÃO DE ESCADA, DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_11/2020	KG	5,00	23,76	BDI 1	28,53	142,65
1.7.3.	SINAPI	95944	UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_11/2020	KG	0,80	21,23	BDI 1	25,49	20,39
1.7.4.	SINAPI	95946	ARMAÇÃO DE ESCADA, DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_11/2020	KG	31,00	13,05	BDI 1	15,87	485,77
1.7.5.	SINAPI	95947	ARMAÇÃO DE ESCADA, DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_11/2020	KG	39,60	9,69	BDI 1	11,87	472,43
1.7.6.	SINAPI	103886	CONCRETAÇÃO DE ESCADAS, FCK=25 MPa, COM USO DE BOMBA - LANCAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_P5	M3	2,10	779,52	BDI 1	836,88	1.985,37
1.7.7.	SINAPI	98637	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M, MONTANTES TUBULARES DE 1 1/2" HORIZONTAIS DE 1" E VERTICAIS DE 3/4", FORMADO POR TUBOS HORIZONTAIS DE 1" E VERTICAIS DE 3/4", FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO AF_04/2019_P6	M	3,06	586,11	BDI 1	733,68	2.167,33
1.7.8.	SINAPI	98657	CORRIMO SIMPLES, DIÂMETRO EXTERNO = 1 1/2", EM ALUMÍNIO. AF_08/2018_P5	M	39,60	58,43	BDI 1	118,18	2.670,83
1.7.9.	SINAPI	95641	GUARDA-CORPO PANORÂMICO COM PERFIS DE ALUMÍNIO E VIDRO LAMINADO 6 MM, FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_01/2011_P5	M	6,70	1.005,53	BDI 1	1.207,00	8.066,53
1.8.1.	SINAPI	105623	VERGA E CONTRAVERGA	M	85,02	85,97	BDI 1	103,22	14.255,28
1.8.2.	SINAPI	105029	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE 15" CM. AF_09/2024	M	70,74	64,52	BDI 1	77,46	8.775,76
1.9.			CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE 15" CM. AF_03/2024	M	5,00	104,63	BDI 1	125,62	5.475,52
1.9.1.	Compartilhado	003	EXECUÇÃO DE PISO DE CONCRETO MOLDADO IN LOCO, ESPESSURA 7 CM. ARMADO	M2	5,00	626,10	BDI 1	628,10	628,10
1.10.			ALVENARIA	M2	5,00	626,10	BDI 1	628,10	628,10
1.10.1.	SINAPI	100330	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 11,5X19X19 CM (ESPESSURA 11,5 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	629,80	85,00	BDI 1	102,05	131.900,53
1.10.2.	SINAPI	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	1.259,60	4,95	BDI 1	5,94	64.271,09
1.10.3.	SINAPI	87782	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENCIA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022	M2	971,66	40,00	BDI 1	48,02	7.482,02
1.10.4.	SINAPI	88495	EMASSAMENTO COM MASSA LATEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_09/2023	M2	842,86	13,39	BDI 1	16,08	46.611,39
1.11.			REBAIXAMENTO DE TETO BANHEIROS	M2	842,86	13,39	BDI 1	16,08	13.936,36
1.11.1.	SINAPI	39512	FORRO DE FIBRA MINERAL EM PLACAS DE 1250 X 625 MM, E = 19 MM, BORDA RETA, COM PINTURA ANTIMOFO, AFODADO EM PERFIL DE AÇO GALVANIZADO COM 24 MM DE BASE - INSTALADO	M2	30,66	121,17	BDI 1	145,48	4.460,42
1.12.			REVESTIMENTOS						4.460,42
									75.272,39

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

1.12.1.	SINAPI	104162	PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA EM AMBIENTES INTERNOS, COM ESPESURA DE 8 MM, INCLUSIVE MISTURA EM BETONEIRA, COLOCAÇÃO DAS JUNTAS, APLICAÇÃO DO PISO, 4 POLIMENTOS COM POLTRIZ, ESTUCAMENTO, SELADOR E CERA, AF_06/2022	M2	391,33	99,99	BDI 1	116,45	44.405,68
1.12.2.	SINAPI	101741	RODAPE EM MARMORITE, ALTURA 10CM, AF_09/2020	M	125,07	27,15	BDI 1	32,50	4.077,28
1.12.3	SINAPI	87269	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 25X35 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES, AF_02/2023, PE	M2	298,94	70,11	BDI 1	84,17	24.320,08
1.12.4.	SINAPI	34682	REVESTIMENTO PARA ESCADA EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA, ESP = 8 MM (INCLUSIVE EXECUÇÃO)	M2	14,98	133,95	BDI 1	160,82	2.409,08
1.13.	SINAPI	101675	KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMINICO BRANCO, FOLHA LEVE OU MEDIA, 90X210, EXCLUSIVE FECHADURA, FIXAÇÃO COM PREENCHIMENTO TOTAL DE ESPUMA EXPANSIVA.	UN	16,00	896,05	BDI 1	1.058,58	184.577,18
1.13.2.	SINAPI	90790	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_12/2019	UN	2,00	791,50	BDI 1	958,39	1.876,78
1.13.3	SINAPI	91306	KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMINICO BRANCO, FOLHA LEVE OU MEDIA, 80X210CM, EXCLUSIVE FECHADURA, FIXAÇÃO COM PREENCHIMENTO PARCIAL DE ESPUMA EXPANSIVA.	UN	18,00	163,40	BDI 1	196,18	3.531,24
1.13.4	SINAPI	100702	PORTA DE CORRER DE ALUMINIO, COM DUAS FOLHAS PARA VIDRO	M2	1,89	705,19	BDI 1	846,65	1.600,17
1.13.5	Compartilhado	1004	INCLUSIVE VÍDEO, LISO, COLORE, FECHADURA E FLUXADOR, SEM ALZAR, AF_12/2013	UN	1,90	1.778,11	BDI 1	2.134,80	2.134,80
1.13.6.	Compartilhado	011	PORTA PIVOTANTE EM VIDRO TEMPERADO 10/16 DUAS FOLHAS, 2,00 X 2,10 M, COM BARRA ANTI-BANCO, SOBRECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	3,691	3.955,44	BDI 1	3.638,96	11.055,48
1.13.7	SINAPI	91358	PORTA DE ALUMINIO DE CORRER COM 4 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, ALZAR E CONTRAPARCO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M2	10,06	1.222,10	BDI 1	1.457,29	14.768,98
1.13.8.	SINAPI	94573	AF_12/2019	M2	9,601	419,69	BDI 1	503,86	4.837,25
1.13.9	SINAPI	94569	JANELA DE ALUMINIO DE CORRER COM 4 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS, EXCLUSIVE ALZAR, ACABAMENTO E CONTRAPARCO	M2	3,52	761,49	BDI 1	842,21	3.401,46
1.13.10	SINAPI	102181	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_12/2018	M2	90,36	442,55	BDI 1	537,33	49.324,48
1.13.11.	SINAPI	102179	INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, F = 10 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U, AF_01/2021, PS	M2	27,83	329,52	BDI 1	365,38	11.803,43
1.13.12	SINAPI	102253	INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, F = 5 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U, AF_01/2021, PS	M2	18,27	914,39	BDI 1	1.097,82	20.057,17
1.13.13.	SINAPI	99841	DIVISORIA SANITÁRIA, TIPO CABINE, EM GRANITO CINZA POLIDO, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC III-E, EXCLUSIVE FERRAGENS, AF_01/2021	M2	9,10	1.005,33	BDI 1	1.207,00	10.983,70
1.13.14.	SINAPI	96369	GUARDA-CORPO PANORÂMICO COM PERIFIS DE ALUMINIO E VIDRO LAMINADO 8 MM, FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO, AF_04/2023, PS	M2	136,49	207,58	BDI 1	249,22	34.514,48
1.14.			PAREDE COM SISTEMA EM CHAPAS DE GESSO PARA DRYWALL, USO INTERNO, COM DUAS FACES DUPLAS E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS DUPLAS PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6 M2, COM VÃOS, AF_02/2023, ES						
1.14.1.	SINAPI	86495	PINTURA						
1.14.2.	SINAPI	86499	FUNDO SELADOR ACRILICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, LIMA DEIMÃO, AF_04/2023	M2	970,66	3,82	BDI 1	4,59	4.455,33
1.14.3.	SINAPI	86484	PINTURA LATEX ACRILICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃO, AF_04/2023	M2	970,66	12,61	BDI 1	15,14	14.696,79
1.14.4.	SINAPI	86488	FUNDO SELADOR ACRILICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO, AF_04/2023	M2	390,22	4,87	BDI 1	5,85	2.282,78
1.15.			PINTURA LATEX ACRILICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃO, AF_04/2023						
1.15.1.	SINAPI	97959	SISTEMA PREVENTIVO CONTRA INCENDIO						
1.15.1.	SINAPI	97959	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 201 LÂMPADAS T-10 DE 2 W, SEM REATOR, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_02/2021	UN	19,00	19,74	BDI 1	23,70	468,30

PA

 60

1.15.2.	SINAPI	101905	EXTINTOR DE INCENDIO PORTATIL COM CARGA DE AGUA PRESSURIZADA DE 10 L, CLASSE A - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF. 02/2020. PE	UN	2,00	191,67	BDI 1	230,36	460,72
1.15.3.	SINAPI	101906	EXTINTOR DE INCENDIO PORTATIL COM CARGA DE CO2 DE 4 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF. 10/2020. PE COBERTURA	UN	2,00	547,96	BDI 1	657,90	1.315,80
1.16.1.	SINAPI	92618	FABRICACAO E INSTALACAO DE TESOURA INTERA EM ACO, VAO DE 11 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METALICA, PLASTICA OU TERMOACUSTICA. INCLUSO TRANSPORTE. AF. 07/2019	UN	7,00	2.181,38	BDI 1	2.630,91	18.416,37
1.16.2.	SINAPI	92604	FABRICACAO E INSTALACAO DE TESOURA INTERA EM ACO, VAO DE 4 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METALICA, PLASTICA OU TERMOACUSTICA. INCLUSO TRANSPORTE. AF. 07/2019	UN	3,00	1.043,43	BDI 1	1.252,74	3.756,22
1.16.3.	SINAPI	92580	TRAMA DE ACO COMPOSTA FOR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METALICA, PLASTICA OU TERMOACUSTICA. INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF. 07/2019	M2	218,28	84,96	BDI 1	77,99	7.093,66
1.16.4.	SINAPI	94210	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINACAO MAXIMA DE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE. AF. 07/2019	M2	215,25	47,77	BDI 1	57,35	2.518,36
1.16.5.	SINAPI	94228	CALHA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO NUMERO 24, DESARROLVIMENTO DE 50 CM INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF. 07/2019	M	52,25	84,63	BDI 1	101,61	5.309,12
1.16.6.	SINAPI	100327	RUIFO EXTERNO INTERNO EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO NUMERO 28, CORTE DE 33 CM INCLUSO TRANSPORTE. AF. 07/2019	M	44,30	57,90	BDI 1	69,51	3.079,20
1.16.7.	SINAPI	89578	TUBO PVC, SERIE R, AGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF. 06/2022	M	45,00	26,10	BDI 1	31,34	1.410,30
1.17.1.	SINAPI	164035	REGISTRO DE ESPERA, PVC, ROSCÁVEL, COM VOLANTE, 1/2"	UN	1,00	26,89	BDI 1	30,84	4.817,36
1.17.2.	SINAPI	69059	REGISTRO DE GAVETA GRUPO LATAO, ROSCÁVEL, 1/2"	UN	1,00	36,39	BDI 1	43,27	30,84
1.17.3.	SINAPI	103041	REGISTRO DE ESPERA, PVC, ROSCÁVEL, COM BORRILETA, 1/2"	UN	1,00	21,40	BDI 1	26,87	43,27
1.17.4.	SINAPI	104031	COLAR DE TOMADA, PVC, COM TRAVAS, 55 60 MM X 12 OU 60 MM X 3/4"	UN	1,00	15,64	BDI 1	18,76	26,87
1.17.5.	SINAPI	90355	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE SUBRAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF. 06/2022	UN	1,00	8,72	BDI 1	10,47	18,76
1.17.6.	SINAPI	89401	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUICAO DE AGUA - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF. 06/2022	M	35,90	11,43	BDI 1	13,72	15,17
1.17.7.	SINAPI	94783	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20 MM X 1/2", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE AGUA - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF. 06/2022	UN	1,00	16,81	BDI 1	22,54	423,36
1.17.8.	SINAPI	88376	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM X 1/2", INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE AGUA - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF. 06/2022	UN	4,00	9,10	BDI 1	7,32	26,54
1.17.9.	SINAPI	89417	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUICAO DE AGUA - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF. 06/2022	UN	2,00	5,92	BDI 1	7,11	29,28
1.17.10.	SINAPI	89987	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATAO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF. 06/2022	UN	13,00	94,48	BDI 1	113,43	54,22
1.17.11.	SINAPI	94792	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATAO, ROSCÁVEL, 1", COM ACABAMENTO E CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF. 06/2022	UN	1,00	115,05	BDI 1	138,13	1.474,59
1.17.12.	SINAPI	6140	BOLSA DE LIGACAO EM PVC FLEXIVEL PARA VASO SANITARIO 40 MM (1/2")	UN	10,00	3,90	BDI 1	4,86	138,13
1.17.13.	SINAPI	103955	JOELHO DE REDUCCAO, 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 20 MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUICAO DE AGUA - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF. 06/2022	UN	10,00	10,69	BDI 1	12,83	46,80
1.17.14.	SINAPI	94658	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM X 1", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE AGUA - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF. 06/2022	UN	1,00	5,35	BDI 1	6,42	128,30
1.17.15.	SINAPI	69429	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4", INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUICAO DE AGUA - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF. 06/2022	UN	26,00	6,56	BDI 1	7,86	6,42

[Handwritten signatures and initials]

1.17.16.	SINAPI	89436	ADAPTADOR CURTO COM BOLA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL DN 32MM X 1, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE	UN	2,00	8,62	BDI 1	10,35	20,70
1.17.17.	SINAPI	103957	BUCHA DE REDUÇÃO, CURTA, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 X 25 MM, INSTALADO EM	UN	1,00	5,14	BDI 1	5,17	6,17
1.17.18.	SINAPI	1654	PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	1,00	32,96	BDI 1	39,57	39,57
1.17.13.	SINAPI	89408	CRUZETA DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 3/4"	UN	30,00	9,44	BDI 1	11,33	339,90
1.17.20	SINAPI	89424	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE	UN	13,00	7,00	BDI 1	8,40	109,20
1.17.21.	SINAPI	89402	DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	85,02	13,14	BDI 1	15,76	1.341,92
1.17.22	SINAPI	89403	LUBA, PVC, SOLDÁVEL DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA -	M	6,00	19,73	BDI 1	23,69	11,85
1.17.23.	SINAPI	89445	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 06/2022	UN	1,00	19,60	BDI 1	23,55	23,55
1.17.24.	SINAPI	94688	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA -	UN	14,00	7,08	BDI 1	6,50	119,00
1.17.25.	SINAPI	103050	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 06/2022	UN	6,00	11,54	BDI 1	13,65	83,10
1.18.1.	SINAPI	96832	APARELHOS	UN	8,00	504,86	BDI 1	630,10	5.041,04
1.18.2.	SINAPI	95472	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA, LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO,	UN	2,00	751,71	BDI 1	902,50	1.809,00
1.18.3	SINAPI	100849	INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL, FM METAL CROMADO, 1/2"	UN	10,00	45,50	BDI 1	55,11	551,10
1.18.4.	SINAPI	93095	X 4/8CM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 01/2021	UN	6,00	760,89	BDI 1	641,26	3.365,00
1.18.5.	SINAPI	93441	VASO SANITÁRIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCB SEM FURO FRONTAL, COM	UN	3,00	1.200,39	BDI 1	1.441,43	4.324,29
1.18.6.	SINAPI	86904	LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA	UN	2,00	154,22	BDI 1	186,15	370,39
1.18.7.	SINAPI	86906	SANITÁRIA AJUSTÁVEL, - FORNECIMENTO E	UN	2,00	89,04	BDI 1	105,90	213,80
1.18.8.	SINAPI	102823	INSTALAÇÃO. AF. 04/2020	UN	1,00	780,38	BDI 1	946,53	946,53
1.18.9.	SINAPI	89724	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	18,00	10,49	BDI 1	12,49	226,62
1.18.10.	SINAPI	89726	BANCADEA GRANITO CINZA, 50 X 60 CM, INCL. CL. BA DE EMBUTIR OVAL LOUÇA BRANCA	UN	3,00	1.200,39	BDI 1	1.441,43	4.324,29
1.18.11.	SINAPI	89724	38 X 50 CM, VALVULA METAL CROMADO, SIFÃO FLEXÍVEL PVC, ENGATE 50 CM FLEXÍVEL	UN	2,00	154,22	BDI 1	186,15	370,39
1.18.12.	SINAPI	89746	PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNEC. E	UN	2,00	89,04	BDI 1	105,90	213,80
1.18.13.	SINAPI	89726	INSTALAÇÃO.	UN	1,00	780,38	BDI 1	946,53	946,53
1.18.14.	SINAPI	89732	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 20,5 X 39,0CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO	UN	3,00	10,49	BDI 1	12,49	226,62
1.18.15.	SINAPI	89726	POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 01/2020	UN	3,00	26,30	BDI 1	31,68	94,74
1.18.16.	SINAPI	89726	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 12" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO	UN	8,00	10,68	BDI 1	12,85	102,40
1.18.17.	SINAPI	89726	POPULAR, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 01/2020	UN	2,00	10,68	BDI 1	12,85	25,70
1.18.18.	SINAPI	89726	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 1000 LITROS INCLUSOS TUBOS, CONEXÕES E	UN	2,00	15,03	BDI 1	18,05	36,06
1.18.19.	SINAPI	89726	TORNEIRA DE BÓIA) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	1,00	780,38	BDI 1	946,53	946,53
1.18.20.	SINAPI	89726	INSTALAÇÕES DE ESGOTO	UN	1,00	780,38	BDI 1	946,53	946,53
1.19.1.	SINAPI	89724	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA	UN	18,00	10,49	BDI 1	12,49	226,62
1.19.2.	SINAPI	89746	SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA	UN	3,00	26,30	BDI 1	31,68	94,74
1.19.3.	SINAPI	89726	DO RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF. 08/2022	UN	8,00	10,68	BDI 1	12,85	102,40
1.19.4.	SINAPI	89732	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA	UN	2,00	15,03	BDI 1	18,05	36,06
1.19.5.	SINAPI	89726	ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA	UN	2,00	15,03	BDI 1	18,05	36,06
1.19.6.	SINAPI	89726	DO RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF. 08/2022	UN	2,00	15,03	BDI 1	18,05	36,06
1.19.7.	SINAPI	89726	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA	UN	2,00	15,03	BDI 1	18,05	36,06
1.19.8.	SINAPI	89726	SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA	UN	2,00	15,03	BDI 1	18,05	36,06
1.19.9.	SINAPI	89726	DO RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF. 08/2022	UN	2,00	15,03	BDI 1	18,05	36,06
1.19.10.	SINAPI	89726	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM,	UN	2,00	15,03	BDI 1	18,05	36,06
1.19.11.	SINAPI	89726	JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE	UN	2,00	15,03	BDI 1	18,05	36,06
1.19.12.	SINAPI	89726	ESGOTO SANITÁRIO. AF. 08/2022	UN	2,00	15,03	BDI 1	18,05	36,06

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

1.19.5	SINAPI	89731	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELASTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO, SANITARIO. AF. 08/2022	UN	3,00	14,48	BDI 1	17,38	52,14
1.19.6	SINAPI	89744	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELASTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO, SANITARIO. AF. 08/2022	UN	12,00	25,60	BDI 1	30,83	369,96
1.19.7	SINAPI	104345	JUNÇÃO DE REDUÇÃO INVERTIDA, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 50 MM, JUNTA ELASTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO, SANITARIO. AF. 08/2022	UN	3,00	38,22	BDI 1	45,89	137,87
1.19.8	SINAPI	80797	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELASTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO, SANITARIO. AF. 08/2022	UN	10,00	45,39	BDI 1	54,50	545,00
1.19.9	SINAPI	89785	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELASTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO, SANITARIO. AF. 08/2022	UN	3,00	24,39	BDI 1	29,28	380,64
1.19.10	SINAPI	89714	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO, SANITARIO. AF. 08/2022	M	52,34	36,69	BDI 1	44,05	2.205,56
1.19.11	SINAPI	89712	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO, SANITARIO. AF. 08/2022	M	50,54	26,33	BDI 1	31,61	1.597,57
1.19.12	SINAPI	89711	RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITARIO. AF. 08/2022	M	18,08	21,55	BDI 1	25,87	457,79
1.19.13	SINAPI	98102	CAIXA DE GORDURA SIMPLES, CIRCULAR, EM CONCRETO PRE-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,4 M, ALTURA INTERNA = 0,4 M. AF. 12/2020	UN	2,00	187,08	BDI 1	294,61	498,22
1.19.14	SINAPI	97901	CAIXA ENTERRADA HIDRAULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TLOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 1,4X0,4X0,4 M PARA BARRIL DE ESGOTO. AF. 12/2021	UN	1,00	388,74	BDI 1	406,69	406,69
1.19.15	SINAPI	89707	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELASTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO, SANITARIO. AF. 08/2022	UN	6,00	51,66	BDI 1	62,05	372,30
1.19.16	SINAPI	86277	VALVULA EM METAL CROMADO 1,12" X 1,12" PARA TANQUE OU LAVATORIO, COM OU SEM LAFIÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 03/2020	UN	8,00	56,14	BDI 1	66,20	367,20
1.19.17	SINAPI	86278	VALVULA EM METAL CROMADO TIPO AMERICANA 3,12" X 1,12" PARA PIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 01/2020	UN	3,00	59,26	BDI 1	71,15	213,45
1.19.18	Composição	010	TANQUE SEPTICO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TLOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 1,0 X 2,0 X 1,0 M, VOLUME: 2,000 L	UN	1,00	4100,00	BDI 1	4.958,50	4.958,50
1.19.19	Composição	098	FILTRO ANAEROBIO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 1,3 X 1,3 X 1,0 M, VOLUME: 1,691 L	UN	1,00	3.394,30	BDI 1	4.075,20	4.075,20
1.20.1	Composição	006	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 16 MM2 E DISJUNTOR DIN 70A (NÃO INCLUSO)	0	1,00	3.116,48	BDI 1	3.741,69	3.741,65
1.20.2	SINAPI	101875	DISJUNTOR DIN 70A (NÃO INCLUSO) QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 10/2020	UN	2,00	360,55	BDI 1	432,88	865,76
1.20.3	SINAPI	91847	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 03/2023	M	6,05	13,24	BDI 1	15,90	96,20
1.20.4	SINAPI	91856	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 03/2023	M	1,90	13,44	BDI 1	16,14	30,67
1.20.5	SINAPI	91845	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 03/2023	M	37,63	8,51	BDI 1	10,22	384,58
1.20.6	SINAPI	91854	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 03/2023	M	2,40	10,75	BDI 1	12,81	30,99
1.20.7	SINAPI	91843	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 20 MM (3/8"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 03/2023	M	238,41	6,83	BDI 1	8,20	2.445,90

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1.20.8.	ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 03/2023	M	227,68	11,82
1.20.9.	ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO, PEAD, DN 63 (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2021	M	16,00	13,59
1.20.10.	CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, DE 4" X 4", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO	UN	64,00	217,44
1.20.11.	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 03/2023	UN	7,00	5,32
1.20.12.	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 03/2023	UN	2,00	40,87
1.20.13.	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 03/2023	UN	1,00	62,02
1.20.14.	INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 03/2023	UN	2,00	83,24
1.20.15.	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUITIR 2P-T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 03/2023	UN	17,00	48,70
1.20.16.	TOMADA BAIXA DE EMBUITIR (1 MÓDULO), 2P-T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 03/2023	UN	57,83	69,43
1.20.17.	TOMADA BAIXA DE EMBUITIR (2 MÓDULOS), 2P-T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 03/2023	UN	35,50	42,73
1.20.18.	TOMADA BAIXA DE EMBUITIR (2 MÓDULOS), 2P-T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 03/2023	UN	41,00	45,47
1.20.19.	TOMADA ALTA DE EMBUITIR (1 MÓDULO), 2P-T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 03/2023	UN	19,00	65,80
1.20.20.	TOMADA ALTA DE EMBUITIR (1 MÓDULO), 2P-T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 03/2023	UN	9,00	62,67
1.20.21.	Disjuntor Tripolar C 70A	UN	54,48	55,47
1.20.22.	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 03/2020	UN	2,00	135,15
1.20.23.	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 10/2023	UN	1,30	89,16
1.20.24.	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 03/2020	UN	4,00	15,47
1.20.25.	DISPOSITIVO DE 2 PÓLOS, SENSIBILIDADE DE 30 MA, CORRENTE DE 25 A, TIPO AC	UN	14,00	13,57
1.20.26.	LAMPADA TUBULAR LED DE 18/20 W, BASE G11 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 02/2020, BS	UN	4,00	127,31
1.20.27.	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO TARTARUGA, DE SOBREPOR, C/2M - LAMPADA LED DE 6 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 02/2020	UN	64,00	28,70
1.20.28.	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 10/2023	UN	2,00	114,23
1.20.29.	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 10/2020	M	87,50	17,58
1.20.30.	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 03/2023	M	10,00	11,16
1.20.31.	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 03/2023	M	204,75	7,81
1.20.32.	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M. AF. 12/2020	M	1,945,44	5,31
1.21.	REDE DE DADOS	UN	1,00	221,84
1.21.1.	ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 03/2023	M	65,00	13,24
1.21.2.	ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 03/2023	M	35,00	16,48
1.22.	SERVIÇOS FINAIS	M2	391,91	2,05
1.22.1.	IMPENSA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF. 04/2019	M2	391,91	2,46

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

1.22.2.	SINAPI	99876	LIMPEZA DE REVESTIMENTO CERÂMICO EM PAREDE COM PANO UMIDO AF_04/2019	M2	288,94	0,91	BDI 1	1,09	314,94
1.22.3.	SINAPI	99823	LIMPEZA DE PORTA INTEIRAMENTE DE VIDRO. AF_04/2019	M2	16,80	2,48	BDI 1	2,88	50,06
1.22.4.	SINAPI	99821	LIMPEZA DE JANELA DE VIDRO COM CAXILHO EM AÇO ALUMÍNIO/PVC. AF_04/2019	M2	13,52	3,29	BDI 1	3,95	53,40
1.22.5.	SINAPI	99820	LIMPEZA DE JANELA INTEIRAMENTE DE VIDRO. AF_04/2019	M2	136,16	2,12	BDI 1	2,55	347,21

Caçador, 02 de outubro de 2024.

gov.br
Documento assinado digitalmente
PATRICIO FEZOLI DE MORAES
Data: 02/10/2024 10:25:26 -0300
Verifique em <https://validar.jti.gov.br>

Patricio Fezoli
SÓCIO PROPRIETÁRIO/RESPONSÁVEL TÉCNICO
CPF: 085.376.339-92



Handwritten signatures and initials.

ENCARGOS SOCIAIS		
FEZOLI ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES - CNPJ 34.793.288/0001-10		
A- ENCARGOS SOCIAIS BASICOS		%
A1	INSS	45,8
A2	SESI	28
A3	SENAI	1,5
A4	INCRA	1
A5	SEBRAE	0,2
A6	SALARIO EDUCAÇÃO	0,6
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTE DE TRABALHO(SAT)	2,5
A8	FGTS	3
A9	SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIA DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIARIO-SECONCI	8
B - ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDENCIA DE A		1
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	28,83
B2	FERIADOS	8
B3	AUXILIO ENFERMIDADE	0
B4	13 SALARIO	0,69
B5	LICENÇA PATERNIDADE	8,33
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,06
B7	DIAS DE CHUVA	0,56
B8	AUXILIO ACIDENTE DE TRABALHO	0
B9	FÉRIAS GOZADAS	0,09
B10	SALARIO MATERNIDADE	11,08
C - ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM INCIDENCIA A		0,02
C1	AVISO PREVIO INDENIZADO	11,28
C2	AVISO PREVIO TRABALHADO	3,79
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	0,27
C4	DEPOSITO RESCISÃO SEM USTA CAUSA	3,4
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	3,5
D - REINCIDENCIAS DE UM GRUPO SOBRE OUTRO		0,32
D1	REINCIDENCIA DO GRUPO A SOBRE O GRUPO B	6,58
D2	REIC.GA SEM AVISO PREVIO TRABALHADO E REIC. DO FGTS SEM AVISO PREV.INDEN	6,17
		0,41
TOTAL (A+B+C+D)		92,49
OS ENCARGOS SOCIAIS CORRESPONDEM Á 92,49%.		

gov.br

Documento assinado digitalmente

PATRICIO FEZOLI DE MORAES

Data: 02/10/2024 10:31:14 -0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Handwritten signatures and initials, including the name 'Eduardo' and the number '111'.



Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	907.682,73	% Período:	11/24	12/24	01/25	02/25	03/25	04/25	05/25	06/25	07/25	08/25	09/25	10/25
1.1.	SERVÇOS PRELIMINARES	7.147,86	% Período:	100,00%				19,98%	20,17%						
1.2.	FUNDAÇÃO	1.693,81	% Período:	100,00%											
1.3.	VAS SANITÁRIAS	6.090,90	% Período:	100,00%											
1.4.	PILARES	63.777,77	% Período:	20,00%	30,00%	25,00%	25,00%								
1.5.	VIGAS	76.505,50	% Período:	20,00%	20,00%	30,00%	30,00%								
1.6.	LAJES	116.117,80	% Período:	20,00%	20,00%	30,00%	30,00%	10,00%	10,00%						
1.7.	ESCALA	22.069,69	% Período:	50,00%	50,00%										
1.8.	VERGA E CONTRAVERGA	14.255,28	% Período:	25,00%	25,00%	50,00%									
1.9.	RSO	628,10	% Período:	100,00%											
1.10.	ALVENARIA	131.900,53	% Período:	10,00%	30,00%	40,00%	20,00%								
1.11.	REPARAÇÃO DE TETO BANHEIROS	4.460,42	% Período:			20,00%	30,00%	30,00%	20,00%						
1.12.	REVESTIMENTOS	75.212,32	% Período:				30,00%	30,00%	40,00%						
1.13.	ESQUADRIAS	184.577,18	% Período:					50,00%	50,00%						
1.14.	PINTURA	28.539,82	% Período:					50,00%	50,00%						
1.15.	SISTEMA PREVENTIVO CONTRA INCÊNDIO	2.226,82	% Período:												
1.16.	COBERTURA	61.515,32	% Período:						100,00%						
1.17.	INSTALAÇÕES DE ÁGUA FRIA	4.617,35	% Período:	10,00%	20,00%	30,00%	20,00%	10,00%	20,00%						
1.18.	APARELHOS	16.617,08	% Período:				30,00%	30,00%	40,00%						
1.19.	INSTALAÇÕES DE ESGOTO	17.188,71	% Período:	10,00%	20,00%	30,00%	20,00%	10,00%	10,00%						
1.20.	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	36.317,14	% Período:	10,00%	10,00%	30,00%	30,00%	30,00%	20,00%						
1.21.	REDE DE DADOS	1.728,15	% Período:	10,00%	10,00%	10,00%	20,00%	30,00%	20,00%						
1.22.	SERVÇOS FINAIS	1.729,71	% Período:						100,00%						
Total:		RS 870.000,00	%	5,00%	14,00%	17,00%	20,00%	20,00%	20,00%						
Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
				11/24	12/24	01/25	02/25	03/25	04/25	05/25	06/25	07/25	08/25	09/25	10/25

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

Período	Repasse												
	Contrapartida:	70.000,00	121.800,00	147.900,00	174.000,00	174.000,00	174.000,00	174.000,00	174.000,00	174.000,00	174.000,00	174.000,00	174.000,00
	Outros:												
	Investimento:	78.300,00	121.800,00	147.900,00	174.000,00	174.000,00	174.000,00	174.000,00	174.000,00	174.000,00	174.000,00	174.000,00	174.000,00
	%:	8,99%	23,34%	40,22%	59,91%	79,83%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
	Repasse:												
	Contrapartida:	78.300,00	121.800,00	147.900,00	174.000,00	174.000,00	174.000,00	174.000,00	174.000,00	174.000,00	174.000,00	174.000,00	174.000,00
	Outros:												
	Investimento:	78.300,00	200.100,00	348.000,00	522.000,00	696.000,00	870.000,00	870.000,00	870.000,00	870.000,00	870.000,00	870.000,00	870.000,00

Caçador, 02 de outubro de 2024.

Documento assinado digitalmente

gov.br

PATRICIO FEZOLI DE MORAES

Data: 02/10/2024 10:28:57 -0300

Verifique em <https://validar.dfi.gov.br>

Patricio Fezoli
 SÓCIO PROPRIETARIO/RESPONSÁVEL TÉCNICO
 CPF: 085.376.339-92



Handwritten signatures and initials.



BDI

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa da percentual da base de cálculo para o ISS.	40,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% a 5%).	5,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,80%
Seguro e Garantia	SG	0,35%
Risco	R	0,50%
Despesas Financeiras	DF	1,02%
Lucro	L	7,15%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	20,06%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1 - CP - ISS - CPRB)} - 1$$

Caçador, 02 de Outubro de 2024.

gov.br
 Documento assinado digitalmente
 PATRICIO FEZOLI DE MORAES
 Data: 02/10/2024 10:28:15 -0300
 Verifique em <https://validar.br.gov.br>



Patricio Fezoli
 Sócio Proprietário
 Responsável Técnico

Handwritten signatures and initials



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

ATA Nº 01/2024 – JULGAMENTO PROPOSTAS - HABILITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2024 - CONCORRENCIA Nº 3/2024.
DATA: 03/10/2024 - HORA DE INÍCIO: 08h30min horas.

Durante a fase das Propostas, relativo à **CONCORRENCIA ELETRONICA nº 3/2024 - PPMC**, tendo a Comissão verificado que a proposta apresentada está de acordo com as exigências editalícias e estando dentro dos valores previstos e orçados previamente pelos requisitantes ficando adjudicado o item a respectiva empresa. Em continuidade ao procedimento, foram abertas as documentações da proponente para confirmação da suas condições habilitatórias, para análise da comissão. Desta análise verificou-se que a empresa **FEZOLI ARQUITETURA E CONSTRUCOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 34.793.288/0001-10, deixou de apresentar as seguintes documentações: **8.12.3.9 - Certidão (ões) negativa de cartório (os) de protesto da comarca da sede da proponente de todos os tabelionatos (certidão negativa de todos os tabelionatos da sede da proponente), dentro da validade a mesmo não sendo emitida há mais de 60 dias.**

8.12.4.7- Apresentação de declaração formal com os dados e contatos do responsável técnico pela execução da obra e declarar ainda que o responsável técnico estará na obra no mínimo uma vez na semana e sempre que necessário estar a disposição do município quando solicitado para resolver questões de ordem técnica. **(MODELO PROPRIO).** **8.12.4.8 -** Apresentação de declaração formal de que não existirá subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato. **(MODELO PROPRIO).** **8.12.4.9 -** Apresentação de declaração formal de que o proponente se compromete utilizar os produtos cotados na planilha orçamentária de acordo com laudos e selos de qualidade apresentados, ainda declarar que se o município verificar que os produtos usados na obra serem diferentes do cotados possa ocorrer a rescisão do contrato. **(MODELO PROPRIO).** **8.12.4.10 -** Apresentação de declaração formal de que o proponente se compromete a realizar "AS BUILT" caso durante a execução ocorra algum ajuste técnico do projeto básico, sendo que o mesmo seja primeiramente aprovado pelo quadro técnico do município antes da continuidade de execução. **(MODELO PROPRIO).** Quanto a documentação da **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ITEM 8.12.4 DO EDITAL**, foram analisadas pelos Srs. **KEVIN CIOTTA E TIAGO MENEGASSO** - Engenheiro do Município, estando a empresa em conformidade com o edital. Quanto a verificação do item **8.12.3 do edital - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA** foi analisada e a empresa deixou de apresentar o item **8.12.3.1 do edital -** Apresentar garantia de participação de **1% (um por cento)** sobre o valor estimado de contratação, Art. 58, da Lei 14.133/2021. Na seqüência, o sistema passou para interposição de Recurso, não houve manifestação neste sentido. Sendo assim, a Comissão decide em inabilitar a empresa **FEZOLI ARQUITETURA E CONSTRUCOES LTDA**, por deixar de apresentar os itens relacionados acima, e passando para o segundo colocado seguindo para a análise de habilitação da empresa. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, que segue assinada pela Comissão de Licitações, nomeada através do Decreto nº 091/2024.

ELIANE APARECIDA CASTILHO *Eliane Ap Castillo*

CAMILA CARNEIRO *Camila Carneiro*

CARLISE VITORIA CRIMINANCIO *Carlise V. Criminancio*

JOÃO VITOR PIRES *João Vitor Pires*





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO
36.045.596/0001-93
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
17/01/2020

NOME EMPRESARIAL
HUBERT ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
ANDREY MARCOS HUBERT

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
41.20-4-00 - Construção de edifícios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
43.91-6-00 - Obras de fundações
71.12-0-00 - Serviços de engenharia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R AQUILES DE PAULA LINHARES

NUMERO
62

COMPLEMENTO
APT 301

CEP
89.500-250

BAIRRO/DISTRITO
BERGER

MUNICÍPIO
CACADOR

UF
SC

ENDEREÇO ELETRÔNICO
ANDREYHUBERT@HOTMAIL.COM

TELEFONE
(49) 9153-5321

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
17/01/2020

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 30/07/2024 às 13:52:16 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



[Assinaturas manuscritas]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: HUBERT ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 36.045.596/0001-93

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 18:40:52 do dia 06/08/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/02/2025. ✓

Código de controle da certidão: **B3D4.7C1C.DE9A.67EA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Handwritten signatures and initials.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **HUBERT ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA**
CNPJ/CPF: **36.045.596/0001-93**
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	240140243675250
Data de emissão:	06/08/2024 18:39:50
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158):	02/02/2025

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 06/08/2024 18:39:49

Assinado por: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - CNPJ: 82.951.710/0001-56 - Data/Hora: 06/08/2024

MUNICÍPIO DE CAÇADOR



Verificar autenticidade

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO CERTIDÃO: 13915 / 2024	DATA DA EMISSÃO: 06/08/2024	DATA DA VALIDADE: 04/11/2024 ✓
---	---------------------------------------	--

CPF / CNPJ: 36.045.596/0001-93	NOME / RAZÃO SOCIAL: HUBERT ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA
--	---

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 134090263

ATIVIDADE CNAE:

4120400 - Construção de edifícios

4313400 - Obras de terraplenagem

4321500 - Instalação e manutenção elétrica

4322303 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio

4330402 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material

4391600 - Obras de fundações

7112000 - Serviços de engenharia

ENDEREÇO / LOCALIZAÇÃO:

Logradouro: AQUILES DE PAULA LINHARES, 62

Complemento: APT 301

Bairro: BERGER

CEP: 89500-250

AVISO:

Não constam débitos até a presente data.

DESCRIÇÃO:

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências com base nos dados acima informados, relativas à tributos de competência do Município de Caçador.

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

C2413915N9890D17

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Município de Caçador
www.cacador.sc.gov.br



Município de Caçador

Av. Santa Catarina, 195

[Handwritten signature]

Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 36.045.596/0001-93
Razão Social: LUIZ ODENIR HUBERT
Endereço: RUA EXP JOAO B ALMEIDA 399 AP 41 / CENTRO / CAMPOS NOVOS / SC / 89620-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/09/2024 a 11/10/2024 ✓

Certificação Número: 2024091208225450345121

Informação obtida em 13/09/2024 14:08:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: HUBERT ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 36.045.596/0001-93
Certidão n°: 53942060/2024
Expedição: 06/08/2024, às 18:41:38
Validade: 02/02/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que HUBERT ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 36.045.596/0001-93, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Handwritten signature and initials.

**CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 2713098
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)**

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: HUBERT ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA

Raiz do CNPJ: 36.045.596

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : CACADOR


Endereço da sede : aquiles de paula linhares

Certidão emitida às 21:39 de 06/08/2024. ✓

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.



A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço <https://certidoes.tjsc.jus.br/download> - Solicitado por: Andrey Marcos Hubert - CPF: ***.970.679-**  Ouro

Handwritten signature and initials



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: HUBERT ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
42207715151	36.045.596/0001-93	17/01/2020	17/01/2020
Endereço: RUA AQUILES DE PAULA LINHARES, 62 APT 301, BERGER, CAÇADOR, SC - CEP: 89500250			

FLORIANOPOLIS - SC, 26 de Julho de 2024

LUCIANO LEITE KOWALSKI
SECRETÁRIO-GERAL



Data da consulta: 10/09/2024 17:47:46

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **36.045.596/0001-93**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **HUBERT ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA**



Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 17/01/2020**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Voltar

Gerar PDF

Handwritten signature and initials.



http://assinador.pscs.com.br/assinador/validar/autenticacao?chave=8F01CNDXKMI50V851XZDQ&codigo=1-E9B0W8P8H-0X0J5CVL1EA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 09197067970-ANDREY MARCOS HUBERT

2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
Com Consolidação do Contrato Social

**HUBERT ENGENHARIA E
CONSTRUTORA LTDA**

CNPJ: 36.045.596/0001-93 / NIRE:42207715151

1-ANDREY MARCOS HUBERT, brasileiro, maior, casado em regime comunhão parcial de bens, nascido em 10/03/1994, natural Campos Novos/SC, residente e domiciliado na cidade de Caçador, estado de Santa Catarina, na Rua: Aquiles de Paula Linhares, 62, Apto 301, Berger, CEP 89.5-266, Brasil, portador da Carteira de Identidade nº123884418, expedida pela SSP-PR e do CPF n.091.970.679-70.

Sócio da sociedade limitada de nome empresarial **HUBERT ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42207715151, com sede Rua Prefeito Cezar Augusto Filho, 770, Lot. Vinhedo Velho Antonio, São Francisco Videira, SC, CEP 89565266, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 36.045.596/0001-93, delibera ajustar a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO

Cláusula Primeira.

A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à **RUA AQUILES DE PAULA LINHARES, 62, APT 301, BERGER, CAÇADOR, SC, CEP 89.500-250, BRASIL.**

DA RATIFICAÇÃO E FORO

Cláusula Segunda.

O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social será em **CAÇADOR - SC.**

Cláusula Terceira.

As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Diante destas alterações a empresa consolida seu contrato social, sob cláusulas e condições seguintes:

**HUBERT ENGENHARIA E
CONSTRUTORA LTDA**

CNPJ: 36.045.596/0001-93 / NIRE:42207715151

Req: 81300002171288

Página 1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 09/11/2023 Data dos Efeitos 01/11/2023

Arquivamento 20237100479 Protocolo 237100479 de 06/11/2023 NIRE 42207715151

Nome da empresa HUBERT ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/Documents/autenticacao.aspx>

Chancela 434821110478022

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/11/2023 por LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

09/11/2023



Handwritten signature and initials

Pelo presente instrumento **ANDREY MARCOS HUBERT**, brasileiro, maior, casado em regime comunhão parcial de bens, nascido em 10/03/1994, natural Campos Novos/SC, residente e domiciliado na cidade de Caçador, estado de Santa Catarina, na Rua: Aquiles de Paula Linhares, 62, Apto301, Berger, CEP 89.5-266, Brasil, portador da Carteira de Identidade nº123884418, expedida pela SSP-PR e do CPF n.091.970.679-70.

Consolida e define seu Contrato Social sob as Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª-

A sociedade gira sob o nome empresarial de: **HUBERT ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA.**

Cláusula 2ª

A sociedade exerce suas atividades no seguinte endereço sito à Rua Aquiles De Paula Linhares, 62, Apt 301, Berger, Caçador, SC, Cep 89.500-250, Brasil.

Cláusula 3ª

A sociedade tem por objetivo principal a exploração por conta própria no ramo de: Construção De Edifícios; Instalação De Portas, Janelas, Tetos, Divisórias E Armários Embutidos; Instalação E Manutenção Elétrica; Instalações De Sistema De Prevenção Contra Incêndio; Obras De Fundações; Obras De Terraplenagem; Serviços De Engenharia

Parágrafo Único - O objetivo da sociedade poderá ser estendido ou modificado, por deliberação dos associados que representam no mínimo 75% do Capital Social, mediante alteração do Contrato Social na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO.

Cláusula 4ª-

A sociedade iniciou suas atividades em 17/01/2020 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula 5ª-

Seu capital social totalmente integralizado é de 104.000 (Cento e Quatro Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo um total de R\$ 104.000,00 (Cento e Quatro Mil Reais), e assim distribuído:

- **Andrey Marcos Hubert**, com 104.000 (Cento e Quatro Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 104.000,00 (Cento e Quatro Mil Reais) 100%.

Cláusula 6ª-

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas, vendidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula 7ª-

A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

Rcq: 81300002171288

Página 2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 09/11/2023 Data dos Efeitos 01/11/2023

Arquivamento 20237100479 Protocolo 237100479 de 06/11/2023 NIRE 42207715151

Nome da empresa HUBERT ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucec.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 434821110478022

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/11/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

09/11/2023



Handwritten signatures and initials.

Cláusula 8ª-

A administração da sociedade cabe isoladamente ao sócio Andrey Marcos Hubert, sendo-lhes dados todos os poderes e atribuições de administrar os negócios sociais, vedados, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula 9ª-

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os sócios prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula 10ª-

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) se for o caso.

Cláusula 11ª-

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula 12ª-

Os sócios poderão de comum acordo fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula 13ª-

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula 14ª-

O Sócio Administrador Andrey Marcos Hubert, declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercerem a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 15ª-

A sociedade, sempre que necessário, fará a contratação de Profissionais Habilitados para exercício de funções específicas que demandem a referida habilitação.

Req: 81300002171288

Página 3



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 09/11/2023 Data dos Efeitos 01/11/2023

Arquivamento 20237100479 Protocolo 237100479 de 06/11/2023 NIRE 42207715151

Nome da empresa HUBERT ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 434821110478022

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/11/2023 por UCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

09/11/2023

Handwritten signatures and initials.

Cláusula 16ª-

Fica Eleito o foro de Caçador - SC, para exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste Contrato Social.

E, por assim estarem justos e acertados, lavram, datam e assinam a presente ALTERAÇÃO CONTRATUAL em via única, sendo este respeitado por si, seus herdeiros ou sucessores em todos os seus termos.

Caçador - SC, 01 de Novembro de 2023

Andrey Marcos Hubert



Req: 81300002171288

Página 4



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 09/11/2023 Data dos Efeitos 01/11/2023

Arquivamento 20237100479 Protocolo 237100479 de 06/11/2023 NIRE 42207715151

Nome da empresa HUBERT ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 434821110478022

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/11/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

09/11/2023

Handwritten signatures and initials.



JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA



237100479

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	HUBERT ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA
PROTOCOLO	237100479 - 06/11/2023
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42207715151
CNPJ 36.045.596/0001-93
CERTIFICO O REGISTRO EM 09/11/2023
SOB N: 20237100479

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20237100479

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 09197067970 - ANDREY MARCOS HUBERT - Assinado em 01/11/2023 às 13:52:06



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

09/11/2023

Certifico o Registro em 09/11/2023 Data dos Efeitos 01/11/2023

Arquivamento 20237100479 Protocolo 237100479 de 06/11/2023 NIRE 42207715151

Nome da empresa HUBERT ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>

Chancela 434821110478022

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/11/2023 por UCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

Handwritten signatures and initials

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2024 - PPMC
EDITAL DE CONCORRENCIA Nº 3/2024 (LEI Nº 14.133/2021)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

HUBERT ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 36.045.596/0001-93, sediada na rua Aquiles de Paula Linhares, 62, apto 301, Berger, Caçador/SC por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) Andrey Marcos Hubert, portador(a) do RG nº 12.388.441-8 do CPF nº 091.970.679-70, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, que se enquadre na definição do art. 966 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), ou o empreendedor que exerça as atividades de industrialização, comercialização e prestação de serviços no âmbito rural, que tenha auferido receita bruta, no ano calendário anterior, de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), que seja optante pelo Simples Nacional e que não esteja impedido de optar pela sistemática prevista no art. 18A. da Lei Complementar nº 123/2006, conforme prevê o art. 18A., §1º da Lei Complementar nº 123/2006.

(x) **MICROEMPRESA**, considerada a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), devidamente registrada no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), conforme prevê o art. 3.º e seu inciso I da Lei Complementar nº 123/2006.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, considerada a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), devidamente registrada no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), conforme prevê o art. 3.º e seu inciso II da Lei Complementar nº 123/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Caçador, 30 de agosto de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br ANDREY MARCOS HUBERT
Data: 03/10/2024 16:23:30-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Andrey Marcos Hubert
CPF 091.970.679-70

Proprietário e Responsável técnico CREA/SC 154.539-0

[Handwritten signature]

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2024 - PMMC
EDITAL DE CONCORRENCIA Nº 3/2024 (LEI Nº 14.133/2021)
ANEXO III
DECLARAÇÃO ÚNICA

HUBERT ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 36.045.596/0001-93, sediada na rua Aquiles de Paula Linhares, 62, apto 301, Berger, Caçador/SC por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) Andrey Marcos Hubert, portador(a) do CPF nº 091.970.679-70, DECLARA EXPRESSAMENTE a quem interessar possa e para fins de atendimento do Aviso de Contratação Direta e processo em referência, QUE:

- a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- c) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) A inexistência de quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Matos Costa ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021), ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- e) Que não possui funcionário público no quadro societário da empresa;
- f) Que está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;
- g) Que a empresa conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que foi elaborada de forma independente e cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- h) Que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

Caçador, 03 de outubro de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br ANDREY MARCOS HUBERT
Data: 03/10/2024 16:25:39 0300
Verifique em <https://validar.siti.gov.br>

Andrey Marcos Hubert
CPF 091.970.679-70
Proprietário e Responsável técnico CREA/SC 154.539-0

Colo
[Handwritten signatures and initials]

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2024 - PMMC
EDITAL DE CONCORRENCIA Nº 3/2024 (LEI Nº 14.133/2021)
ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO INCIDÊNCIA NA FONTE DO IRPJ

HUBERT ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 36.045.596/0001-93, sediada na rua Aquiles de Paula Linhares, 62, apto 301, Berger, Caçador/SC por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) Andrey Marcos Hubert, portador(a) do CPF nº 091.970.679-70, DECLARA EXPRESSAMENTE, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Para esse efeito, a declarante informa que:

I - Preenche os seguintes requisitos:

- conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e
- cumprir as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - O signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Caçador, 03 de outubro de 2024.

Documento assinado digitalmente
ANDREY MARCOS HUBERT
Data: 03/10/2024 16:24:43-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>



Andrey Marcos Hubert
CPF 091.970.679-70
Proprietário e Responsável técnico CREA/SC 154.539-0

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2024 - PMMC
EDITAL DE CONCORRENCIA Nº 3/2024 (LEI Nº 14.133/2021)
ANEXO V

**DADOS GERAIS DA PROPONENTE, DADOS BANCÁRIOS, DADOS DO
REPRESENTANTE LEGAL, DECLARAÇÃO DE DOMICÍLIO ELETRÔNICO
DA EMPRESA**

DADOS DA EMPRESA

HUBERT ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 36.045.596/0001-93
Endereço: RUA AQUILES DE PAULA LINHARES, 62, APTO 301
Município: Caçador/SC
Telefone: (49) 99153-5321
E-mail: hubert.engenharia@gmail.com e andreyhubert@hotmail.com

DADOS BANCÁRIOS

Nome do Banco: Banco Nubank
Cidade: Caçador/SC
Nº da Agência: 0001
Nº da Conta Corrente da Licitante: 78925910-0

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL:

Nome Completo: Andrey Marcos Hubert
Cargo ou Função: Proprietário
Identidade: 12.388.441-8
CPF: 091.970.679-70
Telefone: (49) 99153-5321
Possui assinatura eletrônica: (X) SIM () NÃO



4. DECLARAÇÃO DE DOMICÍLIO ELETRÔNICO DA EMPRESA Declaramos que o Domicílio Eletrônico da Empresa para o recebimento de Ordens de Serviços, alerta de avisos, notificações e decisões administrativas, é:
E-MAIL: HUBERT.ENGENHARIA@GMAIL.COM

Caçador, 03 de outubro de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br ANDREY MARCOS HUBERT
Data: 03/10/2024 16:22:55-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Andrey Marcos Hubert
CPF 091.970.679-70
Proprietário e Responsável técnico CREA/SC 154.539-0

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2024 - PPMC
EDITAL DE CONCORRENCIA Nº 3/2024 (LEI Nº 14.133/2021)
ANEXO VI
RELAÇÃO PESSOAL TÉCNICO MÍNIMO EXIGIDO

O quadro de pessoal técnico deverá ser constituído no mínimo pelos seguintes técnicos:

QUANT.	QUADRO PESSOAL TÉCNICO	NOME
1	ENGENHEIRO CIVIL	ANDREY HUBERT
2	ENCARREGADO GERAL	VANDERLEI HUBERT
3	COMPRAS	ALANA FURHMANN



Handwritten signatures and initials, including the name 'Eduardo'.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2024 - PPMC
EDITAL DE CONCORRENCIA Nº 3/2024 (LEI Nº 14.133/2021)

ANEXO VII
"CURRICULUM VITAE" DOS DIRIGENTES E TÉCNICOS DA EMPRESA
LICITANTE

CURRICULUN VITAE

RAZÃO SOCIAL: HUBERT ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA

CURRICULUN VITAE (DIRIGENTES e TÉCNICOS)

NOME COMPLETO: ANDREY MARCOS HUBERT
DATA DE NASCIMENTO: 10/03/1994
NATURALIDADE: CAMPOS NOVOS/SC
PERMANENTE EVENTUAL:
POSIÇÃO NA EMPRESA: PROPRIETÁRIO E RESPONSÁVEL TÉCNICO

INSTRUÇÃO:

GRADUAÇÃO ENGENHARIA CIVIL – UNIARP (2012 A 2017)
PÓS GRADUAÇÃO EM GERENCIAMENTO DE OBRAS – UNOPAR (2023)
MBA EM GESTÃO DE PROJETOS - UNOPAR (2023)

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

ENGENHEIRO CIVIL – PREFEITURA DE VIDEIRA (08/2019 – 08/2021)
DIRETOR DE SECRETARIA – PREFEITURA DE VIDEIRA (09/2021 A 05/2022)
RAUM EMPREENDIMENTOS - ENGENHEIRO DE OBRAS (05/2022 A 10/2022)
HUBERT ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA – PROJETOS E OBRAS
(12/2022 A O MOMENTO)
DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS – MUNICIPIO DE CAÇADOR
(06/2023 A 04/2024)
SECRETARIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – MUNICIPIO DE CAÇADOR
(06/2024 O MOMENTO)

ESPECIALIZAÇÃO: CONSTADO NO ITEM INSTRUÇÃO

QUALIFICAÇÃO e ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:

ENGENHEIRO CIVIL CREA/SC 154.539-0



Documento assinado digitalmente
ANDREY MARCOS HUBERT
Data: 03/10/2024 16:24:06-0306
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Handwritten signature and initials

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2024 - PPMC
EDITAL DE CONCORRENCIA Nº 3/2024 (LEI Nº 14.133/2021)
ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL



A empresa licitante HUBERT ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 36.045.596/0001-93, sediada na rua Aquiles de Paula Linhares, 62, apto 301, Berger, Caçador/SC por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) Andrey Marcos Hubert, portador(a) do CPF nº 091.970.679-70, declara que tem pleno conhecimento do local e das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato, não podendo alegar desconhecimento posterior, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros, tudo em conformidade com o previsto no art. 63, §1º e §2º c/c art. 67, VI, da lei 14.133/2021. Declaro ter ficado ciente de todas as condições do serviço licitado.

Caçador, 03 de outubro de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br ANDREY MARCOS HUBERT
Data: 03/10/2024 16:22:20 -0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Andrey Marcos Hubert
CPF 091.970.679-70
RG 123884418
Proprietário e Responsável técnico CREA/SC 154.539-0

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2024 - PMMC
EDITAL DE CONCORRENCIA Nº 3/2024 (LEI Nº 14.133/2021)

DECLARAÇÃO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA OBRA

A empresa licitante HUBERT ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 36.045.596/0001-93, sediada na rua Aquiles de Paula Linhares, 62, apto 301, Berger, Caçador/SC por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) Andrey Marcos Hubert, DECLARA, que se compromete que o responsável técnico designado abaixo, estará presente na obra no mínimo uma vez na semana e sempre que necessário estará a disposição do município quando solicitado para resolver questões técnicas relativas a obra da licitação em questão.

Responsável técnico: Andrey Marcos Hubert
CREA/SC 154.539-0

Caçador, 03 de outubro de 2024.



gov.br

Documento assinado digitalmente
ANDREY MARCOS HUBERT
Data: 03/10/2024 16:21:44 -0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Andrey Marcos Hubert
CPF 091.970.679-70
RG 123884418
Proprietário e Responsável técnico CREA/SC 154.539-0

Handwritten signature and initials

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2024 - PPMC
EDITAL DE CONCORRENCIA Nº 3/2024 (LEI Nº 14.133/2021)

DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE SUBCONTRATAÇÃO.

A empresa licitante HUBERT ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 36.045.596/0001-93, sediada na rua Aquiles de Paula Linhares, 62, apto 301, Berger, Caçador/SC por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) Andrey Marcos Hubert, declara que não existirá subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato.

Caçador, 03 de outubro de 2024.



Documento assinado digitalmente
ANDREY MARCOS HUBERT
Data: 03/10/2024 16:20:48-0300
Verifique em <https://validar.lti.gov.br>

Andrey Marcos Hubert
CPF 091.970.679-70
RG 123884418
Proprietário e Responsável técnico CREA/SC 154.539-0

Handwritten signature and initials

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2024 - PMMC
EDITAL DE CONCORRENCIA Nº 3/2024 (LEI Nº 14.133/2021)

DECLARAÇÃO UTILIZAÇÃO DOS MATERIAIS

A empresa licitante HUBERT ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 36.045.596/0001-93, sediada na rua Aquiles de Paula Linhares, 62, apto 301, Berger, Caçador/SC por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) Andrey Marcos Hubert, declara que se compromete utilizar os produtos cotados na planilha orçamentária de acordo com laudos e selos de qualidade apresentados, ainda declarar que se o município verificar que os produtos usados na obra serem diferentes do cotados possa ocorrer a rescisão do contrato.

Caçador, 03 de outubro de 2024.

gov.br

Documento assinado digitalmente
ANDREY MARCOS HUBERT
Data: 03/10/2024 16:18:33-0300
verifique em <https://validar.it.gov.br>

Andrey Marcos Hubert
CPF 091.970.679-70
RG 123884418
Proprietário e Responsável técnico CREA/SC 154.539-0



[Handwritten signature]

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2024 - PPMC
EDITAL DE CONCORRENCIA Nº 3/2024 (LEI Nº 14.133/2021)

DECLARAÇÃO AS BUILT

A empresa licitante HUBERT ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 36.045.596/0001-93, sediada na rua Aquiles de Paula Linhares, 62, apto 301, Berger, Caçador/SC por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) Andrey Marcos Hubert, declara que se compromete a realizar "AS BUILT" caso durante a execução ocorra algum ajuste técnico do projeto básico, sendo que o mesmo seja primeiramente aprovado pelo quadro técnico do município antes da continuidade de execução.

Caçador, 03 de outubro de 2024.



gov.br Documento assinado digitalmente
ANDREY MARCOS HUBERT
Data: 03/10/2024 16:18:02-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Andrey Marcos Hubert
CPF 091.970.679-70
RG 123884418
Proprietário e Responsável técnico CREA/SC 154.539-0



CONTASTEC CONTABILIDADE E ASSESSORIA S/S LTDA

CNPJ - 80.710.841/0001-21 Insc. Est. ISENTA
Rua: Marechal Deodoro, 869, Centro, Tel. (049) 3541 0236
89.620-000 - Campos Novos - Santa Catarina

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins e a quem interessar possa, que a empresa HUBERT ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA, inscrito no CNPJ 36.045.596/0001-93, com sede na rua Aquile de Paula Linhares, 62, apto. 301, bairro Berger, Caçador/SC, que não houve faturamento no ano de 2022.

E, por ser verdade, assinamos a presente declaração para que produza seus efeitos legais em qualquer tempo.

Campos Novos-SC, 12 de setembro de 2024.

EGON
ROSSDEUTSCHER:14133814991

Assinado de forma digital por EGON
ROSSDEUTSCHER:14133814991
Dados: 2024.09.12 16:22:10 -03'00'

CONTASTEC CONTABILIDADE LTDA

Técnico em Contabilidade

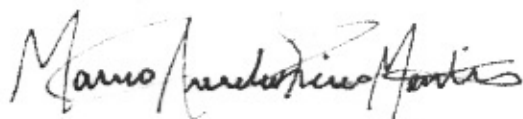
CRC: SC- 007959/0-6

CPF 141.338.149-91

Prezado(a) **MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**

A Sombrero Seguros S/A tem a satisfação de encaminhar em anexo a presente apólice de seguro em formato digital, documento este emitido conforme os mais rígidos critérios de segurança em autenticação e certificação digital existentes no mercado. Este documento está em conformidade com a Medida Provisória no 2.200-2/2001 que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira, ICP - Brasil, a qual garante a autenticidade, a integridade e a validade de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais. Isto significa que a apólice digital tem a mesma validade jurídica da apólice impressa, no entanto com as vantagens e segurança das transações eletrônicas certificadas digitalmente.

Apólice de Seguro Garantia nº 012792024000107757023925



Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil por: Signatário (as):

Pessoa: MARCIO AURELIO RIOS MARTINS N° de Série do Certificado: 0E5D06596C3451052E2AB228573B6C1A

Pessoa: RAQUEL CRISTINA TEDESCO N° de Série do Certificado: 508CC7F613DB5D54256B15EC53E17077

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Nº DA APÓLICE: 012792024000107757023925 - Nº ENDOSSO 00000
CONTROLE INTERNO: 99339
DATA DA PUBLICAÇÃO/EMIÇÃO: 03/10/2024
PUBLICADO POR: SOMBRERO SEGUROS S/A

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a Apólice ou Endosso foi corretamente registrado no site da Susep - <https://www2.susep.gov.br/safe/numerado/regapolices/pesquisa.asp>.





Apólice - Seguro Garantia
SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662

Dados do Segurado



Nome: MUNICIPIO DE MATOS COSTA

CNPJ/CPF: 83.102.566/0001-51

Endereço: RUA MANOEL LOURENCO ARAUJO

Número: 15

CEP: 89.420-000

Cidade: MATOS COSTA

Complemento: PREFEITURA MUNICIPAL

Bairro: CENTRO

UF: SC

Dados do Tomador



Nome: HUBERT ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA

CNPJ/CPF: 36.045.596/0001-93

Endereço: RUA AQUILES DE PAULA LINHARES

Número: 62

CEP: 89.500-250

Cidade: CAÇADOR

Complemento: APT 301

Bairro: BERGER

UF: SC

Limite Máximo de Garantia até o valor de



R\$ 9.070,83

(NOVE MIL E SETENTA REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS)

Objeto da Apólice



Garantir as obrigações do Tomador perante o Segurado exclusivamente relacionadas ao objeto do edital concorrência nº 3/2024 - Processo Administrativo nº 63/2024.

Esta apólice é emitida de acordo com as condições da Circular da Susep n.º 662/22. As condições anexas constituem parte integrante e inseparável desta Apólice para todos os fins de direito.



[Handwritten signature]



Apólice - Seguro Garantia
SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662

Modalidade(s) sujeita(s) ao Limite Máximo de Garantia



Modalidade: LICITAÇÕES - CIRC. 662

Importância Segurada: R\$ 9.070,83

Vigência: 03/10/2024 - 31/01/2025

Prêmio: R\$ 150,00

Cobertura(s) Adicional(is) sujeita(s) ao Limite Máximo de Garantia



Cobertura Adicional: Não Contratada

Importância Segurada: R\$ 0,00

Vigência: Não Contratada

Prêmio: R\$ 0,00

A importância Segurada da(s) modalidade(s) e eventual(is) cobertura(s) adicional(is) está limitada individualmente e/ou conjuntamente ao Limite Máximo de Garantia.

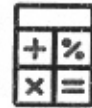


Edes

[Handwritten signature]

Apólice - Seguro Garantia
SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662

Demonstrativo do prêmio (R\$)



Prêmio Líquido: R\$ 150,00

Adicional de Fracionamento: R\$ 0,00

IOF: R\$ 0,00

Prêmio Total: R\$ 150,00

Forma de Pagamento



Forma de Pagamento: 341-FICHA DE COMPENSAÇÃO ITAÚ - GARANTIA (2)

Parcelamento: à vista

Parcela: 01

Valor: R\$ 150,00

Vencimento: 10/10/2024

As condições anexas constituem parte integrante e inseparável DESTA APÓLICE para todos os fins de direito. Esta Apólice é emitida em 2 (duas) vias de igual teor, sendo uma via do(s) Segurado(s) e outra da Seguradora.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Link: www.susep.gov.br.

Dados Corretor



Corretor: CONFIANCE CORRETORA DE SEGUROS LTDA

SUSEP: 232145608



Handwritten signature

Handwritten signature

**Apólice - Seguro Garantia**
SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662**Condições Especiais**

SEGURO GARANTIA PARA LICITAÇÕES NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
CONDIÇÕES ESPECIAIS

GLOSSÁRIO

Administração Pública: conjunto de órgãos, serviços e agentes diretos, autárquicos e fundacionais, bem como os órgãos dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário - da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios - que atuam na gestão dos interesses públicos por meio da organização, fiscalização e prestação de serviços públicos.

Apólice: documento, assinado pela Seguradora, que representa formalmente o Contrato de Seguro.

Certame, Licitação ou Edital de (i) Concorrência, (ii) Concurso, (iii) Leilão, (iv) Pregão ou (v) Diálogo Competitivo garantido pela Apólice: Processo de competição ou disputa pública organizado pela Administração Pública, independentemente da denominação utilizada, com objetivo de eleger e contratar obras, produtos e serviços, no âmbito da Administração Pública.

Circular SUSEP nº 612/2020 (ou legislação equivalente que venha substituí-la): conjunto de disposições que regem as regras, os procedimentos e os controles internos destinados especificamente à prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, ou aos crimes que com eles possam relacionar-se, bem como à prevenção e coibição do financiamento do terrorismo.

Circular SUSEP nº 621/2021 (ou legislação equivalente que venha substituí-la): conjunto de disposições que regem as regras de funcionamento e os critérios para operação das coberturas dos Seguros de danos.

Código Civil Brasileiro (ou legislação equivalente que venha substituí-lo): conjunto de disposições da Lei nº 10.406 de 10 de Janeiro de 2002 que regem os direitos e deveres que regem as pessoas, os seus bens e as relações inerentes entre estes.

Condições Gerais do Seguro Garantia: conjunto de disposições que regem a contratação de um mesmo plano de seguro, a saber, a Circular SUSEP nº 662 de 11 de Abril de 2022 publicada pela SUSEP através dos serviços eletrônicos da Imprensa Nacional, por meio do D.O.U. (diário oficial da União) - <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/circular-susep-n-662-de-11-de-abril-de-2022-392772088>.

Condições Especiais: conjunto de disposições que regem a contratação da modalidade deste seguro.

Condições Particulares: conjunto de disposições que apresentam coberturas adicionais ou exclusões específicas, relacionadas ao termo, contrato ou processo garantido pela Apólice, corroborando com (quando convergentes), ou prevalecendo sobre (quando divergentes), as Condições Gerais do Seguro Garantia e/ou Especiais da Modalidade a que corresponde o presente seguro.

Constituição Federal (ou legislação equivalente que venha substituí-la): conjunto de normas estabelecidas para instituir o Estado Democrático Brasileiro, destinado a assegurar o exercício dos direitos sociais e individuais, a liberdade, a segurança, o bem-estar, o desenvolvimento, a igualdade e a justiça como valores supremos de uma sociedade fraterna, pluralista e sem preconceitos, fundada na harmonia social e comprometida, na ordem interna e internacional, com a solução pacífica das controvérsias, promulgada pela Assembleia Nacional Constituinte em 05 de Outubro de 1988.

Contrato de Seguro: corresponde à íntegra das condições e coberturas estabelecidas entre a Seguradora e o Segurado através deste seguro e informadas na Apólice, incluindo suas Condições Especiais e/ou Particulares, se assim estabelecidas.

Endosso: instrumento formal, assinado pela Seguradora, que introduz modificações na Apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas por este seguro.

Lei Anticorrupção (ou legislação equivalente que venha substituí-la): conjunto de disposições da Lei nº 12.846 de 1º de Agosto de 2013, que trata da responsabilização administrativa e civil de Pessoas Jurídicas (empresas) pela prática de atos de corrupção contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira.

20/03
AF
EQ

**Apólice - Seguro Garantia
SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662**

Lei Geral de Licitações (ou legislação equivalente que venha substituí-la): conjunto de disposições da Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e abrange (i) os órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário da União, dos Estados e do Distrito Federal e os órgãos do Poder Legislativo dos Municípios, quando no desempenho de função administrativa e (ii) os fundos especiais e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pela Administração Pública.

Lei Geral de Proteção de Dados (ou legislação equivalente que venha substituí-la): conjunto de disposições da Lei nº 13.709 de 14 de Agosto de 2018, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, tratando-se de interesse nacional, incluindo submissão e observância por parte da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a Seguradora se responsabilizará perante o Segurado em função do pagamento de indenização deste seguro, em caso de sinistro.

Modalidade: conjunto de cláusulas que estabelecem as disposições específicas do Seguro Garantia de acordo com as características, dispositivos e legislação da obrigação garantida.

Objeto Principal: relação jurídica contratual ou processual estabelecida, firmada e assumida entre o Segurado e o Tomador, em âmbito extrajudicial, administrativo ou judicial, independentemente da denominação utilizada.

Obrigação Garantida (ou Obrigações Garantidas): obrigação(ões) assumida(s) pelo Tomador junto ao Segurado e a este garantidas pela Seguradora através do presente seguro.

Prêmio de Seguro: importância devida pelo Tomador à Seguradora, em função da cobertura deste seguro, e que deverá constar da Apólice ou Endosso.

Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de Apólice, firmado nos termos da legislação em vigor e em conformidade com as condições de validação deste seguro.

Relatório Final de Regulação de Sinistro: documento emitido pela Seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

REsp 1.303.374-ES: recurso proferido pelo Superior Tribunal de Justiça, cujo Acórdão, publicado no DJe (Diário da Justiça Eletrônico) em 01/08/2017, uniformizou o prazo de 01 (um) ano para todas as pretensões que envolvam interesses do segurado e segurador em contrato de seguro.

Responsabilidade In Vigilando: Responsabilidade daquele que detinha o dever de cuidar, isto é, de vigiar determinados atos ou procedimentos de responsabilidade de outrem.

Segurado: credor das obrigações assumidas pelo Tomador no Certame, Licitação ou edital de (i) Concorrência, (ii) Concurso, (iii) Leilão, (iv) Pregão ou (v) Diálogo Competitivo garantidas pela Seguradora através deste seguro.

Seguradora: a sociedade de seguros garantidora do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o Segurado no Certame, Licitação ou edital de (i) Concorrência, (ii) Concurso, (iii) Leilão, (iv) Pregão ou (v) Diálogo Competitivo garantido pela Apólice.

Seguro Garantia: seguro que tem por objetivo garantir o fiel cumprimento de obrigações do Tomador perante o Segurado, decorrentes de relação jurídica contratual ou processual estabelecida, firmada e assumida entre estes, em âmbito extrajudicial, administrativo ou judicial, independentemente da denominação utilizada.

Seguro Garantia: Segurado – Setor Público: Seguro garantia cujas coberturas estão sujeitas ao regime jurídico de direito público.

Sinistro: inadimplência do Tomador em relação à(s) obrigação(ões) pela Apólice.

Súmula 229: súmula proferida pelo Superior Tribunal de Justiça e publicada no DJ (Diário da Justiça) em 20/10/1999 (página 49). Assim dispõe: "O pedido do pagamento de indenização à seguradora suspende o prazo de prescrição até que o segurado tenha ciência da decisão."

SUSEP: autarquia da Administração Pública Federal brasileira, responsável pela autorização, controle e fiscalização dos mercados de seguros, previdência complementar aberta, capitalização e resseguros no

Handwritten signatures and initials

**Apólice - Seguro Garantia**
SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662

Brasil, denominada Superintendência de Seguros Privados.

Tomador: devedor das obrigações estabelecidas no Certame, Licitação ou edital de (i) Concorrência, (ii) Concurso, (iii) Leilão, (iv) Pregão ou (v) Diálogo Competitivo garantido pela Apólice.

Valor da Garantia: valor máximo garantido pela Apólice.

1. Objeto

1.1. Por este seguro, o Segurado será indenizado pela Seguradora, em caso de descumprimento de obrigações do Tomador nomeado na Apólice que, sagrando-se adjudicatário em processo licitatório da Administração Pública a que correspondente o edital de (i) Concorrência, (ii) Concurso, (iii) Leilão, (iv) Pregão ou (v) Diálogo Competitivo garantido pela Apólice, não se apresente para proceder a assinatura do contrato objeto de finalidade e interesse do correspondente certame.

1.2. Encontram-se amparados pela cobertura do presente seguro as definições, termos e condições para licitações da Administração Pública, previstas na Lei Geral de Licitações (e outras legislações correlatas e/ou substitutas, incluindo as de âmbito estadual e/ou municipal, que acompanhem idênticos princípios e dispositivos).

2. Forma de Contratação

2.1. A forma de contratação deste seguro é a risco absoluto, na qual a Seguradora responde integralmente pelo valor do sinistro, limitado ao valor da garantia, sem aplicação de cláusula(s) de franquia(s) ou carência(s), salvo se, nos termos do Art. 14 da Circular SUSEP nº 662/2022, tal(is) condição(ões) for(em) expressamente solicitada(s) e anuída(s) pelo Segurado.

2.2. A contratação deste seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo Tomador proponente, seu representante ou corretor de seguros por este nomeado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

2.3. A Seguradora fornecerá obrigatoriamente ao proponente protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

2.4. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou recusa da proposta de seguro, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco. Este prazo, entretanto, poderá ser suspenso, desde que fundamentado pela Seguradora, por meio de pedido de documentação complementar ou pendente, para fins de avaliação ou taxação do risco, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação pendente ou complementar solicitada.

Parágrafo Único - Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido neste item será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a Seguradora, por escrito, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

2.5. No caso de recusa do risco proposto pelo solicitante, a Seguradora lhe comunicará o fato, por escrito, e especificando os motivos da recusa.

Parágrafo Único - ressalvada a íntegra das situações de exceção dispostas no item anterior, a ausência de manifestação da Seguradora dentro do prazo previsto nesta cláusula caracterizará a aceitação tácita do seguro.

2.6. A emissão da Apólice ou do Endosso poderá ser realizada em até 15 (quinze) dias, contados a partir da data de aceitação da proposta.

3. Coberturas Legais Obrigatórias

3.1. Incluem-se no objeto de cobertura do presente seguro, o pagamento indenizatório de todas as multas, prejuízos e outras indenizações decorrentes do inadimplemento do Tomador, previstas no edital objeto de cobertura da Apólice, e nos termos da legislação para licitações da Administração Pública em vigor.

3.2. Com relação a atos exclusivos do Tomador, da Seguradora ou de ambos, vinculados à cobertura deste seguro, estes não poderão gerar perdas ou prejuízos ao Segurado.

3.3. Uma vez emitida a Apólice e entregue ao Segurado na forma e prazos legalmente estabelecidos, fica assegurada a sua cobertura, ainda que que ocorram eventuais atrasos ou falhas jurídicas de sincronização entre operações de resseguro que sejam contratadas ao livre arbítrio da Seguradora, não podendo, em hipótese alguma, reduzir ou prejudicar os direitos do Segurado sobre este seguro.



Apólice - Seguro Garantia
SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662

4. Exclusões

4.1. A cobertura deste seguro restringe-se ao edital garantido pela Apólice, não sendo possível estendê-la:

I - Ao cumprimento das obrigações do Tomador a serem firmadas no contrato de obrigações objeto do correspondente edital; e/ou

II - A outro(s) ato(s) licitatório(s) em curso entre o Segurado e o Tomador, ou ainda, a contrato(s) a este(s) vinculado(s).

4.2. Este seguro não possui cobertura para (i) riscos cobertos por outras modalidades de Seguro Garantia ou outros ramos de Seguro e prejuízos apurados no edital objeto de cobertura da Apólice, decorrentes de (ii) casos fortuitos ou de força maior, (iii) obrigações perante terceiros, (iv) lucros cessantes, (v) obrigações de sigilo, proteção de dados e quebra de patentes, (vi) custas e honorários advocatícios, (vii) danos ambientais, hidrológicos ou geológicos, e (viii) perdas e danos originados por pandemias, sabotagens, greves, protestos, tumultos, locautes, atos terroristas e/ou outros atos contra a ordem pública.

Parágrafo Único - Em cumprimento ao disposto nos incisos I e II do artigo 24 da Circular SUSEP nº 662/2022, registrem-se ainda, nas Presentes Condições Especiais, as seguintes exclusões:

I - A inadimplência de obrigações garantidas decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do sinistro; ou

II - A inadimplência de obrigações do objeto principal que não sejam de responsabilidade do Tomador.

4.3. Em observância às normas brasileiras de PREVENÇÃO E COMBATE À CORRUPÇÃO, FRAUDE E SUBORNO a que se submetem as partes por meio da (i) Lei Anticorrupção, (ii) da Circular SUSEP nº 612/2020, (iii) do Art. 5º da Lei Geral de Licitações e inclusive, (iv) outras legislações correlatas, as quais, acompanhem idênticos princípios e dispositivos que as substituam, a cobertura deste seguro sofrerá cessação de efeitos, caso seja declarado, em caráter inequívoco e irrevogável, por autoridade competente, na figura do Poder Judiciário Brasileiro que, quando da análise do risco e emissão da correspondente Apólice, o edital objeto de sua cobertura não apresentava, na forma legítima dos princípios constitucionais e/ou da Administração Pública, pressupostos de constituição, existência e/ou validade, decorrente de erro substancial, dolo e/ou culpa cometidos pelo Segurado, como fruto de prática ou ato ilícitos de seus dirigentes ou representantes diretos.

5. Valor da Garantia

5.1. O valor da garantia deste seguro corresponde ao valor máximo da importância segurada, disposta na Apólice.

5.2. Quando previstas no edital garantido por este seguro, atualizações obrigatórias do valor garantido pela Apólice poderão ocorrer automaticamente e sem manifestação expressa do Segurado ou Tomador. Neste caso, a Seguradora acompanhará tais atualizações, e a seu tempo, emitirá os respectivos endossos.

Parágrafo Único - O índice e a periodicidade de atualização de valores da Apólice, quando aplicáveis, deverão ser os mesmos definidos no objeto principal ou em sua legislação específica.

5.3. Para alterações de valores não previstas no edital garantido por este seguro, em virtude das quais se façam necessárias modificações sobre seu valor, sua aceitação será facultada à Seguradora, com base em pedido do Segurado e, havendo de sua parte, o aceite, tais modificações se darão endossos a serem emitidos pela Seguradora.

6. Prêmio de Seguro

6.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do(s) prêmio(s) de seguro da Apólice, bem como, de eventual(is) prêmio(s) adicional(is) de seguro, decorrente(s) das alterações previstas nos itens 5.3 e 7.3. das presentes Condições Especiais.

Parágrafo Único - Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ainda, ser garantido ao Tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a conseguinte redução proporcional dos juros pactuados.

6.2. Em contrapartida ao disposto no item anterior da presente cláusula, na ocorrência de baixa ou cancelamento da Apólice, em data inferior ao seu término de vigência será(ão) RESTITUÍDO(S) ao

Apólice - Seguro Garantia
SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662

Tomador:

I – Eventual(is) saldo(s) excedente(s) de prêmio(s) de seguro da Apólice, que tenha(m) sido pago(s) pelo Tomador à Seguradora, calculado(s) com base na seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência original

para obtenção de prazo***** % Do Prêmio***** em dias

*****15/365*****	13%*****
*****30/365*****	20%*****
*****45/365*****	27%*****
*****60/365*****	30%*****
*****75/365*****	37%*****
*****90/365*****	40%*****
*****105/365*****	46%*****
*****120/365*****	50%*****
*****135/365*****	56%*****
*****150/365*****	60%*****
*****165/365*****	66%*****
*****180/365*****	70%*****
*****195/365*****	73%*****
*****210/365*****	75%*****
*****225/365*****	78%*****
*****240/365*****	80%*****
*****255/365*****	83%*****
*****270/365*****	85%*****
*****285/365*****	88%*****
*****300/365*****	90%*****
*****315/365*****	93%*****
*****330/365*****	95%*****
*****345/365*****	98%*****
*****365/365*****	100%*****



Parágrafo Único – Para prazos não previstos na Tabela acima deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

II - Sobre toda e qualquer restituição de prêmio ao Tomador serão deduzidos os tributos e/ou outras taxas administrativas, certificatórias e logísticas, as quais, no ato da emissão da Apólice, tenham sido COMPROVADAMENTE recolhidas pela Seguradora, junto à União, Estados, Municípios e/ou Terceiros.

6.3. A Apólice continuará em vigor mesmo quando o prêmio de seguro da Apólice não for pago pelo Tomador na(s) data(s) convencionada(s).

7. Vigência do Seguro

7.1. A vigência da garantia deste seguro corresponde às datas nominais de início e término de vigência dispostos na Apólice.

7.2. Quando houver alterações de vigência deste seguro, previamente estabelecida(s) no correspondente edital garantido pela Apólice, este seguro acompanhará tais modificações, devendo a Seguradora, a seu tempo, emitir os respectivos endossos.

7.3. Para alterações de vigência não previstas no edital objeto de garantia da Apólice, em virtude das quais se façam necessárias modificações neste seguro, sua aceitação será facultada à Seguradora, com base em pedido do Segurado e, havendo aceite por parte da Seguradora, tais modificações serão efetuadas a mediante emissão de endossos.

7.4. A Seguradora comunicará ao Segurado a iminência de vencimento da cobertura deste seguro com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data de vencimento da Apólice.

I – Observado o disposto na Cláusula 15 presentes Condições Especiais, o(s) meio(s) de comunicação e endereçamento do aviso de término de vigência da Apólice previsto neste item poderão ser livremente

SOMBRERO SEGUROS S/A. CNPJ : 37.960.905/0001-13, Cod. Susep : 1279

Endereço : RUA DOUTOR RUBENS GOMES BUENO, 691, CEP: 04.730-903, SÃO PAULO - SP

Sinistro: 0800 749 9090 (Diariamente, 24 horas), SAC: 0800 749 9090 (Diariamente, 24 horas)

Ouvidoria: 0800 749 1212 (Dias úteis, das 08h às 18h); Pessoa com Deficiência de Audição e Fala: 0800 749 9090 (24 Horas)

Handwritten signatures and initials.

**Apólice - Seguro Garantia**
SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662

definidos pela Seguradora, se não definidos previamente pelo Segurado no edital, ou outro informe apresentado à Seguradora. São meios de comunicação permitidos à Seguradora:

- (a) Carta Registrada com A.R., endereçada ao(s) responsável(is) por parte do Segurado pelo certame, nos termos do edital;
- (b) Correspondência Eletrônica Simples (e-mail automático de aviso de baixa gerado pelo sistema de emissões de Apólice da Seguradora) endereçada ao(s) responsável(is) por parte do Segurado pelo certame, nos termos do edital;
- (c) Protocolo Digital no Processo Administrativo Eletrônico em que tramita a correspondente licitação, desde que franqueado o acesso à Seguradora.

II – O Segurado poderá, a qualquer tempo, se opor à manutenção da cobertura deste seguro, mediante expressa manifestação que seja, por este, apresentada à Seguradora.

III – O Tomador, em qualquer circunstância, não poderá se opor à manutenção da cobertura deste seguro, resguardado, entretanto, nos termos do artigo 220 da Constituição Federal, seu direito à manifestação acerca de consultas ou apontamentos relacionados às hipóteses legais para manutenção ou extinção da garantia, ocasião em que o Segurado, podendo ser auxiliado pela Seguradora, avaliará tal pedido e se manifestará acerca de sua anuência ou recusa.

Parágrafo Único – As condições dispostas no presente inciso não alteram, tão pouco prevalecem sobre as causas de exceção para (i) cessação de coberturas, (ii) baixas, (iii) cancelamentos e/ou (iv) extinção automática de cobertura da Apólice, previstas nas demais cláusulas das presentes Condições Especiais deste Seguro.

8. Outras Alterações de Cobertura

8.1. Ressalvadas as disposições de exceção previstas nos itens 5.2. e 7.2. das presentes Condições Especiais, as coberturas e demais dados da Apólice só poderão ser alterados mediante pedido do Segurado, ou mediante sua expressa concordância.

8.2. Sob risco de perda de seus direitos a eventual indenização deste seguro que seja auferida em processo(s) incidenta(is) de expectativa(s) ou reclamação(ões) de sinistro(s), nos termos do Art. 769 do Código Civil Brasileiro (ou legislação equivalente que venha substituí-la), e desde que constatados, **CONCOMITANTEMENTE**, (i) o agravamento do risco originalmente avaliado pela Seguradora na época da emissão da Apólice e (ii) sua omissão de má-fé, o Segurado deverá comunicar expressamente à Seguradora a ocorrência de qualquer fato ou circunstância, ou ainda a deliberação de qualquer determinação legal, ato decisório e/ou acordo, que alterem o objeto principal do edital coberto pela Apólice.

9. Expectativa, Reclamação e Caracterização de Sinistro

9.1. Define-se como **EXPECTATIVA** de Sinistro o fato ou ato que indique a possibilidade de caracterização do sinistro e o início da realização de trâmites e/ou verificação de critérios para sua comprovação, nos termos do item 9.3. da presente cláusula.

Parágrafo Primeiro – Em analogia (i) ao disposto no Art. 137 § 4º da Lei Geral de Licitações, (ii) às prerrogativas da Seguradora previstas no parágrafo 1º do Art. 17 da Circular SUSEP nº 662/2022, (iii) ao Art. 771 do Código Civil Brasileiro, ou ainda, (iv) legislação equivalente que as substitua, a Seguradora deverá ser notificada pelo Segurado acerca da instauração do correspondente procedimento administrativo de apuração de descumprimento(s) de obrigação(ões) do Tomador previstas no edital e garantidas por este seguro.

Parágrafo Segundo – O não cumprimento pelo Segurado, do disposto no parágrafo anterior, poderá acarretar perda parcial ou total de seu direito a eventual indenização decorrente de prejuízos auferidos em processo(s) incidenta(is) de expectativa(s) e/ou reclamação(ões) de sinistro(s), se constatados, **CONJUNTAMENTE**:

I - Que tal omissão impossibilitou ou limitou os atos preventivos mitigadores de riscos facultados à Seguradora, nos termos do Art. 29 incisos II e III da Circular SUSEP nº 662/2022, a saber, (i) sua atuação como mediadora da inadimplência ou eventual conflito entre Segurado e Tomador, (ii) o adequado acompanhamento das obrigações do Tomador e do processo de apuração de faltas e (iii) a sua prestação de apoio e assistência ao Tomador; e

II - Que tal(is) impedimento(s) e/ou impossibilidade(s) previstas nas hipóteses do inciso anterior

**Apólice - Seguro Garantia**
SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662

resultaram em agravamento parcial ou total do risco coberto pela Apólice.

Parágrafo Terceiro – Sem prejuízo de outros documentos e/ou informações que a Seguradora, de forma fundamentada, justifique sua solicitação, são documentos mínimos para fins de apuração dos fatos e possível conversão de da expectativa em efetiva reclamação de sinistros:

(a) Cópia (ou disponibilização imediata dos autos eletrônicos), do processo administrativo do qual se inclui o edital garantido por este seguro, incluindo o correspondente procedimento administrativo incidental de apuração de faltas. Esses documentos e informações deverão ser encaminhados – ou disponibilizados à Seguradora – até que se cumpram todos os seus atos.

Parágrafo Quarto – A não formalização da Reclamação de Sinistro tornará sem efeito a Expectativa de Sinistro.

Parágrafo Quinto – O recebimento, pela Seguradora, da integralidade das informações elencadas do parágrafo anterior, inclusive aquelas de caráter complementar que, justificadamente sejam por ela solicitadas, ensejarão a conversão da Expectativa em RECLAMAÇÃO de Sinistro, com início de contagem do prazo máximo de 30 (trinta) dias para sua regulação, conclusão e, se caracterizado o sinistro, sua indenização.

9.2. Se durante a análise da Reclamação de Sinistro, houver dúvida fundada e justificável para fins de definição e conclusão da regulação do sinistro, a Seguradora poderá solicitar ao Segurado documentos e/ou informações complementares. Nessa hipótese, o prazo de que trata o Parágrafo Quinto do item 9.1. das presentes Condições Especiais será suspenso, voltando a correr partir do primeiro dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as solicitações da Seguradora.

Parágrafo Único - No caso de decisão judicial ou arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da Apólice, o prazo de que trata o Parágrafo Quinto do item 9.1. das presentes Condições Especiais será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

9.3. Sem prejuízo (i) dos prazos, (ii) das condições suspensivas de prazo e/ou ainda, (iii) de outros fatos supervenientes ocasionados por terceiros dispostos nos demais itens desta cláusula, se, da conclusão final da regulação de sinistro, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, será declarada a CARACTERIZAÇÃO do sinistro, e a Seguradora deverá emitir o Relatório Final de Regulação.

Parágrafo Único – Caso a Seguradora conclua pela não caracterização de sinistro, esta comunicará formalmente ao Segurado sua negativa por escrito, apresentando, conjuntamente, as razões claras e detalhadas que embasaram sua conclusão.

9.4. Com relação ao disposto no Art. 42 da Circular SUSEP nº 621/2021, parcialmente alterado pelo Art. 20 da Circular SUSEP nº 662/2022, pelo qual é permitido, por princípios de razoabilidade e segurança jurídica, estabelecer prazos prescricionais a este contrato de seguro, ao aceitar a Apólice, o Segurado reconhece que, em virtude das características e natureza jurídica, específicas do edital coberto pela Apólice, bem como de sua responsabilidade em vigilando sobre seus atos de administração, reiterados pelo Art. 104 inciso III e 137 incisos I e II da Lei Geral de Licitações, o prazo máximo para a comunicação de qualquer Expectativa ou Reclamação de Sinistro, em relação a este seguro, será de 90 (noventa) dias contados da data de Vigência Final da Apólice.

10. Indenização

10.1. Caracterizado o sinistro, a Seguradora indenizará o Segurado pelo valor integral garantido pela Apólice, mediante pagamento pecuniário, a ser processado por recolhimento de valores em guia a ser expedida pelo Segurado.

10.2. O não pagamento da indenização, pela Seguradora, nos termos do item 10.1. desta cláusula, incidirá sobre o valor da indenização as seguintes onerações:

(a) Atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro, e estabelecido como índice o IPCA/IBGE, ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação; e

(b) Incidência de juros moratórios calculados pro rata die contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado, do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da

**Apólice - Seguro Garantia
SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662**

obrigação, percentual equivalente à taxa de juros que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional, ainda que o Segurado da Apólice figure como ente da Administração Pública em âmbito estadual ou municipal.

Parágrafo Único - O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito (i) independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, (ii) de uma só vez e (iii) juntamente com os demais valores de indenização.

10.3. Paga a indenização deste seguro, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do Segurado contra o Tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

Parágrafo Único - É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. Perda de Direitos

11.1. Além do disposto na Cláusula 8.2. e Parágrafos Primeiro e Segundo da Cláusula 9.1 das presentes Condições Especiais, o Segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I - Se o Segurado, na forma de seu(s) representante(s) legal(is), fizer declarações inexatas, ou omitir de má-fé, circunstâncias de seu conhecimento, que configurem agravação de risco de inadimplência do Tomador, ou que possam influenciar na aceitação pela Seguradora da proposta de Seguro.

II - Caso fique comprovada a ocorrência de atos ilícitos dolosos, ou por culpa grave equiparável ao dolo, praticados pelo Segurado nos termos do item 4.3. das presentes Condições Especiais, vinculadas à cobertura deste seguro.

III - Caso fique comprovado que o Segurado não cumpriu integralmente quaisquer obrigações previstas no edital objeto de cobertura da Apólice.

IV - Se o Segurado agravar intencionalmente o risco garantido pela Apólice.

12. Extinção da Garantia

12.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro:

I - Quando as obrigações do Tomador perante o Segurado e cobertas pelo objeto da Apólice forem integralmente cumpridas pelo Tomador e reconhecidas pelo Segurado;

II - Quando o Segurado e a Seguradora assim o acordarem;

III - Quando o pagamento da indenização ao Segurado atingir o limite máximo de garantia da Apólice;

IV - Quando a obrigação garantida (isto é, o edital coberto por este seguro) for extinta; ou

V - Ao término de vigência da Apólice, cuja iminência tenha sido previamente informada ao Segurado pela Seguradora, nos termos da Cláusula 7.4. do presente contrato de seguro e desde que não haja, por parte do Segurado dentro do prazo previsto na Cláusula 9.4. das presente Condições Especiais, qualquer manifestação em relação a (i) Pedido de Prorrogação de Vigência ou (ii) Comunicação de Expectativa e/ou Reclamação de Sinistro relacionados à cobertura do presente seguro.

Parágrafo Único -- Na ocorrência da extinção da garantia em qualquer das hipóteses previstas nos incisos desta Cláusula, a Seguradora procederá a baixa automática da Apólice, ocasião em que restará rescindido o presente contrato de seguros.

13. Concorrência de Garantias

13.1. No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste Seguro, em benefício do mesmo Segurado ou Beneficiário, a Seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum que seja eventualmente configurado como Caracterização de Sinistro.

14. Concorrência de Apólices

14.1. Salvo no caso de Apólices complementares, é vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia para cobrir as mesmas obrigações garantidas na Apólice, sob pena de perda de direitos do Segurado para todas as Apólices por este aceitas.

15. Proteção de Dados

15.1. Em observância à Lei Geral de Proteção de Dados:

I - As partes concordam expressamente com o compartilhamento de dados deste seguro, incluindo a Apólice e eventuais endossos que dela decorram, e informações a estes referentes, perante

**Apólice - Seguro Garantia
SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662**

Resseguradores e/ou Cosseguradores.

II - Eventuais informações específicas de representantes da Seguradora e/ou Segurado (tais como, nome completo, cargo, endereço eletrônico, telefone e/ou outros aplicativos de transmissão de dados etc.) destinados à comunicação e/ou envio de informações e/ou documentos, EXCLUSIVAMENTE relacionados a este seguro, deverão constar de forma reservada nas Condições Particulares da Apólice.

16. Conflito de Interesses

16.1. A Seguradora, desde já, declara que não possui nenhum vínculo societário, econômico e/ou pessoal com o Tomador, inexistindo qualquer conflito de interesses no processo de contratação da Apólice conduzido pela Seguradora junto ao Tomador que prejudiquem o Segurado, em relação a este seguro.

17. Controvérsias

17.1. As controvérsias que decorram do presente contrato de seguro, quando não resolvidas amigavelmente, deverão ser submetidas a tutela do Poder Judiciário Brasileiro.

18. Prescrição

18.1. Em observância ao disposto no Art. 206 § 1º II alínea b do Código Civil Brasileiro combinado com a Súmula 229 STJ e ainda, com o REsp 1.303.374-ES, as partes, desde já, reconhecem:

I – Que o prazo prescricional a que esse conjunto de dispositivos legais, súmulas e julgados estabelecem, não se confunde com (i) o prazo de vigência da Apólice, (ii) os prazos para aviso de Expectativa ou Reclamação de Sinistros, ou ainda, (i) o prazo para indenização da Apólice, ratificando-se quanto a estes, as normas e condições dispostas nas presentes Condições Especiais.

II – Que, no âmbito do Seguro Garantia, o termo 'fatogerador' a que se refere a legislação para seguro de danos, diz respeito ao conhecimento da Seguradora ou Segurado acerca de qualquer ocorrência que decorra EXCLUSIVAMENTE da relação entre a Seguradora e o Segurado (ou vice-versa) no presente contrato de seguros, e não entre o Segurado e o Tomador no Objeto Principal (isto é, o edital garantido pela Apólice).

19. Foro

19.1. As questões judiciais entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

20. Disposições Finais

20.1. A aceitação deste seguro não é automática e está sujeita à análise do risco, nos termos da Cláusula 2. das presentes Condições Especiais.

20.2. A Apólice e eventuais Endossos que sejam emitidos em consonância com as condições deste seguro terão seu início e término de vigência às 24:00hs das datas para tal fim neles indicadas.

20.3. Após 07 (sete) dias úteis contados da data de emissão da Apólice e eventuais Endossos que sejam emitidos em consonância com as condições deste seguro, os correspondentes registros de veracidade e validade perante a SUSEP (Superintendência e Seguros Privados) poderão ser verificados através do site www.susep.gov.br.

20.4. O registro deste seguro é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

20.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.com.br por meio de (i) seu número de registro na SUSEP, (ii) seu nome completo ou (iii) CNPJ / CPF.

20.6. Eventuais encargos operacionais, administrativos, técnicos, jurídicos, cartorários, certificadores e/ou de tradução referentes a este seguro, ou ainda, operações de cosseguro ou resseguro a este vinculados, ficarão totalmente a cargo da Seguradora.

20.7. A cobertura deste seguro tem validade em todo o território nacional.

20.8. Além dos serviços de atendimento ao consumidor disponibilizados pela Seguradora através do SAC (0800 74 99 090 – contato@sombbreroseguros.com.br) ou Ouvidoria (0800 74 91 212 – ouvidoria@sombbreroseguros.com.br), quaisquer dúvidas, elogios ou reclamações também poderão ser apresentados pelo Segurado através do site www.consumidor.gov.br.



Edos
J
EB



Apólice - Seguro Garantia
SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662

Condições Particulares

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais e Especiais que não tenham sido alteradas pelas presentes Condições Particulares.



2007
H 20



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO.

252024165033

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC, o Acervo Técnico do(a) profissional e Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica-ART abaixo descritos:

Profissional.: **ANDREY MARCOS HUBERT**
Registro.....: SC S1 154539-0
C.P.F.....: 091.970.679-70
Data Nasc.....: 10/03/1994
Títulos.....: ENGENHEIRO CIVIL
DIPLOMADO EM 01/07/2017 PELO(A)
UNIVERSIDADE ALTO VALE DO RIO DO PEIXE
CACADOR - SC

•ART 9259446-4

Empresa.....: HUBERT ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTD
Proprietário.: MUNICIPIO DE Videira
Endereço Obra: AVENIDA MANOEL ROQUE 188
Bairro..... ALVORADA
89560 - Videira - SC
Registrada em: 24/04/2024 Baixada em.. 17/09/2024
Período (Previsto) - Início: 22/04/2024 Término.....: 21/08/2024
Autoria: CO-RESPONSÁVEL VINCULADA A ART: 9259411-1
Profissional: 059823-6 RODRIGO MENDES

Tipo...: NORMAL

EXECUCAO

EDIFICIO DE ALVENARIA P/FINS DIVERSOS

Dimensão do Trabalho ... 180,58 METRO(S) QUADRADO(S)

INSTALACOES HIDRAULICAS

Dimensão do Trabalho ... 180,58 METRO(S) QUADRADO(S)

SISTEMA DE ESGOTO SANITARIO

Dimensão do Trabalho ... 180,58 METRO(S) QUADRADO(S)

INSTALACAO ELETRICA RESIDENCIAL E COMERCIAL EM BAIXA TENSÃO COM MEDICA

Dimensão do Trabalho ... 180,58 METRO(S) QUADRADO(S)

INSTALACAO DE ACADEMIA AO AR LIVRE

Dimensão do Trabalho ... 1,00 UNIDADE(S)

INSTALACAO

PLAYGROUND

Dimensão do Trabalho ... 1,00 UNIDADE(S)

EXECUCAO

OBRA DE INFRAESTRUTURA DE PRACA

Dimensão do Trabalho ... 277,36 METRO(S) QUADRADO(S)

PAVIMENTACAO EM PAVER

Dimensão do Trabalho ... 308,77 METRO(S) QUADRADO(S)

PINTURA

Dimensão do Trabalho ... 437,72 METRO(S) QUADRADO(S)

DRENAGEM

Dimensão do Trabalho ... 92,65 METRO(S)

CONTRA PISO



Certidão de Acervo Técnico nº 252024165033 emitida em 17/09/2024

Handwritten signature and initials

Registro realizado eletronicamente. Para acessar o código QR impresso na CAT, vincule o QR no aplicativo no site: https://www.crea-sc.org.br/central/validacao_cat_acervo.php, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado em 17/09/2024, página 1 de 5
CAT nº 252024165033 de 17/09/2024, página 1 de 5





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO.

252024165033

Atividade concluída

Dimensão do Trabalho ... 162,52 METRO(S) QUADRADO(S)

REBOCO

Dimensão do Trabalho ... 141,05 METRO(S) QUADRADO(S)

EXECUTAR A REFORMA DA ESTRUTURA DA EDIFICACAO E REVITALIZACAO DO ESPACO EXTERNO DA ASSOCIACAO AGUA VERDE LOCALIZADA NA RUA ALBINO FORMIGHIERI BAIRRO AGUA VERDE NO MUNICIPIO DE VIDEIRA SC

•ART 9260877-4

Empresa.....: HUBERT ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTD

Proprietário.: MUNICIPIO DE VIDEIRA

Endereço Obra: AVENIDA MANOEL ROQUE 188

Bairro..... ALVORADA

89560 - VIDEIRA

- SC

Registrada em: 25/04/2024

Baixada em.. 17/09/2024

Período (Previsto) - Início: 22/04/2024 Término.....: 21/08/2024

Autoria: CO-RESPONSAVEL VINCULADA A ART: 9259411-1

Profissional: 059823-6 RODRIGO MENDES

Tipo...: COMPLEMENTAÇÃO VINCULADA A ART: 9259446-4

Profissional: 154539-0 ANDREY MARCOS HUBERT

EXECUCAO

CHAPISCO

Dimensão do Trabalho ... 87,06 METRO(S) QUADRADO(S)

REVESTIMENTO CERAMICO

Dimensão do Trabalho ... 162,52 METRO(S) QUADRADO(S)

COBERTURA

Dimensão do Trabalho ... 198,86 METRO(S) QUADRADO(S)

DE PREVENCAO E COMBATE A INCENDIO E PANICO

Dimensão do Trabalho ... 180,58 METRO(S) QUADRADO(S)

EXECUTAR A REFORMA DA ESTRUTURA DA EDIFICACAO E REVITALIZACAO DO ESPACO EXTERNO DA ASSOCIACAO AGUA VERDE LOCALIZADA NA RUA ALBINO FORMIGHIERI BAIRRO AGUA VERDE NO MUNICIPIO DE VIDEIRA SC

Informações complementares:

O Atestado está registrado apenas para as atividades técnicas e quantidades constantes na(s) ART(s) acima certificada(s), desenvolvidas de acordo com as atribuições do(a) profissional na área de Engenharia Civil.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, certificado conforme processo n. 72400122469, o atestado anexo expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico n. 252024165033

17/09/2024,16:52:36



Registro realizado eletronicamente, de acordo com o código QR inserido na CAT vinculada ou diretamente no site: https://www.crea-sc.org.br/centralcertificacao_acervo.php, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 72400122469 CAT nº 252024165033 de 17/09/2024, página 2 de 5



Certidão de Acervo Técnico nº 252024165033 emitida em 17/09/2024

2024

Handwritten signature and initials.



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO.

252024165033

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova de capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nele contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SC (www.crea-sc.org.br) ou no site do CONFEA (www.confea.org.br). A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina
Rodevia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Florianópolis (SC), CEP: 88034-001
Telefone: (48) 3331-2000 Fax: (48) 3331-2009 E-mail: crea-sc@crea-sc.org.br



Registro realizado eletronicamente, @ - acesse o código QR impresso na CAT vinculada ou direlamente no site: www.crea-sc.org.br/portal/validar_certidao_zconvo.php, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a @ir do protocolo nº 72400122469 CAT nº 252024165033 de 17/09/2024, página 3 de 5



2024

Handwritten signature



VIDEIRA
PREFEITURA

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

MUNICÍPIO DE VIDEIRA

Avenida Manoel Roque, nº 188, Bairro Alvorada, Videira – Sc.
CNPJ:83.039.842/0001-84



ATESTADO

Atesto, para os fins de comprovação de capacidade técnica, que a empresa HUBERT ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA, com sede na rua Aquiles de Paula Linhares, 62, Berger, Caçador, Santa Catarina, registro no CREA-SC 170643-3, inscrita no CNPJ 36.045.596/0001-93, executou e concluiu para a prefeitura de Videira/SC, a obra de **REFORMA DA ESTRUTURA DA EDIFICAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ESPAÇO EXTERNO DA ASSOCIAÇÃO ÁGUA VERDE, LOCALIZADA NA RUA ALBINO FORMIGHIERI, BAIRRO ÁGUA VERDE, NO MUNICÍPIO DE VIDEIRA-SC, COM ÁREA DE INTERVENÇÃO DE 180,58M², INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETO BÁSICO, conforme descritos abaixo:**

Item	Serviço	Descrição	Quantidade
1	Execução	Edificação de Alvenaria Para Fins Diversos	180,58 m ²
2	Execução	Instalações Hidráulicas	180,58 m ²
3	Execução	Sistema de Esgotamento Sanitário	180,58 m ²
4	Execução	Instalação elétrica residencial e/ou comercial em baixa tensão com medição individual ou coletiva	180,58 m ²
5	Execução	Instalação de academia ao ar livre	1,00 und
6	Instalação	Playground	1,00 und
7	Execução	Obra de Infraestrutura de Praça	277,36 m ²
8	Execução	Pavimentação em Paver	308,77 m ²
9	Execução	Pintura	437,72 m ²
10	Execução	Drenagem	92,65 m ²
11	Execução	Contra piso	162,52 m ²
12	Execução	Reboco	141,05 m ²
13	Execução	Chapisco	87,06 m ²
14	Execução	Revestimento Cerâmico	162,52 m ²
15	Execução	Cobertura	198,86 m ²
16	Execução	De prevenção e combate a incêndio e pânico	180,58 m ²

Responsáveis técnicos:

• Andrey Marcos Hubert - Engenheiro Civil – CREA-SC n.º 154.539-0

Corresponsável - ART principal **9259446-4**. - ART Complementação **9260877-4**

Execução das atividades 01 a 16 acima.

MUNICÍPIO DE VIDEIRA

Rua Manoel Roque, 188 - Bairro Alvorada - CEP: 89.560-000 - CNPJ: 83.039.842/0001-84 - Telefone: (49) 3566-9000

Handwritten signatures and initials.

Registro realizado eletronicamente, pelo acesso ao código QR impresso na CAT vinculada ou direcionamento no site: https://www.crea-sc.org.br/crea/verificacao_acesso.php, informando o número de Certidão de Arquivo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 72400122469 CAT nº 252024165033 de 17/09/2024, página 4 de 5





VIDEIRA
PREFEITURA

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

Prazo de execução: 22/04/2024 à 09/09/2024

Localização da obra: RUA ALBINO FORMIGHIERI, BAIRRO ÁGUA VERDE, NO MUNICÍPIO DE VIDEIRA-SC

Videira - SC, 17 de setembro de 2024.

JESSICA LILL HUBNER:
08404012997

Assinado digitalmente por
JESSICA LILL HUBNER:
08404012997
Localização: sua localização
de assinatura aqui
Data: 2024-09-17 16:38:19

Jessica Lill Hubner
Engenheira Civil – Fiscal de Obra
CREA/SC 155464-7



Registro realizado eletronicamente, at
vinculada ou direcionamento no site: https://www.crea-sc.org.br/registro_elettronico_acervo.php.
informando o número da Certidão de Ato de Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 72400122469
CAT nº 252024165033 de 17/09/2024, página 5 de 5



Registro realizado a partir do protocolo nº 72400122469
CAT nº 252024165033 de 17/09/2024, página 5 de 5

MUNICÍPIO DE VIDEIRA

Rua Manoel Roque, 188 - Bairro Alvorada - CEP: 89.560-000 - CNPJ: 83.039.842/0001-84 - Telefone: (49) 3566-9000

[Handwritten signatures and initials]



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

252024157657

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009 do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC, o Acervo Técnico do(a) profissional e Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica-ART abaixo descritos:

Profissional.: **ANDREY MARCOS HUBERT**
Registro..... SC S1 154539-0
C.P.F..... 091.970.679-70
Data Nasc..... 10/03/1994
Títulos..... ENGENHEIRO CIVIL
DIPLOMADO EM 01/07/2017 PELO(A)
UNIVERSIDADE ALTO VALE DO RIO DO PEIXE
CACADOR - SC

•ART 9091533-7

Empresa..... HUBERT ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTD
Proprietário.: MUNICIPIO DE RIO DAS ANTAS
Endereço Obra: RUA XV NOVEMBRO SN
Bairro..... GRAMADO, IPOMEIA
89550 - RIO DAS ANTAS - SC
Registrada em: 19/12/2023 Baixada em.. 11/03/2024
Período (Previsto) - Início: 16/10/2023 Término.....: 16/02/2024
Autoria: CO-RESPONSÁVEL VINCULADA A ART: 9089692-0
Profissional: 059823-6 RODRIGO MENDES
Tipo...: SUBST. ART VINCULADA A ART: 9091528-0
Profissional: 154539-0 ANDREY MARCOS HUBERT

EXECUCAO

ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	
Dimensão do Trabalho ...	499,18 METRO(S) QUADRADO(S)
ALVENARIA DE BLOCO CONCRETO	
Dimensão do Trabalho ...	499,18 METRO(S) QUADRADO(S)
ESCAVACAO EM TERRA	
Dimensão do Trabalho ...	10,00 METRO(S) CUBICO(S)
DRENAGEM	
Dimensão do Trabalho ...	499,18 METRO(S) QUADRADO(S)
INSTALACAO ELETRICA RESIDENCIAL E COMERCIAL EM BAIXA TENSAO COM MEDICA	
Dimensão do Trabalho ...	499,18 METRO(S) QUADRADO(S)
PAVIMENTACAO EM PAVER	
Dimensão do Trabalho ...	206,13 METRO(S) QUADRADO(S)
PINTURA	
Dimensão do Trabalho ...	499,18 METRO(S) QUADRADO(S)
PISO EM CONCRETO	
Dimensão do Trabalho ...	320,69 METRO(S) QUADRADO(S)
PISO CERAMICO	
Dimensão do Trabalho ...	42,55 METRO(S) QUADRADO(S)
REBOCO	
Dimensão do Trabalho ...	36,31 METRO(S) QUADRADO(S)
ILUMINACAO EM EDIFICACAO	
Dimensão do Trabalho ...	499,18 METRO(S) QUADRADO(S)



Registro realizado eletronicamente, at
racesse o código QR impresso na CAT
vinculada ou direcionamento no site: https://www.crea-sc.org.br/area/validacao_acervo_ahp,
informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado e
CAT nº 252024157657 de 12/03/2024, página 1 de 3



Certidão de Acervo Técnico nº 252024157657 emitida em 12/03/2024

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
252024157657
Atividade concluída

ALAMBRADO

Dimensão do Trabalho ... 91,04 METRO(S) QUADRADO(S)

CONTRATO ADMINISTRATIVO NO 71 2023 EMPREITADA GLOBAL MATERIAL E MAO DE OBRA PARA EXECUCAO DE OBRA DE CONSTRUCAO DE PRACA COM ACADEMIA RECURSOS FINISA CONTRATOS NO 0610 767 97 E NO 0556 740 29

Informações complementares:

O Atestado está registrado apenas para as atividades técnicas e quantidades constantes na(s) ART(s) acima certificada(s), desenvolvidas de acordo com as atribuições do(a) profissional na área de Engenharia Civil.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, certificado conforme processo n. 72400024436, o atestado anexo expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico n. 252024157657
12/03/2024, 14:37:50

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova de capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nele contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SC (www.crea-sc.org.br) ou no site do CONFEA (www.confea.org.br).
A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina
Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Florianópolis (SC), CEP: 88034-001
Telefone: (48) 3331-2000 Fax: (48) 3331-2009 E-mail: crea-sc@crea-sc.org.br



Handwritten signature

Certidão de Acervo Técnico nº 252024157657 emitida em 12/03/2024

Handwritten initials

Registro realizado eletronicamente, p...
em acesso o código QR impresso na CAT
vinculada ou direcionamento no site: www.crea-sc.org.br/crea/validacao_certidao_acervo.php,
informando o número da Certidão Técnica e sua data de emissão.

Registro realizado e...
dir do protocolo nº 72400024436
CAT nº 252024157657 de 12/03/2024, página 2 de 3





Município de Rio das Antas

Secretaria Municipal de Desenvolvimento,
Indústria, Comércio, Turismo e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS/SC
Rua do Comércio, 780, Rio das Anta/SC
CNPJ 83.074.294/0001-23

ATESTADO Atesto, para os fins de comprovação de capacidade técnica, que a empresa HUBERT ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA, com sede na rua Aquiles de Paula Linhares, 62, Berger, Caçador, Santa Catarina, registro no CREA-SC 170643-3, inscrita no CNPJ 36.045.596/0001-93, executou e concluiu para a Prefeitura Municipal de Rio das Antas/SC, conforme contrato de n.º 71/2023, uma construção de Praça com Academia localizada na Rua Paraná, esquina com a Rua XV de Novembro, Bairro de Gramados, Distrito de Ipomeia, Rio das Antas-SC. Tudo conforme Projeto, Planilha orçamentária, memorial descritivo, ART e demais normas do Edital, TOMADA DE PREÇO 04/2023, homologado em 16/10/2023 conforme descritos abaixo:

Item	Descrição	Quantidade
1	Estrutura de concreto armado	499,18 m ²
2	Alvenaria de bloco concreto	499,18 m ²
3	Escavação em terra	10,00 m ³
4	Drenagem	499,18 m ²
5	Instalação elétrica residencial e/ou comercial em baixa tensão com medição individual ou coletiva	499,18 m ²
6	Pavimentação em paver	206,13 m ²
7	Pintura	499,18 m ²
8	Piso em Concreto	320,69 m ²
9	Piso cerâmico	42,55 m ²
10	Reboco	36,31 m ²
11	Iluminação em edificação	499,18 m ²
12	Alambrado	91,04 m ²
13	Rede de águas pluviais	499,18 m ²
14	Edificação de alvenaria para fins diversos	16,80 m ²
15	Fôrma	21,00 m ²
16	Obra de infraestrutura de praça	499,18 m ²

Responsáveis técnicos:

• Rodrigo Mendes - Engenheiro Civil – CREA-SC n.º 059.823-6
ART 9089692-0 e 9089718-0.

Execução das atividades 01 a 16 acima.

• Andrey Marcos Hubert - Engenheiro Civil – CREA-SC n.º 154.539-0
ART 9091533-7 e 9091532-9.

Execução das atividades 01 a 16 acima.

Período de realização dos serviços: 16/10/2023 a 16/02/2024

Localização da obra: Rua XV de Novembro, Bairro de Gramados, Distrito de Ipomeia, Rio das Antas-SC

GUSTAVO
OLINQUEVICZ:08421
716905

Assinado de forma digital por
GUSTAVO
OLINQUEVICZ:08421716905
Dados: 2024.03.12 13:47:23 -03'00'

Gustavo Olinqueviez
Eng. Civil - fiscal do contrato - CREA-SC 188.144-0



Handwritten signatures and initials.

Endereço: Rua do Comércio, 780, Centro, Rio das Antas-SC
Telefone: (49) 3564-0731

Registro realizado eletronicamente, p...
vinculada ou direcionada ao site: <http://www.crea-sc.org.br/portal/validacao> - aervo:rip.
informando o número de Certidão de Anexo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado em...
CAT n.º 252024157657 de 12/03/2024, página 3 de 3





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO.

252024161310

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009 do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC, o Acervo Técnico do(a) profissional e Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica-ART abaixo descritos:

Profissional.: **ANDREY MARCOS HUBERT**
Registro.....: SC S1 154539-0
C.P.F.....: 091.970.679-70
Data Nasc.....: 10/03/1994
Títulos.....: ENGENHEIRO CIVIL
DIPLOMADO EM 01/07/2017 PELO(A)
UNIVERSIDADE ALTO VALE DO RIO DO PEIXE
CACADOR - SC



•ART 9187144-7

Empresa.....: HUBERT ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTD
Proprietário.: AERoclUBE DE CACADOR
Endereço Obra: ROD AVELINO MANDELI SN
Bairro.....: RURAL
89500 - CACADOR - SC
Registrada em: 07/03/2024 Baixada em.. 15/05/2024
Período (Previsto) - Início: 01/02/2024 Término.....: 30/04/2024

Autoria: INDIVIDUAL

Tipo...: NORMAL

PROJETO ARQUITETONICO

EXECUCAO

EDIFICIO DE ALVENARIA P/FINS DIVERSOS

Dimensão do Trabalho ... 40,00 METRO(S) QUADRADO(S)

PROJETO

EXECUCAO

INSTALACOES HIDRAULICAS

Dimensão do Trabalho ... 40,00 METRO(S) QUADRADO(S)

INSTALACAO ELETRICA RESIDENCIAL E COMERCIAL EM BAIXA TENSÃO COM MEDICA

Dimensão do Trabalho ... 40,00 METRO(S) QUADRADO(S)

ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO

Dimensão do Trabalho ... 40,00 METRO(S) QUADRADO(S)

EXECUCAO

CONTRA PISO

Dimensão do Trabalho ... 40,00 METRO(S) QUADRADO(S)

PISO CERAMICO

Dimensão do Trabalho ... 40,00 METRO(S) QUADRADO(S)

REBOCO

Dimensão do Trabalho ... 276,44 METRO(S) QUADRADO(S)

PINTURA

Dimensão do Trabalho ... 276,44 METRO(S) QUADRADO(S)

CHAPISCO

Dimensão do Trabalho ... 276,44 METRO(S) QUADRADO(S)

COBERTURA

Dimensão do Trabalho ... 40,00 METRO(S) QUADRADO(S)

Handwritten signatures and initials

Certidão de Acervo Técnico nº 252024161310 emitida em 16/05/2024

Handwritten mark

Registro realizado eletronicamente, p...
 vinculado ao direcionamento no site: https://www.crea-sc.org.br/area/validacao_acervo.php.
 informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado em 16/05/2024, página 1 de 3
 CAT nº 252024161310 de 16/05/2024, página 1 de 3

CREA-SC
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO.
252024161310
Atividade concluída

ALVENARIA DE BLOCO CERAMICO

Dimensão do Trabalho ...: 123,64 METRO(S) QUADRADO(S)

REDE HIDROSSANITARIA

Dimensão do Trabalho ...: 40,00 METRO(S) QUADRADO(S)

AMPLIACAO DO HANGAR DO AERoclUBE NA CIDADE DE CACADOR SC

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, certificado conforme processo n. 72400073347, o atestado anexo expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico n. 252024161310

16/05/2024, 08:52:50

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova de capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nele contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SC (www.crea-sc.org.br) ou no site do CONFEA (www.confes.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina
Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Florianópolis (SC), CEP: 88034-001
Telefone: (48) 3331-2000 Fax: (48) 3331-2009 E-mail: crea-sc@crea-sc.org.br



[Handwritten signature]

Certidão de Acervo Técnico n° 252024161310 emitida em 16/05/2024

Registro realizado eletronicamente, p...
vinculada ou arquivamento no site: https://www.crea-sc.org.br/crea/realizar/certidao_acervo.php
informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado em 16/05/2024, página 2 de 3
CAT nº 252024161310 de 16/05/2024, página 2 de 3



AERoclUBE DE CAÇADOR/SC
Rua Nelson Eugenio Busato, sn, Bom Sucesso, Caçador/SC
 CNPJ 01.587.053/0001-13

ATESTADO Atesto, para os fins de comprovação de capacidade técnica, que a empresa HUBERT ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA, com sede na rua Aquiles de Paula Linhares, 62, Berger, Caçador, Santa Catarina, registro no CREA-SC 170643-3, inscrita no CNPJ 36.045.596/0001-93, projetou, executou e concluiu para o Aeroclube de Caçador/SC, a ampliação do hangar com área de intervenção de 40,00m², localizada no Aeroporto de Caçador/SC, Rua Avelino Mandeli, sn, Caçador/SC, conforme descritos abaixo:

Item	Serviço	Descrição	Quantidade
1	Projeto execução	Edificação de alvenaria para fins diversos	40,00 m ²
2	Projeto execução	Instalações Hidráulicas	40,00 m ²
3	Projeto execução	Instalação elétrica residencial e/ou comercial em baixa tensão com medição individual ou coletiva	40,00 m ²
4	Projeto execução	Estrutura de concreto armado	40,00 m ²
5	Execução	Contrapiso	40,00 m ²
6	Execução	Piso cerâmico	40,00 m ²
7	Execução	Reboco	276,44 m ²
8	Execução	Pintura	276,44 m ²
9	Execução	Chapisco	276,44 m ²
10	Execução	Cobertura	40,00 m ²
11	Execução	Alvenaria de bloco cerâmico	123,64 m ²
12	Execução	Rede hidrossanitária	40,00 m ²

Responsáveis técnicos:

• Andrey Marcos Hubert - Engenheiro Civil – CREA-SC n.º 154.539-0
 ART 9187144-7.

Execução das atividades 01 a 12 acima.

Prazo de execução: 01/02/2024 a 30/04/2024

Localização da obra: Rua Avelino Mandeli, sc, Caçador/SC. (Aeroporto de Caçador/SC)

RODRIGO THOME

MARINS:87462044900

Assinado de forma digital por RODRIGO

THOME MARINS:87462044900

Dados: 2024.05.15 16:18:02 -03'00'

Rodrigo Thomé Marins

CPF 874.620.449-00

Presidente do Aeroclube de Caçador/SC



Handwritten signature and initials.

Registro realizado eletronicamente, p...
 vinculação ou direcionamento ao sítio: https://www.crea-sc.org.br/tramite/validacao_ato...
 informando o número da Certidão de Atesto Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado em CAT nº 72400073347
 em 16/05/2024, página 3 de 3





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR
Secretaria Municipal da Fazenda



Localização e Funcionamento

Número da ordem:

4890

Verificado em:

2024

Valido até:

31/12/2024

Data de emissão:

22/12/2023

Pelo presente é concedido licença para Localização e Funcionamento ao contribuinte:

NOME / RAZÃO SOCIAL

285288 - HUBERT ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA

Inscrição Municipal: 134090263

CNPJ

36.045.596/0001-93

Área: 50,00 m²

ENDEREÇO

Logradouro: AQUILES DE PAULA LINHARES

Complemento: APT 301

Bairro: BERGER

Cidade: Caçador

Número: 62

CEP: 89500-250

UF: SC

ATIVIDADE(S) CNAE

PRINCIPAL:

4120400 - Construção de edifícios

SECUNDÁRIA(S):

4313400 - Obras de terraplenagem

4321500 - Instalação e manutenção elétrica

4322303 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio

4330402 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material

4391600 - Obras de fundações

7112000 - Serviços de engenharia

Art. 62 § 2º - O sujeito é obrigado a comunicar à repartição própria do município, dentro de 20 (vinte) dias, para fins de atualização cadastral, as seguintes ocorrências relativas ao estabelecimento: a) alteração da razão social ou ramo de atividade; b) alterações físicas do estabelecimento; Art. 68 I multa de 50% do valor da taxa (alvará).

FIXAR EM LOCAL VISÍVEL

CÓDIGO VALIDAÇÃO: BINW-MEBE

Av. Santa Catarina,195 - 89500-000 - Caçador/SC - 4936662400 - prefeitura@cacador.sc.gov.br





Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 36.045.596/0001-93 DUNS®: 92*****83
Razão Social: HUBERT ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA
Nome Fantasia: ANDREY MARCOS HUBERT
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 05/05/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	25/02/2025	Automática
FGTS	Validade:	11/10/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	26/02/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	19/11/2024
Receita Municipal	Validade:	04/11/2024

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2025

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 03/10/2024 15:59

CPF: 091.XXX.XXX-70 Nome: ANDREY MARCOS HUBERT

Ass: _____

1 de 1

Handwritten signature

Handwritten initials and signature



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF



Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: 36.045.596/0001-93 DUNS@: 92*****83
Razão Social: HUBERT ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA
Nome Fantasia: ANDREY MARCOS HUBERT
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Entidades de Classe

Entidade e UF	Nº Registro	Data de Validade
CREA/SC	1706433	31/03/2025

Handwritten signature and initials



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas



Dados do Fornecedor

CNPJ: 36.045.596/0001-93 DUNS®: 92*****83
Razão Social: HUBERT ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA
Nome Fantasia: ANDREY MARCOS HUBERT
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 36.045.596/0001-93 DUNS®: 92*****83
Razão Social: HUBERT ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA
Nome Fantasia: ANDREY MARCOS HUBERT
Situação do Fornecedor: Credenciado



Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor

Handwritten signatures and initials

Handwritten mark



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

1. EMPRESA

Razão social: Hubert Engenharia e Construtora Ltda.
Número de registro: 170643-3
Tipo de registro: Registro Matriz

Data de aprovação: 11/03/2020
CNPJ: 36.045.596/0001-93

Endereço de contrato:

Rua Aquiles de Paula Linhares, 62 - apto. 301
CEP: 89500-250
Telefone: (49) 9 9153-5321

Cidade: Caçador

Bairro: Berger
Estado: SC

2. CONTRATO SOCIAL

Número da alteração contratual: 2

Data da certificação: 09/11/2023

Capital social atual: R\$104.000,00 - (cento e quatro mil reais)

Objeto social aprovado junto ao CREA-SC:

Atividades técnicas aprovadas pelo CREA-SC limitada(s) a(s) área(s) de Engenharia Civil, para: Construção de Edifícios; Instalação de Portas, Janelas, Tetos, Divisórias; Instalação e Manutenção Elétrica (residencial e/ou comercial em baixa tensão com medição individual ou coletiva); Instalações de Sistema de Prevenção Contra Incêndio; Obras de Fundações; Obras de Terraplenagem; Serviços de Engenharia.

3. FILIAIS

Empresa sem filiais cadastradas

4. RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

Registro: 059823-6

RNP: 2500673650

Nome: Rodrigo Mendes

Pedido para anotação: 02/05/2023

Data de validade: 23/05/2025

Títulos: Títulos

Engenheiro Civil

Engenheiro de Segurança do Trabalho

Atribuições do profissional:

art. 7 da res. 218/73, do confea, artigo 4 da resolução 359/91 do confea.

Vínculo técnico aprovado em: 03/05/2023

Órgão: Não Informado

Filial: Não consta

Registro: 154539-0

RNP: 2517162379

Nome: Andrey Marcos Hubert

Pedido para anotação: 25/07/2023

Data de validade: Indeterminada

Título: Título

Engenheiro Civil

Atribuições do profissional:

artigo 7 da lei 5194/66; artigo 28 exceto portos, rios e canais constante na alínea g w artigo 29 exceto alínea a do decreto 23569/33 combinado com as atividades 01 a 18, parágrafo 1, do artigo 5 da resolução 1073/16 do confea e artigo 7 da resolução 218/73 do confea, exceto portos, rios e canais

Vínculo técnico aprovado em: 27/07/2023

Órgão: Não Informado

Filial: Não consta



Rod. Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi, Florianópolis, SC 88034-001
(48) 3331.2000 - falecom@crea-sc.org.br - www.crea-sc.org.br
A autenticidade do documento pode ser verificada no site
<https://sicweb.crea-sc.org.br/autenticidade/> mediante o preenchimento do
Token: b85875dd-f1f4-49b5-b2b4-e7a97811c945

Handwritten signatures and initials.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

5. QUADRO TÉCNICO

Empresa sem quadro técnico

6. CERTIDÃO

Certificamos que a pessoa jurídica acima citada, encontra-se devidamente registrada junto a este Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966.

Certificamos, mais, que esta certidão não concede a firma o direito de executar quaisquer serviços técnicos sem a participação real, direta e efetiva dos encarregados técnicos acima citados, dentro das respectivas atribuições.

Este documento perderá a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nele contido e desde que não represente a situação correta ou atualizada do registro ou visto.



Emitida em 16/08/2024 14:37:23, válida até 31/03/2025.



Rod. Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi Florianópolis, SC 88034-001
(48) 3331.2000 - falecom@crea-sc.org.br - www.crea-sc.org.br
A autenticidade do documento pode ser verificada no site
<https://sicweb.crea-sc.org.br/autenticidade/> mediante o preenchimento do
Token: b85875dd-f1f4-49b5-b2b4-e7a97811c945

Handwritten signatures and initials.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

CERTIDÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL

1. Dados pessoais

Nome: ANDREY MARCOS HUBERT

CPF: 091.970.679-70

Registro no CREA-SC: 154539-0

Registro nacional: 2517162379

Data do Registro: 30/01/2018

2. Formações

Data: 01/07/2017

Título: Engenheiro Civil

Instituição de ensino: Universidade Alto Vale do Rio do Peixe

3. Especializações

Não constam especializações.

4. Atribuições

artigo 7 da lei 5194/66;artigo 28 excetoportos,rios e canaisconstante na alinea g w artigo 29 exceto alinea a do decreto 23569/33 combinado com as atividades 01 a 18,paragrafo 1,do artigo 5 da resolucao 1073/16 do confea e artigo 7 da resolucao 218/73 do confea.excetoportos,rios e canais

5. Certidão

Certificamos que o(a) profissional, acima citado(a), encontra-se devidamente registrado(a) junto a este Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966.

Este documento perderá a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nele contido e desde que não represente a situação correta ou atualizada do registro ou visto.

Emitida em 16/08/2024 14:40:12 válida até 31/03/2025.



Rod. Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi Florianópolis, SC 88034-001

(48) 3331.2000 - falecom@crea-sc.org.br - www.crea-sc.org.br

A autenticidade do documento pode ser verificada no site

<https://sicweb.crea-sc.org.br/autenticidade/> mediante o preenchimento do

Token: eb5a9fdb-8041-488b-88e6-7e544080a0e1

ÍNDICES PARA QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA

Empresa: HUBERT ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 36.045.596/0001-93
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023



ÍNDICES DE SOLVÊNCIA

LS =	Ativo Circulante - Estoques	190.478,58 - 0,00	190.478,58	LS =	84,69
	Passivo circulante	2.249,03	2.249,03		
SG =	Ativo Total	190.478,58	190.478,58	SG =	84,69
	Passivo circulante + Exigível a longo prazo	2.249,03 + 0,00	2.249,03		
LC =	Ativo Circulante	190.478,58	190.478,58	LC =	84,69
	Passivo circulante	2.249,03	2.249,03		

CAMPOS NOVOS, 26 de Julho de 2024

Documento assinado digitalmente
gov.br ANDREY MARCOS HUBERT
Data: 26/07/2024 14:54:56-0300
verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANDREY MARCOS HUBERT
EMPRESARIO
CPF: 091.970.679-70

Edos
[Handwritten signatures]

TERMO DE ABERTURA

DIARIO

Nº de Ordem 1

Contém este livro 8 folhas numeradas eletronicamente do número 1 a 8 e servirá de DIARIO nº 1, referente ao período compreendido entre 01/01/2023 a 31/12/2023 e obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome: HUBERT ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA
 Endereço: RUA AQUILES DE PAULA LINHARES, 62 - APT 301
 Bairro: BERGER
 C.E.P.: 89500250
 Cidade.: CAÇADOR / SC

Registrada na JUCESC sob nº 42207715151 e arquivado em 17/01/2020.
 Inscrição Estadual nº ISENTO e C.N.P.J. nº 36045596000193



CAÇADOR/SC, 26 de Julho de 2024

EGON ROSSDEUSTSCHER
 TECNICO EM CONTABILIDADE
 C.P.F.:14133814991
 R.G.:11/C 741337 SSP/SC
 C.R.C.:SC-007959/O-6 SC

ANDREY MARCOS HUBERT
 SOCIO ADMINISTRADOR
 C.P.F.:09197067970
 R.G.:3935989 SSP



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
 Certifico o Registro em 26/07/2024
 Arquivamento 249772361 Protocolo 242986868 de 26/07/2024
 Nome da empresa HUBERT ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA
 NIRE 42207715151
 Este documento pode ser verificado em
<http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/Autenticacao.aspx>
 Chancela 295820056781
 Este cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/07/2024
 por LUCIANO LEITE KOWALSKI 02016882843 - Secretário-geral

Handwritten signatures and initials.



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=010D556K1TWZ09X1Z2jBz6Qxh3y4Bh-H60CD7rHezjFAOCFpD5an9A
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 14133814991 - EGM ROSSDEUSTSCHER | 09197067970 - ANDREY MARCOS HUBERT

LUIS ODENIR HUBERT
R EXPED JOAO B ALMEIDA, 399 CENTRO
89620-000 CAMPOS NOVOS - SC
L I V R O D I Á R I O

CNPJ: 36.045.596/0001-93

Número:1

Folha:2

Conta	Classificação	Nome da Conta	Data	Data.	Débitos	Créditos
795	2.3.04.02.001	(-) Prejuizos Acumulados				
	Vlr. Ref. PREJUIZO EXERC. ANT. 2022		02/01/2023	1	420,00	
1945	2.3.04.02.007	(-) Prejuizo Exercício Corrente				
	Vlr. Ref. PREJUIZO EXERC. ANT. 2022		02/01/2023	1		920,00
		TOTAIS --->			420,00	420,00
51	1.1.01.01.001	Caixa				
	DARE JUCESS ALTERACAO		13/04/2023	1		82,00
1376	4.1.02.01.011	Impostos e Taxas				
	DARE JUCESS ALTERACAO		13/04/2023	1	82,00	
		TOTAIS --->			82,00	82,00
51	1.1.01.01.001	Caixa				
	DARE JUCESS ALTERACAO		25/04/2023	2		160,00
1376	4.1.02.01.011	Impostos e Taxas				
	DARE JUCESS ALTERACAO		25/04/2023	2	160,00	
		TOTAIS --->			160,00	160,00
51	1.1.01.01.001	Caixa				
	DARE JUCESS CERTIDAO SIMPLIFICADA		27/04/2023	3		25,00
1376	4.1.02.01.011	Impostos e Taxas				
	DARE JUCESS CERTIDAO SIMPLIFICADA		27/04/2023	3	25,00	
		TOTAIS --->			25,00	25,00
51	1.1.01.01.001	Caixa				
	ALTERACAO JUCESS		06/11/2023	1		168,00
1376	4.1.02.01.011	Impostos e Taxas				
	ALTERACAO JUCESS		06/11/2023	1	168,00	
		TOTAIS --->			168,00	168,00
51	1.1.01.01.001	Caixa				
	NFSE 2 MUNICIPIO DE RIO DAS ANTAS		22/12/2023	1	69.686,09	
	NFSE 3 MUNICIPIO DE RIO DAS ANTAS		22/12/2023	4	62.996,49	
892	3.1.01.02.001	Servicos Prestados				
	NFSE 2 MUNICIPIO DE RIO DAS ANTAS		22/12/2023	2		46.885,02
	NFSE 3 MUNICIPIO DE RIO DAS ANTAS		22/12/2023	5		43.166,47
1082	3.1.01.06.007	ISS s/ Faturamento				
	ISS 2.00 NFSE 2 MUNICIPIO DE RIO DAS ANTAS		22/12/2023	3	239,91	
	ISS 2.00 NFSE 3 MUNICIPIO DE RIO DAS ANTAS		22/12/2023	6	219,90	
		TOTAIS --->			90.051,49	90.051,49
1791	2.1.01.03.008	SIMPLES a Recolher				
	SIMPLES NACIONAL ref: 12/23		31/12/2023	7		2.249,03
1937	2.3.04.01.015	Lucro Líquido Exercício				
	Resultado Apurado no Exercício		31/12/2023	12		66.900,56
892	3.1.01.02.001	Servicos Prestados				
	Vlr. Transferido para Fins de Balanco		31/12/2023	11	90.051,49	
1082	3.1.01.06.007	ISS s/ Faturamento				
	Vlr. Transferido para Fins de Balanco		31/12/2023	8		459,91
1090	3.1.01.06.008	SIMPLES s/ Faturamento				
	SIMPLES NACIONAL ref: 12/23		31/12/2023	7	2.249,03	
	Vlr. Transferido para Fins de Balanco		31/12/2023	9		2.249,03
1376	4.1.02.01.011	Impostos e Taxas				
	Vlr. Transferido para Fins de Balanco		31/12/2023	10		445,00
1686	6.3.01	Lucros e Prejuizos				



Handwritten signatures and initials.

HUBERT ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA CNPJ: 36.045.596/0001-93
 RUA AQUILES DE PAULA LINHARES, 62 BERGER
 89500-250 Caçador - SC
 LIVRO DIÁRIO Número:1 Folha:3

Conta	Classificação	Nome da Conta	Data	Debit.	Débitos	Créditos
Vir. Transferido para Fins de Balanco			31/12/2023	8	458,91	
Vir. Transferido para Fins de Balanco			31/12/2023	9	2.249,03	
Vir. Transferido para Fins de Balanco			31/12/2023	10	443,00	
Vir. Transferido para Fins de Balanco			31/12/2023	11		90.351,49
Resultado Apurado no Exercício			31/12/2023	12	96.900,55	
T O T A I S --->					182.352,01	182.352,01



Handwritten signatures and initials.

HUBERT ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA
RUA AQUILES DE PAULA LINHARES, 62 APTO 301
89500-250 Caçador SC
L I V R O D I Á R I O Número: 1

CNPJ: 36.045.596/0001-93
BERGER

Folha:4

BALANÇO PATRIMONIAL REALIZADO EM 31 de Dezembro de 2023

(Valores expressos em Real)

A T I V O

	31/12/2023	31/12/2022
ATIVO CIRCULANTE	190.478,58	101.329,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	111.020,08	21.870,50
CAIXA GERAL	111.020,08	21.870,50
Caixa	111.020,08	21.870,50
CONTAS A RECEBER	79.458,50	79.458,50
CLIENTES	79.458,50	79.458,50
Diversos Clientes	79.458,50	79.458,50
TOTAL DO ATIVO	190.478,58	101.329,00



Caçador-SC, 31 de Dezembro de 2023

ANDREY MARCOS HUBERT
EMPRESARIO
CPF: 091.970.679-70

Egon Rossdeutscher
Técnico em Contabilidade
CRC: SC-007959/O-6 SC
CPF: 141.338.149-91

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

HUBERT ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA
RUA AQUILES DE PAULA LINHARES, 62 APTO 301
89500-250 Caçador SC
L I V R O D I Á R I O Número: 1

CNPJ: 36.045.596/0001-93
BERGER

Folha: 5

BALANÇO PATRIMONIAL REALIZADO EM 31 de Dezembro de 2023

(Valores expressos em Reais)

P A S S I V O

	31/12/2023	31/12/2022
PASSIVO CIRCULANTE	2.249,03	0,00
OBRIGACOES A CURTO PRAZO	2.249,03	0,00
OBRIGACOES FISCAIS	2.249,03	0,00
SIMPLES a Recolher	2.249,03	0,00
TOTAL DO PASSIVO	2.249,03	0,00

P A T R I M Ô N I O L Í Q U I D O

CAPITAL SOCIAL	104.000,00	104.000,00
CAPITAL REALIZADO	104.000,00	104.000,00
Capital Social Subscrito	104.000,00	104.000,00
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	84.229,55	2.671,00-
LUCROS ACUMULADOS	86.900,55	0,00
Lucro Líquido Exercício	86.900,55	0,00
(-) PREJUIZOS ACUMULADOS	2.671,00-	2.671,00-
(-) Prejuizos Acumulados	2.671,00-	2.251,00-
(-) Prejuizo Exercício Corrente	0,00	420,00-
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	188.229,55	101.329,00
TOTAL DO PASSIVO + PATRIMÔNIO LÍQUIDO	190.478,58	101.329,00



Caçador-SC, 31 de Dezembro de 2023

ANDREY MARCOS HUBERT
EMPRESARIO
CPF: 091.970.679-70

Egon Rosseutscher
Técnico em Contabilidade
CRC: SC-007959/O-6 SC
CPF: 141.338.149-91

Handwritten signatures and initials.

HUBERT ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA
RUA AQUILES DE PAULA LINHARES, 62 APTO 301
89500-250 Caçador SC
L I V R O D I Á R I O Número: 1

CNPJ: 36.045.596/0001-93
BERGER

Folha: 6

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO

(valores expressos em Reais)

01/01/2023 a 31/12/2023

01/01/2022 a 31/12/2022

RECEITA OPERACIONAL BRUTA	90.051,49	
(+) Venda de Serviços	90.051,49	
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	2.707,94	
(-) ISS s/ Faturamento	458,91	
(-) SIMPLES Sobre as Vendas	2.249,03	
(=) RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA	87.343,55	
(=) LUCRO OPERACIONAL BRUTO	87.343,55	
DESPESAS OPERACIONAIS	886,00	420,00
(-) Despesas Administrativas		420,00
(-) Despesas com Vendas	443,00	
RESULTADO FINANCEIRO		
OUTRAS RECEITAS E DESPESAS OPERACIONAIS		
(=) RESULTADO LIQUIDO DO PERIODO	86.900,55	(420,00)



Caçador-SC, 31 de Dezembro de 2023

ANDREY MARCOS HUBERT
EMPRESARIO
CPF: 091.970.679-70

Egon Rossteutscher
Técnico em Contabilidade
CRC: SC-007959/O-6 SC
CPF: 141.338.149-91

Handwritten signatures and initials.

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE - NBC TG 1.002

A empresa HUBERT ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.045.596/0001-93, com sede a AQUILES DE PAULA LINHARES, BERGER, em Caçador, Santa Catarina, constituída em 09/11/2023, elaborou e está apresentando as suas Demonstrações Contábeis do exercício findo em 31/12/2023 de acordo com a NBC TG 1.002 - Contabilidade para microentidades.

A empresa dedica-se à seguinte atividade principal: CONSTRUCAO DE EDIFICIOS.



Caçador-SC, 31 de Dezembro de 2023

ANDREY MARCOS HUBERT
EMPRESARIO
CPF: 091.970.679-70

Egon Rosseutscher
Técnico em Contabilidade
CRC: SC-007959/O-6 SC
CPF: 141.338.149-91

[Handwritten signatures and initials]

TERMO DE ENCERRAMENTO

DIARIO

Nº de Ordem 1

Contém este livro 8 folhas numeradas eletronicamente do número 1 a 8 e servirá de DIARIO nº 1, referente ao período compreendido entre 01/01/2023 a 31/12/2023 sendo a data de Encerramento do Exercício Social dia 31/12/2023 e obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo

Nome: HUBERT ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA
Endereço: RUA AQUILES DE PAULA LINHARES, 62 - APT 301
Bairro: BERGER
C.E.P.: 89500250
Cidade.: CAÇADOR / SC



Registrada na JUCESC sob nº 42207715151 e arquivado em 17/01/2020.
Inscrição Estadual nº ISENTA e C.N.P.J. nº 36045596000193

CAÇADOR/SC, 26 de Julho de 2024

EGON ROSSDEUSTSCHER
TECNICO EM CONTABILIDADE
C.P.F.:14133814991
R.G.:11/C 741337 SSP/SC
C.R.C.:SC-007959/O-6 SC

ANDREY MARCOS HUBERT
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F.:09197067970
R.G.:3935989 SSP

Item	Quant.	Material	Mão de Obra	Valor Total
1.3.10		PREPARAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMALSAO ASFALTICA 2		
1.4		PLÁSTICO		
1.4.1		PLÁSTICO PARA LANTAS		
1.4.2		PLÁSTICO PARA LANTAS		
1.4.3		PLÁSTICO PARA LANTAS		
1.4.4		PLÁSTICO PARA LANTAS		
1.4.5		PLÁSTICO PARA LANTAS		
1.4.6		PLÁSTICO PARA LANTAS		
1.4.7		PLÁSTICO PARA LANTAS		
1.5		CONCRETO		
1.5.1		CONCRETO		
1.5.2		CONCRETO		
1.5.3		CONCRETO		
1.5.4		CONCRETO		
1.5.5		CONCRETO		
1.5.6		CONCRETO		
1.5.7		CONCRETO		
1.6		LAJES		
1.6.1		LAJES		
1.6.2		LAJES		
1.6.3		LAJES		
1.6.4		LAJES		
1.6.5		LAJES		
1.6.6		LAJES		
1.6.7		LAJES		
1.6.8		LAJES		
1.6.9		LAJES		
1.6.10		LAJES		
1.6.11		LAJES		
1.6.12		LAJES		
1.6.13		LAJES		
1.6.14		LAJES		
1.6.15		LAJES		
1.6.16		LAJES		
1.6.17		LAJES		
1.6.18		LAJES		
1.6.19		LAJES		
1.6.20		LAJES		
1.6.21		LAJES		
1.6.22		LAJES		
1.6.23		LAJES		
1.6.24		LAJES		
1.6.25		LAJES		
1.6.26		LAJES		
1.6.27		LAJES		
1.6.28		LAJES		
1.6.29		LAJES		
1.6.30		LAJES		
1.6.31		LAJES		
1.6.32		LAJES		
1.6.33		LAJES		
1.6.34		LAJES		
1.6.35		LAJES		
1.6.36		LAJES		
1.6.37		LAJES		
1.6.38		LAJES		
1.6.39		LAJES		
1.6.40		LAJES		
1.6.41		LAJES		
1.6.42		LAJES		
1.6.43		LAJES		
1.6.44		LAJES		
1.6.45		LAJES		
1.6.46		LAJES		
1.6.47		LAJES		
1.6.48		LAJES		
1.6.49		LAJES		
1.6.50		LAJES		
1.6.51		LAJES		
1.6.52		LAJES		
1.6.53		LAJES		
1.6.54		LAJES		
1.6.55		LAJES		
1.6.56		LAJES		
1.6.57		LAJES		
1.6.58		LAJES		
1.6.59		LAJES		
1.6.60		LAJES		
1.6.61		LAJES		
1.6.62		LAJES		
1.6.63		LAJES		
1.6.64		LAJES		
1.6.65		LAJES		
1.6.66		LAJES		
1.6.67		LAJES		
1.6.68		LAJES		
1.6.69		LAJES		
1.6.70		LAJES		
1.6.71		LAJES		
1.6.72		LAJES		
1.6.73		LAJES		
1.6.74		LAJES		
1.6.75		LAJES		
1.6.76		LAJES		
1.6.77		LAJES		
1.6.78		LAJES		
1.6.79		LAJES		
1.6.80		LAJES		
1.6.81		LAJES		
1.6.82		LAJES		
1.6.83		LAJES		
1.6.84		LAJES		
1.6.85		LAJES		
1.6.86		LAJES		
1.6.87		LAJES		
1.6.88		LAJES		
1.6.89		LAJES		
1.6.90		LAJES		
1.6.91		LAJES		
1.6.92		LAJES		
1.6.93		LAJES		
1.6.94		LAJES		
1.6.95		LAJES		
1.6.96		LAJES		
1.6.97		LAJES		
1.6.98		LAJES		
1.6.99		LAJES		
1.7		ESCALAS		
1.7.1		ESCALAS		
1.7.2		ESCALAS		
1.7.3		ESCALAS		
1.7.4		ESCALAS		
1.7.5		ESCALAS		
1.7.6		ESCALAS		
1.7.7		ESCALAS		

Handwritten signature and initials at the bottom right of the page.

Item	Quant.	Und.	Material	Mão de Obra		Valor Total
				Total	Unit.	
1.7.5.		M	CORRIDA SIMPLES, DIÂMETRO EXTERNO = 1.132", EM ALUMÍNIO. AF_040019_25	38,00	0,01	113,84
1.7.6.		M	GUARDA-CORPO PANORÂMICO COM PARRIS DE ALUMÍNIO E VIDRO LAMINADO 3 MM, FIXADO COM CHUVEADOR MECÂNICO. AF_040010_76	860,00	BD 1	1.186,37
1.8.			VERGAS E CONTRAVERGAS			13.247,89
1.8.1.		M	VERGAS EM ALUMÍNIO EM LOCO DE CONCRETO, ESPESURA DE 115 CM AF_010004	86,00	BD1	1,07,02
1.8.2.		M	CONTRAVERGAS EM ALUMÍNIO EM LOCO DE CONCRETO, ESPESURA DE 115 CM AF_030004	86,00	BD1	75,76
1.9.			REBO			599,40
1.9.1.		M2	EXECUÇÃO DE REBO DE CONCRETO MOLDOADO IN LOCO, ESPESURA 7 CM AF_010000	86,00	BD11	119,46
1.9.2.		M2	ALVENARIA			599,94
1.9.3.		M2	ALVENARIA DE VIGAS E COLUNAS DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 11,5X18X15 CM (ESPESURA 11,5 CM) E ARGAMASSA DE ARRENTAMENTO COM FISPAPRO EM BENTONITA. AF_120001	879,80	BD 1	118,26
1.9.4.		M2	CHÃO SACIFICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLUER DE PEDREIRO ARGAMASSA TRACOS COM PREPARO EM TORVA. AF_010002	1.259,80	BD 1	5,69
1.9.5.		M2	ENRICO DO MASSALONCA EM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (PREPARO MECÂNICO COM 10% DE TUNIA 40%), AMALGAMADA ANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHUCA, SEM PRESSÃO DE VIGAS, ESPESURA DE 25	870,00	BD 1	31,71
1.9.6.		M2	REVESTIMENTO COM MASSALONCA TRACO 1:2:8 EM PAREDE LIMA	842,00	BD 1	15,91
1.9.7.		M2	REVESTIMENTO COM MASSALONCA TRACO 1:2:8 EM PAREDE LIMA	1.200	BD 1	15,91
1.9.8.		M2	REVESTIMENTO DE TETO BARRIDOS			13.429,94
1.9.9.		M2	FERRAGEM DE FIBRA DE VIDRO EM TUBO ALUMÍNIO 125X625 MM - 15 MM, BORDA RETA, COM RENTURA ANTI-CHOQUE, APOIADO EM PERFIL DE ALUMÍNIO, GALVANIZADO COM 24 MM DE BAST - INCLUI ALICATA	110,00	BD 1	138,80
1.10.			REVESTIMENTOS			70.310,40
1.11.		M2	REVESTIMENTO DE GRANITO EM AMBIENTES INTERNOS, COM ESPESURA DE 4 MM, INCLUIDO INSTALAÇÃO DE TUBERIA, COLOCAÇÃO DAS JUNTAS, APLICAÇÃO DE POLTRIZ ESTUCCAMENTO, SELADOR E CERA	36,33	BD 1	173,64
1.12.		M	RODAPÊ EM MARMÓRIO ALTA 10CM. AF_010003	24,00	BD 1	30,33
1.13.		M2	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTA EXTRA DE DIMENSÕES 25X25 CM APLICADAS NA ALTURA INTERNA DAS PAREDES. AF_010003_2E	85,40	BD 1	82,09
1.14.		M2	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTA EXTRA DE DIMENSÕES 25X25 CM APLICADAS NA ALTURA INTERNA DAS PAREDES. AF_010003_2E	125,00	BD 1	157,84
1.15.			ESQUADRIAS			2.384,44
1.16.		UN	KIT DE PORTA-FRIGIDA DE MADEIRA EM ACABAMENTO LAMINADO BRANCO, FOLHA LEVE OU MEDA, 80X210, EXCLUSIVE FECHADURA, FIXAÇÃO COM PREENCHIMENTO TOTAL DE ESPUMA EXPANSIVA.	5,00	BD 1	1010,16
1.17.		UN	CADEIROS DE BATA, MEDA 30 X 120X18	2,00	BD 1	882,25
1.18.		UN	FORNECIMENTO DE BATA, MEDA 30 X 120X18	18,00	BD 1	199,41
1.19.		M2	FORNECIMENTO DE BATA, MEDA 30 X 120X18	850,00	BD 1	820,76
1.20.		UN	FORNECIMENTO DE BATA, MEDA 30 X 120X18	1.500,00	BD 1	1.551,26
1.21.		UN	FORNECIMENTO DE BATA, MEDA 30 X 120X18	1.500,00	BD 1	1.551,26
1.22.		UN	FORNECIMENTO DE BATA, MEDA 30 X 120X18	2.500,00	BD 1	3.005,06
1.23.		M2	FORNECIMENTO DE BATA, MEDA 30 X 120X18	1.500,00	BD 1	1.551,26
1.24.		M2	FORNECIMENTO DE BATA, MEDA 30 X 120X18	1.500,00	BD 1	1.551,26
1.25.		M2	FORNECIMENTO DE BATA, MEDA 30 X 120X18	1.500,00	BD 1	1.551,26
1.26.		M2	FORNECIMENTO DE BATA, MEDA 30 X 120X18	1.500,00	BD 1	1.551,26
1.27.		M2	FORNECIMENTO DE BATA, MEDA 30 X 120X18	1.500,00	BD 1	1.551,26
1.28.		M2	FORNECIMENTO DE BATA, MEDA 30 X 120X18	1.500,00	BD 1	1.551,26
1.29.		M2	FORNECIMENTO DE BATA, MEDA 30 X 120X18	1.500,00	BD 1	1.551,26
1.30.		M2	FORNECIMENTO DE BATA, MEDA 30 X 120X18	1.500,00	BD 1	1.551,26
1.31.		M2	FORNECIMENTO DE BATA, MEDA 30 X 120X18	1.500,00	BD 1	1.551,26
1.32.		M2	FORNECIMENTO DE BATA, MEDA 30 X 120X18	1.500,00	BD 1	1.551,26
1.33.		M2	FORNECIMENTO DE BATA, MEDA 30 X 120X18	1.500,00	BD 1	1.551,26
1.34.		M2	FORNECIMENTO DE BATA, MEDA 30 X 120X18	1.500,00	BD 1	1.551,26
1.35.		M2	FORNECIMENTO DE BATA, MEDA 30 X 120X18	1.500,00	BD 1	1.551,26
1.36.		M2	FORNECIMENTO DE BATA, MEDA 30 X 120X18	1.500,00	BD 1	1.551,26
1.37.		M2	FORNECIMENTO DE BATA, MEDA 30 X 120X18	1.500,00	BD 1	1.551,26
1.38.		M2	FORNECIMENTO DE BATA, MEDA 30 X 120X18	1.500,00	BD 1	1.551,26
1.39.		M2	FORNECIMENTO DE BATA, MEDA 30 X 120X18	1.500,00	BD 1	1.551,26

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

Item	Quant.	Material	Mão de Obra		Valor Total
			Unit.	Total	
1.17.5	5,00	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM X 3/4", INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_05/2022	RD 1	5,00	8,31
1.17.6	2,00	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 1", INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_05/2022	RD 1	2,00	10,10
1.17.7	4,00	BOLSA DE REDUÇÃO CURTA, PVC, SOLDÁVEL, DN 27 X 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_05/2022	RD 1	4,00	5,05
1.17.8	20,00	CRUZETA DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BPP, DE 3/4"	RD 1	20,00	36,02
1.17.9	30,00	ABELHO DO GRUPO PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_05/2022	RD 1	30,00	10,36
1.17.20	13,20	LUNA PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_05/2022	RD 1	6,00	7,58
1.17.21	85,52	TUBO PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_05/2022	RD 1	12,00	15,15
1.17.22	5,00	TUBO PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_05/2022	RD 1	18,00	25,20
1.17.23	17,00	TE DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_05/2022	RD 1	17,00	21,67
1.17.24	14,00	TE PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_05/2022	RD 1	5,00	7,25
1.17.25	6,00	ABELHO DO GRUPO PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 20 MM, PARA CONEXÃO DE TUBOS DE 25 MM X 20 MM	RD 1	5,00	10,10
1.18	10,00	ABELHO DO GRUPO PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 20 MM, PARA CONEXÃO DE TUBOS DE 25 MM X 20 MM	RD 1	5,00	10,10
1.18.1	495,40	USO SANITÁRIO COM CAIXA ACORPLADA LOUCA BRANCA - PACO RABO, INCLUI DO ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO 1/2 X 40CM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_02/2020	RD 1	495,40	5.020,32
1.18.2	7,00	USO SANITÁRIO COM CAIXA ACORPLADA LOUCA BRANCA - PACO RABO, INCLUI DO ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO 1/2 X 40CM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_02/2020	RD 1	7,00	86,62
1.18.3	30,20	ALUMÍNIO 1,10MM (CM N 10) INSTALAÇÃO, AF_01/2021	RD 1	30,20	1.181,05
1.18.4	6,00	ASBESTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_01/2020	RD 1	6,00	44,60
1.18.5	4,00	SARACARÁ GRANULADO 50 X 30 CM, PARA COBERTURA DE LAJOTA BRANCA 30 X 30 CM, VALMUTAM - ALUMÍNIO, 30 X 30 CM, FLEXÍVEL PVC, ENGATE 30 CM, FLEXÍVEL, PLASTICADO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, VALMUTAM - ALUMÍNIO, 30 X 30 CM, FLEXÍVEL PVC, ENGATE 30 CM, FLEXÍVEL, AF_01/2020	RD 1	4,00	108,70
1.18.6	3,36	BONICINA GRANULADA 150 X 50 CM, COM COCHA DE ENDEIR DE AÇO, VALVULA AMERICANA EM METAL, SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, ENGATE 1 1/2 X 30 CM, TORNEIRA CROMADA, TORNEIRA DE PARQUE, 1/2" OU 3/4", P/ COZINHA, PADRÃO POPULAR - FORNEC. E INSTALAÇÃO, AF_01/2020	RD 1	1.260,00	3.977,59
1.18.7	2,00	LAVALOUÇA LOUCA BRANCA SUSPENSÓRIA 28,5 X 39 CM, CUIVALANTE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_01/2020	RD 1	130,00	325,30
1.18.8	70,00	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVABÓRIO PADRÃO POPULAR, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_01/2020	RD 1	70,00	88,15
1.18.9	1,50	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 1000 LITROS (INCLUI DO ENGATE TORNEIRA DE BOMBA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_05/2021)	RD 1	740,00	234,40
1.19	9,00	INSTALAÇÕES DE ESGOTO	RD 1	9,00	16.838,38
1.19.1	11,20	PEL-DO-GRUPO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO FREDAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO EM RAMAL DE DESCARGA	RD 1	11,20	11,36
1.19.2	3,00	PEL-DO-GRUPO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO FREDAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO EM RAMAL DE DESCARGA	RD 1	22,20	27,74
1.19.3	8,20	CULOTAS GRANDES PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO FREDAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO EM RAMAL DE DESCARGA	RD 1	10,40	12,83
1.19.4	2,00	PEL-DO-GRUPO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO FREDAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO EM RAMAL DE DESCARGA	RD 1	14,20	17,69
1.19.5	3,00	PEL-DO-GRUPO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO FREDAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO EM RAMAL DE DESCARGA	RD 1	13,20	16,42
1.19.6	12,00	PEL-DO-GRUPO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO FREDAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO EM RAMAL DE DESCARGA	RD 1	23,00	26,30
1.19.7	3,00	JUNÇÃO DE RESCUSA INVERTIDA, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO INVERTIDA, DN 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO, AF_05/2022	RD 1	35,00	44,19
1.19.8	10,00	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO FREDAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO, AF_05/2022	RD 1	40,00	50,21
1.19.9	20,00	MMA, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO, AF_05/2022	RD 1	20,00	25,25
1.19.10	32,34	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO FREDAL, DN 100 MM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO, AF_05/2022	RD 1	30,00	37,08
1.19.11	50,54	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO FREDAL, DN 50 MM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO, AF_05/2022	RD 1	28,00	37,07
1.19.12	1,30	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO FREDAL, DN 40 MM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO, AF_05/2022	RD 1	20,00	25,25
1.19.13	2,00	CAIXA DE BORDA JIRA SIMPLES, CIRCULAR, EM CONCRETO PRE-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO 301 MM, ALTURA INTERNA 304 MM, AF_12/2020	RD 1	160,00	202,01
1.19.14	1,00	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALUMÍNIO COM TUBOS CERMÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS 640 X 400 X 4 MM PARA PEDE DE ESGOTO, AF_12/2020	RD 1	300,00	424,05
1.19.15	6,00	CAIXA FONODA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO, AF_05/2022	RD 1	49,00	61,87

Handwritten signatures and initials.

Item	Quant.	Material	Mão de Obra	Valor Total				
					Und.	Unit.	Total	Unit.
1.19.16		VALVULA EM METAL OXIDADO TIPO AMERICANA 3/16" X 1/16" PARA RA	8,00	80,00	80,00	80,00	80,00	370,64
1.19.17		VALVULA EM METAL OXIDADO TIPO AMERICANA 3/16" X 1/16" PARA RA	3,00	30,00	30,00	30,00	30,00	140,42
1.19.18		TANQUE REPTICO RETANGULAR EM ALUMINIO COM TUBULOS	1,00	3.400,00	3.400,00	3.400,00	3.400,00	4.974,53
1.19.19		FILEIRO AMERICANO RETANGULAR EM ALUMINIO COM BLOCOS DE	1,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	4.400,54
1.20.		INSTALACOES ELÉTRICAS						35.502,30
1.20.1		ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AEREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUITUR, CABO DE 10 MM2 E DISJUNTOR DIN 70A (NÃO INCLUIDO	1,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00	3.724,87
1.20.2		QUADRO DE DISTRIBUÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUITUR, COM (BARRAMENTO TRIFÁSICO) PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E	1,00	340,00	340,00	340,00	340,00	429,29
1.20.3		ELETRICIDADE FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO PVC DN 32 MM (1")	6,25	12,00	12,00	12,00	12,00	15,15
1.20.4		PARA CIRCUITOS TERMINAIS INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF. 030203	1,00	12,00	12,00	12,00	12,00	15,15
1.20.5		CIRCUITOS TERMINAIS INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF. 030203	1,00	12,00	12,00	12,00	12,00	15,15
1.20.6		LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF. 030203	37,63	8,00	8,00	8,00	8,00	10,10
1.20.7		ELETRICIDADE FLEXÍVEL CORRUGADO PVC DN 25 MM (1") PARA CIRCUITOS TERMINAIS INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E	2,40	10,00	10,00	10,00	10,00	12,61
1.20.8		INSTALAÇÃO AF. 030203	1,00	206,41	206,41	206,41	206,41	261,56
1.20.9		ELETRICIDADE FLEXÍVEL CORRUGADO PVC DN 20 MM (3/4") PARA CIRCUITOS TERMINAIS INSTALADO EM LAJE -	277,89	9,00	9,00	9,00	9,00	11,26
1.20.10		FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF. 030203	1,00	10,70	10,70	10,70	10,70	12,83
1.20.11		ELETRICIDADE FLEXÍVEL CORRUGADO PVC DN 20 MM (3/4") PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO	1,00	4,00	4,00	4,00	4,00	5,05
1.20.12		E INSTALAÇÃO AF. 030203	1,00	30,00	30,00	30,00	30,00	37,88
1.20.13		PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF. 030203	2,00	45,00	45,00	45,00	45,00	57,12
1.20.14		PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF. 030203	1,00	56,00	56,00	56,00	56,00	70,24
1.20.15		PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF. 030203	2,00	38,00	38,00	38,00	38,00	47,75
1.20.16		PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF. 030203	1,00	52,00	52,00	52,00	52,00	65,06
1.20.17		PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF. 030203	1,00	30,00	30,00	30,00	30,00	37,88
1.20.18		PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF. 030203	1,00	35,00	35,00	35,00	35,00	44,18
1.20.19		PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF. 030203	1,00	50,00	50,00	50,00	50,00	63,26
1.20.20		PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF. 030203	1,00	49,00	49,00	49,00	49,00	61,37
1.20.21		PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF. 030203	1,00	50,00	50,00	50,00	50,00	62,75
1.20.22		PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF. 030203	1,00	120,00	120,00	120,00	120,00	151,52
1.20.23		PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF. 030203	1,00	95,00	95,00	95,00	95,00	119,64
1.20.24		PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF. 030203	1,00	12,00	12,00	12,00	12,00	15,15
1.20.25		PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF. 030203	1,00	11,00	11,00	11,00	11,00	13,86
1.20.26		PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF. 030203	1,00	120,00	120,00	120,00	120,00	151,52
1.20.27		PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF. 030203	1,00	25,00	25,00	25,00	25,00	31,37
1.20.28		PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF. 030203	1,00	105,00	105,00	105,00	105,00	132,58
1.20.29		PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF. 030203	1,00	67,00	67,00	67,00	67,00	84,54
1.20.30		PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF. 030203	1,00	10,00	10,00	10,00	10,00	12,63
1.20.31		PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF. 030203	1,00	250,75	250,75	250,75	250,75	321,10
1.20.32		PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF. 030203	1,00	140,44	140,44	140,44	140,44	181,90
1.20.33		PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF. 030203	1,00	210,00	210,00	210,00	210,00	265,17
1.20.34		PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF. 030203	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,26

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

Quant.	Und.	Material	Mão de Obra		Valor Total
			Total	Unit. Total	
1.21.1.	M	1.0 LITRO DE RESINA EPOXI CORRUGADO REFORÇADO PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_042019	11,50	80,1	916,50
1.21.2.	M	1.0 LITRO DE RESINA EPOXI CORRUGADO REFORÇADO PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_042019	15,90	90,1	1431,00
1.22.1.	M2	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO AF_042019	1,90	60,1	114,19
1.22.2.	M2	LIMPEZA DE REVESTIMENTO CERMÂMICO EM PAREDE COM PÃO UNIDO AF_042019	9,00	10,1	90,90
1.22.3.	M2	LIMPEZA DE PORTAINTERNO DE VIDRO AF_042019	2,20	80,1	176,22
1.22.4.	M2	LIMPEZA DE JANELA DE VIDRO COM CAXILHO EM AÇO ALUMÍNIO PVC AF_042019	3,00	80,1	240,30
1.22.5.	M2	LIMPEZA DE JANELA INTERNO DE VIDRO AF_042019	1,00	80,1	80,10
					306,78

Documento assinado digitalmente
ANDREY MARCOS HUBERT
 Data: 05/10/2024 16:27:33 -0300
 Verifique em <https://validar.jf.gov.br>



ANDREY MARCOS HUBERT
 RESPONSÁVEL TÉCNICO E PROPRIO TÁRIO - CREASC 154.539-0

quarta-feira, 3 de outubro de 2024



[Handwritten signature]



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Construção da Secretaria Municipal de Educação e Auditório no Município Matos: Custs, conforme transferência especial – Processo SGPe – SCC 00009785/2023 com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária demais projetos

ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 DIAS												ACUMULADO			
		MÊS 01 - 30 DIAS		MÊS 02 - 60 DIAS		MÊS 03 - 90 DIAS		MÊS 04 - 120 DIAS		MÊS 05 - 150 DIAS		MÊS 06 - 180 DIAS		%	R\$		
		%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$				
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00%	R\$ 7.022,46	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	200%	R\$ 7.022,46
2	FUNDIÇÃO	100,00%	R\$ 1.651,58	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	100%	R\$ 1.651,58
3	VIGAS BALCÃO	100,00%	R\$ 5.777,85	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	100%	R\$ 5.777,85
4	PARALELOS	20,00%	R\$ 12.450,79	35,00%	R\$ 20.185,18	25,00%	R\$ 16.800,99	25,00%	R\$ 16.800,99	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	100%	R\$ 67.183,94
5	VIGAS	20,00%	R\$ 15.341,58	25,00%	R\$ 16.120,58	30,00%	R\$ 24.172,77	30,00%	R\$ 24.172,77	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	100%	R\$ 81.907,69
6	LAMES	20,00%	R\$ 16.784,73	30,00%	R\$ 22.824,79	30,00%	R\$ 31.272,19	30,00%	R\$ 31.272,19	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	100%	R\$ 114.213,96
	FECHA	50,00%	R\$ 10.784,73	50,00%	R\$ 10.784,73	50,00%	R\$ 10.784,73	50,00%	R\$ 10.784,73	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	100%	R\$ 21.569,47
	VERGA E CONTRAVERSA	50,00%	R\$ 5.971,01	50,00%	R\$ 5.971,01	50,00%	R\$ 5.971,01	50,00%	R\$ 5.971,01	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	100%	R\$ 11.942,02
	PILO	100,00%	R\$ 599,80	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	100%	R\$ 599,80
	ALVENARIA	10,00%	R\$ 14.516,97	10,00%	R\$ 14.516,97	10,00%	R\$ 14.516,97	10,00%	R\$ 14.516,97	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	100%	R\$ 145.169,69
	REBENTAMENTO DE TETO BANHEIROS	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	100%	R\$ 145.169,69
	REVESTIMENTOS	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	100%	R\$ 145.169,69
	ESQUADRIAS	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	100%	R\$ 145.169,69
	PORTA	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	100%	R\$ 145.169,69
	SISTEMA PREVENTIVO CONTRA INCÊNDIO	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	100%	R\$ 145.169,69
	COBERTURA	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	100%	R\$ 145.169,69
	INSTALAÇÕES DE ÁGUA FRIA	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	100%	R\$ 145.169,69
	APARELHOS	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	100%	R\$ 145.169,69
	METALIZAÇÕES DE ESQUOTO	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	100%	R\$ 145.169,69
	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	100%	R\$ 145.169,69
	MEDE DE DADOS	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	100%	R\$ 145.169,69
	SERVIÇOS FINAIS	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	100%	R\$ 145.169,69
	TOTAL	9,38%	R\$ 884.672,42	9,38%	R\$ 884.672,42	9,38%	R\$ 884.672,42	9,38%	R\$ 884.672,42	9,38%	R\$ 884.672,42	9,38%	R\$ 884.672,42	9,38%	R\$ 884.672,42	100,00%	R\$ 884.672,42

Documento assinado digitalmente
gov.br
 ANDREY MARCOS HUBERT
 Data: 03/10/2024 18:27:01 (UTC)
 Verifique em <https://validar.it.gov.br>

RESPONSÁVEL TÉCNICO: ROBERTO MARCOS HUBERT

Handwritten signatures and initials.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2024 - PMMC EDITAL DE
CONCORRENCIA Nº 3/2024 (LEI Nº 14.133/2021)
DETALHAMENTO DA COMPOSIÇÃO DO BDI**

A composição do BDI foi elaborada conforme equação recomendada pelo Tribunal de Contas da União – Acórdão 2622/2013 representada pela fórmula abaixo:


BDI – SEM DESONERAÇÃO= $[(1+AC+S+G+R)x(1+DF)x(1+L)]/(1-I1-I2)-1$

BDI – COM DESONERAÇÃO= $[(1+AC+S+G+R)x(1+DF)x(1+L)]/(1-I1-I2-I3)-1$

GRUPO	DESCRIÇÃO	%
1	Despesas Indiretas	
1.1	Administração Central	6,50%
1.2	Garantias e Seguros	1,00%
1.3	Imprevistos e Riscos Eventuais	1,27%
Total grupo 1		8,77%
2	Impostos	
2.1	ISS – Imposto sobre Serviço	Empresa optante pelo Simples Nacional, onde todos os impostos estão unificados. (6%)
2.2	PIS – Programa de integração Social PASEP – Programa de formação do patrimônio do servidor público	
2.3	Cofins – Contribuição para o financiamento da seguridade social	
Total grupo 2		6%
3	Benefícios	
3.1	Lucro Bruto	11,50%
Total grupo 3		26,27%

TOTAL BDI (1+2+3)	26,27%
--------------------------	---------------

Caçador, 03 de OUTUBRO de 2024.

Documento assinado digitalmente
 ANDREY MARCOS HUBERT
 Data: 03/10/2024 16:26:36-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

 Andrey Marcos Hubert
 Proprietário e Responsável Técnico

Handwritten signature: A. Aldar

PROPOSTA DE PREÇO

• IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Razão Social: HUBERT ENGENHARIA E CONSTRUTORA

Nome de Fantasia: ANDREY MARCOS HUBERT

CNPJ: 36.045.596/0001-93

Endereço: R AQUILES DE PAULA LINHARES, 62, BERGER, APTO 301, CAÇADOR/SC

E-mail: ANDREYHUBERT@HOTMAIL.COM

CONDIÇÕES DA PROPOSTA: Prazo de validade da proposta 60 (sessenta) dias

PRAZO: O prazo para a execução da obra será conforme cronograma físico financeiro de cada projeto.

QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO DE CADA PROJETO	VALOR TOTAL
1	MATERIAL E MÃO DE OBRA "GLOBAL"	Construção da Secretaria Municipal de Educação e Auditório no Município Matos Costa, conforme transferência especial – Processo SGPe – SCC 00009785/2023 com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária demais projetos	RS 884.672,42

BDI (Benefício e Despesas Indiretas): 26,27

LOCAL: Caçador/SC

DATA: 03/10/2024

Documento assinado digitalmente
gov.br ANDREY MARCOS HUBERT
Data: 03/10/2024 18:34:11-0300
verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Representante legal da empresa Representante da Empresa
Andrey Marcos Hubert
Proprietário

Handwritten signature and initials

ificação

Documentos do participante

X

ados

Documento

Nome do arquivo

Upload em



Outros documentos



Melhor Lance

0 884.672,42

ados

Razão Social

Participante

Melhor Lance ME



FEZOLI ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES EIRELI PARTICIPANTE 921 870.000,00

sificados

Razão Social

Participante

Melhor Lance

ME



Handwritten signatures and initials

MENSAGENS DO PROCESSO

Horário	Mensagem
03/10/2024 14:29:39	O condutor do processo disponibilizou um documento para o participante FEZOLI A
03/10/2024 14:28:09	O arquivo PARECER COMISSAO PL 63_2024 CC 3_2024.pdf foi adicionado ao processo
03/10/2024 11:09:52	INFORMO QUE FICA SUSPENSA A SESSÃO ATÉ AS 15 HORAS DE HOJE. MOTIVO: ANA
02/10/2024 11:13:32	INFORMO QUE FICA SUSPENSA A SESSÃO NO PRAZO DE 24 HORAS A PARTIR DESTA C
02/10/2024 10:38:54	HABILITAÇÃO. O participante FEZOLI ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES EIRELI adicionou o arquivo 7
02/10/2024 08:58:14	documentos complementares. SRS. LICITANTE SOLICITA A PROPOSTA READEQUADA, ABRE-SE O PRAZO PARA INSE
02/10/2024 08:56:34	OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO. O condutor alterou o horário limite para envio de documentos complementares pa
02/10/2024 08:13:35	BOM DIA, AS 08:30 DAREMOS INICIO A DISPUTA.

Mensagem

OK PRAZO CONCEDIDO

50 solicito prorrogação de mais 2 horas para apresentar a documentação de habilitação.

PRAZO 02 HORAS

ACABEI DE HABILITAR O CAMPO DE DOCUMENTOS COMPLEMENTARES.

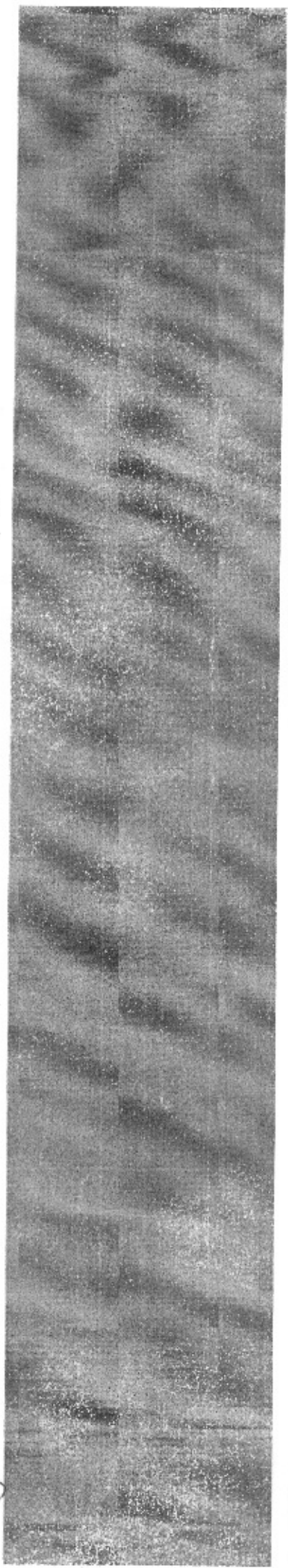
50 e qual o prazo para apresentar a documentação de habilitação?

50 campo de documentos complementares não esta habilitado, aonde posso anexar a documentação?

Handwritten signatures and initials

Limite 500 caracteres

Enviar Solic. Canc. Lance





Processo Licitatório 63/2024 - PMMC
CONCORRÊNCIA: 3/2024

PARECER CONTÁBIL N. 011/2024

PARECER TÉCNICO SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DA
EMPRESA FEZOLI ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA

1. Objetivo

O presente parecer visa analisar as Demonstrações Contábeis através dos índices indicados na licitação, optante pelo regime Simples Nacional, que participa de processo licitatório junto ao município.

2. Documentos Apresentados

A empresa apresentou

- Termo de Abertura e de Encerramento ano 2023
- Balanço Patrimonial (BP) 2023
- Demonstração do Resultado do Exercício 2023
- Declaração de Cálculo dos Índices Financeiros 2023
- Termo de Abertura e de Encerramento ano 2022
- Balanço Patrimonial (BP) 2022



3. Análise das Demonstrações

3.1. Ausência de Notas Explicativas

As demonstrações contábeis entregues não incluem **Notas Explicativas**.NBC TG 1000.

3.2. Ausência de DLPA ou DMPL

A empresa não apresentou **Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados (DLPA)** ou **Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL)**.NBC TG 1000 .

3.3. Inconsistência entre Lucros na DRE e Balanço Patrimonial

Foi identificado que o saldo dos **lucros apurados na DRE** não conferem com o **Balanço Patrimonial** e ausência de valores na coluna "Saldo Anterior".

3.4. Ausência de Provisões de Férias, 13º Salário e Encargos

A empresa não contratou **provisões para férias, 13º salário e encargos sociais** o que **impacta diretamente nos índices**.

3.5. Encargos Sociais Incompatíveis com o Porte e Faturamento

edos 20




4. Conclusão

Diante das inconsistências apresentadas nas projeções contábeis da empresa, especialmente a ausência de notas explicativas, DLPA/DMPL, disposições obrigatórias e a inconsistência nos lucros apurados, conclui-se que os documentos apresentados **não refletem de forma adequada a situação patrimonial, econômico e financeiro.**

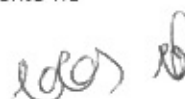
Sendo o que tínhamos para o momento

Matos Costa, 07 de outubro de 2024.



Osnei Jableski
Contador- CRC/SC 029361/O-8







PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
MATOS COSTA - SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA SC

REF. Processo licitatório 63/2024 PMMC

Editais de Concorrência nº 3/2024



1. Dos Fatos Observados:

A presente documentação analisada se observou os seguintes fatos:

Ausência de cumprimento do item 8.12.3.9 ;

Ausência de comprovação da habilitação técnica item 8.12.4; De acordo com a CAT 252024165033 foi apresentada a certidão de acervo técnico com o atestado no qual o mesmo atesta que a empresa executou uma reforma e não a construção de uma edificação. Conforme CAT 252024157657 atesta a execução de uma praça sendo que a execução da estrutura de concreto armado e da alvenaria se referem a um muro de arrimo. A CAT 252024161310 referente a uma edificação de alvenaria, mas não atinge a área mínima exigida no referente edital.

2. Conclusão

Sendo forma se conclui que a empresa não cumpriu os itens mínimos para a sua habilitação técnica e fiscal para a sua habilitação conforme segue:

Matos Costa, 04 de outubro de 2024


Kelvin Ciotta Eng^o Civil


Tiago Menegasso Eng^o Civil

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO

Handwritten marks and signatures in the bottom right corner.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Procuradoria-Geral do Município

PARECER JURÍDICO

Ref: Concorrência - 03/2024



1. RELATÓRIO

Trata-se de processo licitatório com o objetivo de contratação de "empresa para Construção da Secretaria Municipal de Educação e Auditório no Município de Matos Costa, conforme transferência especial - Processo SGPe - SCC 00009785/2023, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo e planilha orçamentária e demais projetos", na modalidade concorrência, em sua forma eletrônica, conforme documentação em anexo.

Nenhuma empresa foi habilitada para a fase de apresentação de propostas, devido à ausência de documentos essenciais, conforme pareceres contábil e técnico.

É o relatório.

2. ANÁLISE JURÍDICA

O objeto do certame é a execução de obras públicas destinadas à construção da Secretaria Municipal de Educação e de um auditório, essenciais ao município. O processo foi conduzido na modalidade de concorrência eletrônica, com julgamento pelo critério de menor preço global. No entanto, conforme o parecer contábil nº 11/2024, identificou-se a ausência de documentos essenciais exigidos pelo edital, da mesma forma parecer técnico identificou ausência de documentos como previstos no item 8.12.3.39, além da não comprovação da habilitação técnica, conforme o item 8.12.4. Diante disso, a empresa participante foi inabilitada.

A fundamentação jurídica deste parecer tem como base a **Lei nº 14.133/2021**, que regula as licitações e contratos da administração pública. Além disso, são observados princípios constitucionais e administrativos, como a legalidade, a publicidade, a igualdade entre os participantes, e a vinculação ao edital.

Conforme o artigo 63 da Lei 14.133/2021, a habilitação das licitantes deve seguir os critérios estabelecidos no edital, sendo obrigatória a apresentação dos documentos que comprovem a qualificação jurídica, técnica, fiscal e trabalhista, além da regularidade econômico-financeira das empresas. A inabilitação por ausência de documentos exigidos é uma medida legal, desde que devidamente prevista no edital, como no caso em questão.

A doutrina dominante afirma que os processos licitatórios devem garantir que as empresas participantes possuam a capacidade técnica, jurídica e financeira necessária para

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Procuradoria-Geral do Município

a execução do contrato. A exigência documental é essencial para assegurar que as contratadas sejam habilitadas para a realização do objeto da licitação, prevenindo a Administração Pública contra riscos e danos.

A inabilitação das empresas participantes encontra respaldo na Lei 14.133/2021, uma vez que foi comprovada a ausência de documentos essenciais para a habilitação, conforme previsto no edital. A exigência de tais documentos é necessária para assegurar que a empresa vencedora tenha capacidade técnica e fiscal para a execução do contrato. Além disso, os pareceres contábil e técnico legitimam a inabilitação da empresa.

Sendo assim, o presente procedimento licitatório restou fracassado.

No entanto, é importante considerar a possibilidade de rever o edital, a fim de avaliar se os requisitos de habilitação foram excessivos ou mal formulados, o que pode ter contribuído para a inabilitação em massa dos licitantes.

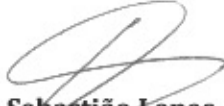
3. CONCLUSÃO

Com base nas informações fornecidas e na análise jurídica realizada, conclui-se que a inabilitação da empresa participante decorre dos apontamentos de pareceres contábil e técnico, os quais encontram-se devidamente fundamentados, uma vez que a ausência de documentos essenciais previstos no edital infringe a legislação aplicável, conseqüentemente a presente licitação resultou como fracassada.

Em face ao exposto, ressalvado o juízo de mérito da Administração, bem como os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise dessa Procuradoria Jurídica, **recomenda-se** a análise detalhada do edital para verificar se houve exigências excessivamente rigorosas ou obscuras que possam ter dificultado a habilitação das empresas e após a revisão do edital, caso necessário, recomenda-se a republicação do certame.

S.M.J. é o parecer.

Matos Costa/SC, 04 de outubro de 2024.


Marlon Sebastião Lopes
Procurador Geral
OAB/PR 71.393
OAB/SC 71.326-A



Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

ATA Nº 02/2024 – DECISÃO DA PREGOEIRA E COMISSÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2024 - CONCORRENCIA Nº 3/2024.

DATA: 07/10/2024 - HORA DE INÍCIO: 14h00min horas.

Contratação de empresa para Construção da Secretaria Municipal de Educação e Auditório no Município Matos Costa, conforme transferência especial – Processo SGPe – SCC 00009785/2023 com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária demais projetos, e de acordo com descrição detalhada no presente Edital e seus anexos. Aos sete dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro, reuniram-se na sala de licitações a Pregoeira e a Comissão nomeada pelo Decreto nº 091/2024, para análise da documentação de habilitação da empresa **HUBERT ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **36.045.596/0001-93**. Diante da análise da documentação, e, considerando os Pareceres: Contábil de Engenharia e Jurídico, a Pregoeira junto à equipe de apoio decide pela inabilitação da empresa. Não havendo mais nada a tratar, encerro a presente ata.

Eliane Aparecida Castilho – Pregoeira Eliane Ap Castilho
João Vitor Pires – membro João Vitor Pires
Carlise Vitória Criminancio – membro Carlise Vitória Criminancio
Camila Carneiro – membro Camila Carneiro



MUNICIPIO DE MATOS COSTA
MATOS COSTA-SC



ATA DE SESSÃO - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº CC3/2024PMMC

Processo Administrativo Nº 63/2024

Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: ELIANE APARECIDA CASTILHO

Data de Publicação: 26/08/2024 11:06:10

MOVIMENTOS DO PROCESSO

28/08/2024 14:15:17	CADASTRO DE PROPOSTA	HUBERT ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA
01/10/2024 13:58:26	CADASTRO DE PROPOSTA	FEZOLI ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES EIRELI
01/10/2024 14:21:44	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	FEZOLI ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES EIRELI
02/10/2024 08:13:39	MENSAGEM	PREGOEIRO BOM DIA, AS 08:30 DAREMOS INICIO A DISPUTA.
02/10/2024 08:56:34	MENSAGEM	PREGOEIRO O condutor alterou o horário limite para envio de documentos complementares para 02/10/2024 10:56:33
02/10/2024 08:58:14	MENSAGEM	PREGOEIRO SRS. LICITANTE SOLICITO A PROPOSTA READEQUADA, ABRE-SE O PRAZO PARA INSERIR DOCUMENTAÇÃO. FAREMOS A ANALISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
02/10/2024 10:38:54	MENSAGEM	PREGOEIRO O participante FEZOLI ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES EIRELI adicionou o arquivo 71bfea9cf8d54991b03979eabff91728.pdf aos documentos complementares.
02/10/2024 11:13:32	MENSAGEM	PREGOEIRO INFORMO QUE FICA SUSPENSA A SESSÃO NO PRAZO DE 24 HORAS A PATIR DESTA DATA. MOTIVO: ANALISE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
03/10/2024 11:09:52	MENSAGEM	PREGOEIRO NFORMO QUE FICA SUSPENSA A SESSÃO ATÉ AS 15 HORAS DE HOJE. MOTIVO: ANALISE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
03/10/2024 14:28:09	MENSAGEM	PREGOEIRO O arquivo PARECER COMISSAO PL 63_2024 CC 3_2024.pdf foi adicionado ao processo.
03/10/2024 14:29:39	MENSAGEM	PREGOEIRO O condutor do processo disponibilizou um documento para o participante FEZOLI ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES EIRELI
04/10/2024 16:22:43	MENSAGEM	PREGOEIRO SENHORES LICITANTES, SUSPENDEMOS A SESSÃO TENDO EM VISTA QUE NOSSO CONTADOR NÃO SE FEZ PRESENTE NA PREFEITURA, PORTANTO NÃO CONSEGUIMOS FINALIZAR A ANALISE DO BALANÇO DA EMPRESA. RETORNAMOS NA SEGUNDA FEIRA DIA 07/10/2024 DANDO CONTINUIDADE AO CERTAME.
07/10/2024 14:01:11	MENSAGEM	PREGOEIRO O condutor do processo disponibilizou um documento para o participante HUBERT ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA
07/10/2024 14:04:47	MENSAGEM	PREGOEIRO SRS. LICITANTES, LOGO ESTAREMOS PROVIDENCIANDO O PROCESSO DIGITALIZADO NA INTEGRA E INSERIDO NO SITE.

LOTE 1 - FRACASSADO

Construção da Secretaria Municipal de Educação e Auditório no Município Matos Costa.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: SERV	Marca:	Modelo:
Descrição: Construção da Secretaria Municipal de Educação e Auditório no Município Matos Costa, conforme transferência especial – Processo SGPe – SCC 00009785/2023 com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária demais projetos.			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 0,00		Valor Total: 0,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
DESCCLASSIFICADOS					



MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
MATOS COSTA-SC

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS					
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
FEZOLI ARQUITETURA E	921 34.793.288/0001-10	907.082,73	870.000,00		Sim
HUBERT ENGENHARIA E	050 36.045.596/0001-93	884.672,42	884.672,42	1,6865	Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

26/08/2024 11:06:09	PUBLICADO				
27/08/2024 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
02/10/2024 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS				
02/10/2024 08:32:07	DISPUTA				
02/10/2024 08:32:07	LANCE	HUBERT ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 050)		884.672,42	
02/10/2024 08:32:07	LANCE	FEZOLI ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES EIRELI (PARTICIPANTE 921)		907.082,73	
02/10/2024 08:33:46	LANCE	FEZOLI ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES EIRELI (PARTICIPANTE 921)		884.500,42	
02/10/2024 08:47:07	TEMPO RANDÔMICO				
02/10/2024 08:49:07	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA			
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 921, PARTICIPANTE 050					
02/10/2024 08:49:07	FECHADO 1				
02/10/2024 08:52:52	LANCE	FEZOLI ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES EIRELI (PARTICIPANTE 921)		870.000,00	
02/10/2024 08:54:07	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA			
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é FEZOLI ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES EIRELI					
02/10/2024 08:54:07	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA			
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.					
02/10/2024 08:54:08	HABILITAÇÃO				
02/10/2024 08:56:02	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS				
02/10/2024 09:15:40	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA			
Valores unitários definidos pelo vencedor.					
02/10/2024 09:26:02	EM ADJUDICAÇÃO				
03/10/2024 14:25:20	INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO			
FEZOLI ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES EIRELI inabilitado. Motivo: PARECER COMISSAO EM ANEXO					
03/10/2024 14:25:21	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA			
O detentor da melhor oferta é HUBERT ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA					
03/10/2024 14:25:21	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA			
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.					
03/10/2024 14:39:00	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA			
Valores unitários definidos pelo vencedor.					
03/10/2024 14:40:14	MENSAGEM	HUBERT ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 050)			
campo de documentos complementares não esta habilitado, aonde posso anexar a documentação?					
03/10/2024 14:41:36	MENSAGEM	HUBERT ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 050)			
e qual o prazo para apresentar a documentação de habilitação?					
03/10/2024 14:42:30	MENSAGEM	PREGOEIRO			
ACABEI DE HABILITAR O CAMPO DE DOCUMENTOS COMPLEMENTARES.					
03/10/2024 14:42:36	MENSAGEM	PREGOEIRO			
PRAZO 02 HORAS					
03/10/2024 16:38:35	MENSAGEM	HUBERT ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 050)			
solicito prorrogação de mais 2 horas para apresentar a documentação de habilitação.					
03/10/2024 16:42:30	MENSAGEM	PREGOEIRO			
OK PRAZO CONCEDIDO					



MUNICIPIO DE MATOS COSTA
MATOS COSTA-SC

03/10/2024 18:40:12 MENSAGEM HUBERT ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 050)

Documentação enviada no e-mail licita@matoscosta.sc.gov.br, devido não estar habilitado o botão para anexar a documentação aqui na plataforma.

04/10/2024 08:28:49 MENSAGEM PREGOEIRO

90M DIA. ENCAMINHA-SE DOCUMENTAÇÃO PARA ANÁLISE DE ENGENHARIA, CONTÁBIL E HABILITAÇÃO.

07/10/2024 13:59:53 INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO


HUBERT ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA inabilitado. Motivo: PARECER COMISSÃO EM ANEXO

07/10/2024 15:14:06 FRACASSADO

PREGOEIRO: ELIANE APARECIDA CASTILHO


APOIO CAMILA CARNEIRO


APOIO CARLISE VITÓRIA CRIMINANCIO


MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO JOAO VITOR PIRES



Diário Oficial

Municípios de Santa Catarina

Segunda-feira, 07 de outubro de 2024 às 17:16, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 6494587: AVISO LICITAÇÃO FRACASSADA CC 3/2024 - PMMC

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Matos Costa



MUNICÍPIO

Matos Costa



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:6494587>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública

Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC

<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2024 – CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 3/2024

O Município de Matos Costa, através da Pregoeira nomeada pelo Decreto nº 091/2024, torna público para conhecimento, que a licitação na modalidade **CONCORRENCIA ELETRONICA**, objetivando a **Contratação de empresa para Construção da Secretaria Municipal de Educação e Auditório no Município Matos Costa, conforme transferência especial – Processo SGPe – SCC 00009785/2023 com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária demais projetos**, e de acordo com descrição detalhada no presente Edital e seus anexos, realizada em 02 de outubro de 2024, às 08h30min foi considerada **FRACASSADA**.

Matos Costa, 07 de outubro de 2024 – Eliane Aparecida Castilho – Pregoeira



MATOS COSTA

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2024 - CONCORRENCIA
ELETRONICA Nº 3/2024

O Município de Matos Costa, através da Pregoeira nomeada pelo Decreto nº 091/2024, torna público para conhecimento, que a licitação na modalidade **CONCORRENCIA ELETRONICA**, objetivando a Contratação de empresa para Construção da Secretaria Municipal de Educação e Auditório no Município de Matos Costa, conforme transferência especial - Processo SGP - SCC 00009785/2023 com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária demais projetos, e de acordo com descrição detalhada no presente Edital e seus anexos, realizada em 02 de outubro de 2024, às 08h30min foi considerada **FRACASSADA**. Matos Costa, 07 de outubro de 2024 - Eliane Aparecida Castilho Pregoeira